

## TERMO DE AUTUAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2022**


**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de assessoria e consultoria educacional especializada para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Tuntum- MA.

**REQUISITANTE:** Secretaria Municipal de Educação

**VALOR ESTIMADO: R\$ 176.400,00** (Cento e setenta e seis mil e quatrocentos reais)

Tuntum – Maranhão, 23 de março de 2022.

  
**SARA FERREIRA COSTA FLEURY**  
Pregoeira Titular  
Portaria n.º 003/2022

**Memorando nº060 /2022**

Tuntum, 11 de março de 2022

Ao senhor,

**Sebastião Felipe Lucena Pessoa**

Chefe do Setor de Compras e Contratos

A Secretaria Municipal de Educação vem por meio deste requerer a contratação de empresa especializada para prestação de assessoria e consultoria educacional para atender as necessidades desta secretaria do município de Tuntum- MA, conforme especificações descritas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNT	V.TOTAL
01	ASSESSORIA E CONSULTORIA EDUCACIONAL ESPECIALIZADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	MÊS	12		

**1. JUSTIFICATIVA**

1.1. A presente contratação tem por objetivo a prestação de serviços especializados de assessoria e consultoria educacional para a Secretaria Municipal de Educação do município de Tuntum- MA. A justificativa é que o setor de educação vem vivenciando grandes transformações e para que não haja impacto negativo na atuação dos profissionais deste município é necessária a contratação de uma empresa especializada para dar assessoria técnica, gestão educacional, pedagógica e apoio administrativo a secretaria municipal de educação.

**ANTÔNIA MORAIS GOMES**

Secretária Municipal de Educação

**PORTARIA Nº 10/2021**

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA, Prefeito Municipal de Tuntum,  
Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º NOMEAR, ANTONIA MORAIS GOMES, inscrita no  
CPF:431.680.193-72 para o Cargo de Secretária de Educação da Prefeitura  
Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições  
em contrário.

Dê-se Ciência.  
Publique-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito em Tuntum, Estado do Maranhão, aos 04 dias do  
mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um (04/01/2021).

*Fernando Portela Teles Pessoa*

Prefeito Municipal de Tuntum



*Valéria Lúcio da Silva*  
Escritorinha



SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

<b>Prefeitura Municipal de Tuntum/MA</b>		
<b>Nome Empresarial: EDUCARE CONSULTORIA PEDAGÓGICA – EIRELI</b>		
<b>CNPJ: 18.182.489/0001-25</b>		
<b>Telefone: (99) 98194-9881</b>		
<b>E-mail: <u>educareconsultoriabdc@gmail.com</u></b>		
<b>Endereço: Rua Fortunato Fialho nº 393- Centro</b>		
<b>Cidade: Barra do Corda</b>	<b>UF: MA</b>	<b>CEP: 65.950-000</b>

O município de Tuntum/MA, em virtude da necessidade de contratação dos melhores preços do mercado nos processos para seleção de propostas contratação de empresa para prestação de assessoria e consultoria educacional especializada para atender as necessidades da secretaria municipal de educação do município de Tuntum- MA, gostaríamos de solicitar a Vossa Senhoria, se possível, que nos encaminhasse um orçamento para a solicitação descrita abaixo.

Sua resposta de acordo com os preceitos legais integrará um processo administrativo de compras, (favor preencher os campos na proposta: MARCA, VALOR UNITÁRIO E VALOR TOTAL), (favor, especificar na proposta, NOME DA EMPRESA, CNPJ, TELEFONE E EMAIL, ASSINATURA DO RESPONSÁVEL), (favor encaminhar este orçamento com o prazo de validade dos valores fornecidos para até 90 (noventa) dias.

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de assessoria e consultoria educacional especializada para atender as necessidades da secretaria municipal de educação do município de Tuntum- MA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNT	V.TOTAL
01	ASSESSORIA E CONSULTORIA EDUCACIONAL ESPECIALIZADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	MÊS	12		
<b>TOTAL DO ORÇAMENTO</b>					<b>RS</b>

*Denise nequeira Simimbu*



Prazo de validade da proposta: ( ) 60 dias ( ) 90 dias ( ) 180 dias

Data de emissão: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura/Rubrica: \_\_\_\_\_

Tuntum, 14 de março de 2022.

*Denisa Nogueira Sinimbu*  
DENISA NOGUEIRA SINIMBÚ

Membro (a) do Setor de Compras e Contratos

Matrícula Nº 2684/2021



**EDUCARE CONSULTORIA PEDAGÓGICA - EIRELI**  
Rua Fortunato Fialho Nº 393 - Bairro Centro  
Fone: (99) 99227-6358 - E-mail:  
educareconsultoriabdc@gmail.com  
CEP: 65.950-000 Barra do Corda-MA



### COTAÇÃO DE PREÇOS

Prefeitura Municipal de Tuntum/MA		
Nome Empresarial: EDUCARE CONSULTORIA PEDAGÓGICA - EIRELI		
CNPJ: 18.182.489/0001-25		
Telefone: (99) 98194-9881		
E-mail: educareconsultoriabdc@gmail.com		
Endereço: Rua Fortunato Fialho nº 393- Centro		
Cidade: Barra do Corda	UF: MA	CEP: 65.950-000

O Município de Tuntum/MA, em virtude da necessidade de contratação dos melhores preços do mercado nos processos para seleção de propostas contratação de empresa para prestação de assessoria e consultoria educacional especializada para atender as necessidades da secretaria municipal de educação do município de Tuntum- MA, gostaríamos de solicitar a Vossa Senhoria, se possível, que nos encaminhasse um orçamento para a solicitação descrita abaixo.

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de assessoria e consultoria educacional especializada para atender as necessidades da secretaria municipal de educação do município de Tuntum- MA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNT	V.TOTAL
01	Assessoria e Consultoria Educacional Especializada para apoio técnico à Secretaria Municipal de Educação do município de Tuntum-MA, para execução de serviços educacionais.	Mês	12	14.600,00	175.200,00
<b>TOTAL DO ORÇAMENTO</b>					<b>175.200,00</b>

*Fabru*

**Prazo de validade da proposta:** ( ) 60 dias ( X ) 90 dias ( ) 180 dias

Barra do Corda-MA, 14/03/2022

Assinatura/Rubrica: \_\_\_\_\_



## PROPOSTA DE ASSESSORIA EDUCACIONAL ESPECIALIZADA

### 1- OBJETO:

Contratação de empresa de Assessoria e Consultoria Educacional Especializada para apoio técnico à Secretaria Municipal de Educação do município de Tuntum-MA, para execução de serviços educacionais.

### 2-JUSTIFICATIVA:

Com o objetivo de assegurar a organização, estratégias, consultoria, assessoria, elaboração e preparação de documentos, orientações, acompanhamento, monitoramento de programas e sistemas, formação continuada inicial e continuada de servidores da rede municipal, que visa qualificar os profissionais que atuam na gestão da educação municipal, para o desenvolvimento de uma gestão eficiente e qualificada, otimizando os serviços e processos. Investir no aperfeiçoamento profissional servidores é essencial para que haja transformações e uma gestão de qualidade.

### 3- DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

#### 3.1 – ASSESSORIA/CONSULTORIA

- Organização da Secretaria de Educação (Projeto de Lei e Organograma funcional);
- Orientação do planejamento de ações mensais da Secretaria Municipal de Educação;
- Estratégias para a melhoria dos indicadores da Educação Básica (IDEB);
- Assessoria ao Conselho Municipal de Educação;
- Orientação para elaboração, monitoramento e execução das ações/Termo do Plano de Ações Articuladas – PAR;
- Orientações para acompanhamento e avaliação do PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
- Orientação para elaboração, execução e acompanhamento do calendário escolar, plano de ação e calendário temático de eventos das escolas;
- Orientação, adesão, planejamento e execução das ações dos programas do Governo Federal/Estadual e municipal;
- Atuação na captação de recursos para o desenvolvimento de ações educacionais;
- Elaboração de referenciais curriculares;
- Demais atividades não descritas como: representar a SEMED nos eventos oficiais, elaborar documentos, firmar parcerias/convênios (se for de interesse do município).

  
FRANCISCO DE ASSIS ABREU  
Administrador



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>18.182.489/0001-25</b> MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA <b>24/05/2013</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>EDUCARE CONSULTORIA PEDAGOGICA - EIRELI</b>
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>EDUCARE CONSULTORIA PEDOGICA LTDA</b>	PORTE <b>ME</b>
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.61-0-01 - Comércio varejista de livros</b> <b>47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria</b> <b>47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis</b> <b>47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos</b> <b>47.62-8-00 - Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas</b> <b>47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos</b> <b>47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo</b> <b>47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática</b> <b>85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente</b> <b>82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente</b> <b>85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári</b>
--

LOGRADOURO <b>R FORTUNATO FIALHO</b>	NÚMERO <b>393</b>	COMPLEMENTO <b>ANDAR 01 SALA 03</b>
---	----------------------	--

CEP <b>65.950-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>BARRA DO CORDA</b>	UF <b>MA</b>
--------------------------	----------------------------------	------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(99) 3643-1810</b>
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>24/05/2013</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------





SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

<b>Prefeitura Municipal de Tuntum/MA</b>		
<b>Nome Empresarial: ISAQUE FOLHA DAMASCENO</b>		
<b>CNPJ: 23.521.109/0001-70</b>		
<b>Telefone: (86) 9955-1150</b>		
<b>E-mail: <u>marcontabil.pi@hotmail.com</u></b>		
<b>Endereço: Rua sete de setembro, nº 849- sala B - Centro</b>		
<b>Cidade: Teresina</b>	<b>UF: PI</b>	<b>CEP: 64.001-210</b>

O município de Tuntum/MA, em virtude da necessidade de contratação dos melhores preços do mercado nos processos para seleção de propostas contratação de empresa para prestação de assessoria e consultoria educacional especializada para atender as necessidades da secretaria municipal de educação do município de Tuntum- MA, gostaríamos de solicitar a Vossa Senhoria, se possível, que nos encaminhasse um orçamento para a solicitação descrita abaixo.

Sua resposta de acordo com os preceitos legais integrará um processo administrativo de compras, (favor preencher os campos na proposta: MARCA, VALOR UNITÁRIO E VALOR TOTAL), (favor, especificar na proposta, NOME DA EMPRESA, CNPJ, TELEFONE E EMAIL, ASSINATURA DO RESPONSÁVEL), (favor encaminhar este orçamento com o prazo de validade dos valores fornecidos para até 90 (noventa) dias.

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de assessoria e consultoria educacional especializada para atender as necessidades da secretaria municipal de educação do município de Tuntum- MA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNT	V.TOTAL
01	ASSESSORIA E CONSULTORIA EDUCACIONAL ESPECIALIZADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	MÊS	12		
<b>TOTAL DO ORÇAMENTO</b>					<b>RS</b>

*Denise noqueira simonku*



Prazo de validade da proposta: ( ) 60 dias ( ) 90 dias ( ) 180 dias

Data de emissão: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura/Rubrica: \_\_\_\_\_

Tuntum, 14 de março de 2022.

*Denisa Nogueira Sinimbu*  
DENISA NOGUEIRA SINIMBÚ

Membro (a) do Setor de Compras e Contratos

Matrícula Nº 2684/2021

## COTAÇÃO DE PREÇOS

Prefeitura Municipal de Tuntum/MA		
Nome Empresarial: ISAQUE FOLHA DASMACENO		
CNPJ: 23.521.109/0001-70		
Telefone: (86) 9955-1150		
E-mail: marcontabil.pi@hotmail.com		
Endereço: Rua sete de setembro nº 849 – Sala B- Centro		
Cidade: Teresina	UF: PI	CEP: 64.001-210

O município de Tuntum/MA, em virtude da necessidade de contratação dos melhores preços do mercado nos processos para seleção de propostas contratação de empresa para prestação de assessoria e consultoria educacional especializada para atender as necessidades da secretaria municipal de educação do município de Tuntum- MA, gostaríamos de solicitar a Vossa Senhoria, se possível, que nos encaminhasse um orçamento para a solicitação descrita abaixo.

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de assessoria e consultoria educacional especializada para atender as necessidades da secretaria municipal de educação do município de Tuntum- MA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNT	V.TOTAL
01	Assessoria e Consultoria Educacional Especializada para apoio técnico à Secretaria Municipal de Educação do município de Tuntum-MA, para execução de serviços educacionais.	Mês	12	15.000,00	180.000,00
<b>TOTAL DO ORÇAMENTO</b>					<b>180.000,00</b>

**Prazo de validade da proposta:** ( ) 60 dias ( X ) 90 dias ( ) 180 dias

Teresina PI, 15/03/2022

Assinatura/Rubrica:



Isaque Folha Damasceno

## PROPOSTA DE ACESSORIA EDUCACIONAL ESPECIALIZADA



### 1- OBJETO:

Contratação de empresa de Assessoria e Consultoria Educacional Especializada para apoio técnico à Secretaria Municipal de Educação do município de Tuntum-MA, para execução de serviços educacionais.

### 2-JUSTIFICATIVA:

Com o objetivo de assegurar a organização, estratégias, consultoria, assessoria, elaboração e preparação de documentos, orientações, acompanhamento, monitoramento de programas e sistemas, formação continuada inicial e continuada de servidores da rede municipal, que visa qualificar os profissionais que atuam na gestão da educação municipal, para o desenvolvimento de uma gestão eficiente e qualificada, otimizando os serviços e processos. Investir no aperfeiçoamento profissional servidores é essencial para que haja transformações e uma gestão de qualidade.

### 3- DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

#### 3.1 – ASSESSORIA/CONSULTORIA

- Organização da Secretaria de Educação (Projeto de Lei e Organograma funcional);
- Orientação do planejamento de ações mensais da Secretaria Municipal de Educação;
- Estratégias para a melhoria dos indicadores da Educação Básica (IDEB);
- Assessoria ao Conselho Municipal de Educação;
- Orientação para elaboração, monitoramento e execução das ações/Termo do Plano de Ações Articuladas – PAR;
- Orientações para acompanhamento e avaliação do PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
- Orientação para elaboração, execução e acompanhamento do calendário escolar, plano de ação e calendário temático de eventos das escolas;
- Orientação, adesão, planejamento e execução das ações dos programas do Governo Federal/Estadual e municipal;
- Atuação na captação de recursos para o desenvolvimento de ações educacionais;
- Elaboração de referenciais curriculares;
- Orientação e preparação de projetos de implementação de escolas em tempo integral/Militar/Ensino profissional;
- Demais atividades não descritas como: representar a SEMED nos eventos oficiais, elaborar documentos, firmar parcerias/convênios (se for de interesse do município).

  
Isaquê Fólha Damasceno



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.521.109/0001-70 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/10/2015
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL ISAQUE FOLHA DAMASCENO
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ISAQUE FOLHA	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros 47.61-0-02 - Comércio varejista de jornais e revistas 47.62-8-00 - Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 90.03-5-00 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO R SETE DE SETEMBRO (ZONA SUL)	NÚMERO 849	COMPLEMENTO SALA B
---	---------------	-----------------------

CEP 64.001-210	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO TERESINA	UF PI
-------------------	---------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO MARCONTABIL.PI@HOTMAIL.COM	TELEFONE (86) 8808-3300
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/10/2015
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------



SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

<b>Prefeitura Municipal de Tuntum/MA</b>		
<b>Nome Empresarial: MOURA LOUBO ASSESSORIA E SERVIÇOS EDUCACIONAIS S/S LTDA-ME</b>		
<b>CNPJ: 09.274.961/0001-69</b>		
<b>Telefone: (99) 98159-7187</b>		
<b>E-mail: <u>contatoipaebdc@gmail.com</u></b>		
<b>Endereço: Rua São Francisco de Assis, n ° 10ª , Vila Canadá</b>		
<b>Cidade: Barra do Corda</b>	<b>UF: MA</b>	<b>CEP: 65.950-000</b>

O município de Tuntum/MA, em virtude da necessidade de contratação dos melhores preços do mercado nos processos para seleção de propostas contratação de empresa para prestação de assessoria e consultoria educacional especializada para atender as necessidades da secretaria municipal de educação do município de Tuntum- MA, gostaríamos de solicitar a Vossa Senhoria, se possível, que nos encaminhasse um orçamento para a solicitação descrita abaixo.

Sua resposta de acordo com os preceitos legais integrará um processo administrativo de compras, (favor preencher os campos na proposta: MARCA, VALOR UNITÁRIO E VALOR TOTAL), (favor, especificar na proposta, NOME DA EMPRESA, CNPJ, TELEFONE E EMAIL, ASSINATURA DO RESPONSÁVEL), (favor encaminhar este orçamento com o prazo de validade dos valores fornecidos para até 90 (noventa) dias.

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de assessoria e consultoria educacional especializada para atender as necessidades da secretaria municipal de educação do município de Tuntum- MA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNT	V.TOTAL
01	ASSESSORIA E CONSULTORIA EDUCACIONAL ESPECIALIZADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	MÊS	12		
<b>TOTAL DO ORÇAMENTO</b>					<b>RS</b>

*Flávia noqueira Guimbr*



Prazo de validade da proposta: ( ) 60 dias ( ) 90 dias ( ) 180 dias

Data de emissão: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura/Rubrica: \_\_\_\_\_

Tuntum, 14 de março de 2022.

*Denisa Nogueira Sinimbu*  
DENISA NOGUEIRA SINIMBÚ

Membro (a) do Setor de Compras e Contratos

Matrícula Nº 2684/2021



**COTAÇÃO DE PREÇOS**

<b>Prefeitura Municipal de Tuntum/MA</b>		
<b>Nome Empresarial:</b> MOURA LOBO ASSESSORIA E SERVIÇOS EDUCACIONAIS S/S LTDA-ME		
<b>CNPJ:</b> 09.274.961/0001-69		
<b>Telefone:</b> (99) 98159-7187		
<b>E-mail:</b> contatoipaebdc@gmail.com		
<b>Endereço:</b> Rua São Francisco de Assis nº 10A Vila Canadá		
<b>Cidade:</b> Barra do Corda	<b>UF:</b> MA	<b>CEP:</b> 65.950-000

O município de Tuntum/MA, em virtude da necessidade de contratação dos melhores preços do mercado nos processos para seleção de propostas contratação de empresa para prestação de assessoria e consultoria educacional especializada para atender as necessidades da secretaria municipal de educação do município de Tuntum- MA, gostaríamos de solicitar a Vossa Senhoria, se possível, que nos encaminhasse um orçamento para a solicitação descrita abaixo.

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de assessoria e consultoria educacional especializada para atender as necessidades da secretaria municipal de educação do município de Tuntum- MA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNT	V.TOTAL
01	Assessoria e Consultoria Educacional Especializada para apoio técnico à Secretaria Municipal de Educação do município de Tuntum-MA, para execução de serviços educacionais.	Mês	12	14.500,00	174.000,00
<b>TOTAL DO ORÇAMENTO</b>					<b>174.000,00</b>

**Prazo de validade da proposta:** ( ) 60 dias ( X ) 90 dias ( ) 180 dias

Barra do Corda-MA, 15/03/2022

Assinatura/Rubrica: \_\_\_\_\_





**PROPOSTA DE ACESSORIA EDUCACIONAL ESPECIALIZADA**

**1- OBJETO:**

Contratação de empresa de Assessoria e Consultoria Educacional Especializada para apoio técnico à Secretaria Municipal de Educação do município de Tuntum-MA, para execução de serviços educacionais.

**2-JUSTIFICATIVA:**

Com o objetivo de assegurar a organização, estratégias, consultoria, assessoria, elaboração e preparação de documentos, orientações, acompanhamento, monitoramento de programas e sistemas, formação continuada inicial e continuada de servidores da rede municipal, que visa qualificar os profissionais que atuam na gestão da educação municipal, para o desenvolvimento de uma gestão eficiente e qualificada, otimizando os serviços e processos. Investir no aperfeiçoamento profissional servidores é essencial para que haja transformações e uma gestão de qualidade.

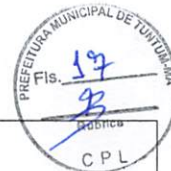
**3- DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**3.1 – ACESSORIA/CONSULTORIA**

- Organização da Secretaria de Educação (Projeto de Lei e Organograma funcional);
- Orientação do planejamento de ações mensais da Secretaria Municipal de Educação;
- Estratégias para a melhoria dos indicadores da Educação Básica (IDEB);
- Assessoria ao Conselho Municipal de Educação;
- Orientação para elaboração, monitoramento e execução das ações/Termo do Plano de Ações Articuladas – PAR;
- Orientações para acompanhamento e avaliação do PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
- Orientação para elaboração, execução e acompanhamento do calendário escolar, plano de ação e calendário temático de eventos das escolas;
- Orientação, adesão, planejamento e execução das ações dos programas do Governo Federal/Estadual e municipal;
- Atuação na captação de recursos para o desenvolvimento de ações educacionais;
- Elaboração de referenciais curriculares;
- Orientação e preparação de projetos de implementação de escolas em tempo integral/Militar/Ensino profissional;
- Demais atividades não descritas como: representar a SEMED nos eventos oficiais, elaborar documentos, firmar parcerias/convênios (se for de interesse do município).

**ODAIR JOSÉ MACIEL**

Assessoria em Gestão Educacional  
Pedagogo, Esp. em Gestão Educacional/Gestão Pública Municipal  
Mestre em Ciências da Educação



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.274.961/0001-69 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/12/2007
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL MOURA LOBO ASSESSORIA E SERVICOS EDUCACIONAIS S/S LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) INSTITUTO PARAMETROS DE EDUCACAO	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 224-0 - Sociedade Simples Limitada
---

LOGRADOURO R SAO FRANCISCO DE ASSIS	NÚMERO 10	COMPLEMENTO LETRA A
--	--------------	------------------------

CEP 65.950-000	BAIRRO/DISTRITO VILA CANADA	MUNICÍPIO BARRA DO CORDA	UF MA
-------------------	--------------------------------	-----------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABILIDADE.HD@GMAIL.COM	TELEFONE (99) 3643-2620
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/12/2007
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------



COTAÇÃO DE PREÇOS  
FONTE: FORNECEDORES REGIONAIS

MAPA COMPARATIVO DE VANTAJOSIDADE – VALOR UNITÁRIO

ASSESSORIA E CONSULTORIA EDUCACIONAL				VALOR UNITÁRIO			VALOR MÉDIO
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QTD	EDUCARE	ISAQUE	MOURA LOUBO	
01	ASSESSORIA E CONSULTORIA EDUCACIONAL ESPECIALIZADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	MÊS	12	R\$ 14.600,00	R\$ 15.000,00	R\$ 14.500,00	R\$ 14.700,00

MAPA DE VANTAJOSIDADE

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNT	V.TOTAL
01	ASSESSORIA E CONSULTORIA EDUCACIONAL ESPECIALIZADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	MÊS	12	R\$ 14.700,00	R\$ 176.400,00
TOTAL DO ORÇAMENTO					R\$ 176.400,00

Tuntum/MA, 16 de março de 2022.

*Denisa Nogueira Sinimbu*  
Denisa Nogueira Sinimbu

Membro do Setor de Compras e Contratos  
Matrícula nº 2684/2022

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de assessoria e consultoria educacional especializada para atender as necessidades da secretaria municipal de educação do município de Tuntum- MA.

### PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNT	V.TOTAL
01	ASSESSORIA E CONSULTORIA EDUCACIONAL ESPECIALIZADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	MÊS	12	R\$ 14.700,00	R\$ 176.400,0
TOTAL DO ORÇAMENTO					R\$ 176.400,00

1.2. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal;

1.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço;

1.4. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015;

1.5. Será exclusiva a participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), nos casos previstos no art. 48, I da LC 123/2006.



## 2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação tem por objetivo a prestação de serviços especializados de assessoria e consultoria educacional para a Secretaria Municipal de Educação do município de Tuntum- MA. A justificativa é que o setor de educação vem vivenciando grandes transformações e para que não haja impacto negativo na atuação dos profissionais deste município é necessária a contratação de uma empresa especializada para dar assessoria técnica, gestão educacional, pedagógica e apoio administrativo a secretaria municipal de educação.

## 3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

3.1. Esta contratação será realizada na modalidade pregão conforme prevê a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente de acordo com o decreto municipal 66/2021 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais legislações aplicadas à matéria.

## 4. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O Contrato a ser firmado com a licitante vencedora do certame terá seu prazo de vigência de 12 (doze) meses.

## 5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. Receber o objeto/serviços no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto/serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto/serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.



5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Efetuar a entrega do objeto/serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

6.1.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto/serviço com avarias ou defeitos;

6.1.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.5. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## 7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. A subcontratação depende de autorização prévia e expressa da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica, além da regularidade fiscal e trabalhista, necessários à execução do objeto;

7.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

## 8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA



8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura;

10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais;

10.3.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências cabíveis.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento, a realização da transferência ou pagamento de boleto bancário;

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consultas para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

10.7. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação



ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante;

10.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

10.09. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa;

10.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

10.10.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = (6 / 100) I = 0,00016438$

\_\_\_\_\_ TX = Percentual da taxa anual = 6 %

365

## 11. DO REAJUSTE





11.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas;

11.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice elegido pela CONTRATANTE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.;

11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

11.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

12.1.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3. Fraudar na execução do contrato;

12.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5. Cometer fraude fiscal;

12.1.6. Não manter a proposta.

12.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



12.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.3. Multa moratória e compensatória nos termos da lei, no caso de inexecução total do objeto;

12.3.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.3.2. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

12.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

12.4.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.4.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.4.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;

12.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Tuntum (MA), 17 de março de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
**RHCARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA**

Secretário Municipal de Orçamento Gestão e Despesas

## PORTARIA Nº 140/2021

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA, Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

### RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, **RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA**, inscrito no CPF sob nº 769.632.683 - 04, para o cargo de Secretário de Orçamento, Gestão e Despesas da Prefeitura Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência.  
Publique-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito em Tuntum, Estado do Maranhão, no dia quinze do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um (15/02/2021).



*Fernando Portela Teles Pessoa*  
Prefeito Municipal de Tuntum



EDIANE GOMES DA SILVA	11
-----------------------	----

PROFESSOR DE MATEMÁTICA- ÁREA IV - EM TANCREDO NEVES	
CANDIDATO	PONTUAÇÃO
SÉRGIO RIBEIRO CAVALCANTE	11

PROFESSOR DE CIÊNCIAS - ÁREA IV - EM TANCREDO NEVES	
CANDIDATO	PONTUAÇÃO
ABRAÃO LOPES DE CARVALHO NETO	10
LETÍCIA BARROS DOS SANTOS	02

PROFESSOR DE INGLÊS - ÁREA IV - EM TANCREDO NEVES	
CANDIDATO	PONTUAÇÃO
KÉSIA ALVES MOTA DE MACÊDO	05

PROFESSOR DE HISTÓRIA - ÁREA V - EM DOM BOSCO	
CANDIDATO	PONTUAÇÃO
MATUSALÉM ALVES DOS ANJOS	06
LUZIANE PEREIRA FORMIGA	02

PROFESSOR DE MATEMÁTICA - ÁREA V - EM DOM BOSCO	
CANDIDATO	PONTUAÇÃO
UCILENE DOS ANJOS REIS LIRA	06

PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA - ÁREA V - EM DOM BOSCO	
CANDIDATO	PONTUAÇÃO
ROSÂNGELA DA SILVA	03

PROFESSOR DE GEOGRAFIA - ÁREA V - EM ADELINO FONSECA	
CANDIDATO	PONTUAÇÃO
JOSÉ MANOEL BATISTA DE LIRA	06

Tasso Fragoso - MA, 15 de fevereiro de 2021

\_\_\_\_\_  
**Eidá Alves da Silva**  
Presidente

\_\_\_\_\_  
**Karina Ferreira Barros**  
Membro

\_\_\_\_\_  
**Maria Helena Paes Soares**  
Membro

\_\_\_\_\_  
**João Pedro Ferreira Ribeiro**  
Membro

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS  
Código identificador: 5121eaf8e5f4e076ec689c75e789eb0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 01 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 01, DE 28 DE JANEIRO DE 2021**

Altera a Lei Municipal nº 720, de 16 de dezembro de 2008, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

Eu, Fernando Portela Teles Pessoa, **PREFEITO MUNICIPAL**

**DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso das atribuições que me confere o art. 67 da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Tuntum, aprovou, promulgo e sanciono a seguinte Lei: apresenta o seguinte projeto de Lei Complementar:

**CAPÍTULO I**  
**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**DOS PRINCÍPIOS NORTEADORES**

Art. 1º A Administração Pública Municipal, orientada pelos princípios constitucionais da legalidade, da moralidade, da

impessoalidade, da publicidade, da razoabilidade e da eficiência, atuará por meio de políticas públicas para o desenvolvimento humano no Município, com vistas à inovação, à melhoria dos indicadores sociais, à redução das desigualdades regionais e ao cumprimento dos objetivos do Município previstos no texto da Constituição.

## CAPÍTULO II

### DA EXTINÇÃO DE ÓRGÃOS

**Art. 2º** Ficam extintos da estrutura organizacional administrativa de Tuntum:

I - Secretaria Municipal de Assuntos Políticos;

II - Secretaria Municipal das Cidades;

Parágrafo único - Fica revogado o inciso III, do parágrafo primeiro, do artigo 4º da Lei municipal 720/2008.

## CAPÍTULO III

### DA CRIAÇÃO DE ÓRGÃOS E ALTERAÇÃO DE DENOMINAÇÃO

**Art. 3º** Ficam criados os seguintes órgãos de direção na estrutura organizacional do Município de Tuntum:

I - Secretaria Municipal de Políticas públicas para as Mulheres;

II - Secretaria Municipal de Regularização Fundiária.

III - Secretaria Municipal de Receitas.

IV - Secretaria Municipal de Juventude e Lazer.

V - Secretaria Municipal de Comunicação.

**Art. 4º** Ficam fundidas a Secretaria Municipal de Administração e a Secretaria Municipal de Finanças, bem como suas respectivas competências.

Parágrafo único. Como resultado da fusão prevista no "caput", a Secretaria decorrente da fusão será denominada de Secretaria Municipal de Gestão, Orçamento e Despesas.

**Art. 4-A.** Ficam alteradas as denominações e atribuições das seguintes Secretarias:

I - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, para: Secretaria Municipal de Infraestrutura;

II - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, para: Secretaria Municipal de Esportes;

III - Secretaria Municipal de Cultura, para: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

## CAPÍTULO IV

### ATRIBUIÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

#### DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS.

**Art. 5º** - Da organização estrutural da Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas:

I - Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas;

II - Secretário Adjunto;

III - Agentes administrativos;

IV - Membros da Comissão de Licitação;

V - Membros do Setor de Compras e Contratos;

VI - Membros do Setor de Recursos Humanos;

VII - Ordenador de despesa.

**Art. 6.** A Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas é o órgão de direção que tem competência para:

I - A programação, a supervisão e o controle das atividades de administração geral do Município;

II - A execução das atividades relativas ao recrutamento, à seleção, à avaliação, aos direitos e deveres, aos registros e controles funcionais, ao controle de frequência, à elaboração da folha de pagamento e aos demais assuntos relativos à administração de pessoal;

III - A organização e a coordenação de programas de capacitação de pessoal;

IV - A promoção dos serviços de inspeção de saúde dos servidores para efeitos de nomeação, licença, aposentadoria e outros fins legais, bem como a divulgação de técnicas e métodos de segurança e medicina do trabalho no ambiente dos serviços;

V - A coordenação e o controle dos serviços inerentes à portaria, reprodução de papéis e documentos, segurança,

limpeza, zeladoria, copa, telefonia, recepção e demais serviços auxiliares;

VI - A elaboração de normas, portarias, atos, ordens de serviço e a promoção de atividades relativas a recebimento, distribuição, controle do andamento, triagem e arquivamento dos processos e documentos em geral que tramitam na Prefeitura;

VII - A recuperação de documentos, arquivamento e divulgação de informações de interesse público e da administração municipal;

VIII - Prestar assessoramento ao Prefeito em matéria de planejamento integrado, organização, coordenação, controle e avaliação global das atividades desenvolvidas pela Prefeitura;

IX - A elaboração de pesquisa, estudos de viabilidade e projetos de desenvolvimento socioeconômico de iniciativa do governo municipal;

X - Fixação das diretrizes, acompanhamento e avaliação dos programas e operações de financiamento de projetos, programas e ações públicas;

XI - A elaboração e o fomento da execução do plano de ação governamental, em coordenação com os demais órgãos da Prefeitura;

XII - Propor e difundir modelos, sugerir normas, coordenar, acompanhar e supervisionar ações voltadas para modernização da administração pública municipal;

XIII - Exercer, na área de gestão pública, funções de assessoramento, planejamento, coordenação, supervisão, orientação técnica, controle, execução e avaliação de ferramentas de metodologias de gestão;

XIV - A articulação com a União e o Estado, no âmbito dos respectivos órgãos de planejamento, no sentido de compatibilizar decisões estratégicas do Município;

XV - Incentivar a implantação de novos empreendimentos, objetivando a expansão da capacidade de absorção da mão de obra local;

XVI - Promover, organizar e fomentar todas as atividades industriais, comerciais e de serviços do Município;

XVII - Atrair novos investimentos industriais, através da criação e manutenção de distritos industriais.

XVIII - Estabelecer políticas públicas de desburocratização para o licenciamento de atividades industriais e comerciais a serem instaladas no Município, assim como a criação e acompanhamento de linhas de crédito endereçadas ao financiamento de novos investimentos;

XIX - Analisar os tipos de produtos produzidos e comercializados pela indústria e comércio locais, fomentando a criação de uma linha produtiva que impeça a evasão de riquezas;

XX - Promover e participar de exposições, feiras, seminários, cursos e congressos, relacionados à indústria e ao comércio;

XXI - Buscar recursos do orçamento estadual e federal, assim como em instituições de crédito, públicas ou privadas, para investimentos na área industrial do Município;

XXII - Desenvolver regime de colaboração e parceria entre o Poder Público Municipal e as entidades empresariais do Município;

XXIII - Executar, controlar e avaliar as atividades de contabilização dos altos e fatos orçamentários, patrimoniais e financeiros e de processamento de dados do Município;

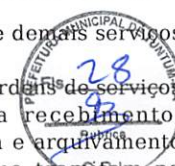
XXIV - Ordenar as despesas das Secretarias Municipais e dos fundos a elas vinculados, nos limites dos créditos orçamentários respectivos;

XXV - Assinar contratos, convênios e outros ajustes e seus aditamentos.

XXVI - Autorizar, adjudicar e homologar os procedimentos licitatórios, bem como ratificar os atos de dispensa ou inexigibilidade de licitação, após ciente do Prefeito Municipal.

XXVII - Executar as competências e atribuições descritas no art. 21 da Lei Municipal 720/2008.

§ 1º - Ficam subordinados à Secretaria de Gestão, Orçamento e



Despesas.

- I - Comissão Permanente de Licitação;
- II- Setor de Compras e Contratos;
- III- Setor de Recursos Humanos.

§ 2º. Fica delegado ao ordenador de despesa do Município, executar solidariamente junto ao Secretário Municipal de Gestão e Despesas, a ordenação de despesas das Secretarias Municipais e dos fundos a elas vinculados, nos limites dos créditos orçamentários respectivos, englobando estágios de empenho, liquidação e pagamento. Sendo eles responsáveis pela emissão e assinatura de ordem de pagamento, ordem bancária, cheques e quaisquer outros instrumentos legais de realização de pagamento.

#### **DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES**

**Art. 7.** A Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres possui a seguinte estrutura organizacional:

- I - Secretário Municipal de Políticas para as Mulheres;
- II - Secretário Adjunto;
- III - Divisão de Apoio Administrativo;
- IV - Agentes Administrativos;
- V - Departamento de Políticas para as Mulheres;

**Art. 8.** A Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres tem por objetivo básico a formulação, desenvolvimento, articulação, coordenação, apoio e monitoramento das políticas públicas da mulher, propondo e executando medidas e atividades que visem a garantia dos seus direitos, conforme disposto na Lei Federal 11.340/2006 e no Decreto Federal 7.043/2009.

**Art. 9.** A Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres da Prefeitura Municipal de Tuntum, tem como atribuições os seguintes assuntos:

- I - Assessoramento direto e imediato ao Prefeito na formulação, coordenação e articulação de políticas para as mulheres;
- II - Formular e coordenar políticas públicas que contribuam para a promoção da cidadania e da justiça social nas áreas afetas às suas atribuições;
- III- Garantir a prestação de serviços municipais de acordo com as diretrizes de governo;
- IV- Garantir o acompanhamento e implementação de legislação de ação afirmativa e definição de ações para o cumprimento de acordos, convenções e planos de ação sobre a promoção da igualdade de gênero e do combate à discriminação;
- V- Promoção e execução de programas de cooperação com organismos nacionais e internacionais, públicos e privados, voltados à implementação de políticas para as mulheres;
- VI- Articular políticas transversais dos governos federal, estadual e municipal que efetivem direitos humanos das mulheres, visando à superação das desigualdades de gênero;
- VII- Promover a implementação das ações afirmativas e definições das ações públicas que visem às políticas para mulheres em todas as etapas de sua vida;
- VIII- Propor, desenvolver e apoiar programas, projetos campanhas educativas e projetos de valorização da mulher nas diferentes áreas de sua atuação, incentivando sua participação social e política, econômica e cultural;
- IX- Elaborar e executar, em conjunto com outras Secretarias e Órgãos da Administração Direta e Indireta, políticas públicas nas áreas de Assistência Social, Segurança, Saúde, educação, Cidadania, Geração de emprego e renda e áreas que interferem diretamente na situação da mulher na sociedade;
- X- Instituir políticas, programas e ações de enfrentamento do racismo, sexismo, lesbofobia e assegurar a incorporação da perspectiva de raça/etnia e orientação sexual nas políticas públicas direcionadas às mulheres.

#### **DA SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITAS.**

**Art. 10.** A Secretaria Municipal de Receitas possui a seguinte estrutura:

- I - Departamento de Cadastro, Lançamento e Cobrança Administrativa de Tributos;

- II - Departamento de Fiscalização Urbana;
  - III - Departamento de Consulta, Julgamento e Auditoria Tributária;
  - IV - Departamento de Gestão de Dívida Ativa e Execução Fiscal;
- Art. 10-A** Com o objetivo de viabilizar a execução das atividades atribuídas à Secretaria Municipal de Receitas, ficam criados os seguintes cargos:

- Secretário Municipal de Receitas;
- Secretário adjunto;
- Agentes Administrativos de receitas;
- Fiscais de Tributos.

§ 1º - Os cargos possuem as seguintes atribuições:

- Secretário Municipal de Receita: Acompanhar todas as atividades que são de competência da Secretaria Municipal de Receitas;
- Agente de receitas: Analisar e emitir parecer relativos a requerimentos e consultas; Lançar Tributos; fiscalizar e cobrar tributos; Realizar Inscrições na Dívida Ativa Municipal; Realizar Levantamentos fiscais e contábeis de contribuintes pessoas físicas e jurídicas, realizar estudos sobre a política de arrecadação, lançamento e cobrança de tributos municipais; lavrar notificações, autos de infração e outros termos pertinentes.
- Fiscais de Tributos: Fiscalizar tributos; realizar levantamentos fiscais e contábeis de contribuintes pessoas físicas e jurídicas, realizar estudos sobre a política de arrecadação, lançamento e cobrança de tributos municipais, Lavrar notificações, autos de infração e outros termos pertinentes.

**Art. 11.** Compete à Secretaria Municipal de Receita:

I - No âmbito da execução da política fiscal e tributária do município.

- a. Programar, elaborar e executar a política tributária do município, bem como as relações com os contribuintes;
- b. Planejar, coordenar e controlar a administração tributária e fiscal do município;
- c. Gerenciar os cadastros municipais de imóveis, pessoas físicas, pessoas jurídicas, permissionários, transporte municipal e obras realizadas tanto por entes públicos quanto privados;
- d. Manter articulação com órgãos fazendários municipais, estaduais, federais e entidades de direito público e privado, com o intuito de se obter a melhoria no desempenho econômico e fiscal do município;
- e. Executar o lançamento, cobrança, fiscalização e arrecadação dos tributos municipais;
- f. Fiscalizar as atividades econômicas exercidas em todo o território do município;
- g. Exercer o poder de polícia na fiscalização da postura municipal;
- h. Regulamentar e fiscalizar as obrigações acessórias dos contribuintes municipais;
- i. Regulamentar, gerenciar e emitir todo e qualquer documento relacionado às licenças municipais, documentos fiscais, declarações, certidões e afins;
- j. Gerenciar a dívida ativa municipal;
- k. Instruir, gerenciar e julgar processos de contencioso tributário em grau de requerimento, consulta e primeira instância;

#### **DA SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE E LAZER**

**Art. 12.** A Secretaria de Juventude e Lazer possui a seguinte estrutura organizacional:

- I- Secretário Municipal da Juventude e Lazer;
- II- Secretário Adjunto;
- III - Agentes administrativos.

**Art.13.** A Secretaria de Juventude e Lazer, diretamente



**AO SETOR CONTÁBIL**

Para informar, consoante os artigos 5º, inciso II e 37, caput, da Constituição Federal, combinando com os artigos 7º, § 2º, inciso III, 38, caput e 55, inciso V, da Lei nº 8666/93, a disponibilidade de dotação orçamentária e financeira.

Tuntum (MA), 18 de março de 2022.



---

**RHCARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTA**

Secretário Municipal de Orçamento Gestão e Despesas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM**

06138911/0001-66

Exercício: 2022

Emissão: 21/03/2022



Ao  
Exmo(a). Sr(a). Secretário(a) Municipal

Prezado(a) Secretário(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. Existe dotação orçamentaria, apurado nesta data pela contabilidade deste município.

Código da Ficha : 132

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 06 FUNDEB

Função : 12 Educação

Subfunção : 361 Ensino Fundamental

Programa : 0008 FORMAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Ação : 2020 MANUT. E FUNC. DO ENS. FUNDAMENTAL - COMPL. UN

Elemento : 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte : 0 Recursos Ordinários

Saldo Orçamentário : R\$ 150.669,50

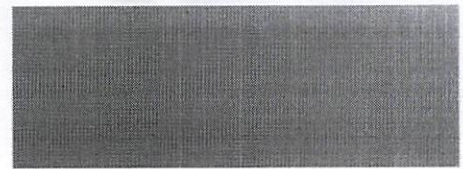
**CENTO E CINQUENTA MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E NOVE  
REAIS E CINQUENTA CENTAVOS**

Atenciosamente,

*Bruno Costa Neto*

CONTADOR - CRCMA-015389/0-0





Ao

Exmo(a). Sr(a). Secretário(a) Municipal



Prezado(a) Secretário(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. Existe dotação orçamentaria, apurado nesta data pela contabilidade deste município.

Código da Ficha: 108

Órgão: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade: 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Função: 12 Educação

Subfunção: 361 Ensino Fundamental

Programa: 0086 SALÁRIO EDUCAÇÃO

Ação: 2047 Manut.e Func.do Salário Educação -QSE

Elemento: 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros – Pessoal Jurídico

Fonte: 0 Recursos Ordinários

Saldo Orçamentário: R\$ 180.000,00

**CENTO E OITENTA MIL REAIS**

Atenciosamente,

*Bruno Costa Mota*

BRUNO COSTA MOTA

CONTADOR – CRCMA-015389/O-0



## PORTARIA Nº 241/2021

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA, Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

### RESOLVE

Art. 1º - Nomear, **BRUNO COSTA MOTA**, inscrito no CPF:610.569.963-82, para o Cargo de Contador da Divisão Financeira – Contábil do Município de Tuntum, Estado do Maranhão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência.  
Publique-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito em Tuntum, Estado do Maranhão, aos 03 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um (03/05/2021).

*Fernando Portela Teles Pessoa*  
Prefeito Municipal de Tuntum/ MA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM-MA  
Fernando Portela Teles Pessoa  
Prefeito Municipal

**AUTORIZAÇÃO DE DESPESA PELA AUTORIDADE SUPERIOR**

AUTORIZO a abertura do processo administrativo na forma do art. 38 da Lei 8.666/93. Ato contínuo determino o encaminhamento à Comissão Permanente de Licitação para as providências cabíveis com vistas a selecionar a melhor proposta para a Administração Municipal.

Tuntum (MA), 22 de março de 2022.



---

**RHCARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTA**  
Secretário Municipal de Orçamento Gestão e Despesas



## PORTARIA Nº 03/2022

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE PREGOEIRO TITULAR, SUBSTITUTO, E RESPECTIVA EQUIPE DE APOIO, COM AS ATRIBUIÇÕES DE ELABORAÇÃO E ANÁLISE DE EDITAIS, RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES, A ANÁLISE DE SUA ACEITABILIDADE E SUA CLASSIFICAÇÃO, BEM COMO A HABILITAÇÃO E A ADJUDICAÇÃO DO OBJETIVO DO CERTAME AO LICITANTE VENCEDOR DE ACORDO COM O ARTIGO 3º, IV, DA LEI Nº 10.520/2002. ARTIGO 7º, II, DO DECRETO NO 3.555/2000.

**FERNANDO PORTELA TELES PESSOA**, Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os(as) Senhores(as):

I – **SARA FERREIRA COSTA FLEURY** e **JUARANA RIBEIRO OLIVEIRA** para exercerem, respectivamente, as funções de Pregoeiro Titular e Pregoeiro Substituto da Prefeitura Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão.

**Art. 2º** - Designar **POLIANA MENEZES DE SOUSA**, **MANOEL FONTES DE ARAÚJO JÚNIOR** e **WESLEY PEREIRA DE SOUSA** para constituírem a Equipe de Apoio ao Pregoeiro nas Licitações realizadas nas modalidades **PREGÃO PRESENCIAL** e **PREGÃO ELETRÔNICO**.

**Art. 3º** - Os pregoeiros, titular, substituto e a equipe de apoio exercerão suas atividades no período de 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, com atribuições de condução dos processos licitatórios, na **Modalidade Pregão** e as descritas no inciso IV do art. 3º da Lei 10.520/2002, até a etapa de Adjudicação.

**Art. 4º** - O Prefeito Municipal expedirá, quando necessário, normas complementares ao cumprimento do disposto nesta portaria.

**Art. 5º** - Os efeitos desta portaria retroagirão a partir de 01 de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, aos dez dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e dois (10/01/2022).

  
**Fernando Portela Teles Pessoa**  
Prefeito Municipal de Tuntum – MA





## GABINETE DO PREFEITO

MUNICÍPIO MUNICIPAL DE TUNTUM - MA  
END: R. 138, 011/0001 66  
Rua Frederico Coelho, 631 - Centro  
CEP: 65762-000 - TUNTUM - MA  
E-mail: gabinete@tuntum.ma.gov.br



## PORTARIA Nº 29/2021

NOMEAÇÃO DE OCUANTE PARA O  
CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSORA  
JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE TUNTUM  
ESTADO DO MARANHÃO.

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA, Prefeito Municipal de  
Tuntum, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

### RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR Carolaine Alana Pinheiro Gomes, inscrito no CPF:  
613.474.783-10, OAB nº PI 19.254, para exercer o Cargo em Comissão de  
Assessora Jurídica do Município de Tuntum, Estado do Maranhão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições  
em contrário.

Dê-se Ciência.  
Publique-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito em Tuntum, Estado do Maranhão, aos 05 dias  
do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um (05/01/2021).

  
Prefeito Municipal de Tuntum

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022**  
**MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA**

O Município de Tuntum/MA, por intermédio da Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pela portaria n.º 003/2022, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço global, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº 66, de 22 de outubro de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

**Data da sessão:** 11/04/2022

**Horário:** 09h00min

**Local:** <https://www.licitanet.com.br/>

**1. DO OBJETO**

- 1.1. Contratação de empresa para prestação de assessoria e consultoria educacional especializada para atender as necessidades da secretaria municipal de educação do município de Tuntum- MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
  - 1.1.1. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

- 2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município de Tuntum/MA para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

12.361.0008.2020.0000 – Manut. e Func. do Ens. Fundamental

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**3. O CREDENCIAMENTO**

- 3.1. Poderão participar deste Pregão as pessoas físicas e jurídicas interessadas, estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, previamente credenciadas no sítio: <https://www.licitanet.com.br/>.
- 3.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

- 3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.5. Informações complementares sobre o credenciamento poderão ser obtidas pelo telefone: (34) 2512-6500 ou através do sítio <https://www.licitanet.com.br>

#### **4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

- 4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam ou com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ou CRC do Município de Tuntum ou atendam às exigências do edital.
  - 4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o login e senha para acesso ao sistema.
- 4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:
  - 4.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
  - 4.2.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
  - 4.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
  - 4.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
  - 4.2.5. Que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
  - 4.2.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
  - 4.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
  - 4.2.8. Instituições sem fins lucrativos (parágrafo único, do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017);
- 4.3. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
  - 4.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
    - 4.3.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
    - 4.3.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

- 4.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.3.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.3.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.3.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.3.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;
- 4.3.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.3.8. Que os serviços/fornecimentos são realizados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação;
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;
- 5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas;
- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;
- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;



5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

## 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor total do item;

6.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto;

6.3.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos produtos fornecidos, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

6.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

6.4.1. Cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

6.4.2. Cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

- 6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os produtos nos seus termos, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 6.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta dias) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.
- 6.10.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato;

## 7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.
  - 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.
  - 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
  - 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
  - 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total.

- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01.
- 7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

- 7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços/fornecimentos:
- 7.26.1. Executados por empresas brasileiras;
- 7.26.2. Executados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.26.3. Executados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.28.2.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 8.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, quando for o caso.
- 8.3. A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, em prazo estipulado pelo Pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.
- 8.4. A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.
- 8.5. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:
  - 8.5.1. Não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
  - 8.5.2. Contenha vício insanável ou ilegalidade;
  - 8.5.3. Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;
  - 8.5.4. Apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), percentual de desconto inferior ao mínimo exigido, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;
    - 8.5.4.1. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
      - 8.5.4.1.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
      - 8.5.4.1.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 8.6. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências caso for necessário,

na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

- 8.7. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.
- 8.8. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 8.8.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, será avisado com antecedência quando a sessão pública for reiniciada;
- 8.9. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo a ser definido durante a sessão, sob pena de não aceitação da proposta;
- 8.10. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo;
- 8.10.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado quando for o caso.
- 8.11. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.
- 8.12. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;
- 8.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.
- 8.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 8.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime;
- 8.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto;
- 8.15. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;
- 8.16. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

- 8.17. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;
- 8.18. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital;

## 9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
  - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
  - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
  - d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 9.1.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.1.2.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

- 9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
- 9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo estabelecido pela pregoeira, sob pena de inabilitação.
- 9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação;
- 9.8. **Habilitação jurídica:**
- 9.8.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.8.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.8.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.8.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;



- 9.8.5. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 9.8.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 9.9. **Regularidade fiscal e trabalhista:**
- 9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 9.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.9.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.9.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.9.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.9.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.9.9. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n.º 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.
- 9.10. **Qualificação Econômico-Financeira:**
- 9.10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- 9.10.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

- 9.10.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 9.10.2.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.
- 9.10.3. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- 9.10.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.
- 9.11. **Qualificação Técnica:**
- 9.11.1. Registro ou inscrição da empresa licitante na entidade profissional competente, em plena validade quando for o caso.
- 9.11.2. Comprovação de aptidão para o fornecimento objeto em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 9.11.2.1. Os atestados deverão referir-se ao fornecimento de produtos no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
- 9.11.2.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados.
- 9.12. Tratando-se de licitantes reunidos em consórcio, serão observadas as seguintes exigências:
- 9.12.1. Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelas empresas que dele participarão, com indicação da empresa-líder, que deverá possuir amplos poderes para representar os consorciadas no procedimento licitatório e no instrumento contratual, receber e dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação;
- 9.12.2. Apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;

- 9.12.3. Comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida neste edital;
- 9.12.4. Demonstração, pelo consórcio, somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, do atendimento aos índices contábeis definidos neste edital, para fins de qualificação econômico-financeira, na proporção da respectiva participação;
- 9.12.4.1. Quando se tratar de consórcio composto em sua totalidade por micro e pequenas empresas, não será necessário cumprir esse acréscimo percentual na qualificação econômico-financeira;
- 9.12.5. Responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;
- 9.12.6. Obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras;
- 9.12.7. Constituição e registro do consórcio antes da celebração do contrato; e
- 9.12.8. Proibição de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente.
- 9.13. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 9.14. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 9.14.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

- 9.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.19. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.20. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 9.20.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 9.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

- 10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo estabelecido pelo pregoeiro, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- 10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 10.1.2. Apresentar a planilha de custos e formação de preços quando solicitada, devidamente ajustada ao lance vencedor;
- 10.1.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- 10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

## **11. DOS RECURSOS**

- 11.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo estabelecido pelo pregoeiro, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias corridos para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

- 12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no processo, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

### **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### **14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

### **15. DO TERMO DE CONTRATO**

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF, CRC ou habilitação, para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa

nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

- 15.5.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 15.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## **16. DO REAJUSTE**

- 16.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **17. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

- 17.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

- 18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **19. DO PAGAMENTO**

- 19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

- 20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
  - 20.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
  - 20.1.2. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
  - 20.1.3. Apresentar documentação falsa;
  - 20.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
  - 20.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - 20.1.6. Não mantiver a proposta;
  - 20.1.7. Cometer fraude fiscal;

- 20.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;
- 20.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 20.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 20.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 20.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 20.4.2. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 20.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 20.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com o município de Tuntum/MA e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 20.4.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 20.1 deste Edital.
- 20.4.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 20.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 20.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 20.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 20.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à



Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

- 20.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 20.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 20.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 20.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas nos registros do município.
- 20.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## **21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

- 21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 21.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica no próprio sistema.
- 21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 21.4. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 21.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.
- 21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
  - 21.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 21.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

## **22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia

- útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 22.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://portal.tuntum.ma.gov.br/>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Prefeitura Municipal de Tuntum, localizada na Rua Frederico Coelho, nº 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65763-000, nos dias úteis, no horário das 08h:00min às 12h:00min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 22.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 22.12.1. ANEXO I – Termo de Referência;
- 22.12.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

Tuntum – Maranhão, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

**RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA**

Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de assessoria e consultoria educacional especializada para atender as necessidades da secretaria municipal de educação do município de Tuntum- MA.

#### PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	V. UNT	V.TOTAL
01	ASSESSORIA E CONSULTORIA EDUCACIONAL ESPECIALIZADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	MÊS	12	RS 14.700,00	RS 176.400,00
<b>TOTAL DO ORÇAMENTO</b>					<b>RS 176.400,00</b>

1.2. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal;

1.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço;

1.4. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015;

1.5. Será exclusiva a participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), nos casos previstos no art. 48, I da LC 123/2006.

#### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação tem por objetivo a prestação de serviços especializados de assessoria e consultoria educacional para a Secretaria Municipal de Educação do município de Tuntum- MA.

A justificativa é que o setor de educação vem vivenciando grandes transformações e para que não haja impacto negativo na atuação dos profissionais deste município é necessária a contratação de uma empresa especializada para dar assessoria técnica, gestão educacional, pedagógica e apoio administrativo a secretaria municipal de educação.

### **3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO**

3.1. Esta contratação será realizada na modalidade pregão conforme prevê a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente de acordo com o decreto municipal 66/2021 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais legislações aplicadas à matéria.

### **4. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

4.1. O Contrato a ser firmado com a licitante vencedora do certame terá seu prazo de vigência de 12 (doze) meses.

### **5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. Receber o objeto/serviços no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto/serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto/serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Efetuar a entrega do objeto/serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

6.1.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto/serviço com avarias ou defeitos;

6.1.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.5. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## **7. DA SUBCONTRATAÇÃO**

7.1. A subcontratação depende de autorização prévia e expressa da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica, além da regularidade fiscal e trabalhista, necessários à execução do objeto;

7.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

## **8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura;

10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais;

10.3.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências cabíveis.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento, a realização da transferência ou pagamento de boleto bancário;

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consultas para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

10.7. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante;

10.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

10.09. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa;

10.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

10.10.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad \frac{I = (6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6 %

## 11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas;

11.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice elegido pela CONTRATANTE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.;

11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

11.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

12.1.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3. Fraudar na execução do contrato;

12.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5. Cometer fraude fiscal;

12.1.6. Não manter a proposta.

12.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.3. Multa moratória e compensatória nos termos da lei, no caso de inexecução total do objeto;

12.3.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;



12.3.2. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

12.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

12.4.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.4.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.4.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;

12.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Tuntum (MA), 17 de março de 2022.

---

**RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA**

Secretário Municipal de Orçamento Gestão e Despesas

## ANEXO II MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO N° ...../....., QUE FAZEM  
ENTRE SI O MUNICÍPIO DE TUNTUM (MA),  
POR INTERMÉDIO DO (A)  
..... E A EMPRESA  
....., PARA O  
FORNECIMENTO DE .....**

**O MUNICÍPIO DE TUNTUM-MA**, por intermédio do(a) ..... (órgão contratante), com sede no(a) ....., na cidade de ..... /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o n° ....., neste ato representado(a) pelo(a) ..... (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria n° ....., de ..... de ..... de 20..., publicada no ..... de ..... de ....., doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n° ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade n° ....., expedida pela (o) ....., e CPF n° ....., tendo em vista o que consta no Processo n° ..... e em observância às disposições da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n° ...../20..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para o fornecimento de ....., que será realizado nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, e produzirá efeitos até o cumprimento de todas as obrigações ajustadas.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O total da contratação é de R\$...... (.....);

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas,

previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de itens efetivamente fornecidos.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento municipal, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

12.361.0008.2020.0000 – Manut. e Func. do Ens. Fundamental

3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

#### **8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO**

8.1. A execução do objeto poderá ser da forma indireta não sendo permitida a subcontratação;

8.2. Ao Município é reservado o direito de não receber os objetos que não estejam de acordo com as exigências do Termo de Referência e edital, e solicitar a reposição dos mesmos ou reparos dos serviços prestados.

#### **9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES**

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos objetos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município (DOM), no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o Município de Tuntum-MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., ..... de..... de 20.....

\_\_\_\_\_  
**Pelo MUNICÍPIO**  
**FERNANDO PORTELA TELES PESSOA**  
**Prefeito Municipal**

\_\_\_\_\_  
**Pela CONTRATADA**  
**CNPJ:**  
**REPRESENTANTE:**  
**CPF:** \_\_\_\_\_

**TESTEMUNHAS:**


1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

MINUTA

## À ASSESSORIA JURÍDICA

Anexamos minuta do Edital do “Pregão Eletrônico n.º 032/2022” e seus anexos, em conformidade com as especificações, quantidades e condições contidas no Anexo I, para análise e parecer conforme o parágrafo único do Artigo 38, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Tuntum – Maranhão, 23 de março de 2022.



---

Sara Ferreira Costa Fleury  
Pregoeira

## PARECER JURÍDICO

ANÁLISE DA MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS, NA MODALIDADE PREGAO ELETRÔNICO, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EDUCACIONAL ESPECIALIZADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TUNTUM- MA.

### 1- RELATÓRIO

De posse da documentação enviada pela Secretaria Municipal de Educação e autorizada pela Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas, a Pregoeira Municipal procedeu à abertura de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, processo administrativo tombado sob o nº 032/2022.

Consta no presente certame: solicitação da Secretaria Municipal de Educação para deflagração de procedimento licitatório para contratação de empresa objetivando a prestação de assessoria e consultoria educacional especializada para atender as necessidades da referida secretaria; termo de referência; pesquisa de preços; despacho do Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas solicitando informação da disponibilidade de dotação orçamentária e financeira; despacho do departamento de contabilidade informando a dotação orçamentária disponível para atender a demanda; e autorização de despesa pela autoridade superior; portarias nº 003/2022, nº 010/2021 e nº 140/2021, referentes, respectivamente, a nomeação de Pregoeiro Titular, Substituto e Equipe de Apoio, nomeação de ocupante para o cargo em comissão da Secretaria Municipal de Educação e nomeação de ocupante para o cargo em comissão da Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas; termo de autuação; minuta do edital e anexos; e despacho de encaminhamento dos autos à assessoria jurídica para análise e parecer.

Outrossim, consta no processo minuta do instrumento convocatório, instruído de edital de licitação, especificações do objeto, modelo de propostas de preços, e demais modelos de declarações, conforme legislação pertinente.

No entanto, ressalta-se que não se incluem no âmbito da análise desta assessoria jurídica os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja

exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente da Administração Pública.

É o breve relatório. Passamos à análise jurídica.

## **2- PRELIMINAR DE OPINIÃO**

Antes de se adentrar ao mérito do presente parecer, urge registrar que a condução da análise técnico jurídica está prevista legalmente como sendo uma das funções inerentes à prática da advocacia, conforme se abstrai do disposto na Lei Federal nº. 8.906/94, que estabelece o Estatuto da Advocacia e da OAB.

Desta forma, para a legal confecção do presente instrumento, é de ser observada a existência de isenção do profissional e o seu caráter opinativo (Art. 2º, § 3º da Lei referida), visto que tal documento preza pela liberdade administrativa do responsável, gestor, prova disso é que este poderá ou não seguir a opinião técnica emitida, segundo sua conveniência e finalidade.

Assim, a lei de licitações, em seu art.38, parágrafo único, prevê que as minutas de editais de Licitações e de seus anexos, devem ser previamente examinadas pela Assessoria Jurídica deste Município, senão vejamos:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente: Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.

Cumprе ressaltar que o Parecer Jurídico possui caráter meramente opinativo, não vinculando, regra geral, na decisão de atos e processos administrativos.

A obrigação a que o administrador está vinculado por determinação normativa, é a de requerer o parecer. Mas isso não significa que ele deve decidir de acordo com as conclusões opinadas pelo parecerista, podendo agir de forma diversa, desde que motive sua decisão.

Hely Lopes Meirelles define a natureza jurídica de parecer:

“Pareceres – pareceres administrativos são manifestações de órgãos técnicos sobre assuntos submetidos a sua consideração. O parecer tem caráter meramente opinativo, não vinculando a Administração ou os particulares a sua motivação ou conclusões, salvo se aprovado por ato subsequente. Já então, o que subsiste como ato administrativo, não é o



parecer, mas sim o ato de sua aprovação, que poderá revestir a modalidade normativa, ordinária, negocial ou punitiva” (Meirelles, 2001, p. 185).

Feita esta ressalva, passemos à análise do pedido.

### **3- FUNDAMENTAÇÃO**

Determina a Lei nº 10.520/2002, art. 1º, que para a aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada na modalidade pregão, consideram-se bens e serviços comuns de acordo com o parágrafo único do artigo citado acima, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital. Por meio de especificações usuais no mercado.

Leciona José dos Santos Carvalho Filho:

A definição legal sobre o que são bens e serviços comuns está longe de ser precisa, haja vista que as expressões nela contidas são plurissignificativas. Diz a lei que tais bens e serviços são aqueles “cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”. Para especificar quais os bens e serviços comuns, e diante da previsão legal de ato regulamentar, foi expedido o decreto n.º 3.555/2000 (publ. Em 9/8/2000). No anexo onde a enumeração, pode constatar-se que praticamente todos os bens e serviços foram considerados comuns; poucos na verdade estão fora da relação, o que não significa que o pregão será adotado em grande escala. Os bens comuns dividem-se em bens de consumo (os de frequente aquisição) e bens permanentes (mobiliário, veículos etc.). Os serviços comuns são de variadíssima natureza incluindo-se, entre outros, os de apoio administrativo, hospitalares, conservação e limpeza, vigilância, transporte, eventos, assinatura de periódicos, serviços gráficos, informática, hotelaria, atividades auxiliares (motorista, garçom, ascensorista, copeiro, mensageiro, secretaria, telefonista etc.)  
FILHO, José dos Santos Carvalho. Manual de Direito Administrativo, 2ª edição, Lumen Juris, 2009.

Na sequência, determina o art. 2º, §1º, do mesmo diploma legal que: “poderá ser realizado o pregão por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, nos termos de regulamentação específica”. Por conseguinte, o Pregão na sua forma eletrônica é regulamentado por meio do Decreto nº 10.024/2019 e no âmbito municipal, por meio do Decreto Municipal n.º 66/2021, que determina em seu art. 1º, §1º, a obrigatoriedade da utilização do pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e contratação de serviços comuns, inclusive os serviços comuns de engenharia, pelos órgãos da administração pública municipal direta e indireta e os fundos especiais.

Em relação aos requisitos a serem observados na fase preparatória da licitação, estes foram estabelecidos no art. 14, do Decreto nº 10.024/2019, que assim dispõe:

Art. 14. No planejamento do pregão, na forma eletrônica, será observado o seguinte:  
I - elaboração do estudo técnico preliminar e do termo de referência;

- II - aprovação do estudo técnico preliminar e do termo de referência pela autoridade competente ou por quem esta delegar;
- III - elaboração do edital, que estabelecerá os critérios de julgamento e a aceitação das propostas, o modo de disputa e, quando necessário, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
- IV - definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, dos prazos e das condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e a execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração pública; e
- V - designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio.

Analisando os autos do processo verifica-se: 1º) a elaboração do termo de referência, 2º) a aprovação do termo de referência pela autoridade competente, 3º) a elaboração do edital, 4º) a definição das exigências de habilitação e sanções aplicáveis e 5º) a designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio. Dessa forma, destaca-se o cumprimento de todos os requisitos estabelecidos no artigo supracitado.

Ademais, ressalta-se que a especificação clara e precisa dos itens licitados, bem assim de todos os elementos que o caracterizam, possibilita a adequada pesquisa dos preços, imposta pelo nosso ordenamento jurídico. Além disso, a cotação de preços deve ser ampla e atualizada, de modo a refletir, efetivamente, a realidade do mercado.

Para tanto, o TCU orienta que a Administração obtenha, no mínimo, três cotações válidas. Se não for possível, deve consignar a justificativa nos autos. Alerta-se, porém, que o atendimento à orientação da Egrégia Corte de Contas nem sempre é suficiente para fixar um parâmetro de preços aceitável.

Assim, para evitar distorções, “além de realizar pesquisa que seja adequada às características do objeto licitado e tão ampla quanto a característica do mercado recomende, é salutar que a Administração busque ampliar sua base de consulta através de outras fontes de pesquisa”, tais como bases de sistemas de compras e avaliação de contratos recentes ou vigentes.

No tocante a minuta contratual, por sua vez, Marçal Justem Filho ensina:

Todas as cláusulas que poderiam influir para a participação ou não de interessados ou para formulação de propostas deverão constar do ato convocatório, sob pena de nulidade da própria licitação. É claro, porém, que o instrumento contratual precisará alguns tópicos genéricos no ato convocatório. Esse detalhamento terá em vista a proposta do licitante. (FILHO Marçal Justem. Comentários a lei de licitações e contratos administrativos, 13ª edição, Editora Dialética, 2009).

Neste diapasão, o conteúdo fundamental e essencial do instrumento contratual já se encontra determinado no ato convocatório, portanto, a minuta acostada ao feito obedece ao que prevê o artigo 55 da Lei nº 8.666/93.

Logo, da análise em tela, verifica-se correto o procedimento adotado para a contratação de uma empresa mediante processo na modalidade Pregão Eletrônico. Ademais, com fulcro nas normas de licitação da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, nenhum impedimento há para a contratação ora requerida, considerando que a minuta de edital e os demais anexos se encontram em perfeita consonância com o que preceitua a Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos, devendo, entretanto, obedecer à Lei 10.520/02, ao Decreto nº 10.024/2019, Decreto Municipal n.º 66/2021 e demais legislações vigentes, quanto ao procedimento do Pregão Eletrônico.

É importante frisar, que no processo licitatório deverá ser garantido o princípio constitucional da isonomia e deverá ser processado e julgado em consonância com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo.

Assim, em vista das considerações expedidas, conclui-se como juridicamente legítimo o pleito formulado, opinando-se, portanto, pela realização do referido processo licitatório na modalidade “Pregão Eletrônico”.

Na oportunidade, reitera-se que se trata o presente parecer jurídico de liberdade de opinião do profissional, cabendo ao gestor sua vinculação ou não, conforme sua conveniência e oportunidade, de forma que a análise técnica foi realizada pela solicitante.

É o parecer, s.m.j.

Tuntum – Maranhão, 24 de março de 2022.



---

CAROLAINÉ ALANA PINHEIRO GOMES

Portaria n.º 029/2021  
OAB/PI nº 19.254  
Assessoria Jurídica

## PORTARIA Nº 29/2021

NOMEAÇÃO DE OCUPANTE PARA O CARGO EM COMISSÃO DE ACESSORA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO.

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA, Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,


### RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR Carolaine Alana Pinheiro Gomes, inscrito no CPF: 613.474.783-10, OAB nº PI 19.254, para exercer o Cargo em Comissão de Assessora Jurídica do Município de Tuntum, Estado do Maranhão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência.  
Publique-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito em Tuntum, Estado do Maranhão, aos 05 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um (05/01/2021).



*Fernando Portela Teles Pessoa*

Prefeito Municipal de Tuntum

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022 MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA

O Município de Tuntum/MA, por intermédio da Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pela portaria n.º 003/2022, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço global, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº 66, de 22 de outubro de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

**Data da sessão:** 11/04/2022

**Horário:** 09h00min

**Local:** <https://www.licitanet.com.br/>

### 1. DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa para prestação de assessoria e consultoria educacional especializada para atender as necessidades da secretaria municipal de educação do município de Tuntum- MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.1.1. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

### 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

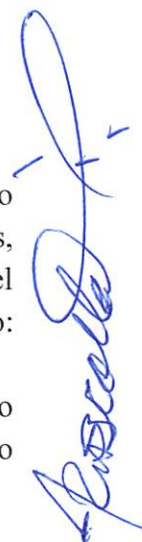
- 2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município de Tuntum/MA para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

12.361.0008.2020.0000 – Manut. e Func. do Ens. Fundamental

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

### 3. O CREDENCIAMENTO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão as pessoas físicas e jurídicas interessadas, estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, previamente credenciadas no sítio: <https://www.licitanet.com.br/>.
- 3.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.



- 3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.5. Informações complementares sobre o credenciamento poderão ser obtidas pelo telefone: (34) 2512-6500 ou através do sítio <https://www.licitanet.com.br>

#### **4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

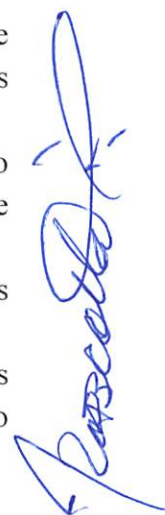
- 4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam ou com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ou CRC do Município de Tuntum ou atendam às exigências do edital.
  - 4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o login e senha para acesso ao sistema.
- 4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:
  - 4.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
  - 4.2.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
  - 4.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
  - 4.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
  - 4.2.5. Que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
  - 4.2.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
  - 4.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
  - 4.2.8. Instituições sem fins lucrativos (parágrafo único, do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017);
- 4.3. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
  - 4.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
    - 4.3.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
    - 4.3.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.



- 4.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.3.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.3.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.3.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.3.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;
- 4.3.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.3.8. Que os serviços/fornecimentos são realizados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação;
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;
- 5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas;
- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;
- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;



5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

## 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor total do item;

6.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto;

6.3.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos produtos fornecidos, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

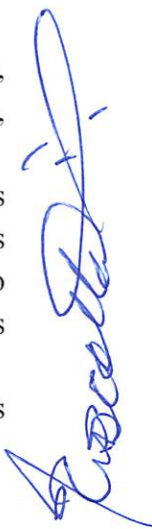
6.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

6.4.1. Cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

6.4.2. Cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.





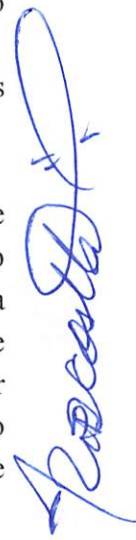
- 6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os produtos nos seus termos, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 6.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta dias) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.
- 6.10.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato;

## 7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.
  - 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.
  - 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
  - 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
  - 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total.

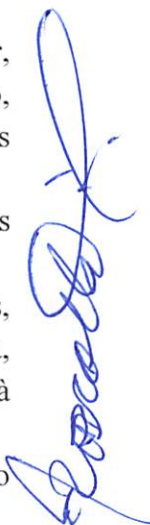


- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01.
- 7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.



Assinado

- 7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços/fornecimentos:
- 7.26.1. Executados por empresas brasileiras;
- 7.26.2. Executados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.26.3. Executados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.28.2.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.



7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, quando for o caso.

8.3. A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, em prazo estipulado pelo Pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

8.4. A inexecutabilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

8.5. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:

8.5.1. Não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

8.5.2. Contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.5.3. Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

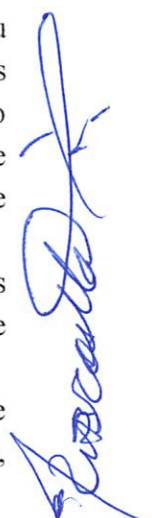
8.5.4. Apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), percentual de desconto inferior ao mínimo exigido, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

8.5.4.1. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

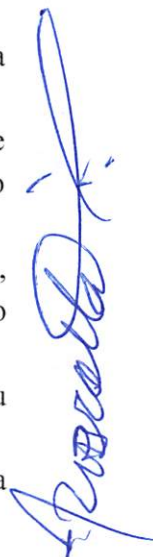
8.5.4.1.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.5.4.1.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

8.6. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências caso for necessário,



- na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.7. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.
  - 8.8. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
    - 8.8.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, será avisado com antecedência quando a sessão pública for reiniciada;
  - 8.9. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo a ser definido durante a sessão, sob pena de não aceitação da proposta;
  - 8.10. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo;
    - 8.10.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado quando for o caso.
  - 8.11. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.
  - 8.12. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;
  - 8.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.
    - 8.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
    - 8.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime;
  - 8.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto;
  - 8.15. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;
  - 8.16. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.



- 8.17. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;
- 8.18. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital;

## 9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

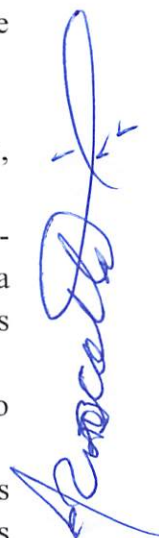
9.1.2.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

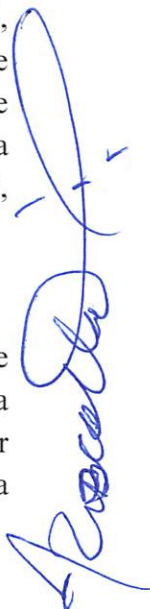
9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.



- 9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
- 9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo estabelecido pela pregoeira, sob pena de inabilitação.
- 9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
- 9.8. **Habilitação jurídica:**
- 9.8.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.8.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.8.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.8.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;



- 9.8.5. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 9.8.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 9.9. **Regularidade fiscal e trabalhista:**
- 9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 9.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.9.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.9.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.9.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.9.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.9.9. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n.º 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.
- 9.10. **Qualificação Econômico-Financeira:**
- 9.10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- 9.10.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;





- 9.10.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 9.10.2.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.
- 9.10.3. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

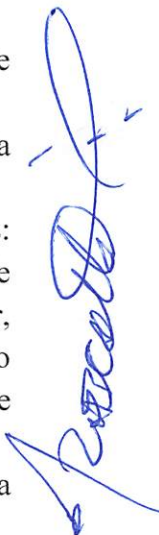
$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$


- 9.10.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. **Qualificação Técnica:**

- 9.11.1. Registro ou inscrição da empresa licitante na entidade profissional competente, em plena validade quando for o caso.
- 9.11.2. Comprovação de aptidão para o fornecimento objeto em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 9.11.2.1. Os atestados deverão referir-se ao fornecimento de produtos no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
- 9.11.2.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados.
- 9.12. Tratando-se de licitantes reunidos em consórcio, serão observadas as seguintes exigências:
- 9.12.1. Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelas empresas que dele participarão, com indicação da empresa-líder, que deverá possuir amplos poderes para representar os consorciadas no procedimento licitatório e no instrumento contratual, receber e dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação;
- 9.12.2. Apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;



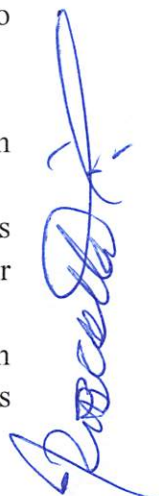
- 9.12.3. Comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida neste edital;
- 9.12.4. Demonstração, pelo consórcio, somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, do atendimento aos índices contábeis definidos neste edital, para fins de qualificação econômico-financeira, na proporção da respectiva participação;
- 9.12.4.1. Quando se tratar de consórcio composto em sua totalidade por micro e pequenas empresas, não será necessário cumprir esse acréscimo percentual na qualificação econômico-financeira;
- 9.12.5. Responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;
- 9.12.6. Obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras;
- 9.12.7. Constituição e registro do consórcio antes da celebração do contrato; e
- 9.12.8. Proibição de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente.
- 9.13. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 9.14. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 9.14.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.



- 9.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.19. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.20. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 9.20.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 9.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

- 10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo estabelecido pelo pregoeiro, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- 10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 10.1.2. Apresentar a planilha de custos e formação de preços quando solicitada, devidamente ajustada ao lance vencedor;
- 10.1.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- 10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.



Procedente

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

## **11. DOS RECURSOS**

11.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo estabelecido pelo pregoeiro, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias corridos para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.



12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no processo, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

### **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### **14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

### **15. DO TERMO DE CONTRATO**

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF, CRC ou habilitação, para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa

*Assinado*

nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

- 15.5.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 15.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## 16. DO REAJUSTE

- 16.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## 17. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- 17.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## 18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

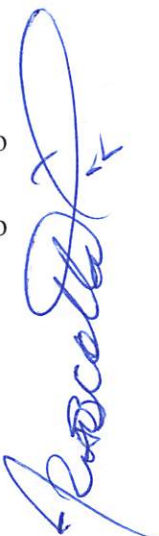
- 18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## 19. DO PAGAMENTO

- 19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## 20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
  - 20.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
  - 20.1.2. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
  - 20.1.3. Apresentar documentação falsa;
  - 20.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
  - 20.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - 20.1.6. Não manter a proposta;
  - 20.1.7. Cometer fraude fiscal;



Procurador

- 20.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;
- 20.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 20.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 20.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 20.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 20.4.2. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 20.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 20.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com o município de Tuntum/MA e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 20.4.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 20.1 deste Edital.
- 20.4.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 20.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 20.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 20.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 20.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à



Procedido

Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

- 20.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 20.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 20.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 20.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas nos registros do município.
- 20.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## **21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

- 21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 21.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica no próprio sistema.
- 21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 21.4. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 21.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.
- 21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
  - 21.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 21.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

## **22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia





- útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 22.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://portal.tuntum.ma.gov.br/>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Prefeitura Municipal de Tuntum, localizada na Rua Frederico Coelho, nº 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65763-000, nos dias úteis, no horário das 08h:00min às 12h:00min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 22.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 22.12.1. ANEXO I – Termo de Referência;
- 22.12.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

Tuntum – Maranhão, 25 de março de 2022.

  
**RHCARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA**  
Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de assessoria e consultoria educacional especializada para atender as necessidades da secretaria municipal de educação do município de Tuntum- MA.

#### PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	V. UNT	V.TOTAL
01	ASSESSORIA E CONSULTORIA EDUCACIONAL ESPECIALIZADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	MÊS	12	R\$ 14.700,00	R\$ 176.400,00
TOTAL DO ORÇAMENTO					R\$ 176.400,00

1.2. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal;

1.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço;

1.4. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015;

1.5. Será exclusiva a participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), nos casos previstos no art. 48, I da LC 123/2006.

#### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação tem por objetivo a prestação de serviços especializados de assessoria e consultoria educacional para a Secretaria Municipal de Educação do município de Tuntum- MA.



A justificativa é que o setor de educação vem vivenciando grandes transformações e para que não haja impacto negativo na atuação dos profissionais deste município é necessária a contratação de uma empresa especializada para dar assessoria técnica, gestão educacional, pedagógica e apoio administrativo a secretaria municipal de educação.

### **3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO**

3.1. Esta contratação será realizada na modalidade pregão conforme prevê a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente de acordo com o decreto municipal 66/2021 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais legislações aplicadas à matéria.

### **4. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

4.1. O Contrato a ser firmado com a licitante vencedora do certame terá seu prazo de vigência de 12 (doze) meses.

### **5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. Receber o objeto/serviços no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

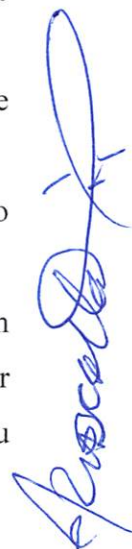
5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto/serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto/serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



## 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Efetuar a entrega do objeto/serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

6.1.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto/serviço com avarias ou defeitos;

6.1.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.5. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## 7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. A subcontratação depende de autorização prévia e expressa da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica, além da regularidade fiscal e trabalhista, necessários à execução do objeto;

7.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

## 8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.



## 10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura;

10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais;

10.3.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências cabíveis.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento, a realização da transferência ou pagamento de boleto bancário;

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consultas para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

10.7. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante;

10.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;



10.09. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa;

10.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

10.10.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$$\frac{I = (6/100)}{365}$$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6 %

## 11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas;

11.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice elegido pela CONTRATANTE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.;

11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

11.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

12.1.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3. Fraudar na execução do contrato;

12.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5. Cometer fraude fiscal;

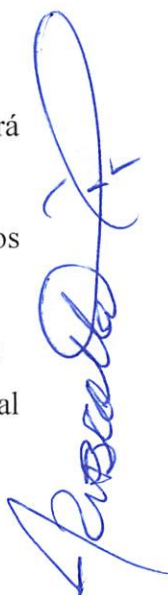
12.1.6. Não manter a proposta.

12.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.3. Multa moratória e compensatória nos termos da lei, no caso de inexecução total do objeto;

12.3.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;



12.3.2. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

12.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

12.4.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

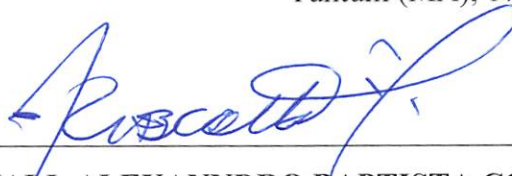
12.4.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.4.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;

12.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Tuntum (MA), 17 de março de 2022.



---

**RHCARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTA**

Secretário Municipal de Orçamento Gestão e Despesas



**ANEXO II**  
**MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO Nº ...../....., QUE FAZEM**  
**ENTRE SI O MUNICÍPIO DE TUNTUM (MA),**  
**POR INTERMÉDIO DO (A)**  
**..... E A EMPRESA**  
**....., PARA O**  
**FORNECIMENTO DE .....**

**O MUNICÍPIO DE TUNTUM-MA**, por intermédio do(a) ..... (órgão contratante), com sede no(a) ....., na cidade de ..... /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) ..... (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº ....., de ..... de ..... de 20..., publicada no ..... de ..... de ....., doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº ...../20..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para o fornecimento de ....., que será realizado nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, e produzirá efeitos até o cumprimento de todas as obrigações ajustadas.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1. O total da contratação é de R\$...... (.....);

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas,

*Assinado*

previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de itens efetivamente fornecidos.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento municipal, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

12.361.0008.2020.0000 – Manut. e Func. do Ens. Fundamental

3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

#### **8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO**

8.1. A execução do objeto poderá ser da forma indireta não sendo permitida a subcontratação;

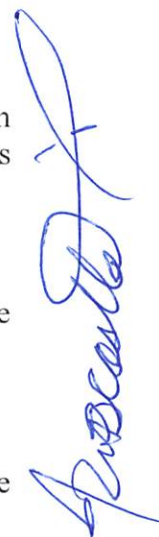
8.2. Ao Município é reservado o direito de não receber os objetos que não estejam de acordo com as exigências do Termo de Referência e edital, e solicitar a reposição dos mesmos ou reparos dos serviços prestados.

#### **9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.



Aracely

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES**

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos objetos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município (DOM), no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o Município de Tuntum-MA.



Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., ..... de..... de 20.....

\_\_\_\_\_  
Pelo **MUNICÍPIO**  
**FERNANDO PORTELA TELES PESSOA**  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
Pela **CONTRATADA**  
**CNPJ:**  
**REPRESENTANTE:**  
**CPF:** \_\_\_\_\_

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_



## SUMÁRIO

Descrição	Página
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022 .....	1
AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022 .....	1
AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022. ....	1

### AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022

**AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022.** A Prefeitura Municipal de Tuntum/MA, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, torna público para conhecimento de todos que realizará licitação na modalidade: Tomada de Preços. TIPO: Menor Preço Global. OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços especializados em assessoria e consultoria contábil ao Município de Tuntum/MA. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. Recebimento e abertura dos envelopes de Habilitação e Proposta de Preços: às 14h00min do dia 12 de abril de 2022. O Edital estará à disposição para consulta gratuita no setor de licitação, das 08h às 12h e no site do Município <http://portal.tuntum.ma.gov.br>. Os interessados na aquisição dos mesmos deverão recolher o valor de R\$ 20,00 (vinte reais) mediante a retirada do DAM, na sala da CPL, na Sede da Prefeitura Municipal de Tuntum, localizada na Rua Frederico Coelho, nº 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65763-000. Para mais esclarecimentos, entrar em contato por meio do seguinte endereço eletrônico: [cpltuntum@gmail.com](mailto:cpltuntum@gmail.com). Tuntum, 23 de março de 2022. Sara Ferreira Costa Fleury – Presidente da CPL.

### AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022

**AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022.** A Pregoeira da Prefeitura de Tuntum, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 10.520/02, Decretos Municipais nº 66/2021, e subsidiariamente, as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, que tem como objeto a contratação de empresa para aquisição de peças e equipamentos para poços artesianos para atender as necessidades do município de Tuntum-MA, no dia 13 de abril de 2022, às 09:00 horas (horário de Brasília), por meio do uso de recursos da tecnologia da informação, site <https://www.licitanet.com.br/>, sendo presidida pela Pregoeira desta Prefeitura na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Frederico Coelho, Nº 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65763-000. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Portal Licitanet – endereço <https://www.licitanet.com.br/>. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço e/ou e-mail: [cpltuntum@gmail.com](mailto:cpltuntum@gmail.com) das 08:00 às 12:00h. Tuntum – MA, 22 de março de 2022. Sara Ferreira Costa Fleury - Pregoeira

### AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022.

**AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022.** A Pregoeira da Prefeitura de Tuntum, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 10.520/02, Decreto Municipal

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: b1daa8dfc15d3848689372f9fcdcf8c7a4bd6fb2

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





nº 66/2021, e subsidiariamente, as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço global, que tem como objeto a contratação de empresa para prestação de assessoria e consultoria educacional especializada para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Tuntum- MA, no dia 11 de abril de 2022, às 09:00 horas (horário de Brasília), por meio do uso de recursos da tecnologia da informação, site <https://www.licitanet.com.br/>, sendo presidida pela Pregoeira desta Prefeitura na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Frederico Coelho, Nº 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65763-000. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Portal Licitanet – endereço <https://www.licitanet.com.br/>. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço e/ou e-mail: [cpltuntum@gmail.com](mailto:cpltuntum@gmail.com) das 08:00 às 12:00h. Tuntum – MA, 22 de março de 2022. Sara Ferreira Costa Fleury - Pregoeira

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA  
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIOS, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:  
<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>  
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: b1daa8dfc15d3848689372f9fcdcf8c7a4bd6fb2  
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





# PROPOSTA INICIAL



INSTITUIDO EM: 11.08.2003

CNPJ: Nº 07.075.090/0001-29

UTILIDADE PUBLICA ESTADUAL LEI Nº 9.733 DE 19 DE DEZEMBRO 2012

UTILIDADE PUBLICA MUNICIPAL LEI Nº 483 DE 03 DE ABRIL 2013

MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR-MA.



## PROPOSTA

Pregão Eletrônico 032/2022  
Data da Sessão: 11/04/2022  
Horário: 09h:00min  
Prefeitura Municipal de Tuntum-MA

Submetemos à apreciação de V. Sa. proposta nos termos descritos abaixo:

### PROPONENTE:

**RAZÃO SOCIAL:** INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL SUSTENTÁVEL  
– DESENVOLVA;

**SEDE:** Av. Amazonas, 1, QD – D, bairro Caiaré – Paço do Lumiar - Maranhão/CEP.65.130-000

**CNPJ:** 07.075.090/0001-29

**TELEFONE/FAX:** (98) 984425239

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** desenvolvainstituto@gmail.com

### 1. PROPOSTA DE PREÇOS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNTD.	VALOR UNIT(R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
01	ASSESSORIA E CONSULTORIA EDUCACIONAL ESPECIALIZADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	MÊS	12	14.700,00	176.400,00
<b>TOTAL DO ORÇAMENTO (R\$)</b>					176.400,00

2. **VALOR TOTAL:** R\$ 176.400,00 (cento e setenta e seis mil quatrocentos reais).

3. **PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 dias

4. **PERÍODO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:** 12 (doze) meses.

5. **DADOS BANCÁRIOS:** Banco do Brasil, Ag: 4863-1 CC: 27074-1.

Paço do Lumiar/MA, 11 de abril de 2022.

  
Instituto de Desenvolvimento Social Sustentável - Desenvolva  
Fábio Reis Coqueiro  
Presidente  
CPF: 018.527.853-14



# DECLARAÇÃO ÚNICA



## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032 / 2022 PROCESSO LICITATÓRIO 0322022

**DECLARAMOS**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

1 - Até a presente data encontra-se desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme Art. 32, § 2º da Lei nº 8.666/93.

2 - Declaro que tenho pleno conhecimento e atendo a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas no Edital, nos termos do § 4º do Art. 26 do Decreto Federal nº 10.024/19.

3 - Aceitamos as condições estipuladas neste edital, ressalvada a hipótese de impugnação;

4 - Que para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que a licitante concorda e se submete a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às Leis, Decretos, Portarias e Resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação.

5 - Que todos os documentos e informações prestadas são fiéis e verdadeiras;

6 - Que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9.854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

7 - Que não constam em nossos quadros societários colaboradores do(a) órgão promotor do pregão eletrônico que mantenham vínculo familiar com detentor de cargo em comissão ou função de confiança, atuante na área responsável pela demanda ou contratação, ou de autoridade a ele hierarquicamente superior;

8 - Que nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas (Inciso III do Art. 5º da Lei 10.520/02) e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e

comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o fornecimento.

9 - Que estamos plenamente ciente do teor e das implicações jurídicas sobre as declarações acima emitidas e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la. Por ser a expressão da verdade e de nossa livre vontade, firmamos a presente para os fins de direito a que se destina.



SAO LUIS-MA, 11 de Abril de 2022

**INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL SUSTENTAVEL -  
DESENVOLVA - 07.075.090/0001-29**

**11/04/2022 00:03:37**

**Assinatura Digital: 1B7D1EE426326E637DF87FA5A73A2200**



## PROPOSTA DE PREÇO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM-MA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 032/2022  
SR.ª PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

MOURA LOBO ASSESSORIA E SERVIÇOS EDUCACIONAIS S/S LTDA-ME, CNPJ/MF Nº 15.685.074/0001-86, sediada na Rua São Francisco de Assis, nº 10, Letra A, Vila Canadá, Barra do Corda/MA, CEP: 65.950-000, neste ato representada pelo seu administrador ODAIR JOSÉ MACIEL, inscrito no CPF 826.967.993-34, residente e domiciliada em Tuntum/MA, abaixo assinado propõe à Prefeitura Municipal de Tuntum/MA, os preços infra discriminados para contratação de empresa para prestação de assessoria e consultoria educacional especializada para atender as necessidades da secretaria municipal de educação do município de Tuntum-MA, conforme Termo de Referência, objeto do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022.

### PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	V. UNT	V.TOTAL
01	ASSESSORIA E CONSULTORIA EDUCACIONAL ESPECIALIZADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	SERVIÇO	MÊS	12	R\$ 14.700,00	R\$ 176.400,00
TOTAL DO ORÇAMENTO						R\$ 176.400,00

- Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua abertura;
- O objeto será executado imediatamente, a partir do recebimento da “Ordem de Fornecimento” expedida pela Secretaria Municipal Requisitante.



c) Proposta de Preço: Valor Total: **R\$ 176.400,00** (cento e setenta e seis mil, quatrocentos reais).

d) Dados Bancários:

SICOOB

Ag 4436

C/C 3488-6

e) Condição de Pagamento: Conforme edital.

Tuntum/MA, 08 de abril de 2022

**ODAIR  
JOSE  
MACIEL:**  
**82696799**

Assinado digitalmente por  
ODAIR JOSE MACIEL:  
82696799334  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil,  
OU=AC SOLUTI, Multipla v5,  
OU=20937130000162,  
OU=Videoconferencia,  
OU=Certificado PF A1,  
CN=ODAIR JOSE MACIEL:  
82696799334  
Razão: Eu sou o autor deste  
documento  
Localização: sua localização de  
assinatura aqui  
Data: 2022-04-08 14:27:42  
Foxit Reader Versão: 10.0.1

**334**  
ODAIR JOSE MACIEL

CPF 826.967.993-34



## MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA

Proposta Inicial

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022

PROCESSO LICITATÓRIO 0322022



## LOTE 1

Fornecedor - 09.274.961/0001-69 - MOURA LOBO ASSESSORIA E SERVICOS EDUCACIONAIS S/S LTDA - ME/EPP  
Data: 09/04/2022 14:34 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	12.000	MÊS	ASSESSORIA E CONSULTORIA EDUCACIONAL ESPECIALIZADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 14.700,00	R\$ 176.400,00
<b>Total: R\$ 176.400,00</b>							

Fornecedor - 07.075.090/0001-29 - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL SUSTENTAVEL - DESENVOLVA - Grande Porte  
Data: 11/04/2022 00:09 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	12.000	MÊS	ASSESSORIA E CONSULTORIA EDUCACIONAL ESPECIALIZADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	SERVICO	SERVICO	R\$ 14.700,00	R\$ 176.400,00
<b>Total: R\$ 176.400,00</b>							

Fornecedor - 40.603.653/0001-80 - JG FROM HOME SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA - ME/EPP  
Data: 11/04/2022 01:50 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	12.000	MÊS	ASSESSORIA E CONSULTORIA EDUCACIONAL ESPECIALIZADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	SERVICO	SERVICO	R\$ 14.700,00	R\$ 176.400,00
<b>Total: R\$ 176.400,00</b>							



**DOCS DE  
HABILITAÇÃO:  
MOURA LOBO  
ASSESSORIA E  
SERVIÇOS  
EDUCACIONAIS**

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

MAI954886259



*Odair José Maciel*  
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 000059560196-0 DATA DE EXPEDIÇÃO 02/02/2017

NOME ODAIR JOSE MACIEL

FILIAÇÃO MARIA RAIMUNDA MACIEL

NATURALIDADE BARRA DO CORDA - MA DATA DE NASCIMENTO 29/03/1978

DOC ORIGEM NASC. N.82784 FLS.66V LIV.139A

CPF 826967993-34  
SAO LUIS-MA P-44

*Lucio*  
LUCIO FLAOR CAVALCANTE  
ASSINATURA DO DIRETOR

VIA-02

LEI N°7.116 DE 29/08/83



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
<p>ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO</p> <p>MAH24765402</p>  <p>João Victor Moura da S. Lobo</p> <p>ASSINATURA DO TITULAR</p>	<p>VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL</p> <p>REGISTRO GERAL 034525712008-3 DATA DE EXPEDIÇÃO 02/07/2012</p> <p>NOME JOAO VICTOR MOURA DA SILVA LOBO</p> <p>FILIAÇÃO MOACIR SANTOS LOBO E MARINETE MOURA DA SILVA LOBO</p> <p>NATURALIDADE BARRA DO CORDA - MA DATA DE NASCIMENTO 04/08/1998</p> <p>DDO ORIGEM NASC. N. 98191 FLS. 118 LIV. 152A</p> <p>CPF 045577293-20</p> <p>SAI LUS-MA P-20</p> <p>ASSINATURA DO DIRETOR</p> <p>VIA-02</p> <p>LEI N° 7.116 DE 29/08/83</p>
CARTEIR. E IDENTIDADE	





 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>09.274.961/0001-69</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>03/12/2007</b>
NOME EMPRESARIAL <b>MOURA LOBO ASSESSORIA E SERVICOS EDUCACIONAIS S/S LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>INSTITUTO PARAMETROS DE EDUCACAO</b>	PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra</b> <b>82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente</b> <b>85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial</b> <b>85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos</b> <b>85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>224-0 - Sociedade Simples Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R SAO FRANCISCO DE ASSIS</b>	NÚMERO <b>10</b>	COMPLEMENTO <b>LETRA A</b>
CEP <b>65.950-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>VILA CANADA</b>	MUNICÍPIO <b>BARRA DO CORDA</b>
UF <b>MA</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>CONTABILIDADE.HD@GMAIL.COM</b>	
TELEFONE <b>(99) 3643-2620</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/12/2007</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **23/02/2022** às **08:32:00** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS		
PROCURADOR Nº 40.463	LIVRO A6	FOLHAS 28
REGISTRO Nº 761	LIVRO A8	DATA 16/02/07



INSTRUMENTO DE CONTRATO SOCIAL DE FUNDAÇÃO DA MOURA LÔBO ASSESSORIA E SERVIÇOS EDUCACIONAIS S/S LTDA, EM 18 DE JANEIRO DE 2007.

Por este Instrumento Particular de Contrato Social, MARINETE MOURA DA SILVA LÔBO, brasileira, separada judicialmente, Pedagoga, Professora, residente na Rua José Maria Madeira, nº 7 – Bairro INCRA – 65950-000 Barra do Corda-MA, portadora da Identidade Civil Nº 82684197-0 SSP/MA, CPF Nº 364.329.203-10 e do Título Eleitoral Nº 020521291147, 9ª Zona seção 0087, JAILE ANTONIO LOPES DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, Licenciado em Biologia, Professor de Ensino Médio, residente na Rua José Maria de Moura, 48 – Bairro INCRA – 65950-000 - Barra do Corda-MA, portador da Identidade Civil nº 1.640.283 SSP/MA, CPF nº 763.653.013-91 e do Título de Eleitor nº 026807611104 23ª Zona Seção 0127 e RAFAEL VIEIRA LIMA, brasileiro, solteiro, comerciante, residente na Rua José Maria Madeira, S/N - Bairro INCRA – 65950-000 - Barra do Corda – MA, portador da Identidade Civil nº 655532960 SSP/MA, CPF nº 018.571.551-65 e do Título Eleitoral nº 050283771147 23ª Zona Seção 66, na melhor forma de direito, resolvem instituir uma sociedade empresária, caracterizada como sociedade simples limitada, nos termos da legislação pertinente em vigência e formalizada nas condições estipuladas nas cláusulas do presente Contrato Social, a seguir.

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE, FORO E DURAÇÃO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – A Sociedade gira sob a denominação de MOURA LÔBO ASSESSORIA E SERVIÇOS EDUCACIONAIS S/S LTDA, tendo como sede a Rua José Maria Madeira, 07 – Vila Canadá – 65950-000 - Barra do Corda – Maranhão; foro o desta mesma cidade e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

PARÁGRAFO ÚNICO – A Sociedade adotará como nome de fantasia "INSTITUTO PARÂMETROS DE EDUCAÇÃO"

CLÁUSULA SEGUNDA – Mediante alteração contratual, no caso de filial ou resolução dos sócios, nos demais casos, observada a legislação local, a sociedade poderá, quando o interesse de seus objetivos justificar, abrir ou fechar agências, escritórios e filiais, em qualquer parte do Território Nacional, destacando, para a filial, uma parte do Capital Social da Matriz.

CAPÍTULO II - DO OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA – A Sociedade tem por objeto a prestação de serviços nas seguintes atividades, respeitadas as exigências legais, técnicas e financeiras correspondentes:

- Atividades de Apoio à Administração pública e privada, no atendimento às demandas institucionais, pedagógicas, de estrutura orgânica e de recursos humanos, principalmente específicas do ensino, podendo também incluir as de outras áreas empresariais, observadas as exigências legais e técnicas para o exercício de profissões regulamentadas;
- Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial na área educacional;
- Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente;

CAPÍTULO III - DO CAPITAL SOCIAL E DAS QUOTAS


CLÁUSULA QUARTA - O Capital Social é constituído e integralizado, neste ato, em moeda corrente do País, no valor de R\$ - 10.000,00 (dez mil reais), correspondendo a dez mil quotas no valor unitário de R\$-1,00 ( um real), da seguinte forma:

- Marinete Moura da Silva Lôbo, participa com 80% ( oitenta por cento) do capital total, que corresponde a R\$- 8.000,00 ( oito mil reais), que representa 8.000 (oito mil) quotas;
- Jaile Antonio Lopes dos Santos, participa com 10% ( dez por centos) do capital total, que corresponde a R\$- 1.000,00 ( um mil reais que representa 1.000 ( mil) quotas);
- Rafael Vieira Lima, participa com 10% ( dez por cento) do capital total, que corresponde a R\$- 1.000,00 ( um mil reais) que representa 1.000 ( mil) quotas.

CLÁUSULA QUINTA - Se os bens da sociedade não lhe cobrirem as dívidas, respondem os sócios pelo saldo devedor, na proporção em que participam do Capital Social, até o limite do respectivo capital.

CLÁUSULA SEXTA - Não terá validade jurídica, nem eficácia quanto a cessionário, à Sociedade ou a terceiros, a cessão total ou parcial de quota, sem a modificação no Contrato Social e sem a aprovação dos outros sócios.

CLÁUSULA SÉTIMA - O sócio participa dos lucros e perdas na proporção das suas respectivas quotas.

  
Ronaldo M. Paria  
OAB-MA-6101

Tereza Emerenciana N. S. Vieira  
Escrevente Juramentada



CLÁUSULA OITAVA - Os sócios são obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas a qualquer título, mesmo aquelas autorizadas no Contrato Social, quando tais lucros ou quantias retiradas ocorrerem com prejuízo do Capital Social.

CLÁUSULA NONA - A responsabilidade dos sócios é limitada ao total do Capital Social da Sociedade.

#### CAPÍTULO IV - DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA - Neste ato fica eleita como Sócia - Administradora, a sócia MARINETE MOURA DA SILVA LÔBO, a quem cabe todos os poderes de administração e representação da sociedade, ativa e passivamente, judicial e extra-judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A administração da sociedade tem os poderes gerais para praticar todos os atos pertinentes à administração e representação da sociedade, mas quando se tratar de abertura e movimentação de contas bancárias, contratos formalizados com pessoas físicas e jurídicas, aquisição ou alienação de bens imóveis, é necessária a assinatura conjunta da Sócia-Administradora com, pelo menos, um dos outros sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Os sócios terão direito a uma retirada mensal, proporcional à sua respectiva participação no Capital Social, que variará até o limite permitido pela legislação do Imposto de Renda, cujo valor será fixado de comum acordo pelos sócios, formalizado através de Resolução, devidamente registrada em livro próprio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - É vedada à administração fazer uso da denominação social na prestação de garantia, fiança, aval ou qualquer outro tipo de favor, em negócios estranhos ao objeto social.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - No prazo legal, ao término do exercício social, independentemente das obrigações fiscais, a sociedade é obrigada a formalizar o inventário, bem como o balanço patrimonial e o de resultado econômico, para conhecimento dos sócios e demais interessados, aos quais a sociedade deva ou julgue conveniente informar.

#### CAPÍTULO V - DAS DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Dependem da formalização de alterações no Contrato Social, decididas através de Resoluções aprovadas por todos os sócios, que tenham por objeto as matérias:

- a) Cessão ou transferência total ou parcial de quotas;
- b) Denominação, objeto, sede e prazo de duração da sociedade;
- c) Capital Social, quota de cada sócio e o modo de realizá-la;
- d) Substituição dos administradores, seus poderes e atribuições;
- e) Criação ou extinção de filial;
- f) A responsabilidade dos sócios pelas obrigações sociais;
- g) Dissolução da Sociedade.

PARÁGRAFO ÚNICO - A deliberação sobre os assuntos previstos nesta cláusula, assim como outros considerados de importância para a sociedade, obrigatoriamente e independentemente da correspondente alteração no Contrato Social, deverão ser registrados em livro próprio e específico, observando-se o interesse da sociedade e a forma indicada pela legislação pertinente.

#### CAPÍTULO VI - RETIRADA, MORTE OU EXCLUSÃO DE SÓCIO

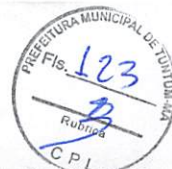
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Cabe ao sócio que desejar ceder suas quotas ou retirar-se da sociedade, comunicar aos demais, por escrito, com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, garantindo aos sócios remanescentes o direito de preferência na aquisição das mesmas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Se nenhum dos sócios se manifestar pelo uso do direito de preferência, no prazo estabelecido na Cláusula anterior, tem o sócio cedente ou retirante o direito de transferir a sua quota a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - O falecimento de qualquer dos sócios não dissolverá a sociedade, que poderá continuar com os herdeiros do *de cuius*, salvo se os sócios remanescentes optar pela dissolução da mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Até que se ultime, no processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelo *de cuius*, incumbirá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interessados perante a sociedade.

Renato M. Faria  
OAB-MA 6401



CLÁUSULA VIGÉSIMA - Os herdeiros, através de seu inventariante ou representante legal, poderão retirar-se da sociedade, observadas as cláusulas Décima Sexta e Décima Sétima.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - No caso de retirada de sócio ou dissolução da sociedade, o valor das quotas, consideradas pelo valor do montante efetivamente realizado, liquidar-se-á com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço e demonstrações contábeis, levantado à data da resolução.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - Pode o sócio ser excluído judicialmente, por ato da própria Justiça, mediante iniciativa da administração ou de sócio, por falta grave e insanável ou incapacidade superveniente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - Será também de pleno direito excluído da sociedade o sócio declarado falido, ou aquele cuja quota tenha sido liquidada para pagamento de dívidas de sua responsabilidade particular.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - A retirada, exclusão ou morte do sócio não o exime, ou a seus herdeiros, de responsabilidade pelas obrigações da sociedade anteriores, até 2 (dois) anos após averbada a Resolução da sociedade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - Na hipótese de retirada, exclusão ou morte de sócio, em número tal que acarrete apenas um sócio remanescente, e não havendo herdeiro(s) interessado(s) em continuar a sociedade, o sócio remanescente terá o prazo de seis meses para restabelecer o número mínimo de dois sócios na composição da sociedade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - Não sendo possível a solução prevista na cláusula anterior ou o sócio remanescente optar, a sociedade será dissolvida, observadas em especial as disposições das cláusulas Sexta, Décima Sexta, Décima Sétima, Vigésima e Vigésima Primeira, além de outras normas pertinentes.

#### CAPÍTULO VII - DO EXERCÍCIO SOCIAL

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - O período do exercício social coincidirá com o do ano civil.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - Anualmente, em 31 de dezembro, será levantado o balanço geral da sociedade, dos lucros líquidos ou prejuízos e demais demonstrações exigidas por lei ou de interesse da sociedade e, depois de efetivadas as necessárias amortizações, provisões e retenção de 10% (dez por cento) para o Fundo de Reserva, o saldo por ventura existente, será distribuído aos sócios na proporção de suas respectiva quotas.

#### CAPÍTULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS


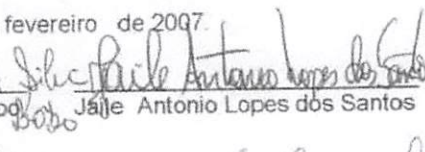
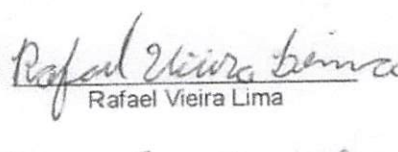
CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - Em havendo conflitos de interesses entre os sócios com relação à execução deste contrato, será resolvido por meio de arbitragem, de acordo com a Lei nº 9.307/97, valendo esta como cláusula compromissária.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - Os sócios declaram que não estão incursos em qualquer penalidade de lei que os impeça de exercer a atividade empresarial.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - As partes, de comum acordo, elegem o foro da comarca de Barra do Corda, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida que possa emergir deste contrato.

E por estarem, assim, justos e de pleno acordo, assinam o presente, em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produzam efeitos legais.

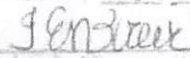
Barra do Corda, 2 de fevereiro de 2007.

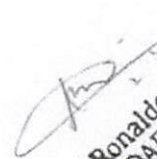
 Marinete Moura da Silva Lóbo  
 João Antonio Lopes dos Santos  
 Rafael Vieira Lima

Testemunhas: 1º: João Antonio Lopes dos Santos  
Nome: João Antonio Lopes dos Santos  
Identidade: 394694-55874  
CPF: 117678253-00

2º: Luiz Carlos Parvalho de Sousa  
Nome: Luiz Carlos Parvalho de Sousa  
Identidade: 95700855P-MA  
CPF: 268309443-34

Está conforme o original que me foi apresentado  
Barra do Corda, 16/02 de 2007

  
Tereza Emerenciana N. S. Vieira  
Oficial de Registro Civil das Tabelas e  
Documentos e Pessoas Jurídicas

  
Ronaldo M. Paria  
OAB-MA.6401

**ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA  
DENOMINADA MOURA LOBO ASSESSORIA E SERVIÇOS  
EDUCACIONAIS S/S LTDA.**



**FINALIDADE:** O presente instrumento tem por objeto retificar e ratificar, na melhor forma de direito e mediante as cláusulas a seguir articuladas, o contrato social da sociedade limitada denominada **MOURA LOBO ASSESSORIA E SERVIÇOS EDUCACIONAIS S/S LTDA.**, estabelecida na Rua José Maria Madeira, nº. 07, Vila Canadá, em Barra do Corda(MA), CEP 65950-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.274.961/0001-69, com seu contrato social registrado e arquivado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Barra do Corda(MA) sob o nº 761, às folhas 161/162 do livro A-8, em 16-02-2007:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Retira-se da sociedade o sócio **Rafael Vieira Lima**, que transfere, neste ato, sem financeiro, as suas 1.000(mil) quotas de capital, equivalendo a R\$ 1,00(um real) cada, num total de R\$ 1.000,00(mil reais) para a sócia **Marinete Moura da Silva Lobo**.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O sócio retirante declara se achar pago e satisfeito de todos os seus direitos, nada mais havendo a receber ou a reclamar da sociedade, em juízo ou fora dele, seja a que título for.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O capital social da Sociedade, totalmente integralizado, é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000(dez mil) quotas de um R\$ 1,00(um real), cada uma, dividido entre os sócios da seguinte forma:

<u>SÓCIO</u>	<u>QUANTIDADE DE QUOTAS</u>	<u>VALOR-R\$</u>
Marinete Moura da Silva Lobo	9.000	9.000,00
Jaile Antônio Lopes dos Santos	1.000	1.000,00
<b>Total do Capital Social</b>	<b>10.000</b>	<b>10.000,00</b>

**CLÁUSULA QUARTA** - O objeto da Sociedade passa a ser:

- 85.50-3/02 - Atividade de apoio à educação;
- 85.32-5/00 - Educação superior – graduação e pós-graduação;
- 85.99-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;
- 85.99-6/05 - Cursos preparatórios para concursos;
- 82.19-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente;
- 78.30-2/00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros;
- 78.10-8/00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra;
- 85.99-6/00 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente;

**ENCERRAMENTO:** Fica ratificado o Contrato Social ora aditado, em todos os seus termos, cláusulas e condições não expressamente alterados neste documento, que àquele se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins de direito.

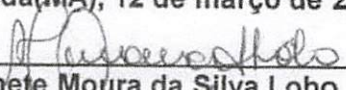
x Marinete Moura da Silva Lobo  
x Jaile Antônio Lopes dos Santos  
x Rafael Vieira Lima

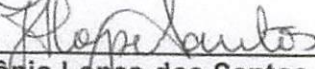
ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA  
DENOMINADA MOURA LOBO ASSESSORIA E SERVIÇOS  
EDUCACIONAIS S/S LTDA.

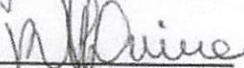


Vai este assinado em 3(três) vias.

Barra do Corda(MA), 12 de março de 2010

  
Marinete Moura da Silva Lobo

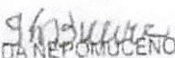
  
Jaile Antônio Lopes dos Santos

  
Rafael Vieira Lima

CARTÓRIO ALMIR SILVA  
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E REG CIVIL DE  
PESSOAS JURÍDICAS  
BARRA DO CORDA-MARANHÃO

As alterações retro descritas da Aditivo ao Contrato  
Social da Sociedade Limitada denominada  
Moura Lobo Assessoria e Serviços Educacionais S/S LTDA  
foram devidamente averbadas no LIVRO A-2 de  
Pessoas Jurídicas desta comarca de Barra do Corda- MA, à  
margem do registro nº 761, às folhas 161/162  
O retendo e verdade e dou fé

Barra do Corda 12 de 03 de 2010

  
IOLANDA NEPOMUCENO SILVA  
OFICIAL DO REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

Tereza Emerenciana Nepomuceno Silva Vieira  
Escrivente Juramentada



PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA DENOMINADA MOURA LOBO ASSESSORIA E SERVIÇOS EDUCACIONAIS S/S LTDA.

Marinete MOURA DA SILVA LOBO  
PROF. Titular  
RUBRICA  
C.P.L.  
03/10/1970

MARINETE MOURA DA SILVA LOBO, brasileira, separada judicialmente, nascida em 03/10/1970, Pedagoga, portadora da Carteira de Identidade-RG nº 82684197-0, expedida pela Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública do Maranhão em 23/09/1997, inscrita no CPF sob o nº 364.329.203-10, residente e domiciliada na Rua José Maria Madeira de Moura, nº 07 - Vila Canadá em Barra do Corda(MA), CEP 65.950-000 e JAILE ANTÔNIO LOPES DOS SANTOS, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, professor de ensino médio, portador da Carteira de Identidade-RG nº 1640283 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Maranhão, inscrito no CPF sob o nº 763.653.013-91, residente e domiciliado na Rua José Maria Madeira de Moura, nº 48 - Vila Canadá (MA), CEP 65.950-000, únicos sócios da sociedade simples limitada denominada MOURA LOBO ASSESSORIA E SERVIÇOS EDUCACIONAIS S/S LTDA., estabelecida na Rua José Maria Madeira de Moura, nº 07 - Vila Canadá em Barra do Corda(MA), CEP 65.950-000, inscrita no CNPJ sob o nº 09.274.961/0001-69, com seus atos constitutivos registrados e arquivados no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Barra do Corda(MA) sob o nº 761, às folhas 161/162 do livro A-8 em 16/02/2007, por este instrumento decidiram por unanimidade e na melhor forma de direito, alterar o seu contrato social, mediante as cláusulas e condições a seguir articuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica admitido na sociedade JOÃO VICTOR MOURA DA SILVA LOBO, brasileiro, solteiro, nascido em 04/08/1998, estudante, portador da Carteira de Identidade-RG nº 034525712008-3 expedida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública do Maranhão em 02/07/2012, inscrito no CPF sob o nº 045.577.293-20, residente e domiciliado na Rua José Maria Madeira de Moura, nº 07 - Vila Canadá em Barra do Corda(MA), CEP 65.950-000, aqui assistido por sua mãe MARINETE MOURA DA SILVA LOBO, brasileira, separada judicialmente, nascida em 03/10/1970, Pedagoga, portadora da Carteira de Identidade-RG nº 82684197-0, expedida pela Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública do Maranhão em 23/09/1997, inscrita no CPF sob o nº 364.329.203-10, residente e domiciliada na Rua José Maria Madeira de Moura, nº 07 - Vila Canadá em Barra do Corda(MA), CEP 65.950-000 e ODAIR JOSÉ MACIEL, brasileiro, solteiro, nascido em 29/03/1978, professor, portador da Carteira de Identidade-CNH nº 03915903941 expedida pelo DETRAN - Departamento Nacional de Trânsito do Maranhão em 14/04/2011, inscrito no CPF sob o nº 826.967.993-34, residente e domiciliado na Rua Rio Flores, nº 235 - Tresidela em Barra do Corda(MA), CEP 65.950-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - Retira-se da sociedade a sócia MARINETE MOURA DA SILVA LOBO, que transfere neste ato 5.000(cinco mil) quotas de capital, equivalente a R\$ 1,00(um real) cada, em moeda corrente deste país num total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para o novo sócio JOÃO VICTOR MOURA DA SILVA LOBO; 2.000(duas mil) quotas de capital, equivalente a R\$ 1,00(um real) cada, em moeda corrente deste país num total de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para o novo sócio ODAIR JOSÉ MACIEL; 2.000(duas mil) quotas de capital, equivalente a R\$ 1,00(um real) cada, em moeda corrente deste país num total de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para o sócio remanescente JAILE ANTÔNIO LOPES DOS SANTOS.

CLÁUSULA TERCEIRA - A sócia retirante declara se achar paga e satisfeita de todos os seus direitos, nada mais havendo a receber ou a reclamar da sociedade, em juízo ou fora dele, seja a que título for.

CLÁUSULA QUARTA - O capital da sociedade passará a ser constituído da seguinte forma:

Sócios	Quantidade de quotas	Valor-R\$
JOÃO VICTOR MOURA DA SILVA LOBO	5.000	5.000,00
JAILE ANTÔNIO LOPES DOS SANTOS	3.000	3.000,00
ODAIR JOSÉ MACIEL	<u>2.000</u>	<u>2.000,00</u>
Total	10.000	10.000,00

João Victor Moura da Silva Lobo  
Jaile Antônio Lopes dos Santos

Marinete Moura da Silva Lobo

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA  
DENOMINADA MOURA LOBO ASSESSORIA E SERVIÇOS EDUCACIONAIS S/S LTDA.

CLÁUSULA QUINTA - A administração da sociedade caberá ao sócio ODAIR JOSÉ MACIEL com os poderes e atribuições de sócio-administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, entanto, em atividades estranhas ao interesse social.

CLÁUSULA SEXTA - O sócio-administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dele, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

À VISTA DA MODIFICAÇÃO ORA AJUSTADA, CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob a denominação social de MOURA LOBO ASSESSORIA E SERVIÇOS EDUCACIONAIS S/S LTDA., e será regida por este contrato social e pela Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil de 2002).

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade tem sua sede na Rua José Maria Madeira de Moura, nº 07 - Vila Canadá em Barra do Corda(MA), CEP 65.950-000, podendo abrir filiais em qualquer parte do território nacional por deliberação unânime de seus Sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - A sociedade teve início em 16/02/2007, com seus atos constitutivos registrados e arquivados no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Barra do Corda(MA) sob o nº 761, às folhas 161/162 do livro A-8.

CLÁUSULA QUARTA - A sociedade tem por objeto:

- ✓ 8550-3/02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares.
- ✓ 8532-5/00 - Educação superior - graduação e pós-graduação.
- ✓ 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.
- ✓ 8599-6/05 - Cursos preparatórios para concursos.
- ✓ 8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente.
- ✓ 7830-2/00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros.
- ✓ 7810-8/00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra.
- ✓ 8599-6/99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente.

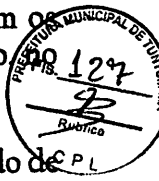
CLÁUSULA QUINTA - O capital social, totalmente integralizado, é de R\$ 10.000,00(dez mil reais), dividido em 10.000(dez mil) quotas de um R\$ 1,00(um real) cada uma, dividido entre os sócios da seguinte forma:

Sócios	Quantidade de quotas	Valor-R\$
JOÃO VICTOR MOURA DA SILVA LOBO	5.000	5.000,00
JAILE ANTÔNIO LOPES DOS SANTOS	3.000	3.000,00
ODAIR JOSÉ MACIEL	2.000	2.000,00
Total	10.000	10.000,00

CLÁUSULA SEXTA - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social, nos termo do art. 1.052 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

João Victor Moura da Silva Lobo  
Jaile Antônio Lopes dos Santos

Moura Lobo Assessoria e Serviços Educacionais S/S Ltda





**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA DENOMINADA MOURA LOBO ASSESSORIA E SERVIÇOS EDUCACIONAIS**

S/S/S/L  
José Amaceno Silva  
Titular

**CLÁUSULA SÉTIMA** - A administração da sociedade cabe ao ODAIR JOSÉ MACIEL com os poderes e atribuições de sócio-administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social.

**CLÁUSULA OITAVA** - O sócio-administrador declara, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

**CLÁUSULA NONA** - O sócio-administrador tem o dever de diligência e lealdade, nos termos estabelecidos no art. 1.011 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, bem como ficam obrigado a prestar contas e informações aos sócios da sua administração, apresentando-lhe balancetes mensais, inventário anual, relatório da administração, demonstrações financeiras e respectivo Balanço Social, quando do encerramento do exercício social, ou excepcionalmente quando solicitado por escrito e com antecedência mínima de dez dias.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - A sociedade remunerará os sócios mediante o pagamento mensal de PRÓ-LABORE, que será definido em reunião por estes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - Ao sócio-administrador são atribuídos plenos poderes, internos e externos, necessários à realização do objeto da sociedade, os quais os autorizam a representarem a sociedade ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos, confessar dívidas, fazer acordos, contrair obrigações, adquirir, alienar e onerar bens móveis e imóveis, irrestritamente, inclusive outorgar procuração em nome da sociedade, quando a prática de qualquer ato assim exigir.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - É vedado ao sócio-administrador, bem como a qualquer procurador, ainda que devidamente constituído, obrigar a sociedade em operações estranhas ao objeto social, tais como fiança, aval, endosso, aceite e de todo e qualquer título de favor.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - As deliberações sociais serão tomadas em reunião dos sócios.

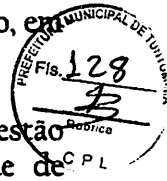
**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - Qualquer sócio pode retirar-se da sociedade, mediante simples notificação ao outro, por vontade própria, pela falta afeição social, com base no comando legal do art. 1.029 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, além de outras razões de foro íntimo.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - A morte dos sócios não dissolve a sociedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - Na hipótese da cláusula anterior, os herdeiros ou sucessores, após a devida homologação da partilha, poderão requerer à sociedade, suceder o sócio falecido, o que ficará a exclusivo critério do sócio remanescente aceitar ou não. Havendo recusa por parte do sócio remanescente, este fará levantar balanço específico para acerto de contas em relação aos herdeiros ou sucessores do sócio falecido, preferencialmente na data do óbito. Enquanto não houver nomeação de inventariante, os haveres do sócio falecido poderão ser depositados em conta bancária aberta especialmente para esse fim. Aplica-se ainda em relação à morte de qualquer sócio o comando legal dos artigos 1.027, 1.028 e 1.032 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** - O exercício social coincidirá com o ano civil. Desta forma, terá início em 1º de janeiro e se encerrará em 31 de dezembro, quando será apurado o inventário físico e

João Victor Moura da Silva Silva

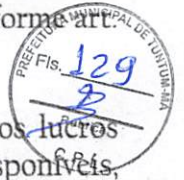


Attestado por Moura da Silva Silva

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA DENOMINADA MOURA LOBO ASSESSORIA E SERVIÇOS EDUCACIONAIS S/S LTDA

João Victor Moura da Silva Titular

financeiro dos bens, direitos e obrigações e as respectivas demonstrações financeiras, em conformidade com os Princípios Contábeis Geralmente Aceitos e Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade. A escrituração ficará a cargo de contabilista legalmente habilitado, conforme art. 1.182 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.



**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** - Em reunião anual dos sócios, será decidido o destino dos lucros acumulados, a constituição de reserva de lucros, bem como a sua reversão. Os lucros disponíveis, após a constituição de reservas, serão partilhados entre os sócios na proporção de sua participação no capital social. Se apurado prejuízos, serão eles de igual modo suportados pelos sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA** - Os sócios declaram, para todos os efeitos legais, que não estão impedidos nos termos da lei de exercer a atividades mercantis, em virtude de condenação criminal ou qualquer tipo de impedimento legal.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA** - Fica eleito o foro da cidade de Barra do Corda (MA) para dirimir quaisquer dúvidas referentes ao exercício dos direitos e cumprimento das obrigações oriundas do presente contrato social.

E por estarem em tudo justos e contratados na melhor forma de direito, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias, de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

2º OFÍCIO Barra do Corda (MA), 24 de fevereiro de 2015  
*Odair José Maciel*  
ODAIR JOSÉ MACIEL  
CPF nº 826.967.993-34  
Sócio-Administrador

2º OFÍCIO *João Victor Moura da Silva Lobo*  
JOÃO VICTOR MOURA DA SILVA LOBO  
CPF nº 045.577.293-20  
Sócio

2º OFÍCIO *Jaile Antônio Lopes dos Santos*  
JAILE ANTÔNIO LOPES DOS SANTOS  
CPF: 763.653.013-91  
Sócio

2º OFÍCIO *Marinete Moura da Silva Lobo*  
MARINETE MOURA DA SILVA LOBO  
CPF: 364.329.203-10  
Sócio-Retirante



Reconheço como: Verdadeiro (s) a(s) assinatura(s) indicada(s) pela seta:  
*João Victor Moura da Silva*  
*Odair José Maciel*  
*Jaile Antônio Lopes dos Santos*  
*Marinete Moura da Silva*  
Barra do Corda, MA, em 24 de fevereiro de 2015.

Reconheço como: Verdadeiro (s) a(s) assinatura(s) indicada(s) pela seta:  
*Odair José Maciel e Jaile Antônio Lopes dos Santos*  
Barra do Corda, MA, em 27 de fevereiro de 2015.

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA  
DENOMINADA MOURA LOBO ASSESSORIA E SERVIÇOS EDUCACIONAIS S/S LTDA.

Iolanda Nepomuceno  
Titular  
PRESIDENTE MUNICIPAL DE JURURUA  
RUBRICA  
130  
CPL

**Odair José Maciel**, brasileiro, solteiro, nascido em 29/03/1978, professor, portador da Carteira de Identidade—CNH nº 03915903941 expedida pelo DETRAN – Departamento Nacional de Trânsito do Maranhão em 14/04/2011, inscrito no CPF sob o nº 826.967.993-34, residente e domiciliado na Rua Rio Flores, nº 235 – Tresidela em Barra do Corda(MA), CEP 65.950–000, **Jaile Antônio Lopes dos Santos**, brasileiro, professor de ensino médio, casado no regime de comunhão parcial de bens, portador da Carteira de Identidade—RG nº 1640283 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Maranhão, inscrito no CPF sob o nº 763.653.013-91, residente e domiciliado na Rua José Maria Madeira de Moura, nº 49 – Vila Canadá (MA), CEP 65.950–000, **João Victor Moura da Silva Lobo**, brasileiro, solteiro, nascido em 04/08/1998, estudante, portador da Carteira de Identidade—RG nº 034525712008-3 expedida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública do Maranhão em 02/07/2012, inscrito no CPF sob o nº 045.577.293-20, residente e domiciliado na Rua José Maria Madeira de Moura, nº 07 – Vila Canadá em Barra do Corda(MA), CEP 65.950–000, aqui assistido por sua mãe **MARINETE MOURA DA SILVA LOBO**, brasileira, separada judicialmente, nascida em 03/10/1970, Pedagoga, portadora da Carteira de Identidade—RG nº 82684197-0, expedida pela Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública do Maranhão em 23/09/1997, inscrita no CPF sob o nº 364.329.203-10, residente e domiciliada na Rua José Maria Madeira de Moura, nº 07 – Vila Canadá em Barra do Corda(MA), CEP 65.950–000, únicos sócios da sociedade simples limitada denominada **MOURA LOBO ASSESSORIA E SERVIÇOS EDUCACIONAIS S/S LTDA.**, estabelecida na Rua José Maria Madeira de Moura, nº 07 – Vila Canadá em Barra do Corda(MA), CEP 65.950–000, inscrita no CNPJ sob o nº 09.274.961/0001–69, com seus atos constitutivos registrados e arquivados no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Barra do Corda(MA) sob o nº 761, às folhas 161/162 do livro A–8 em 16/02/2007, por este instrumento decidiram por unanimidade e na melhor forma de direito, alterar o seu contrato social, mediante as cláusulas e condições a seguir articuladas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O endereço da sede da sociedade que antes ficava na Rua José Maria Madeira de Moura, nº 07 – Vila Canadá em Barra do Corda (MA), CEP 65.950–000, fica transferido para a Rua São Francisco de Assis, nº 10 – A, Vila Canadá, em Barra do Corda(MA), CEP 65.950-000, podendo abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional por deliberação do sócio.

**À VISTA DA MODIFICAÇÃO ORA AJUSTADA, CONSOLIDA–SE O CONTRATO SOCIAL COM A SEGUINTE REDAÇÃO:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – A sociedade gira sob a denominação social de **MOURA LOBO ASSESSORIA E SERVIÇOS EDUCACIONAIS S/S LTDA.**, e será regida por este contrato social e pela Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil de 2002).

**CLÁUSULA SEGUNDA** – A sociedade tem sua sede na Rua São Francisco de Assis, nº 10 – A, Vila Canadá, em Barra do Corda (MA), CEP 65.950-000, podendo abrir filiais em qualquer parte do território nacional por deliberação unânime de seus Sócios.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – A sociedade teve início em 16/02/2007, com seus atos constitutivos registrados e arquivados no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Barra do Corda(MA) sob o nº 761, às folhas 161/162 do livro A–8.

*Odair Maciel*

*João Victor Moura da Silva Lobo*

*MARINETE MOURA DA SILVA LOBO*

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA  
DENOMINADA MOURA LOBO ASSESSORIA E SERVIÇOS EDUCACIONAIS S/S LTDA.

**CLÁUSULA QUARTA** – A sociedade tem por objeto:

- ✓ 8550-3/02 – Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares.
- ✓ 8532-5/00 – Educação superior - graduação e pós-graduação.
- ✓ 8599-6/04 – Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.
- ✓ 8599-6/05 – Cursos preparatórios para concursos.
- ✓ 8219-9/99 – Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente.
- ✓ 7830-2/00 – Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros.
- ✓ 7810-8/00 – Seleção e agenciamento de mão-de-obra.
- ✓ 8599-6/99 – Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente.

Iolanda Depomuceno  
Titular

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE  
Fis. 131  
Rubrica  
CPL

**CLÁUSULA QUINTA** – O capital social, totalmente integralizado, é de R\$ 10.000,00(dez mil reais), dividido em 10.000(dez mil) quotas de um R\$ 1,00(um real) cada uma, dividido entre os sócios da seguinte forma:

<u>Sócios</u>	<u>Quantidade de quotas</u>	<u>Valor-R\$</u>
JOÃO VICTOR MOURA DA SILVA LOBO	5.000	5.000,00
JAILE ANTÔNIO LOPES DOS SANTOS	3.000	3.000,00
ODAIR JOSÉ MACIEL	2.000	2.000,00
<b>Total</b>	<b>10.000</b>	<b>10.000,00</b>

**CLÁUSULA SEXTA** – A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social, nos termos do art. 1.052 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – A administração da sociedade cabe ao sócio ODAIR JOSÉ MACIEL com os poderes e atribuições de sócio-administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social.

**CLÁUSULA OITAVA** – O sócio-administrador declara, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

**CLÁUSULA NONA** – O sócio-administrador tem o dever de diligência e lealdade, nos termos estabelecidos no art. 1.011 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, bem como ficam obrigado a prestar contas e informações aos sócios da sua administração, apresentando-lhe balancetes mensais, inventário anual, relatório da administração, demonstrações financeiras e respectivo Balanço Social, quando do encerramento do exercício social, ou excepcionalmente quando solicitado por escrito e com antecedência mínima de dez dias.

**CLÁUSULA DÉCIMA** – A sociedade remunerará os sócios mediante o pagamento mensal de PRÓ-LABORE, que será definido em reunião por estes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – Ao sócio-administrador são atribuídos plenos poderes, internos e externos, necessários à realização do objeto da sociedade, os quais os autorizam

*Odair Maciel*

*Jombas*


*[Assinatura]*


SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA DENOMINADA MOURA LOBO ASSESSORIA E SERVIÇOS EDUCACIONAIS S/S LTDA.


E por estarem em tudo justos e contratados na melhor forma de direito, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias, de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

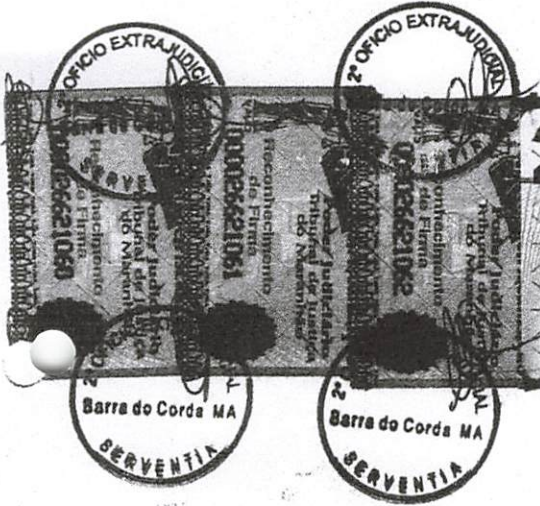
Iolanda (Rubrica)



2º OFÍCIO  Odair José Maciel  
**ODAIR JOSÉ MACIEL**  
 CPF nº 826.967.993-34  
 Sócio-Administrador

2º OFÍCIO  João Victor Moura da S. Lobo  
**JOÃO VICTOR MOURA DA SILVA LOBO**  
 CPF nº 045.577.293-20  
 Sócio

2º OFÍCIO  Jaile Antônio Lopes dos Santos  
**JAILE ANTÔNIO LOPES DOS SANTOS**  
 CPF: 763.653.013-91  
 Sócio

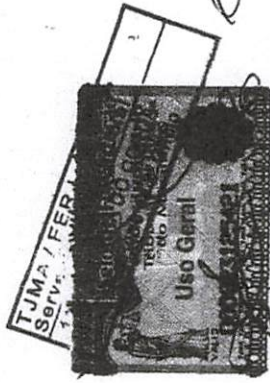


**2º** CARTÓRIO ALMIR SILVA 2º OFÍCIO  
 Comarca de Barra do Corda - MA  
 Rua Luis Domingues, 384 - Centro - Barra do Corda - MA - CEP 65.950-000 - Fone: (99) 3843-1225

Reconheço como: Autêntico e(s)  
 assinatura(s) indicada(s) pela seta:  
De Odair José Maciel, 826.967.993-34  
João Victor Moura da Silva Lobo, 045.577.293-20  
Jaile Antônio Lopes dos Santos, 763.653.013-91  
 em Barra do Corda - MA, em 14/04/2016.

da verdade. Dou fé.  
 Iolanda Nepomuceno da Silva - Serventuária  
 C.O. nº 11.601/16 - Barra do Corda - MA

Este documento não pode ser considerado como indicio de adulteração ou tentativa de fraude



**CARTÓRIO ALMIR SILVA**  
 REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E  
 REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURIDICAS

Protocolado às fis. 123 do livro A7 nº 45.850  
 Registrado às fis. 3140 do livro B58  
 Sob nº 11.601 OBS registrado em  
Atos e Documentos  
 Barra do Corda - MA 14/04/2016

\_\_\_\_\_  
 Oficial do Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas



**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA DENOMINADA MOURA LOBO ASSESSORIA E SERVIÇOS EDUCACIONAIS S/S LTDA.**

**Odair José Maciel**, brasileiro, solteiro, nascido em 29/03/1978, professor, portador de Carteira de Identidade-CNH nº 03915903941 expedida pelo DETRAN - Departamento Nacional de Trânsito do Maranhão em 14/04/2011, inscrito no CPF sob o nº 826.967.993-34, residente e domiciliado na Rua Rio Flores, nº 235 - Tresidela em Barra do Corda(MA), CEP 65.950-000, **Jaile Antônio Lopes dos Santos**, brasileiro, professor de ensino médio, casado no regime de comunhão parcial de bens, portador da Carteira de Identidade-RG nº 1640283 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Maranhão, inscrito no CPF sob o nº 763.653.013-91, residente e domiciliado na Rua José Maria Madeira de Moura, nº 49 - Vila Canadá (MA), CEP 65.950-000 e **João Victor Moura da Silva Lobo**, brasileiro, solteiro, nascido em 04/08/1998, estudante, portador da Carteira de Identidade-RG nº 034525712008-3 expedida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública do Maranhão em 02/07/2012, inscrito no CPF sob o nº 045.577.293-20, residente e domiciliado na Rua José Maria Madeira de Moura, nº 07 - Vila Canadá em Barra do Corda(MA), CEP 65.950-000, únicos sócios da sociedade simples limitada denominada **MOURA LOBO ASSESSORIA E SERVIÇOS EDUCACIONAIS S/S LTDA.**, estabelecida na Rua São Francisco de Assis, nº 10 - A, Vila Canadá, em Barra do Corda(MA) CEP 65.950-000, inscrita no CNPJ sob o nº **09.274.961/0001-69**, com seus atos constitutivos registrados e arquivados no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Barra do Corda(MA) sob o nº 761, às folhas 161/162 do livro A-8 em **16/02/2007**, por este instrumento decidiram por unanimidade e na melhor forma de direito, alterar o seu contrato social, mediante as cláusulas e condições a seguir articuladas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Retira-se da sociedade o sócio **Jaile Antônio Lopes dos Santos**, que transfere neste ato suas 3.000,00 (três mil) quotas de capital, equivalente a R\$ 1,00(um real) cada, em moeda corrente deste país num total de R\$3.000,00 (três mil reais) para o sócio **Odair José Maciel**.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O sócio retirante declara se achar pago e satisfeito de todos os seus direitos, nada mais havendo a receber ou a reclamar da sociedade, em juízo ou fora dele, seja a que título for.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O capital da sociedade passará a ser constituído da seguinte forma:

Sócios	Quotas	Valor-R\$
João Victor Moura da Silva Lobo	5.000	5.000,00
ODAIR JOSÉ MACIEL	5.000	5.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>10.000</b>	<b>10.000,00</b>

**À VISTA DA MODIFICAÇÃO ORA AJUSTADA, CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL COM A SEGUINTE REDAÇÃO:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A sociedade gira sob a denominação social de **MOURA LOBO ASSESSORIA E SERVIÇOS EDUCACIONAIS S/S LTDA.**, e será regida por este contrato social e pela Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil de 2002).

**CLÁUSULA SEGUNDA** - A sociedade tem sua sede na Rua São Francisco de Assis, nº 10 - A, Vila Canadá, em Barra do Corda (MA), CEP 65.950-000, podendo abrir filiais em qualquer parte do território nacional por deliberação unânime de seus Sócios.

*Jaile Antônio Lopes dos Santos*  
*João Victor Moura da Silva Lobo*

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA DENOMINADA MOURA LOBO ASSESSORIA E SERVIÇOS EDUCACIONAIS S/S LTDA.

CLÁUSULA TERCEIRA - A sociedade teve início em 16/02/2007, o prazo de duração da empresa é indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - A sociedade tem por objeto:

- ✓ 8550-3/02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares;
- ✓ 8532-5/00 - Educação superior - graduação e pós-graduação;
- ✓ 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;
- ✓ 8599-6/05 - Cursos preparatórios para concursos;
- ✓ 8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente;
- ✓ 7830-2/00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros;
- ✓ 7810-8/00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra;
- ✓ 8599-6/99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente.



CLÁUSULA QUINTA - O capital social, totalmente integralizado, é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas de um R\$ 1,00 (um real) cada uma, dividido entre os sócios da seguinte forma:

<u>Sócios</u>	<u>Quotas</u>	<u>Valor-R\$</u>
João Victor Moura da Silva Lobo	5.000	5.000,00
ODAIR JOSÉ MACIEL	5.000	5.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>10.000</b>	<b>10.000,00</b>

CLÁUSULA SEXTA - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social, nos termos do art. 1.052 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - A administração da sociedade cabe ao sócio **ODAIR JOSÉ MACIEL** com os poderes e atribuições de sócio-administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social.

CLÁUSULA OITAVA - O sócio-administrador declara, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA NONA - O sócio-administrador tem o dever de diligência e lealdade, nos termos estabelecidos no art. 1.011 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, bem como ficam obrigado a prestar contas e informações aos sócios da sua administração, apresentando-lhe balancetes mensais, inventário anual, relatório da administração, demonstrações financeiras e respectivo Balanço Social, quando do encerramento do exercício social, ou excepcionalmente quando solicitado por escrito e com antecedência mínima de dez dias.

CLÁUSULA DÉCIMA - A sociedade remunerará os sócios mediante o pagamento mensal de PRÓ-LABORE, que será definido em reunião por estes.

Jaile Antunes Lopes dos Santos

João Victor Moura da Silva Lobo

**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA DENOMINADA MOURA LOBO ASSESSORIA E SERVIÇOS EDUCACIONAIS S/S LTDA.**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - Ao sócio-administrador são atribuídos plenos poderes, internos e externos, necessários à realização do objeto da sociedade, os quais os autorizam representarem a sociedade ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos, confessar dívidas, fazer acordos, contrair obrigações, adquirir, alienar e onerar bens móveis e imóveis, irrestritamente, inclusive outorgar procuração em nome da sociedade, quando a prática de qualquer ato assim exigir.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - É vedado ao sócio-administrador, bem como a qualquer procurador, ainda que devidamente constituído, obrigar a sociedade em operações estranhas ao objeto social, tais como fiança, aval, endosso, aceite e de todo e qualquer título de favor.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - As deliberações sociais serão tomadas em reunião dos sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - Qualquer sócio pode retirar-se da sociedade, mediante simples notificação ao outro, por vontade própria, pela falta afeição social, com base no comando legal do art. 1.029 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, além de outras razões de foro íntimo.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - A morte dos sócios não dissolve a sociedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - Na hipótese da cláusula anterior, os herdeiros ou sucessores, após a devida homologação da partilha, poderão requerer à sociedade, suceder o sócio falecido, o que ficará a exclusivo critério do sócio remanescente aceitar ou não. Havendo recusa por parte do sócio remanescente, este fará levantar balanço específico para acerto de contas em relação aos herdeiros ou sucessores do sócio falecido, preferencialmente na data do óbito. Enquanto não houver nomeação de inventariante, os haveres do sócio falecido poderão ser depositados em conta bancária aberta especialmente para esse fim. Aplica-se ainda em relação à morte de qualquer sócio o comando legal dos artigos 1.027, 1.028 e 1.032 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** - O exercício social coincidirá com o ano civil. Desta forma, terá início em 1º de janeiro e se encerrará em 31 de dezembro, quando será apurado o inventário físico e financeiro dos bens, direitos e obrigações e as respectivas demonstrações financeiras, em conformidade com os Princípios Contábeis Geralmente Aceitos e Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade. A escrituração ficará a cargo de contabilista legalmente habilitado, conforme art. 1.182 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** - Em reunião anual dos sócios, será decidido o destino dos lucros acumulados, a constituição de reserva de lucros, bem como a sua reversão. Os lucros disponíveis, após a constituição de reservas, serão partilhados entre os sócios na proporção de sua participação no capital social. Se apurado prejuízos, serão eles de igual modo suportados pelos sócios.

João Antonio Lopes dos Santos

João Victor Moura da Silva Lobo



TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA DENOMINADA MOURA LOBO ASSESSORIA E SERVIÇOS EDUCACIONAIS S/S LTDA.



CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Fica eleito o foro da cidade de Barra do Corda (MA) para dirimir quaisquer dúvidas referentes ao exercício dos direitos e cumprimento das obrigações oriundas do presente contrato social.

E por estarem em tudo justos e contratados na melhor forma de direito, firmam o presente instrumento, para que produza todos os efeitos legais.

2º OFÍCIO Barra do Corda (MA), 09 de Fevereiro de 2017

*Odair José Maciel*

ODAIR JOSÉ MACIEL  
CPF nº 826.967.993-34  
Sócio-Administrador

2º OFÍCIO

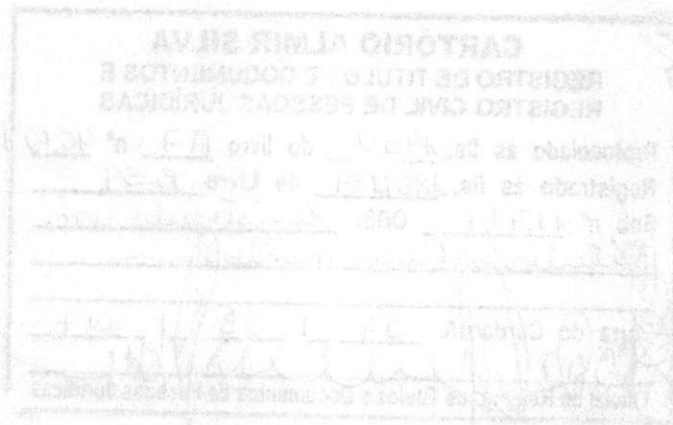
*João Victor Moura da Silva Lobo*

JOÃO VICTOR MOURA DA SILVA LOBO  
CPF nº 045.577.293-20  
Sócio

2º OFÍCIO

*Jaile Antônio Lopes dos Santos*

JAILE ANTÔNIO LOPES DOS SANTOS  
CPF: 763.653.013-91  
Sócio - Retirante



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO  
Fls. 137  
Rubrica  
C.P.I.

Iolanda Nepomuceno Silva  
Titular

2º CARTÓRIO Almir Silva  
COMARCA DE BARRA DO CORDA - MA

Reconheço por Semelhança a(s) assinatura(s):  
De: Odair Jose Maciel e Joao Victor Moura da Silva Lobo.  
Em tes. \_\_\_\_\_ da verdade. Dou fé  
Barra do Corda - MA, 27. mar 2017

Iolanda Nepomuceno Silva Tabelião Interina Fone: (99) 3643-1225

2º CARTÓRIO Almir Silva  
COMARCA DE BARRA DO CORDA - MA

Reconheço por Semelhança a(s) assinatura(s):  
De: Jaile Antonio Lopes dos Santos  
Em tes. \_\_\_\_\_ da verdade. Dou fé  
Barra do Corda - MA, 27. mar 2017

Iolanda Nepomuceno Silva Tabelião Interina Fone: (99) 3643-1225

**CARTÓRIO ALMIR SILVA**  
**REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E**  
**REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS**

Protocolado às fls. 145V do livro A7 nº 46127

Registrado às fls. 186/189 do Livro B-59

Sob nº 11.714 OBS: Registrado em  
Títulos e Documentos

Barra do Corda/MA, 27 / 03 / 2017

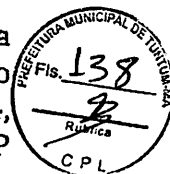
*[Assinatura]*  
Oficial do Registro de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas



**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA DENOMINADA  
MOURA LOBO ASSESSORIA E SERVIÇOS EDUCACIONAIS S/S LTDA.**

*Tereza Emerenciana N. S. Vieira*  
Substituta

**Odair José Maciel**, brasileiro, solteiro, nascido em 29/03/1978, professor, portador da Carteira de Identidade-CNH nº 03915903941 expedida pelo DETRAN - Departamento Nacional de Trânsito do Maranhão em 14/04/2011, inscrito no CPF sob o nº 826.967.993-34, residente e domiciliado na Rua Rio Flores, nº 235 - Tresidela em Barra do Corda(MA), CEP 65.950-000 e **João Victor Moura da Silva Lobo**, brasileiro, solteiro, nascido em 04/08/1998, estudante, portador da Carteira de Identidade-RG nº 034525712008-3 expedida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública do Maranhão em 02/07/2012, inscrito no CPF sob o nº 045.577.293-20, residente e domiciliado na Rua José Maria Madeira de Moura, nº 07 - Vila Canadá em Barra do Corda(MA), CEP 65.950-000, únicos sócios da sociedade simples limitada denominada **MOURA LOBO ASSESSORIA E SERVIÇOS EDUCACIONAIS S/S LTDA.**, estabelecida na Rua São Francisco de Assis, nº 10 - A, Vila Canadá, em Barra do Corda(MA) CEP 65.950-000, inscrita no CNPJ sob o nº **09.274.961/0001-69**, com seus atos constitutivos registrados e arquivados no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Barra do Corda(MA) sob o nº **761**, às folhas 161/162 do livro A-8 em 16/02/2007, por este instrumento decidiram por unanimidade e na melhor forma de direito, alterar o seu contrato social, mediante as cláusulas e condições a seguir articuladas:



**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A sociedade terá, a partir deste arquivamento, o objeto social a seguir:

- ✓ 8550-3/02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares;
- ✓ 7810-8/00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra;
- ✓ 8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente;
- ✓ 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;
- ✓ 8599-6/05 - Cursos preparatórios para concursos;
- ✓ 8599-6/99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente.

**À VISTA DA MODIFICAÇÃO ORA AJUSTADA, CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL COM A SEGUINTE REDAÇÃO:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A sociedade gira sob a denominação social de **MOURA LOBO ASSESSORIA E SERVIÇOS EDUCACIONAIS S/S LTDA.**, e será regida por este contrato social e pela Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil de 2002).

**CLÁUSULA SEGUNDA** - A sociedade tem sua sede na Rua São Francisco de Assis, nº 10 - A, Vila Canadá, em Barra do Corda (MA), CEP 65.950-000, podendo abrir filiais em qualquer parte do território nacional por deliberação unânime de seus Sócios.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - A sociedade teve início em 16/02/2007, o prazo de duração da empresa é indeterminado.

**CLÁUSULA QUARTA** - A sociedade tem por objeto:

- ✓ 8550-3/02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares;
- ✓ 7810-8/00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra;
- ✓ 8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente;
- ✓ 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;

*OM*  
*João Victor Moura da Silva Lobo*

**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA DENOMINADA MOURA LOBO ASSESSORIA E SERVIÇOS EDUCACIONAIS S/S LTDA.**

*Tereza Emerenciana N. S. Vieira*  
Substituta

- ✓ 8599-6/05 – Cursos preparatórios para concursos;
- ✓ 8599-6/99 – Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente.

**CLÁUSULA QUINTA** – O capital social, totalmente integralizado, é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) dividido em 10.000 (dez mil) quotas de um R\$ 1,00 (um real) cada uma, dividido entre os sócios da seguinte forma:

<u>Sócios</u>	<u>Quotas</u>	<u>Valor-R\$</u>
João Victor Moura da Silva Lobo	5.000	5.000,00
ODAIR JOSÉ MACIEL	5.000	5.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>10.000</b>	<b>10.000,00</b>



**CLÁUSULA SEXTA** – A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social, nos termos do art. 1.052 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – A administração da sociedade cabe ao sócio ODAIR JOSÉ MACIEL com os poderes e atribuições de sócio-administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social.

**CLÁUSULA OITAVA** – O sócio-administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

**CLÁUSULA NONA** – O sócio-administrador tem o dever de diligência e lealdade, nos termos estabelecidos no art. 1.011 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, bem como fica obrigado a prestar contas e informações ao sócio da sua administração, apresentando-lhe balancetes mensais, inventário anual, relatório da administração, demonstrações financeiras e respectivo Balanço Social, quando do encerramento do exercício social, ou excepcionalmente quando solicitado por escrito e com antecedência mínima de dez dias.

**CLÁUSULA DÉCIMA** – A sociedade remunerará os sócios mediante o pagamento mensal de PRÓ-LABORE, que será definido em reunião por estes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – Ao sócio-administrador são atribuídos plenos poderes, internos e externos, necessários à realização do objeto da sociedade, os quais o autorizam representar a sociedade ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos, confessar dívidas, fazer acordos, contrair obrigações, adquirir, alienar e onerar bens móveis e imóveis, irrestritamente, inclusive outorgar procuração em nome da sociedade, quando a prática de qualquer ato assim exigir.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – É vedado ao sócio-administrador, bem como a qualquer procurador, ainda que devidamente constituído, obrigar a sociedade em operações estranhas ao objeto social, tais como fiança, aval, endosso, aceite e de todo e qualquer título de favor.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – As deliberações sociais serão tomadas em reunião dos sócios.

*JM*

João Victor Moura da Silva Lobo

**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA DENOMINADA MOURA LOBO ASSESSORIA E SERVIÇOS EDUCACIONAIS S/S LTDA.**

Tereza Emília S. Vieira  
Substituta

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** – Qualquer sócio pode retirar-se da sociedade, mediante simples notificação ao outro, por vontade própria, pela falta afeição social, com base no comando legal do art. 1.029 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, além de outras razões de foro íntimo.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** – A morte dos sócios não dissolve a sociedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** – Na hipótese da cláusula anterior, os herdeiros ou sucessores, após a devida homologação da partilha, poderão requerer à sociedade, suceder o sócio falecido, o que ficará a exclusivo critério do sócio remanescente aceitar ou não. Havendo recusa por parte do sócio remanescente, este fará levantar balanço específico para acerto de contas em relação aos herdeiros ou sucessores do sócio falecido, preferencialmente na data do óbito. Enquanto não houver nomeação de inventariante, os haveres do sócio falecido poderão ser depositados em conta bancária aberta especialmente para esse fim. Aplica-se ainda em relação à morte de qualquer sócio o comando legal dos artigos 1.027, 1.028 e 1.032 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

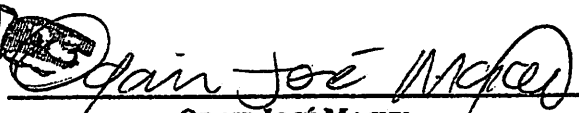
**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** – O exercício social coincidirá com o ano civil. Desta forma, terá início em 1º de janeiro e se encerrará em 31 de dezembro, quando será apurado o inventário físico e financeiro dos bens, direitos e obrigações e as respectivas demonstrações financeiras, em conformidade com os Princípios Contábeis Geralmente Aceitos e Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade. A escrituração ficará a cargo de contabilista legalmente habilitado, conforme art. 1.182 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

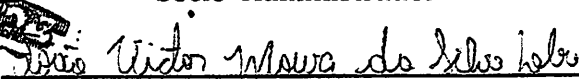
**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** – Em reunião anual dos sócios, será decidido o destino dos lucros acumulados, a constituição de reserva de lucros, bem como a sua reversão. Os lucros disponíveis, após a constituição de reservas, serão partilhados entre os sócios na proporção de sua participação no capital social. Se apurado prejuízos, serão eles de igual modo suportados pelos sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA** – Fica eleito o foro da cidade de Barra do Corda (MA) para dirimir quaisquer dúvidas referentes ao exercício dos direitos e cumprimento das obrigações oriundas do presente contrato social.

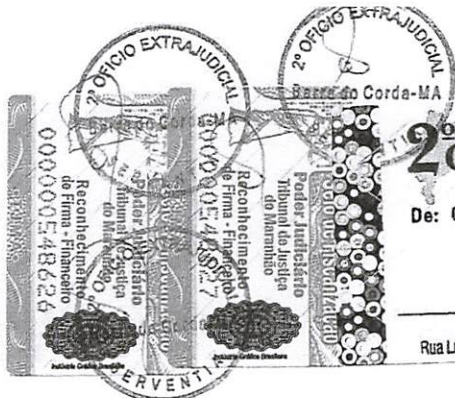
E por estarem em tudo justos e contratados na melhor forma de direito, firmam o presente instrumento, para que produza todos os efeitos legais.

Barra do Corda (MA), 07 de Março de 2019

  
ODAIR JOSÉ MACIEL  
CPF nº 826.967.993-34  
Sócio-Administrador

  
JOÃO VICTOR MOURA DA SILVA LOBO  
CPF nº 045.577.293-20  
Sócio





**2º Ofício** | **CARTÓRIO Almir Silva**  
 COMARCA DE BARRA DO CORDA - MA  
 Reconheço por SEMELHANÇA a(s) assinatura(s)  
 De: ODAIR JOSE MACIEL E JOAO VICTOR M. DA SILVA LOBO  
 Em tes. *[assinatura]* da verdade. Dou fé  
 Barra do Corda - MA, 12. mar 2019.



*[assinatura]*  
**Iolanda Nepomuceno Silva Tabela Interina**  
 Rua Luis Domingues, 339 - Centro - Barra do Corda - MA - CEP 05.350-000 Fone: (99) 3643-1225  
**Alba Maria F. Vieira Palma**  
 Escrevente

**CARTÓRIO ALMIR SILVA**  
**REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS E**  
**REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS**

Protocolado à fls. 199 de livro A7 nº 46774  
 Registrado às fls. 1416 do Livro B-62  
 Sob nº 11.840 OBS: Registrada em  
Atas e Documentos

Barra do Corda/MA, 13 de 03 de 2019  
*[assinatura]*  
 Oficial do Registro de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas

*Tereza Emerenciana N. S. Vieira*  
 Substituta



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: MOURA LOBO ASSESSORIA E SERVICOS EDUCACIONAIS S/S LTDA**  
**CNPJ: 09.274.961/0001-69**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:24:30 do dia 21/10/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/04/2022.

Código de controle da certidão: **9781.270E.B9A3.656B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO**

**Nº Certidão:** 008821/22

**Data da Certidão:** 24/01/2022 15:34:08

CPF/CNPJ 09274961000169 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE  
CONTRIBUINTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

**Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 24/05/2022.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:  
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

**Data Impressão:** 24/01/2022 15:34:08





**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**

**Nº Certidão:** 005014/22

**Data da Certidão:** 24/01/2022 15:36:35

**CPF/CNPJ CONSULTADO:** 09274961000169

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

**Validade da Certidão:** 120 (cento e vinte) dias: 24/05/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:  
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MOURA LOBO ASSESSORIA E SERVICOS EDUCACIONAIS S/S LTDA  
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 09.274.961/0001-69

Certidão nº: 54883604/2021

Expedição: 25/11/2021, às 08:19:35

Validade: 23/05/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MOURA LOBO ASSESSORIA E SERVICOS EDUCACIONAIS S/S LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.274.961/0001-69**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 09.274.961/0001-69

**Razão Social:** MOURA LOBO ASSESSORIA E SERVIÇOS EDUCACIONAIS SS LTDA

**Endereço:** RUA JOSE MARIA MADEIRA 07 / VILA CANADA / BARRA DO CORDA / MA / 65950-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 20/03/2022 a 18/04/2022

**Certificação Número:** 2022032000565102869107

Informação obtida em 31/03/2022 13:48:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

RUA ISAAC MARTINS, Nº 297 - CENTRO

CNPJ: 06769798000117



### CERTIDÃO NEGATIVA CONJUNTA DE DÉBITOS

A prefeitura Municipal de BARRA DO CORDA, a requerimento da pessoa interessada MOURA LOBO ASSESSORIA E SERVIÇOS EDUCACIONAIS S/S LTDA - ME, CERTIFICA, para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos mobiliários com os cofres públicos municipais até a presente data, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituídos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Cadastro: 000476 Insc. Municipal: 2616  
Contribuinte: MOURA LOBO ASSESSORIA E SERVIÇOS EDUCACIONAIS S/S LTDA - ME  
CPF/CNPJ: 09274961000169  
Nome Fantasia: INSTITUTO PARÂMETROS DE EDUCAÇÃO  
Endereço: RUA SÃO FRANCISCO DE ASSIS, 10 Complement: LETRA A  
Bairro: VILA CANADÁ CEP: 65950000  
Cidade: BARRA DO CORDA - MA  
Inscrição Est.: Data de Abertura: 03/12/2007

Emissão: 31/03/2022 11:16:10 Validade: 30/04/2022

Número/Controle da Certidão: BE8D56B8CC535E7E

JOÃO ROBERTO CUNHA DE ALMEIDA  
CHEFE DO SETOR DE TRIBUTOS



**TJMA**  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO

SECRETARIA DE DISTRIBUIÇÃO DO TERMO  
JUDICIÁRIO DA COMARCA DE BARRA DO  
CORDA, ESTADO DO MARANHÃO



**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO**  
**(Ações de Falência e Recuperação Judicial)**

USANDO da faculdade que me confere a Lei, **CERTIFICO**, a requerimento de pessoa interessada, que, dando busca nos arquivos dos feitos referentes às **VARAS DE FALÊNCIA OU CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL, INSOLVÊNCIA CIVIL** a partir do dia 1º (primeiro) do mês de janeiro do ano de dois mil e cinco (2005) até a presente data, constatei **NÃO EXISTIR** distribuição de **AÇÕES E/OU EXECUÇÕES** em que a empresa **MOURA LOBO ASSESSORIA E SERVIÇOS EDUCACIONAIS S/S LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.274.961/0001-69, com nome de fantasia **INSTITUTO PARAMETROS DE EDUCAÇÃO**, estabelecida nesta cidade de Barra do Corda/MA, na Rua São Francisco de Assis, nº 10-A, Bairro Vila Canadá, **ocupe o polo ativo ou passivo**. **CERTIFICO**, finalmente, que esta Secretaria de Distribuição é a única existente no **Termo Judiciário** de Barra da Corda, Estado do Maranhão. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Augusto Galba Falcão Maranhão", nesta cidade de Barra do Corda, Estado do Maranhão. E eu, *Mara Geusileia Noletto Lôbo*, Auxiliar Judiciário, mat. 115469, consultei e digitei. E eu, *Ivanilde Carvalho Garrêto de Sousa*, Secretária Judicial da Distribuição, subscrevo e assino. Barra do Corda/MA, 7 de abril de 2022. A presente certidão terá validade de 60 (sessenta) dias a contar desta data, conforme art. 198 do Provimento nº 11, de 08/10/2013, do Código de Normas da CGJ/MA.

*Ivanilde Carvalho Garrêto de Sousa*  
**IVANILDE CARVALHO GARRÊTO DE SOUSA**  
Secretária Judicial da Distribuição  
Mat. 176701-TJ/MA



**OBSERVAÇÃO:**

O CNPJ/CPF constante nesta certidão foi informado pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado ou destinatário.

**ESTA CERTIDÃO ABRANGE SOMENTE AS VARAS COMUNS DO TERMO JUDICIÁRIO DE BARRA DO CORDA-MA**

Belo: Fórum Desembargador "Augusto Galba Falcão Maranhão",  
Avenida Missionário Perrin Smith, 349 - Vila Canadá, CEP.: 65.950-000 fone: (099) 3643-2557



**MOURA LOBO ASSESSORIA E SERVIÇOS EDUCACIONAIS S/S LTDA ME**

CNPJ : 09.274.961/0001-69

**CARTÓRIO ALMIR SILVA : Registro 761, às folhas 161/162**  
**RUA SÃO FRANCISCO DE ASSIS, N 10-A -VILA CANADA - Barra Do Corda/MA**

**BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2020**

**A T I V O C I R C U L A N T E**

DISPONIBILIDADES

CAIXA	13.450,00
Caixa	13.450,00

**TOTAL DO ATIVO** **13.450,00**

**P A T R I M O N I O L I Q U I D O**

CAPITAL

CAPITAL SOCIAL	10.000,00
Capital Social Subscrito	10.000,00

LUCRO OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

Lucro ou Prejuízos acumulados	3.450,00
-------------------------------	----------

**TOTAL DO PASSIVO** **13.450,00**

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, realizado em 31/12/2020, estando de acordo com a documentação enviada à Contabilidade, somando tanto no Ativo como no Passivo o valor total de R\$ 13.450,00 (treze mil e quatrocentos e cinquenta reais).

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

Barra Do Corda, 31 de dezembro de 2020

Moura Lobo Assessoria e Serviços Educacionais S/S LTDA  
 ODAIR JOSE MACIEL  
 SOCIO ADMINISTRADOR  
 CPF: 826.967.993-34

DILERMANDO DE SOUSA LIMA  
 CRC(MA) 9851/0-5-CPF 618.725.203-91  
 Contador

Rua Arao Brito, nº 31 - Centro - B. do Corda (MA)

**2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE BARRA DO CORDA-MA**

Av. Eliezer Moreira, nº 395, Vila Canadá, B. do Corda/MA, CEP 65950-000 | Fone (99)99121-1882 | contato@2oficiobarradocorda.com.br  
 Nara Laise Araújo Pacheco - Tabelião/Oficial

Nº SELO REGTER030387WU2YY1BP5UMFME91  
 Registrado sob o nº 12085, às fls 2/002 do Livro B-00088, do Registro de Títulos e Documentos, Barra Do Corda/MA, 20/05/2021 17:12:49, Ato: 15.7.1, Parte(s): ODAIR JOSE MACIEL, Total R\$ 74,49 Emol R\$ 67,12 FERC R\$ 2,01 FADEP R\$ 2,68 FEMP R\$ 2,68 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



MARIANA NEPOMUCENO SILVA VIEIRA  
 ESCRIVENTE

*Mariana Nepomuceno Silva Vieira*  
 Saleciana Costa da Silva  
 Escrevente Substituta

**2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE BARRA DO CORDA-MA**

Av. Eliezer Moreira, nº 395, Vila Canadá, B. do Corda/MA, CEP 65950-000 | Fone (99)99121-1882 | contato@2oficiobarradocorda.com.br  
 Nara Laise Araújo Pacheco - Tabelião/Oficial

Nº SELO ARQUIV030387ZKJW4Q2IR3W97891  
 Registrado sob o nº 12085, às fls 2/002 do Livro B-00088, do Registro de Títulos e Documentos, Barra Do Corda/MA, 20/05/2021 17:12:57, Ato: 15.22, Parte(s): ODAIR JOSE MACIEL, Total R\$ 10,24 Emol R\$ 9,26 FERC R\$ 0,26 FADEP R\$ 0,36 FEMP R\$ 0,36 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



MARIANA NEPOMUCENO SILVA VIEIRA  
 ESCRIVENTE

*Mariana Nepomuceno Silva Vieira*  
 Saleciana Costa da Silva  
 Escrevente Substituta



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO  
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO** certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

**IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO**

NOME.....	: DILERMANDO DE SOUSA LIMA
REGISTRO.....	: MA-009851/O-5
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.725.203-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 07/04/2022 as 17:20:52.

Válido até: 06/07/2022.

Código de Controle: 666415.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO  
CNPJ: 06.769.798/0001-17



## ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Nº do Alvará: 621/2022 Exercício: 2022  
Inscrição Municipal: 2616 Validade: 31/12/2022  
Contribuinte: MOURA LOBO ASSESSORIA E SERVIÇOS EDUCACIONAIS S/S LTDA - ME  
Nome Fantasia: INSTITUTO PARÂMETROS DE EDUCAÇÃO  
CPF/CNPJ: 09274961000169  
Endereço: RUA SÃO FRANCISCO DE ASSIS, - VILA CANADÁ  
CEP: 65950000 Complemento:

### Atividades

- 7810800 - Selecao e agenciamento de mao-de-obra
- 8219999 - Preparacao de documentos e servicos especializados de apoio administrativo nao especificados anteriormente
- 8550302 - Atividades de apoio a educacao, exceto caixas escolares
- 8599604 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
- 8599605 - Cursos preparatorios para concursos
- 8599699 - Outras atividades de ensino nao especificadas anteriormente

### Horário de Funcionamento:

Melo de Semana	Sábado	Domingo	Feriado
Das: 0 Até: 0	Das: 0 Até: 0	Das: 0 Até: 0	Das: 0 Até: 0

Observações:

Insc. Imobiliario: Area Utilizada: 0 m<sup>2</sup>

Pelo documento de arrecadação datado de 08/04/2022 referente a Taxas de Licença e verificação Fiscal para Localização de seu estabelecimento durante o exercício acima referido, conforme o Código Tributário de BARRA DO CORDA.

Validador


938CA541236608B6

Data de Abertura:

03/12/2007

BARRA DO CORDA - MA, 08/04/2022

Divisão de Tributação

  
JOAO ROBERTO CUNHA DE ALMEIDA  
CHEFE DO SETOR DE TRIBUTOS

ESTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIIXADO EM LOCAL VISIVEL À FISCALIZAÇÃO DA  
PREFEITURA MUNICIPAL E RENOVADO ANUALMENTE





PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNARAMA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
semedparnarama2021@gmail.com.br

Av. Carolina nº 237 – Centro- CNPJ. 06.115.117/0001-05 - CEP: 65.640-000 – Parnarama - MA

## DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

**DECLARAMOS** que a empresa **MOURA LOBO ASSESSORIA E SERVIÇOS EDUCACIONAIS S/S LTDA - ME**, inscrita no CNPJ (MF) nº 09.274.961/0001-69, ISENTA de inscrição estadual, estabelecida na Rua São Francisco de Assis, nº 10-A, Vila Canadá, em Barra do Corda (MA), executou serviços de **Atividades de apoio à educação; gestão, assessoria, consultoria, orientação e assistência e Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, para** este órgão.

Declaramos, ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que o desabone comercial ou tecnicamente.

Parnarama (MA), 21 de maio de 2021

*Fábria Silveira*  
*Fábria Barbosa da Silveira*  
Secretária Municipal de Educação  
CPF: 714.990.083-68





## DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

**DECLARAMOS** que a empresa **MOURA LOBO ASSESSORIA E SERVIÇOS EDUCACIONAIS S/S LTDA - ME**, inscrita no CNPJ (MF) nº 09.274.961/0001-69, ISENTA de inscrição estadual, estabelecida na Rua São Francisco Assis, nº 10-A, Vila Canadá, em Barra do Corda (MA), executou serviços de *Atividades de apoio à educação; gestão, assessoria, consultoria, orientação e assistência e Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial*, para este órgão.

Declaramos, ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que o desabone comercial ou tecnicamente.

São José dos Basílios (MA), 21 de maio de 2021

Cristhyanne Regina de Assis Coutinho  
**Secretária Municipal de Educação**

## DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

**DECLARAMOS** que a empresa **MOURA LOBO ASSESSORIA E SERVIÇOS EDUCACIONAIS S/S LTDA - ME**, inscrita no CNPJ (MF) nº 09.274.961/0001-69, ISENTA de inscrição estadual, estabelecida na Rua São Francisco de Assis, nº 10-A, Vila Canadá, em Barra do Corda (MA), executou serviços de **Atividades de apoio à educação; gestão, assessoria, consultoria, orientação e assistência e Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial**, para este órgão.

Declaramos, ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que o desabone comercial ou tecnicamente.

Parnarama (MA), 21 de maio de 2021

*Antonia Rauena de Araújo Tavares*

Antonia Rauena de Araújo Tavares  
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Antonia Rauena de Araújo Tav.  
Secretaria Municipal de Educa  
Prefeitura Mun. de Fernando Falcão

# DECLARAÇÃO ÚNICA



## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032 / 2022 PROCESSO LICITATÓRIO 0322022

**DECLARAMOS**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

1 - Até a presente data encontra-se desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme Art. 32, § 2º da Lei nº 8.666/93.

2 - Declaro que tenho pleno conhecimento e atendo a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas no Edital, nos termos do § 4º do Art. 26 do Decreto Federal nº 10.024/19.

3 - Aceitamos as condições estipuladas neste edital, ressalvada a hipótese de impugnação;

4 - Que para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que a licitante concorda e se submete a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às Leis, Decretos, Portarias e Resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação.

5 - Que todos os documentos e informações prestadas são fiéis e verdadeiras;

6 - Que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9.854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

7 - Que não constam em nossos quadros societários colaboradores do(a) órgão promotor do pregão eletrônico que mantenham vínculo familiar com detentor de cargo em comissão ou função de confiança, atuante na área responsável pela demanda ou contratação, ou de autoridade a ele hierarquicamente superior;

8 - Que nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas (Inciso III do Art. 5º da Lei 10.520/02) e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e

comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o fornecimento.

9 - Que estamos plenamente ciente do teor e das implicações jurídicas sobre as declarações acima emitidas e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la. Por ser a expressão da verdade e de nossa livre vontade, firmamos a presente para os fins de direito a que se destina.



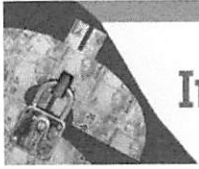
10 - Que, em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, esta licitante cumpre todos os requisitos legais previstos para a qualificação como **(Microempresa / Microempreendedor Individual / Empresa de Pequeno Porte / Sociedade Cooperativa de Consumo)**, estando aptos a usufruirmos do tratamento diferenciado, não nos enquadrando em nenhuma das vedações previstas no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014, 155/2016 e Decreto Federal nº 8.538/2015, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências superiores.;

Barra do Corda-MA, 09 de Abril de 2022

**MOURA LOBO ASSESSORIA E SERVICOS EDUCACIONAIS S/S LTDA -  
09.274.961/0001-69**

**09/04/2022 14:30:24**

**Assinatura Digital: 48FAAC7988F662D250E41E57CA2222C3**



# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade



## Certidão Negativa

**Certifico que nesta data (08/04/2022 às 18:37) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 826.967.993-34.**

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6250.AB03.DEF2.8827 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)

# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade



## Certidão Negativa

**Certifico que nesta data (09/04/2022 às 14:00) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 045.577.293-20.**

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6251.BB9C.15FC.A612 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)



Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Certificado de Registro Cadastral - CRC**

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 09.274.961/0001-69

Razão Social: MOURA LOBO ASSESSORIA E SERVICOS EDUCACIONAIS S/S LTDA

Atividade Econômica Principal:

8550-3/02 - ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES

Endereço:

RUA SAO FRANCISCO DE ASSIS, 10 - LETRA A - VILA CANADA - Barra do Corda /  
Maranhão

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.

Emitido em: 09/04/2022 13:54





Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Declaração**

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 09.274.961/0001-69 DUNS®: 89\*\*\*\*\*93  
Razão Social: MOURA LOBO ASSESSORIA E SERVICOS EDUCACIONAIS S/S LTDA  
Nome Fantasia: INSTITUTO PARAMETROS DE EDUCACAO  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 08/04/2023  
Natureza Jurídica: SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA  
MEI: Não  
Porte da Empresa: Micro Empresa

**Ocorrências e Impedimentos**

Ocorrência: Nada Consta  
Impedimento de Licitar: Nada Consta

**Níveis cadastrados:**

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

**I - Credenciamento**

**II - Habilitação Jurídica (Possui Pendência)**

**III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal**

Receita Federal e PGFN Validade: 24/04/2022

FGTS Validade: 18/04/2022

Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 06/10/2022

**IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)**

Receita Estadual/Distrital Validade: 24/05/2022

Receita Municipal Validade: 30/04/2022

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 09/04/2022 13:55

1 de 1

CPF: 826.967.993-34 Nome: ODAIR JOSE MACIEL

Ass: \_\_\_\_\_



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 08/04/2022 18:34:39

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **MOURA LOBO ASSESSORIA E SERVICOS EDUCACIONAIS S/S LTDA**  
CNPJ: **09.274.961/0001-69**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**



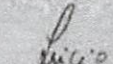
Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).



Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



**DOCS DE  
HABILITAÇÃO:  
INSTITUTO DE  
DESENVOLVIME  
ENTO SOCIAL  
SUSTENTAVEL -  
DESENVOLVA**

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO	
	
	MA957196213
ASSINATURA DO TITULAR <i>Fabio Reis Coqueiro</i>	
CARTEIRA DE IDENTIDADE	
VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL	
REGISTRO GERAL 000119319599-0	DATA DE EXPEDIÇÃO 28/03/2018
NOME FABIO REIS COQUEIRO	
FILIAÇÃO WALBER DA SILVA COQUEIRO JUNIOR E MAGDALA HORTENSIA REIS COQUEIRO	
NATURALIDADE SAO LUIS - MA	DATA DE NASCIMENTO 09/12/1985
DOC ORIGEM NASC. N.58.473 FLS.60 LIV.53-A	
CPI 018527853-14 SAO LUIS-MA D-253	 LUCIANO CAVALCANTE ASSINATURA DO DIRETOR
	VIA-02
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83	



## COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 07.075.090/0001-29 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 09/11/2004
NOME EMPRESARIAL INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL SUSTENTAVEL - DESENVOLVA			
TITULO DO ESTABELECIAMENTO (NOME DE FANTASIA) INSTITUTO DESENVOLVA			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais (Dispensada *)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas (Dispensada *) 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde (Dispensada *) 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública (Dispensada *) 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (Dispensada *) 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente (Dispensada *) 85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (Dispensada *) 85.42-2-00 - Educação profissional de nível tecnológico			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 330-1 - Organização Social (OS)			
LOGRADOURO AV AMAZONAS	NUMERO 1	COMPLEMENTO QUADRAD	
CEP 65.130-000	BAIRRO/DISTRITO CAIARE	MUNICÍPIO PACO DO LUMIAR	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (98) 8120-9780	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/11/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(\*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 08/04/2022 às 11:08:21 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[CONDICÕES DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO](#)
[CONSULTAR QSA](#)
[VOLTAR](#)
[IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)   [Consultas CNPJ](#)   [Estatísticas](#)   [Parceiros](#)   [Serviços CNPJ](#)  
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL



la Marlene Pinheiro  
Lacração e Autenticação  
2º Ofício de Paço do Lumiar



Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoa Jurídica  
Paço do Lumiar - MA

**Desenvolva**  
Instituto de Desenvolvimento Social Sustentável



INSTITUÍDO: 11.08.2003  
CNPJ: Nº 07.075.090/0001-29  
INSTITUIÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL, LEI Nº 9.733 DE 19 DE DEZEMBRO 2012/ UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL LEI Nº 483 DE 03 DE ABRIL 2013 - MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR - MA.

**ATA DA 9ª ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA INSTITUIÇÃO SEM FINALIDADE ECONÔMICA**

Ao nono dia (09) do mês de agosto (08) do ano de dois mil e dezenove (2019), às nove horas, no local da reunião, sito à Av. Amazonas, 1, QD - D, Bairro Caiare - Paço do Lumiar, (sede provisória) Maranhão, reuniram-se os membros associados do Instituto de Desenvolvimento Social Sustentável - DESENVOLVA, com o propósito de deliberar sobre a eleição do Conselho Administrativo e Conselho Fiscal e posse da nova diretoria, gestão 12.08.2019 a 11.08.2023. Compareceram, na reunião toda a diretoria em obediência ao Edital de convocação nº 01/2019 emanado pela presidente e secretário os quais declaram a sua ciência no ato presente, como também os novos membros Sr. Samuel Costa Vieira Moreno e a Srª Samay Costa Moreno Azoubel, a Presidente da mesa diretora da Eleição, a Srª. Deusenira Costa Vieira Moreno fez a abertura da seção de eleição onde fora registrada somente a Chapa 01 Diretoria - PRESIDENTE: Fabio Reis Coqueiro, portador do CPF nº 018.527.853-14 e R.G. nº 119319599-0 SSP/MA, brasileiro, solteiro, administrador, residente na Rua 24, casa 22 - Quadra 42 - Cohatrac IV - São Luís - MA; VICE-PRESIDENTE: Celso Higino de Almeida Cardoso Filho, Brasileiro, Solteiro administrador, portador do CPF nº 254.521.423-04 e R.G. nº 17009693-9 SSP-MA residente na Av. Colares Moreira, qd. 48 Ed. Leblon, bloco A, apt. 303 - Renascença I - São Luís - MA; SECRETÁRIA: Flávia Cristina Pinto Otelo, portadora do CPF nº 023.778.163-80 e R.G. nº 027020642004-4 SSP/MA, brasileira, solteira, pedagoga residente na Rua 24, casa 22 - Quadra 42 - Cohatrac IV - São Luís - MA; TESOUREIRO: Samuel Costa Vieira Moreno, portador do CPF nº 048.787.143-01 e R.G. nº 024880952003-0 SSP/MA, brasileiro, solteiro, contador, residente na Rua 2 casa 1 - Quadra D - Caiaré - Paço do Lumiar-MA SUPLENTE: Marcel Rodrigo Silva Diniz, portador do CPF nº 913.690.103-20 e R.G. nº 62743296-4 SSP/MA, brasileiro, solteiro, publicitário, residente na Rua Guimarães, casa 8 - Quadra 44 - Quintas do Calhau - São Luís - MA; CONSELHEIRA FISCAL: Samay Costa Moreno Azoubel,

*Quinz*  
*BB*

*Fabio*  
*[Signature]*

*[Signature]*





# Desenvolva

Instituto de Desenvolvimento Social Sustentável

INSTITUÍDO: 11.08.2003

CNPJ: Nº 07.075.090/0001-29

INSTITUIÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL, LEI Nº 9.733 DE 19 DE DEZEMBRO 2012/ UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL LEI Nº 483 DE 03 DE ABRIL 2013 – MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR - MA.

portadora do CPF nº 048.787.173-19 e R.G. nº 024880972003-9 SSP/MA, brasileira, casada, jornalista, residente na Av. Amazonas, casa 7 – Loteamento Dom Manoel – Paço do Lumiar-MA; **CONSELHEIRO FISCAL: Rodrigo Soares Teixeira**, portador do CPF nº 835.098.013-34 e R.G. nº 80907897-0 SSP/MA, brasileiro, Casado, assessor parlamentar, residente na Rua das Mitras, nº 16 – aptº 401 – Ed. Antonio Honofre Pinheiro – Jardim Renascença – São Luís - MA; **CONSELHEIRO FISCAL: Jason Jales Milhomens Cardoso**, portador do CPF nº 018.628.363-61 e R.G. nº 27055012004-8 SSP/MA, brasileiro, solteiro, administrador, residente na Av. Colares Moreira, nº 48 – aptº 303 Ed. Buzios – Renascença 2 – São Luís-MA; a qual foi posta em votação por aclamação e aprovada por unanimidade, na condição de presidente da mesa diretora de eleição declarou os membros eleitos e empossados, parabenizando-os e desejando aos mesmos bastante sucesso, comunicou ainda o seu desligamento e do Sr. Joseval Silva Moreno por motivo de apresentação para o ministério pastoral, informou ainda que a instituição permanece com uma sala locada em São Luis para apoio administrativo, situada na rua Marcelino Chapagnat, 140 D QD 22, Bairro Recanto dos Vinhais, São Luis – MA. Em poder da palavra o presidente eleito Sr. **Fabio Reis Coqueiro** agradeceu a confiança em si depositada e pediu o empenho de todos neste quadriênio, e comunicou que em atendimento ao pedido dos associados a instituição terá sua sede mudada para a Rua José T. D. Moreno, 40 – Sala 2 – Vila Sarney Filho – São José de Ribamar - MA, (no Centro Comercial Ebenezer), assim solicitou a leitura formal da ata, no que foi feita. A Presidente encerrou os trabalhos. Nada mais foi dito ou declarado, o que para constar, lavrei a presente ata, que depois de lida e achada conforme, vai por todos assinada. Eu, Flávia Cristina Pinto Otelo, secretária desta reunião. **Fabio Reis Coqueiro** presidente; **Celso Higino de Almeida Cardoso Filho** Vice Presidente; **Samuel Costa Vieira Moreno** Tesoureiro; **Marcel Rodrigo Silva Diniz** Suplente; **Samay Costa Moreno Azoubel** Conselheira Fiscal; **Rodrigo Soares Teixeira** Conselheiro Fiscal; **Jason Jales Milhomens Cardoso** Conselheiro Fiscal.



Angela Maria Melo Pinheiro  
Escrevente Autorizada  
2º Ofício de Paço do Lumiar



Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoa Jurídica  
Paço do Lumiar - MA



# Desenvolva

Instituto de Desenvolvimento Social Sustentável

INSTITUÍDO: 11.08.2003

CNPJ: Nº 07.075.090/0001-29

INSTITUIÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL, LEI Nº 9.733 DE 19 DE DEZEMBRO 2012/ UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL LEI Nº 483 DE 03 DE ABRIL 2019 - MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR - MA.



*Fábio Reis Coqueiro*  
Fábio Reis Coqueiro  
Presidente



*Flávia Cristina Pinto Otele*  
Flávia Cristina Pinto Otele  
Secretaria

*Celso Higino de Almeida Cardoso Filho*  
Celso Higino de Almeida Cardoso Filho  
Vice Presidente

*Samuel Costa Vieira Moreno*  
Samuel Costa Vieira Moreno  
Tesoureiro

*Marcel Rodrigo Silva Diniz*  
Marcel Rodrigo Silva Diniz  
Suplente

*Samay Costa Moreno Azpúbel*  
Samay Costa Moreno Azpúbel  
Conselheira Fiscal

*Rodrigo Soares Teixeira*  
Rodrigo Soares Teixeira  
Conselheiro Fiscal

*Jason Jales Milhomens Cardoso*  
Jason Jales Milhomens Cardoso  
Conselheiro Fiscal

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE PAÇO DO LUMIAR  
Ana Carolina Brasil Campos Maciel  
Tabeliã e Registradora

Reconheço por SEMELHANÇA as assinaturas indicadas de FÁBIO REIS COQUEIRO e FLÁVIA CRISTINA PINTO OTELO que conferem com a ficha arquivada neste cartório. Dou Fé. Emolumentos R\$8,60, Ferc R\$9,10, Total R\$ 8,80  
Paço do Lumiar - MA 26 de agosto de 2019

Angela Maria Melo Pinheiro  
Escrevente Autorizada  
2º Ofício de Paço do Lumiar



CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE PAÇO DO LUMIAR  
Ana Carolina Brasil Campos Maciel  
Tabeliã

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS - Livro A - 21  
Apresentado hoje para REGISTRO, protocolizado e digitalizado sob o nº 12.836 e registrado sob o nº 3.608, folhas 185V-187V. Dou fé. Paço do Lumiar-MA  
26/08/2019  
ANGELA MARIA MELO PINHEIRO  
ESCREVENTE

Angela Maria Melo Pinheiro  
Escrevente Autorizada  
2º Ofício de Paço do Lumiar





**Desenvolva**

Instituto de Desenvolvimento Social Sustentável

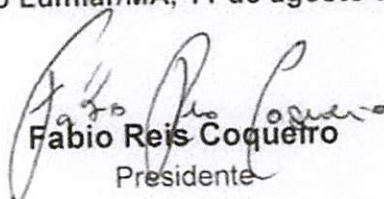
INSTITUÍDO EM: 11.08.2003 - CNPJ: Nº 07.075.090/0001-29  
UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL, LEI Nº 9.733 DE 19 DE DEZEMBRO 2012

UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL Lei Nº 483 de 03 de abril 2013 - Município de Paço do Lumiar - MA.

### RELAÇÃO DA DIRETORIA

1. **PRESIDENTE: Fabio Reis Coqueiro**, portador do CPF nº 018.527.853-14 e R.G. nº 119319599-0 SSP/MA, brasileiro, solteiro, administrador, residente na Rua 24, casa 22 - Quadra 42 - Cohatrac IV - São Luís - MA;
2. **VICE-PRESIDENTE: Celso Higino de Almeida Cardoso Filho**, Brasileiro, solteiro, administrador, portador do CPF nº 254.521.423-04 e R.G. nº 17009693-9 SSP-MA residente na Av. Colares Moreira, qd. 48 Ed. Leblon, bloco A, apt. 303 - Renascença I - São Luís - MA;
3. **SECRETÁRIA: Flávia Cristina Pinto Otelo**, portadora do CPF nº 023.778.163-80 e R.G. nº 027020642004-4 SSP/MA, brasileira, solteira, pedagoga, residente na Rua 24, casa 22 - Quadra 42 - Cohatrac IV - São Luís - MA;
4. **TESOUREIRO: Samuel Costa Vieira Moreno**, portador do CPF nº 048.787.143-01 e R.G. nº 024880952003-0 SSP/MA, brasileiro, solteiro, contador, residente na Rua 2 casa 1 - Quadra D - Caiaré - Paço do Lumiar-MA
5. **SUPLENTE: Marcel Rodrigo Silva Diniz**, portador do CPF nº 913.690.103-20 e R.G. nº 62743296-4 SSP/MA, brasileiro, solteiro, publicitário, residente na Rua Guimarães, casa 8 - Quadra 44 - Quintas do Calhau - São Luís - MA;
6. **CONSELHEIRA FISCAL: Samay Costa Moreno Azoubel**, portadora do CPF nº 048.787.173-19 e R.G. nº 024880972003-9 SSP/MA, brasileira, casada, jornalista, residente na Av. Amazonas, casa 7 - Loteamento Dom Manoel - Paço do Lumiar-MA;
7. **CONSELHEIRO FISCAL: Rodrigo Soares Teixeira**, portador do CPF nº 835.098.013-34 e R.G. nº 80907897-0 SSP/MA, brasileiro, casado, assessor parlamentar, residente na Rua das Mitras, nº 16 - aptº 401 - Ed. Antonio Honofre Pinheiro - Jardim Renascença - São Luís - MA;
8. **CONSELHEIRO FISCAL: Jason Jales Milhomens Cardoso**, portador do CPF nº 018.628.363-61 e R.G. nº 27055012004-8 SSP/MA, brasileiro, solteiro, administrador, residente na Av. Colares Moreira, nº 48 - aptº 303 Ed. Buzios - Renascença 2 - São Luís-MA;

Paço do Lumiar/MA, 11 de agosto de 2019.

  
**Fabio Reis Coqueiro**  
Presidente



Angela Maria Pinheiro  
Escritório Autorizada  
2º Ofício do Paço do Lumiar



Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Paço do Lumiar - MA



# Desenvolva

Instituto de Desenvolvimento Social Sustentável

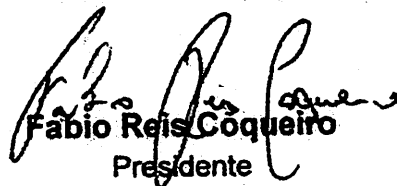
INSTITUÍDO EM: 11.08.2003 - CNPJ: Nº 07.075.090/0001-29  
UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL, LEI Nº 9.733 DE 19 DE DEZEMBRO 2012

UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL Lei Nº 483 de 03 de abril 2013 - Município de Paço do Lumiar - MA.

## RELAÇÃO DOS ASSOCIADOS

1. **Samuel Costa Vieira Moreno**, portador do CPF nº 048.787.143-01 e R.G. nº 024880952003-0 SSP/MA, brasileiro, solteiro, contador, residente na Rua 2 casa 1 - Quadra D - Caiaré - Paço do Lumiar - MA;
2. **Jason Jales Milhomens Cardoso**, portador do CPF nº 018.628.363-61 e R.G. nº 27055012004-8 SSP/MA, brasileiro, solteiro, administrador, residente na Av. Colares Moreira, nº 48 - aptº 303 Ed. Buzios - Renascença 2 - São Luís-MA;
3. **Marcel Rodrigo Silva Diniz**, portador do CPF nº 913.690.103-20 e R.G. nº 62743298-4 SSP/MA, brasileiro, solteiro, publicitário, residente na Rua Guimarães, casa 8 - Quadra 44 - Quintas do Calhau - São Luís - MA;
4. **Flávia Cristina Pinto Otelo**, portadora do CPF nº 023.778.163-80 e R.G. nº 027020642004-4 SSP/MA, brasileira, solteira, pedagoga, residente na Rua 24, casa 22 - Quadra 42 - Cohatrac IV - São Luís - MA;
5. **Fábio Reis Coqueiro**, portador do CPF nº 018.527.853-14 e R.G. nº 119319599-0 SSP/MA, brasileiro, solteiro, administrador, residente na Rua 24, casa 22 - Quadra 42 - Cohatrac IV - São Luís - MA;
6. **Rodrigo Soares Teixeira**, portador do CPF nº 835.098.013-34 e R.G. nº 80907897-0 SSP/MA, brasileiro, casado, assessor parlamentar, residente na Rua das Mitras, nº 16 - aptº 401 - Ed. Antonio Honofre Pinheiro - Jardim Renascença - São Luís - MA;
7. **Samay Costa Moreno Azoubel**, portadora do CPF nº 048.787.173-19 e R.G. nº 024880972003-9 SSP/MA, brasileira, casada, jornalista, residente na Av. Amazonas, casa 7 - Loteamento Dom Manoel - Paço do Lumiar-MA;
8. **Celso Higino de Almeida Cardoso Filho**, Brasileiro, solteiro, administrador, portador do CPF nº 254.521.423-04 e R.G. nº 17009693-9 SSP-MA residente na Av. Colares Moreira, qd. 48 Ed. Leblon, bloco A, apt. 303 - Renascença I - São Luís - MA;

Paço do Lumiar/MA, 11 de agosto de 2019.

  
**Fábio Reis Coqueiro**  
Presidente



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL SUSTENTAVEL - DESENVOLVA**  
**CNPJ: 07.075.090/0001-29**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:46:20 do dia 27/11/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/05/2022.

Código de controle da certidão: **B803.6382.54E8.D75C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO**

**Nº Certidão:** 043776/22

**Data da Certidão:** 25/03/2022 11:02:01

**CPF/CNPJ 07075090000129 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE  
CONTRIBUINTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.**

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

**Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 23/07/2022.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:  
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

**Data Impressão:** 25/03/2022 11:02:01



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**

**Nº Certidão:** 014299/22

**Data da Certidão:** 03/03/2022 11:34:06

**CPF/CNPJ CONSULTADO:** 07075090000129

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

**Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 01/07/2022.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:  
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 07.075.090/0001-29

**Razão Social:** INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL SUSTENTAVEL

**Endereço:** AV AMAZONAS 1 QD D / CAIARE / PACO DO LUMIAR / MA / 65130-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 07/04/2022 a 06/05/2022

**Certificação Número:** 2022040701245699427034

Informação obtida em 08/04/2022 10:29:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL SUSTENTAVEL - DESENVOLVA  
(MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 07.075.090/0001-29  
Certidão nº: 11248636/2022  
Expedição: 08/04/2022, às 10:06:29  
Validade: 05/10/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data  
de sua expedição.

Certifica-se que **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL SUSTENTAVEL - DESENVOLVA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.075.090/0001-29**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**PREFEITURA DE PAÇO DO LUMIAR**  
SEMFAZ - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

PARA VALIDAÇÃO DESTES DOCUMENTOS ACESSAR O SITE  
PREFEITURAMODERNA.COM.BR, ESCOLHER A SUA PREFEITURA,  
ACESSAR A VALIDAÇÃO E INFORMAR O Nº DA CERTIDÃO.



<b>CERTIDÃO NEGATIVA</b>	<b>Nº 0012331</b>
--------------------------	-------------------

Informações do Contribuinte		
CÓDIGO CMC <b>1875089</b>	TÍTULO ESTABELECIMENTO <b>INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL SUSTENTAVEL -</b>	CPF / CNPJ <b>07.075.090/0001-29</b>

Endereço do Contribuinte			
ENDEREÇO <b>RUA AVENIDA AMAZONAS</b>	NÚMERO <b>00001</b>		
NÚMERO CEP <b>65130000</b>	MUNICÍPIO - UF <b>PAÇO DO LUMIAR - MA</b>	NOME EDIFÍCIO	APTO / SALA

Informações do Requerente		
Nº DE DOCUMENTO <b>43222480397</b>	NOME DO REQUERENTE <b>INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SUSTENTAVEL</b>	FINALIDADE <b>LICITAÇÕES</b>
OBSERVAÇÕES		

<b>Data de Emissão: 08/02/2022</b>	<b>Data de Validade: 09/05/2022</b>
------------------------------------	-------------------------------------

<p>A prefeitura do Município de Paço do Lumiar - MA, por intermédio do departamento de arrecadação, CERTIFICA que o contribuinte acima qualificado, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL não constatando débitos referentes a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa até a presente data, com validade da presente certidão em (90) dias, Conforme Código Tributário Municipal, fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar eventuais débitos que vierem a ser apurados, mesmo referente a período anterior a emissão da presente certidão.</p> <p>NADA MAIS havendo, o referido e verdade do que dou fé.</p> <p>A respectiva Certidão de Débitos poderá ser VALIDADA no site <a href="http://www.prefeituramoderna.com.br">http://www.prefeituramoderna.com.br</a></p> <p>Escolha o município- IPTU- Documentos Emitidos - Validação da Certidão</p> <p>Já nas certidões de empresas:</p> <p>A respectiva Certidão de Débitos poderá ser VALIDADA no site <a href="http://www.prefeituramoderna.com.br">http://www.prefeituramoderna.com.br</a></p> <p>Escolha o município- ISS - Suporte - Validação de Certidão.</p> <p><b>Paço do Lumiar (MA), 08 de Fevereiro de 2022</b></p>	
--	--


**PREFEITURA DE PAÇO DO LUMIAR**

SECRETARIA DE FINANÇAS

 Nº Alvará  
 2412 / 2022

**ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO**

## Informações Cadastrais da Empresa

CMC / Nome Fantasia: 1875089 / INSTITUTO DESENVOLVA

Razão Social: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL SUSTENTAVEL -

CPF / CNPJ: 07.075.090/0001-29

Endereço: RUA AVENIDA AMAZONAS, 00001 QUADRA:D; CAIARE CEP: 65130000

 Observações: INSCR.MUNICIPAL: 1272579786 INSCR.ESTADUAL: null CONVERSÃO DE DADOS  
 (nfe\_lumiar.il\_contribuintes\_1)

## CÓDIGO - CNAE - Atividade Principal

711715 - 9430-8/00 ATIVIDADES DE ASSOCIACOES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS

## CÓDIGO - CNAE - Atividades Secundárias

 711595 - 7490-1/99 OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TECNICAS NAO  
 ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

711804 - 8230-0/01 SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS

711978 - 8542-2/00 EDUCACAO PROFISSIONAL DE NIVEL TECNOLÓGICO

711980 - 8541-4/00 EDUCACAO PROFISSIONAL DE NIVEL TECNICO

712187 - 7320-3/00 PESQUISAS DE MERCADO E DE OPINIAO PUBLICA

712190 - 7020-4/00 ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA  
TECNICA ESPECIFICA

712191 - 8660-7/00 ATIVIDADES DE APOIO A GESTAO DE SAUDE

712278 - 8550-3/02 ATIVIDADES DE APOIO A EDUCACAO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES

712404 - 8599-6/04 TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL

712743 - 8599-6/99 OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

712997 - 8800-6/00 SERVICOS DE ASSISTENCIA SOCIAL SEM ALOJAMENTO

**Data de Abertura**

08/03/2019

**Data de Emissão**

08/02/2022

**Vencimento**

31/12/2022


NOTA:

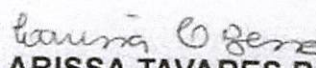

**ESTE ALVARÁ FOI EMITIDO ATRAVÉS DA INTERNET E DISPENSA A ASSINATURA DOS  
RESPONSÁVEIS**

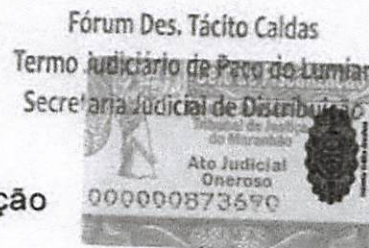
PREFEITURA DE PAÇO DO LUMIAR - ESTRADA DE RIBAMAR, CENTRO ADMINISTRATIVO, Nº S/N -



CERTIDÃO

**USANDO** da faculdade que me confere a Lei, **CERTIFICO**, a requerimento de pessoa interessada, que, dando busca nos Sistemas de Distribuição: THEMIS PG e PJE, referentes às Varas Judiciais existentes neste Termo Judiciário, a partir do dia 1º (primeiro) do mês de janeiro do ano de dois mil e cinco (2005) até o dia **28 de Março do ano corrente**, constatei **NÃO EXISTIR** distribuição de **AÇÕES DE FALÊNCIA OU CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL E INSOLVÊNCIA** contra **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL SUSTENTÁVEL - DESENVOLVA**, inscrita no CNPJ n.º 07.075.090/0001-29, com endereço na Avenida Amazonas, n. 01, Quadra D, Bairro Caiare, Paço do Lumiar/MA. **CERTIFICO**, finalmente, que esta Secretaria de Distribuição é a única existente no Termo Judiciário de Paço do Lumiar, Estado do Maranhão. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Desembargador Tácito Caldas", nesta cidade de Paço do Lumiar, capital do Estado do Maranhão. Eu,  Larissa Tavares Bessa, Secretária Judicial Substituta, consultei, digitei, subscrevo e assino. Paço do Lumiar/MA, 28 de Março de 2022.

  
**LARISSA TAVARES BESSA**  
Secretária Judicial Substituta da Distribuição



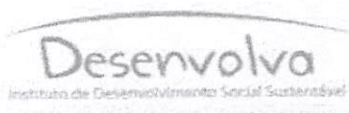
**OBSERVAÇÃO:**

O CNPJ/CPF constante nesta certidão foi informado pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado ou destinatário.

Art. 198 do Código de Normas da CGJ - Será de **sessenta dias** o prazo de validade das certidões judiciais, o que constará, obrigatoriamente, do respectivo escrito oficial.

Art. 199 do Código de Normas da CGJ. Esta certidão é emitida em uma única via, sem rasuras e mediante assinatura do servidor.

**ESTA CERTIDÃO ABRANGE SOMENTE AS VARAS COMUNS DO TERMO JUDICIÁRIO DE PAÇO DO LUMIAR-MA**



INSTITUIDO EM: 11.08.2003  
CNPJ: Nº 07.075.090/0001-29

UTILIDADE PUBLICA ESTADUAL LEI Nº 9.733 DE 19 DE DEZEMBRO 2012  
UTILIDADE PUBLICA MUNICIPAL LEI Nº 483 DE 03 DE ABRIL 2013  
MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR-MA.

Ao  
Cartório do 2º Ofício de Paço do Lumiar-MA  
Att. Srª Drª. Tabelaia



Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoa Jurídica  
Paço do Lumiar - MA



### REQUERIMENTO

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE PAÇO DO LUMIAR  
Tabelaia Carolina Brasil Campos Maciel - Tabelaia e Registradora

Reconhecido por SEMELHANÇA a assinatura indicada de FÁBIO REIS COQUEIRO, que confere com a física arquivada neste cartório. Dou Fe.  
Emolumentos R\$ 4,63. Fe: R\$ 0,13, total R\$ 5,12.  
Selo Digital: REC.FIN.31.663755639K211BC2893  
Consulte a validade deste selo em: [selo.jus.br](http://selo.jus.br)  
Paço do Lumiar - MA, 24 de agosto de 2021

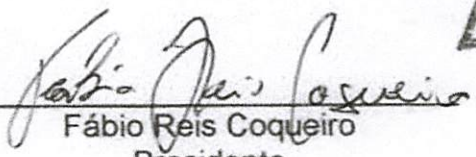


Tacyane Cristina Mendes de Oliveira - Escrevente Autorizada

A presidente do Instituto de Desenvolvimento Social Sustentável – DESENVOLVA, em pleno gozo de suas atribuições, VEM REQUERER de Vª Sª., que digne conceder o registro neste cartório o documento que segue abaixo:

- 1. Diário 2020, contendo o Balanço Patrimonial 2020 e o Demonstrativo do Resultado de Exercício.

Paço do Lumiar(MA), 24 de agosto de 2021

  
Fábio Reis Coqueiro  
Presidente



**Desenvolva**

Instituto de Desenvolvimento Social Sustentável

INSTITUÍDO EM: 11.08.2003

CNPJ: Nº 07.075.090/0001-29

UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL LEI Nº 9.733 DE 19 DE DEZEMBRO 2012

UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL LEI Nº 483 DE 03 DE ABRIL 2013

MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR-MA.



## LIVRO DIÁRIO

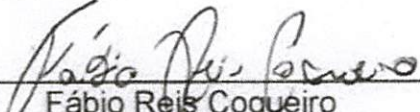
Número de Ordem 18

Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoa Jurídica  
Paço do Lumiar - MA

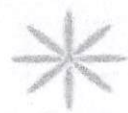
Faculdade Cristina Mendes de Azevedo  
Assessoria Autorizada  
2º Ofício de Paço do Lumiar

## TERMO DE ABERTURA

Contém o presente livro 15 (Quinze) páginas tipograficamente numeradas, compondo o livro diário número 18(Dezoito) do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL SUSTENTAVEL – DESENVOLVA, com sede na Av. Amazonas, nº 1 – Quadra D – Caiaré – Paço do Lumiar-MA, com seu estatuto primitivo microfilmado sob nº 24607 em 09.11.2004 no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas Cantuária de Azevedo e alterações no Cartório de 2º Ofício de Paço do Lumiar-MA, protocolados sob nº 10.190 e 11.473 em 28.09.2012 e 07.10.2015 respectivamente, inscrita no CNPJ sob nº 07.075.090/0001-29 Paço do Lumiar(MA).., 01 de janeiro de 2020.

  
Fábio Reis Coqueiro  
CPF nº 018.527.853-14  
Presidente

  
Joseval Silva Moreno  
CPF: 482.224.803-97  
CRC 812210-MA  
Contador



**Desenvolva**

Instituto de Desenvolvimento Social Sustentável

INSTITUÍDO EM: 11.08.2003

CNPJ: Nº 07.075.090/0001-29

UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL LEI Nº 9.733 DE 19 DE DEZEMBRO 2012

UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL LEI Nº 483 DE 03 DE ABRIL 2013

MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR-MA.



Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Paço do Lumiar - MA

### DEMONSTRATIVO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

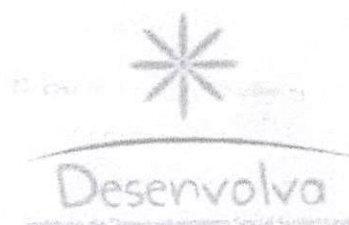
<b>1.00</b>	<b>RECEITA OPERACIONAL BRUTA</b>		<b>R\$</b>	<b>83.476,06</b>
1.01	Prestação de Serviços Conveniados.....	R\$	83.476,06	
<b>2.00</b>	<b>CUSTOS OPERACIONAIS</b>		<b>R\$</b>	<b>61.827,37</b>
2.01	Custos dos Serviços Prestados.....	R\$	61.827,37	
<b>3.00</b>	<b>LUCRO OPERACIONAL BRUTO</b>		<b>R\$</b>	<b>21.648,69</b>
<b>4.00</b>	<b>DESPESAS OPERACIONAIS</b>			
4.01	Despesas Financeiras.....	R\$	3.102,43	<b>R\$ 20.690,33</b>
4.02	Despesas Administrativas.....	R\$	17.587,90	
<b>5.00</b>	<b>LUCRO LÍQUIDO (PREJUÍZO) OPERACIONAL</b>		<b>R\$</b>	<b>958,36</b>
6.00	RECEITAS NÃO OPERACIONAIS.....	R\$	-	<b>R\$ -</b>
7.00	DESPESAS NÃO OPERACIONAIS.....	R\$	-	<b>R\$ -</b>
<b>8.00</b>	<b>LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO</b>		<b>R\$</b>	<b>958,36</b>

Paço do Lumiar(MA)., 31 de dezembro de 2020.

Fábio Reis Coqueiro  
Presidente

Joseval Silva Moreno  
CPF: 432.224.803-97  
CRC-612210-MA  
Contador

Tayane Cristina Mendes da Silva  
Escritório de Contabilidade  
2º Ofício de Paço do Lumiar



INSTITUÍDO EM: 11.08.2003  
 CNPJ: Nº 07.075.090/0001-29  
 UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL LEI Nº 9.733 DE 19 DE DEZEMBRO 2012  
 UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL LEI Nº 483 DE 03 DE ABRIL 2013  
 MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR-MA.

**BALANÇO PATRIMONIAL**

Registro de Títulos e Documentos  
 Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
 Paço do Lumiar - MA

1.00	<b>ATIVO</b>			
1.10	<b>CIRCULANTE</b>			<b>R\$ 17.567,23</b>
1.11	Caixa.....	R\$	17,55	
1.12	Banco do Brasil.....	R\$	9.994,68	
1.13	Convênios a Receber.....	R\$	7.555,00	
1.20	<b>NÃO CIRCULANTE</b>			<b>R\$ 17.843,87</b>
1.21	Materiais.....	R\$	1.518,66	
1.22	Imobilizado.....	R\$	19.033,30	
1.23	(-)Depreciações.....	R\$	(2.708,09)	
	Total do Ativo.....			<b>R\$ 35.411,10</b>

2.00	<b>PASSIVO</b>			
2.10	<b>CIRCULANTE</b>			<b>R\$ 648,91</b>
2.11	Fornecedores.....	R\$	356,41	
2.12	Financeiras.....	R\$	147,50	
2.13	Trabalhistas.....	R\$	-	
2.14	Tributárias .....	R\$	145,00	
2.20	<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>			
2.21	<b>PATRIMÔNIO SOCIAL.....</b>	<b>R\$</b>	<b>33.803,83</b>	<b>R\$ 33.803,83</b>
2.31	<b>LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS</b>			<b>R\$ 958,36</b>
	Superávit Acumulados.....	R\$	958,36	
	Total do Passivo.....			<b>R\$ 35.411,10</b>

Tacyara Cristina Soares da Oliveira  
 Escrivã / Assessoria  
 2º Ofício de Paço do Lumiar

Importa o seu Ativo e Pas **R\$ 35.411,10** (Trinta e Cinco Mil, Quatrocentos e Onze Reais e Dez Centavos.)

Paço do Lumiar(MA), 31 de dezembro de 2020.

Fábio Reis Coqueiro  
 Presidente

Joseval Silva Moreno  
 CPF: 432.274.803-97  
 CRC: 8122/O-MA  
 Contador





**Desenvolva**

Instituto de Desenvolvimento Social Sustentável

INSTITUÍDO EM: 11.08.2003

CNPJ: Nº 07.075.090/0001-29

UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL LEI Nº 9.733 DE 19 DE DEZEMBRO 2012

UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL LEI Nº 483 DE 03 DE ABRIL 2013

MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR-MA.

Tacyrone Cristina Mendes de Oliveira  
Escritora Autorizada  
2º Ofício de Paço do Lumiar



Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Paço do Lumiar - MA

15

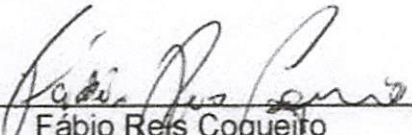
## LIVRO DIÁRIO

Número de Ordem 18

### TERMO DE ENCERRAMENTO

Conteve o presente livro 15 (Quinze) páginas tipograficamente numeradas, compondo o livro diário número 18(Dezoito) do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL SUSTENTAVEL – DESENVOLVA, com sede na Av. Amazonas, nº 1 – Quadra D – Caiaré – Paço do Lumiar-MA, com seu estatuto primitivo microfilmado sob nº 24607 em 09.11.2004 no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas Cantuária de Azevedo e alterações no Cartório de 2º Ofício de Paço do Lumiar-MA, protocolados sob nº 10.190 e 11.473 em 28.09.2012 e 07.10.2015 respectivamente, inscrita no CNPJ sob nº 07.075.090/0001-29

Paço do Lumiar(MA)., 31 de dezembro de 2020.

  
Fábio Reis Coqueiro  
CPF nº 018.527.853-14  
Presidente

  
Joseval Silva Moreno  
CPF: 432.224.803-97  
CRC-8122/O-MA  
Contador



Instituto de Desenvolvimento Social Sustentável

INSTITUIDO EM: 11.08.2003

CNPJ: Nº 07.075.090/0001-29

UTILIDADE PUBLICA ESTADUAL LEI Nº 9.733 DE 19 DE DEZEMBRO 2012

UTILIDADE PUBLICA MUNICIPAL LEI Nº 483 DE 03 DE ABRIL 2013

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR-MA.

ORGÃO LICITADOR: Prefeitura Municipal de Tuntum – MA.

DATA: 11/04/2022 Às 09h00min

LICITANTE

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL SUSTENTÁVEL –  
DESENVOLVA

Índice de Liquidez Geral (ILG) = 54,57

Índice de Liquidez Corrente (ILC) = 27,07

Índice de Solvência Geral (ISG) = 54,57

Referente ao balanço Social apurado em 31.12.2020

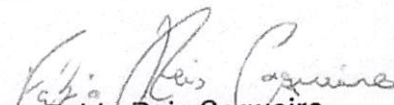
Observações: Considerando duas casas decimais após a vírgula;


Dados extraídos do balanço: Ativo Total R\$ 35.411,10

Ativo Circulante R\$ 17.567,23 e Passivo Circulante R\$ 648,91

Paço do Lumiar - MA, 08 de abril de 2022.

Atenciosamente,

  
Fabio Reis Coqueiro  
Cpf: 018.527.853-14  
Instituto Desenvolva  
Presidente

  
Joseval Silva Moreno  
CPF: 432.224.803-97  
CRC-6122/O-MA  
Contador

Contatos:

(98) 8120-9780 / (98) 984425239

e-mail: [desenvolvainstituto@gmail.com](mailto:desenvolvainstituto@gmail.com)

Av. Amazonas, 1, QD – D, bairro Caiare – Paço do Lumiar - Maranhão/CEP.65.130-000



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO****CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação REGULAR neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE MA**

Certidão n.º: MA/2022/00000935  
Nome: JOSEVAL SILVA MORENO CPF: 432.224.803-97  
CRC/UF n.º MA-006122/O Categoria: TÉCNICO EM CONTABILIDADE  
Validade: 14/06/2022  
Finalidade: BALANÇO PATRIMONIAL, REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL

Confirme a existência deste documento na página <http://201.33.23.178/spwMA/principal.htm>, mediante número de controle a seguir

CPF . 432.224.803-97 Controle : 4637.4950.4950.5264



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA – MA  
CNPJ Nº 06.117.709/0001-58  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO




Chapadinho – MA, 8 de Janeiro de 2019.



**DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Declaramos para os devidos fins de direito que o **Instituto de Desenvolvimento Social Sustentável – DESENVOLVA**, prestou serviço referente ao contrato nº 019/PP/003/2018/PMCH, com objetivo de realizar o Encontro Pedagógico 2018, Capacitando os docentes da Rede Municipal de Educação, sendo: Profissionais da Educação Infantil, Ensino Fundamental Anos Iniciais, Ensino Fundamental Anos Finais, EJA, Gestores, Supervisores e Especialistas, cumprindo rigorosamente todo o objeto do referido Contrato.

Atenciosamente,

  
**Vânia Cristina Lopes Sousa**  
Secretária Municipal de Educação  
Vânia Cristina Lopes Sousa  
Sec. M. de Educação  
Port: Nº 259/2017



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA – MA  
CNPJ: 01.616.684/0001-13

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos para os devidos fins que a empresa **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - DESENVOLVA**, com CNPJ nº 07.075.090/0001-29, prestou serviços no Município de Formosa da Serra Negra/MA, no período de 2018 a 2020, contrato nº 094/2018 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (2018-2020), contrato nº 095/2018 SECRETARIA DE SAÚDE (2018-2019), contrato nº 096/2018 ASSISTÊNCIA SOCIAL (2018-2019), contrato nº 097/2018 (2018-2019) SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, com a responsabilidade de prestação de serviço de apoio administrativo, suporte técnico e monitoramento aos Sistemas, Projetos de Gestão, Programas Institucionais, Administrativos de pessoal e financeiro na área de Educação, Saúde, Assistência Social e Administração.

**1 Especificação do Objeto:** Serviço de suporte técnico e monitoramento aos Sistemas, Programas e Projetos de Gestão, Programas Institucionais, Administrativo de pessoal e financeiro na área de Educação, Saúde, Assistência Social e Administração.

#### 1.1 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

- 1.1.1 Suporte técnico de gestão administrativo, organizacional com planejamento estratégico da Secretaria Municipal de Educação;
- 1.1.2 Orientação, monitoramento dos mecanismos de controle e conselhos;
- 1.1.3 Orientação no monitoramento dos Sistemas: SIMEC; INEP; SIGPC; SIOPE; CACS FUNDEB; CAE Virtual; SISCORT; SIGARP; SIGECON; SIGETWEB; SIMAD; SIFE; INTEGRA; FNDELEGIS.
- 1.1.4 Orientação, Monitoramento e Acompanhamento nos Planos e Programas da Educação.

#### 1.2 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

- 1.2.1. Suporte técnico de gestão administrativo, organizacional com o planejamento estratégico da Secretaria Municipal de Educação;
- 1.2.2. Orientação, monitoramento dos mecanismos de controle interno e conselhos;
- 1.2.3. Orientação no monitoramento e alimentação dos Sistemas: e-Gestor; SAI-SUS; SIAB; PEC; SIGAB; SIGAE; SIG-CAP; SIH-SUS; SIMAC; SINAN; SINASC; SINAVISA; SIOPS; SIPAD; SIPAR; SIPNI; SISAV; SISFAF; SISPRENATAL; SISREG; SISVAN; SNA; SNDC; SNGPC; SNVE; PL ANEJASUS; SEI; SCAWEB; SISMOB; SIM; SIC; HÓRUS; SISCAN; SISCOLO; SISMAMA; SISPACTO.
- 1.2.4. Orientação e monitoramento em Ações, Programas, Projetos e Estratégias da Saúde;
- 1.2.5 Assessoramento de Gestão do SUS Monitoramento da gestão do fundo municipal de saúde;
- 1.2.6. Orientação dos instrumentos de Planejamento de acordo com a legislação vigente do Fundo Municipal de Saúde;
- 1.2.7. Monitoramento dos projetos em fase de implantação por programa do Ministério da Saúde ou por emenda parlamentar;

Avenida João da Mata e Silva, s/n – Vila Viana – Formosa da Serra Negra – MA. CEP: 65.943-000



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA – MA**  
**CNPJ: 01.616.684/0001-13**

- 1.2.8. Apoio técnico na elaboração de projetos e cadastros de propostas financiadas pelo Ministério da Saúde, através do Fundo Nacional de Saúde;
- 1.2.9. Assessoramento na Elaboração do Relatório Anual de Gestão - RAG;
- 1.2.10. Assessoramento na Elaboração do Plano Municipal e Programação Anual de Saúde;
- 1.2.11. Assessoramento na Elaboração de projetos de credenciamento da implantação do NASF - Núcleo de Apoio a Saúde da Família, Estratégia Saúde da Família, Academia da Saúde e etc.
- 1.2.12. Assessoramento na Realização do Seminário Municipal de Atenção Básica;

**1.3 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:**

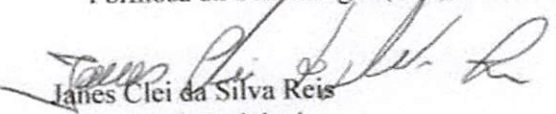
- 1.3.1. Suporte técnico de gestão administrativo, organizacional com planejamento estratégico da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- 1.3.2. Orientação, monitoramento dos mecanismos de controle interno;
- 1.3.3. Orientação no monitoramento e alimentação dos Sistemas: SUAS; Rede - SUSAS; SCFV; SUASweb; SAA; SISC; RMA; SISAN;
- 1.3.4. Orientação e monitoramento em Programas, Projetos, Ações e Estratégias;
- 1.3.5. Elaboração/Acompanhamento do Plano Municipal de Assistência Social;
- 1.3.6. Elaboração/Acompanhamento do Relatório de Gestão;
- 1.3.7. Gestão da Informação;
- 1.3.8. Organização/Acompanhamento dos Conselhos Setoriais e Conselho Tutelar;
- 1.3.9. Capacitação da equipe técnica da gestão para alimentação/monitoramento dos Sistemas de Rede SUAS;
- 1.3.10. Elaboração e Acompanhamento de Projeto Técnico Social na área de Habilitação Popular;
- 1.3.11. Organizações do Cadastro único dos Programas de Transferência de Renda do Governo Federal;

**1.4 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:**

- 1.4.1. Suporte técnico de gestão administrativo, organizacional com o planejamento estratégico da Secretaria Municipal de Administração;
- 1.4.2. Orientação, monitoramento dos mecanismos de controle interno;
- 1.4.3. Orientação, acompanhamento e alimentação do sistema siconv;
- 1.4.4. Ações para redução de despesas;

Informamos que a empresa sempre cumpriu com as obrigações dentro do que foi contratado com muito zelo e responsabilidade.

Formosa da Serra Negra (MA), 30 de dezembro de 2020.

  
Janes Clei da Silva Reis  
Prefeito Municipal  
Gestão 2017 a 2020

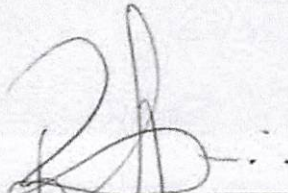
Grajaú/MA, 26 de abril de 2018.

## DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos para os devidos fins que o INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, SUSTENTÁVEL / DESENVOLVA, prestou serviço de formação continuada aos servidores da Rede de Ensino (Ed Infantil, Fundamental, Campo, Indígenas, EJA e Educação Especial) sendo Gestores Escolares, Coordenadores, Professores, Agentes Administrativos, AOSD, Vigias e Merendeiras desta municipalidade, pelos contratos nº 059/2013, 045º/2014, 040º/2015, 001/2016 – ASSJUR/GRAJAÚ-MA e em conformidade com a Lei nº 9394/96, art. 67 e 87, inciso III.

Dentre as atividades de formação, destacamos neste termo o trabalho de **promover a formação dos Profissionais da Educação, Gestores, Coordenadores, Professores da Educação do Ensino Fundamental com ênfase em Metodologia de Ensino na Correção de Fluxo com Produção de Material Didático em caráter complementar ao Município.**

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
**Rodrigo Guará Nunes**  
Secretário de Educação  
Gestão 2013/2016



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Matinha – MA, 27 de abril de 2018.

**Declaração de Capacidade Técnica**

Declaramos para os devidos fins de direito que o Instituto de Desenvolvimento Social Sustentável – DESENVOLVA, prestou serviço de Formação Continuada com Foco em Correção de Fluxo Escolar no Ensino Fundamental neste **Município** no ano de 2016, cumprindo rigorosamente todo o objeto conforme **CONTRATO Nº 060/2016/MATINHA/MA**.

Atenciosamente,

*Eliane Araújo Moreira*  
**Eliane Araújo Moreira**

Secretária Municipal de Educação  
Gestão 2013/2016



3º TABELIONATO DE NOTAS DE SÃO LUÍS / MA  
Av. São Heráclito Alves da Silva, S/N - Centro - Matinha/MA  
Fone: (98) 3231-4817 - www.matinha.ma.gov.br

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:  
[0146264]-ELIANE ARAUJO MOREIRA .....

Enrolamentos: 4.30  
Em test. de verdade  
São Luís - MA, 02/05/2018.  
CLEIDIANE MARIA MARTINS DAS NEVES  
ESCREVENTE AUTORIZADO

3º TABELIONATO DE NOTAS DE SÃO LUÍS / MA

Cartão de Fiscalização  
Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça do Maranhão  
Reconhecimento de Firma  
000030487582

Av. Major Heráclito Alves da Silva, S/N  
Centro - Matinha/MA





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO – MA  
CNPJ: 05.282.801/0001-00

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Por solicitação do Sr. Fábio Reis Coqueiro, Presidente da empresa abaixo citada, ATESTAMOS, para fins de comprovação de CAPACIDADE TÉCNICA e sob as penas da Lei nº 8.666/93, que a empresa Instituto de Desenvolvimento Social Sustentável – Desenvolva inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.075.090/0001-29, sediada na Av. Amazonas, nº 01, Bairro Caiaré, Paço do Lumiar - MA, Estado do Maranhão, é nossa habitual prestadora de Serviço de:

Suporte técnico e monitoramento aos Sistemas, Programas e Projetos de Gestão, Programas Institucionais, Administrativo de pessoal e financeiro, organizacional com planejamento estratégico;

Orientação, monitoramento dos mecanismos de controle e conselhos. Orientação no monitoramento dos sistemas: SIMEC; INEP; SIGPC; SIOPE; CACS-FUNDEB; CAE Virtual; SISCORT; SIGARP; SIGECON; SIGETWEB; SIMAD; SIFE; INTEGRA; FNDELEGIS;

Orientação, Monitoramento e Acompanhamento nos Planos e Programas da Secretaria de Educação de Riachão – MA, neste município, constante do seu ramo de atividade.

Conforme contrato de nº 262/2018, datado de 17 de agosto de 2018 e decorrente do Pregão Presencial nº 019/2018, CPL-PMR e Processo Administrativo nº 032/2018.

Informamos ainda que até a presente data, a empresa sempre cumpriu com as normas contratuais, nada constando, portanto que desabone a conduta técnica da mesma.

**FIRMA**

Riachão (MA), 10 de dezembro de 2020.

**NÚRIA FIGUEIRA COELHO**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
PORTARIA Nº 03/2019

IMA/ FERJ  
Sentença Extrajudicial  
Riachão

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE RIACHÃO-MA/OFÍCIO ÚNICO  
Rua Coronel José Delfino, 30 - Centro - Riachão-MA - Tel: (99) 3337-0419 - E-mail: serventia@riachao.ma.gov.br  
OFICIAL: FELIPE JOSÉ DOS SANTOS NETO

**RECONHECIMENTO**  
Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de: (1) NÚRIA FIGUEIRA COELHO - Riachão-MA, 10 de dezembro de 2020.

*M. Albertina*  
MARIA ALBERTINA LIMA DE MELO  
Emolumentos: R\$ 4,40 + FERC: R\$ 0,45 = TOTAL: R\$ 4,85.  
Serventia Extrajudicial  
Maria Albertina Lima de Melo

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE RIACHÃO-MA/OFÍCIO ÚNICO  
Rua Coronel José Delfino, 30 - Centro - Riachão-MA - Tel: (99) 3337-0419 - E-mail: serventia@riachao.ma.gov.br  
OFICIAL: FELIPE JOSÉ DOS SANTOS NETO

Poder Judiciário, IJMA, Selo:  
PECFB03KH25HT02V2KEW1M806R  
10/12/2020 16:29:33, Auto: 13.17.2, Partes:  
NÚRIA FIGUEIRA COELHO, Rec Firm:  
Semelhança, Total R\$ 4,85 Emol R\$ 4,40 FERC  
R\$ 0,45 FADAP R\$ 0,17 FEMP R\$ 0,17 Correio/ta  
em <https://tjma.jus.br>



Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Certificado de Registro Cadastral - CRC**

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 07.075.090/0001-29  
Razão Social: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL SUSTENTAVEL -  
DESENVOLVA

Atividade Econômica Principal:

9430-8/00 - ATIVIDADES DE ASSOCIAÇÕES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS

Endereço:

AVENIDA AMAZONAS, 1 - QUADRAD - CAIARE - Paço do Luimar / Maranhão

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).  
Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.

Emitido em: 08/04/2022 10:45



Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Declaração**

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 07.075.090/0001-29 DUNS®: 93\*\*\*\*\*69  
Razão Social: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL SUSTENTAVEL -  
DESENVOLVA  
Nome Fantasia: INSTITUTO DESENVOLVA  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 19/08/2022  
Natureza Jurídica: ORGANIZAÇÃO SOCIAL (OS)  
MEI: Não  
Porte da Empresa: Demais

**Ocorrências e Impedimentos**

Ocorrência: Nada Consta  
Impedimento de Licitar: Nada Consta

**Níveis cadastrados:**

**I - Credenciamento**

**II - Habilitação Jurídica**

**III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal**

Receita Federal e PGFN	Validade:	26/05/2022
FGTS	Validade:	06/05/2022
Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> )	Validade:	04/10/2022

**IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal**

Receita Estadual/Distrital	Validade:	01/07/2022
Receita Municipal	Validade:	09/05/2022

**V - Qualificação Técnica**

**VI - Qualificação Econômico-Financeira**

Validade: 31/05/2022

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 08/04/2022 10:45

CPF: 018.527.853-14 Nome: FABIO REIS COQUEIRO

Ass: \_\_\_\_\_



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 08/04/2022 10:59:44

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL SUSTENTAVEL - DESENVOLVA**  
CNPJ: **07.075.090/0001-29**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

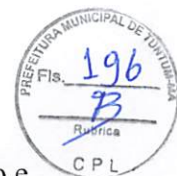
Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).



Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### CERTIDÃO

Requerente: **FABIO REIS COQUEIRO**

CPF: **018.527.853-14**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, até a presente data, **NÃO CONSTA** dos sistemas de informação deste Tribunal nenhum processo no qual **FABIO REIS COQUEIRO**, CPF 018.527.853-14, figure como responsável ou interessado.

A presente Certidão não abrange pesquisa na base de dados dos processos administrativos do Tribunal de Contas da União.

Certidão emitida às 11h03min21 do dia 08/04/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/verificaCertidao.faces>

Código de controle da certidão: RCAB.QWVM.2TIR.QYL4

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidara este documento.



**INSTITUIDO EM: 11.08.2003**  
**CNPJ: Nº 07.075.090/0001-29**  
**UTILIDADE PUBLICA ESTADUAL LEI Nº 9.733 DE 19 DE DEZEMBRO 2012**  
**UTILIDADE PUBLICA MUNICIPAL LEI Nº 483 DE 03 DE ABRIL 2013**  
**MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR-MA.**

### **Composição de Preços**

Pregão Eletrônico 032/2022  
Data da Sessão: 11/04/2022  
Horário: 09h:00min  
Prefeitura Municipal de Tuntum-MA

#### **PROPONENTE:**

**RAZÃO SOCIAL:** INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL SUSTENTÁVEL  
– DESENVOLVA;

**SEDE:** Av. Amazonas, 1, QD – D, bairro Caiaré – Paço do Lumiar - Maranhão/CEP.65.130-000

**CNPJ:** 07.075.090/0001-29

**TELEFONE/FAX:** (98) 984425239

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** desenvolvainstituto@gmail.com

#### Justificativa:

O Instituto Desenvolva é uma instituição sem fins lucrativos, de utilidade pública com foco no trabalho de apoio técnico, educacional aos órgãos públicos e privados no qual desempenha suas atividades educacionais desde 2011.

Dentre os municípios que a instituição presta serviços, citamos o atual contrato no Município de Riachão, onde prestamos serviços de Assessoria e Consultoria para a Secretaria Municipal de Educação do município. Este serviço já está sendo executado desde 2018, em que damos o suporte a gestão educacional, conforme contrato, aditivo, publicações do contrato e notas fiscais.

Para comprovação de execução dos serviços nos valores ofertados ao município de Tuntum-MA, colocamos a planilha de composição de preços referente ao município de Riachão ao qual executamos atualmente, conforme planilha a seguir:



Desenvolva

Instituto de Desenvolvimento Social Sustentável

INSTITUÍDO EM: 11.08.2003

CNPJ: Nº 07.075.090/0001-29

UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL LEI Nº 9.733 DE 19 DE DEZEMBRO 2012

UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL LEI Nº 483 DE 03 DE ABRIL 2013

MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR-MA.

### 1. Composição de Preços:

Und	Quant	Mão de Obra	Insumos	VUPnP	Pis 1%	Cofins 0%	Irpj 0%	Iss 5%	Inss 7,65%	Fgts 8%	Frete 0%	Desp. Adm 23%	Tt.Imp. 10,50%	Lucro 14,36%	Preço Final
1,00	1,00	1.212,00	683,15		12,12			181,25	92,72	92,72	-	843,17	338,35	568,33	<b>3.645,00</b>

Paço do Lumiar/MA, 11 de abril de 2022.

Instituto de Desenvolvimento Social Sustentável - Desenvolva

Fábio Reis Coqueiro

Presidente

CPF: 018.527.853-14

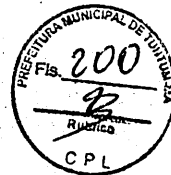






PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL  
Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 742, Centro  
CNPJ nº 05.282.801/0001-00  
Riachão - MA

PMR  
Folha nº  
Processo nº 032/2018



**Contrato nº 262/2018**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2018-PMR**

Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE RIACHÃO**, e a empresa **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL SUSTENTÁVEL-DESENVOLVA**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

O **MUNICÍPIO DE RIACHÃO**, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 05.282.801/0001-00, sediada na Praça Nossa de Nazaré, nº 742, Centro, CEP: 65.990-000 - Riachão/MA, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor Joab da Silva Santos, RG nº 300430949 - SSP/MA, CPF nº 735.165.973-72, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL SUSTENTÁVEL-DESENVOLVA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.075.090/0001-29, estabelecida na Avenida Amazonas, nº 1, Quadra D, Bairro Calare, CEP: 65.130-000 – Paço do Lumiar/MA, representada por Fábio Reis Coqueiro, RG nº 000119319599-0 - SESP/MA, CPF nº 018.527.853-14, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato de prestação de serviços de apoio administrativo, suporte técnico e monitoramento aos Sistemas, Projetos de Gestão, Programas Institucionais, Administrativos de pessoal na área de educação, destinados ao atendimento da Secretaria Municipal de Educação, decorrente do Pregão Presencial nº 019/2018-CPL/PMR, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 032/2018-PMR, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016; Decreto Federal nº 3.555/2000, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Contrato tem por objeto a Contratação de (empresa ou consultoria) especializada na prestação de serviços de apoio administrativo, suporte técnico e monitoramento aos Sistemas, Projetos de Gestão, Programas Institucionais, Administrativos de pessoal na área de educação, destinados ao atendimento da Secretaria Municipal de Educação.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO**

2.1. O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** vinculam-se plenamente ao presente Contrato e aos documentos adiante enumerados, colacionados ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2018-PMR** e que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição:

- a) Termo de Referência;
- b) Pregão Presencial nº 019/2018-CPL/PMR;
- c) Proposta de Preços da **CONTRATADA** e demais documentos apresentados no procedimento da licitação.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

3.1. O presente Contrato rege-se pelas seguintes normas:

- a) Constituição Federal de 1988;
- b) Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como suas alterações posteriores;
- c) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL  
Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 742, Centro  
CNPJ nº 05.282.801/0001-00  
Riachão - MA

PMR  
Folha nº  
Processo nº 032/2018



- d) Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;
- e) Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000;
- f) Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015;
- g) Edital do Pregão Presencial e seus anexos;
- h) Instrução Normativa nº 005/2014-SLTI/MPOG, enquanto parâmetro de boa prática;
- i) demais normas regulamentares aplicáveis à matéria;
- j) subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

3.2. Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições deste Contrato e as disposições dos documentos que o integram, deverá prevalecer o conteúdo das cláusulas contratuais.

3.3. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

#### CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR TOTAL ESTIMADO

4.1. O valor total deste Contrato é de **R\$ 34.800,00 (Trinta e Quatro Mil e Oitocentos Reais)**, conforme **Planilha Orçamentária**, em anexo.

4.2. No valor acima estão incluídos todas os custos diretos e indiretos, tributos, contribuições, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. O preço permanecerá fixo e irrevogável durante a vigência do presente Contrato.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos consignados no orçamento da **Secretaria Municipal de Educação**, em conformidade com a seguinte dotação orçamentária:

#### 02.10 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

12.122.0002.2009.0000–MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

3.3.90.39.00 – OUTRO SERVIÇOS DE TERCEIROS / PESSOA JURIDICA

#### CLÁUSULA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

6.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo do objeto contratado, até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado deste Contrato, de acordo com o teor do artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

*Fabio*



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL  
Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 742, Centro  
CNPJ nº 05.282.801/0001-00  
Riachão - MA

PMR  
Folha nº  
Processo nº 032/2018



7.1. O Contrato a ser firmado em decorrência desta licitação terá **vigência de 12 (doze) meses**, contado a partir da data de sua assinatura, condicionada sua eficácia à publicação no **Diário Oficial Da União e/ou Diário Oficial do Estado do Maranhão-DOE/MA**.

7.2. O prazo previsto no **item anterior** poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para esta Prefeitura, limitada a **60 (sessenta) meses**, conforme dispõe o artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, desde que preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea e autorizado formalmente pela autoridade competente:

- a) os serviços tenham sido prestados regularmente;
- b) a CONTRATANTE tenha interesse na continuidade dos serviços;
- c) o valor deste Contrato permaneça economicamente vantajoso para a CONTRATANTE; e
- d) a CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação.

7.3. A prorrogação do prazo de vigência deste Contrato deverá ser formalizada por meio de Termo Aditivo.

7.4. A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da CONTRATANTE não gerará à CONTRATADA direito a qualquer espécie de indenização.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

8.1. A CONTRATADA fica obrigada a iniciar a executar o objeto deste Contrato no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contado a partir da data da **assinatura do Contrato**.

#### CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

9.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

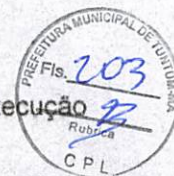
10.1. Dentre outras atribuições decorrentes da celebração da contratação para prestação dos serviços, a CONTRATADA, obriga-se a:

- a) Respeitar as normas e procedimento de controle interno, inclusive de acesso às dependências das unidades da **Prefeitura Municipal de Riachão**;
- b) Prestar os serviços cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste termo de referência;
- c) Iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contado da data de **assinatura do Contrato**;
- d) Instituir, a partir do início dos serviços "**Livro de Ocorrências**", onde deverão constar as comunicações, por ventura necessária de registro. Esse Livro, independente de atribuições, deverá ser atualizado e visado pelas partes e deverá permanecer da sede da CONTRATANTE em local de fácil acesso a CONTRATADA;
- e) Manter, em razão da necessidade dos serviços, plantão aos sábados, domingos e feriados;
- f) A CONTRATADA manterá no local dos serviços um "**Diário de Ocorrências**", para anotações diárias referentes ao andamento dos serviços, qualidade dos materiais, mão de obra, etc., como também reclamações, advertências e principalmente, problemas de ordem técnica que requeiram solução por uma das partes. Este Diário, devidamente rubricado pela Fiscalização e pela CONTRATADA em todas as vias, ficará em poder da CONTRATADA e CONTRATANTE após a conclusão dos serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL  
Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 742, Centro  
CNPJ nº 05.282.801/0001-00  
Riachão - MA

PMR  
Folha nº  
Processo nº 032/2018



- g) Apresentar os equipamentos do tipo, tamanho e quantidades necessárias à execução satisfatória dos serviços;
- h) Utilizar todos os funcionários e prepostos da CONTRATADA os equipamentos de segurança individual-EPI necessários e/ou equipamentos de proteção coletiva-EPC para execução de cada serviço ou atividade, observando as normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança nos acampamentos e nos canteiros de serviços;
- i) Fornecer mensalmente a CONTRATANTE a listagem atualizada dos seus funcionários alocados aos serviços, bem como comunicar toda e qualquer substituição de funcionário justificando e motivando a ocorrência;
- j) Admitir funcionários que possua capacidade física e qualificação que os capacitem a executar os serviços inerentes deste Contrato;
- k) Substituir, a pedido da CONTRATANTE, o empregado ou preposto da empresa cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento do serviço e/ou esteja em desacordo com as regras estabelecidas na execução dos serviços, obrigando-se a CONTRATADA a cumprir a exigência no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;
- l) Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente Termo de Referência, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. O MUNICÍPIO DE RIACHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação**, obriga-se a:

- a) Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços por intermédio do **Gestor do Contrato** e da **Comissão de Fiscalização**;
- b) Verificar os serviços em conformidade com as especificações, quantidade, qualidade, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na Proposta de Preços da CONTRATADA;
- c) Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a prestação dos serviços;
- d) Notificar a CONTRATADA, para a substituição dos serviços reprovados no recebimento provisório, conforme Termo de Recusa;
- e) Notificar a CONTRATADA, para a substituição dos serviços que apresentarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo, conforme Termo de Recusa;
- f) Efetuar os pagamentos à CONTRATADA de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- g) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços;
- h) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- i) Propor a aplicação das sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- j) Fiscalizar para que, durante a vigência do Contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL  
Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 742, Centro  
CNPJ nº 05.282.801/0001-00  
Riachão - MA

PMR  
Folha nº  
Processo nº 032/2018



12.1. Prazo de pagamento não superior a **30 (trinta) dias consecutivos**, contado a partir da **data final do período de adimplimento de cada parcela**, conforme dispõe o artigo 40, alínea "a", da Lei Federal nº 8.666/1993, através de depósito bancário, na conta corrente da **CONTRATADA**, por meio de ordem bancária, mediante apresentação de **Nota fiscal/Fatura**, em **02 (duas) vias**, **atestada pela Comissão de Fiscalização**, acompanhada da:

- a) Cópia do Contrato;
- b) Cópia da Nota de Empenho;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à Fazenda Estadual;
- e) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Estadual;
- f) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à Fazenda Municipal;
- g) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Municipal;
- h) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.

12.2. A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pela **Comissão de Fiscalização** responsável pela fiscalização dos serviços, que também deverá conferir toda a documentação constante no **item 12.1**.

12.3. Em caso de equívoco na Nota Fiscal, ausência, validade expirada ou qualquer outra irregularidade identificada nos documentos indicados no **item 12.1**, a **Comissão de Fiscalização** irá notificar a **CONTRATADA** para apresentação de novo documento. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a reapresentação do documento, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

12.4. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, diretamente na Conta Corrente indicada pela **CONTRATADA**.

12.5. A **CONTRATANTE** se reserva ao direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços não tiverem sido prestados de acordo com as especificações estabelecidas e aceitas.

12.6. A **CONTRATANTE** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**.

12.7. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento das obrigações contratuais, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

12.8. Caso o pagamento seja efetuado em data além do prazo estabelecido e desde que não tenha sido ocasionado direta ou indiretamente pela **CONTRATADA** e este tenha cumprido integralmente as obrigações contratuais, a **CONTRATANTE** fica sujeita ao pagamento do valor devido atualizado, até a data de sua liquidação, observada a correção monetária.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993.

13.2. Aplicando-se o disposto no artigo 86, da Lei Federal nº 8.666/1993, o atraso injustificado na prestação dos serviços sujeitará a **CONTRATADA** às seguintes multas de mora:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL  
Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 742, Centro  
CNPJ nº 05.282.801/0001-00  
Riachão - MA

PMR  
Folha nº  
Processo nº 032/2018



- a) multa moratória diária de **0,06% (seis centésimos por cento)** incidente sobre o valor total dos serviços prestados com atraso, até o limite de **10% (dez por cento)**;
- b) multa moratória diária de **0,06% (seis centésimos por cento)** incidente sobre o valor total dos serviços prestados reprovados no recebimento provisório, até o limite de **10% (dez por cento)**.

**13.3.** Diante da inexecução total ou parcial do Contrato, além das multas aludidas no item anterior, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor total deste Contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a **02 (dois) anos**;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**13.4.** As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

**13.5.** Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da contratação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Riachão, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste item e das demais cominações legais.

**13.6.** Caberá ao Gestor do Contrato, Sandra Maria Pinas Ribeiro Noieto (Fiscal de Contratos) ou Comissão de Fiscalização, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

**13.7.** Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação no Diário Oficial da União e Diário Oficial do Estado do Maranhão-DOE/MA, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

**13.8.** As multas deverão ser recolhidas no prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pelo CONTRATANTE.

**13.9.** Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrados diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

**14.1.** A rescisão deste Contrato ocorrerá nos termos dos artigos 79 e 80, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**14.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade do CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

**14.3.** A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL  
Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 742, Centro  
CNPJ nº 05.282.801/0001-00  
Riachão - MA

PMR  
Folha nº  
Processo nº 032/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO  
Fls. 206  
Rubrica  
CPL

b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

c) judicialmente, nos termos da legislação.

14.4. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, conforme o caso, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão.

14.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, além das sanções previstas neste Instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**


15.1. O extrato deste Contrato será publicado pelo CONTRATANTE, conforme dispõe o artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

16.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, da Comarca do MUNICÍPIO DE RIACHÃO, Estado do Maranhão, para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste Contrato.

16.2. E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também as subscrevem.

Riachão/MA, 17 de Agosto de 2018.

<b>JOAB DA SILVA SANTOS</b> Prefeito Municipal CONTRATANTE	 Fábio Reis Coqueiro Secretário Geral <b>INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL SUSTENTÁVEL-DESENVOLVA</b> CNPJ: 07.075.090/0001-29 CONTRATADA
--	--

<b>TESTEMUNHAS:</b>	
Nome:	Nome: <i>Roberto Gusmão Nunes</i>
CPF:	CPF: <i>626.368.553-00</i>



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL  
Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 742, Centro  
CNPJ nº 05.282.801/0001-00  
Riachão - MA

PMR  
Folha nº  
Processo nº 032/2018





PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018-CPL/PMR  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2018-PMR  
CONTRATO Nº 262/2018

ANEXO I  
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE/ MÊS	MÉDIA UNIT. GERAL	VALOR TOTAL
1	Serviço de suporte técnico e monitoramento aos Sistemas, Programas e Projetos de Gestão, Programas Institucionais, Administrativo de pessoal e financeiro na área de Educação, Saúde, Assistência Social e Administração. Suporte técnico de gestão administrativo, organizacional com planejamento estratégico da Secretaria Municipal de Educação. Orientação, monitoramento dos mecanismos de controle e conselhos. Orientação no monitoramento dos sistemas: SIMEC; INEP; SIGPC; SIOPE; CACS-FUNDEB; CAE Virtual; SISCORT; SIGARP; SIGECON; SIGETWEB; SIMAD; SIFE; INTEGRA; FNDELEGIS. Orientação, Monitoramento e Acompanhamento nos Planos e Programas da Educação.	12	R\$ 2.900,00	R\$ 34.800,00
<b>VALOR TOTAL ( Trinta e Quatro Mil e Oitocentos Reais)</b>				R\$ 34.800,00

*[Handwritten signature]*



 <b>PREFEITURA DE PAÇO DO LUMIAR</b> <b>SEMFAZ - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA</b> Secretaria da Fazenda	NOTA FISCAL		
	NÚMERO RPS		0100064
	DATA DE EMISSÃO NOTA		22/12/2021 10:30:54
	DATA DO FATO GERADOR		22/12/2021

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

RAZÃO SOCIAL PRESTADOR		NOME FANTASIA PRESTADOR			
<b>INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL SUSTENTAVEL -</b>		<b>INSTITUTO DESENVOLVA</b>			
ENDEREÇO			COMPLEMENTO		
RUA AVENIDA AMAZONAS, Nº 00001, CAIARE, PAÇO DO LUMIAR MA, 65130000			QUADRA:D;		
Nº CPF/CNPJ	SIMPLES NACIONAL	INSC. MUNICIPAL	INSC. ESTADUAL	TELEFONE	E-MAIL
07.075.090/0001-29	NÃO	1875089			JOSEVALMORENO@UOL.COM.BR

**TOMADOR DE SERVIÇOS**

NOME DO TOMADOR				
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO-MA</b>				
ENDEREÇO				
RUA PC N S DE NAZARE, Nº 0, CENTRO, CEP 65990000, PAÇO DO LUMIAR - MA				
COMPLEMENTO				
Nº CPF/CNPJ	INSC. MUNICIPAL	INSC. ESTADUAL	TELEFONE	E-MAIL
05.282.801/0001-00				PMRCOMPAS2017@GMAIL.COM

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, SUPORTE TÉCNICO E MONITORAMENTO AOS SISTEMAS, PROJETO DE GESTÃO, DEST.A SECRET.MUN.DE EDUCAÇÃO DE RIACHAO-MA, NO PERIODO DE 16/11/2021 A 16/12/2021	3.625,00	3.625,00

OBSERVAÇÕES	TOTAL GERAL
CONTA BANCÁRIA: AG. 4863-1 CC 27074-1 BANCO DO BRASIL	3.625,00

IMPOSTOS FEDERAIS						IMPOSTOS MUNICIPAIS			VALOR LÍQUIDO
RETIDO	INSS	PIS/PASEP	COFINS	IR	CSLL	ALÍQUOTA ISS	BASE DE CÁLCULO	TOTAL ISS	
NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00 %	3.625,00	181,25	3.625,00

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE DA PRESTAÇÃO
8599-6/04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL

**DESCONTOS / DEDUÇÕES**

DESC. CONDICIONADO	DESC. INCONDICIONADO	DEDUÇÕES (Materiais e Outros)	OUTRAS DEDUÇÕES
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



**OUTRAS INFORMAÇÕES**

NATUREZA DA OPERAÇÃO	RECOLHIMENTO	LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS (IBPT)
Tributado no Município	ISS A RECOLHER PELO PRESTADOR	RIACHÃO - MA	R\$ 600,66 (16.57%)

ESTE DOCUMENTO PODE SER VALIDADO NO SITE [www.prefeituramoderna.com.br](http://www.prefeituramoderna.com.br)**CÓDIGO DE VALIDAÇÃO - 746e96f203ebb918a165ed71efa04769**

ASSINATURA DIGITAL ANTIGA - 111af8b064859d012d3c10b891752d89

Recebi(emos) de <b>INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL SUSTENTAVEL - o(s)</b> serviço(s) indicado(s) à nota fiscal eletrônica de serviço de número <b>0100064</b> .  _____ Data do Recebimento	_____ Identificação e assinatura do receptor	NÚMERO NOTA FISCAL <b>0100064</b>
--	---	--------------------------------------

 <b>PREFEITURA DE PAÇO DO LUMIAR</b> <b>SEMFAZ - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA</b> Secretaria da Fazenda	NOTA FISCAL <b>0100064</b>	
	NÚMERO RPS	
	DATA DE EMISSÃO NOTA 22/12/2021 10:30:54	
	DATA DO FATO GERADOR 22/12/2021	

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

RAZÃO SOCIAL PRESTADOR <b>INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL SUSTENTAVEL -</b>		NOME FANTASIA PRESTADOR <b>INSTITUTO DESENVOLVA</b>	
ENDEREÇO RUA AVENIDA AMAZONAS, Nº 00001, CAIARE, PAÇO DO LUMIAR MA, 65130000			COMPLEMENTO QUADRA:D;
Nº CPF/CNPJ <b>07.075.090/0001-29</b>	SIMPLES NACIONAL <b>NÃO</b>	INSC. MUNICIPAL <b>1875089</b>	INSC. ESTADUAL
TELEFONE	E-MAIL <b>JOSEVALMORENO@UOL.COM.BR</b>		

**TOMADOR DE SERVIÇOS**

NOME DO TOMADOR <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO-MA</b>	
ENDEREÇO RUA PC N S DE NAZARE, Nº 0, CENTRO, CEP 65990000, PAÇO DO LUMIAR - MA	
COMPLEMENTO	
Nº CPF/CNPJ <b>05.282.801/0001-00</b>	INSC. MUNICIPAL
INSC. ESTADUAL	TELEFONE
E-MAIL <b>PMRCOMPTRAS2017@GMAIL.COM</b>	

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, SUPORTE TÉCNICO E MONITORAMENTO AOS SISTEMAS, PROJETO DE GESTÃO, DEST.A SECRET.MUN.DE EDUCAÇÃO DE RIACHAO-MA, NO PERIODO DE 16/11/2021 A 16/12/2021	3.625,00	3.625,00

OBSERVAÇÕES CONTA BANCÁRIA: AG. 4863-1 CC 27074-1 BANCO DO BRASIL	TOTAL GERAL <b>3.625,00</b>
--	--------------------------------

IMPOSTOS FEDERAIS						IMPOSTOS MUNICIPAIS			VALOR LÍQUIDO <b>3.625,00</b>
RETIDO	INSS	PIS/PASEP	COFINS	IR	CSLL	ALÍQUOTA ISS	BASE DE CÁLCULO	TOTAL ISS	
<b>NÃO</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00 %	3.625,00	181,25	

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE DA PRESTAÇÃO <b>8599-6/04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL</b>
---

**DESCONTOS / DEDUÇÕES**

DESC. CONDICIONADO <b>R\$ 0,00</b>	DESC. INCONDICIONADO <b>R\$ 0,00</b>	DEDUÇÕES (Materiais e Outros) <b>R\$ 0,00</b>	OUTRAS DEDUÇÕES <b>R\$ 0,00</b>
---------------------------------------	---	--	------------------------------------



**OUTRAS INFORMAÇÕES**

NATUREZA DA OPERAÇÃO Tributado no Município	RECOLHIMENTO ISS A RECOLHER PELO PRESTADOR	LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO <b>RIACHÃO - MA</b>	VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS (IBPT) <b>R\$ 600,66 (16.57%)</b>
--	---	--	--

ESTE DOCUMENTO PODE SER VALIDADO NO SITE [www.prefeituramoderna.com.br](http://www.prefeituramoderna.com.br)**CÓDIGO DE VALIDAÇÃO - 746e96f203ebb918a165ed71efa04769**

ASSINATURA DIGITAL ANTIGA - 111af8b064859d012d3c10b891752d89

Recebi(emos) de <b>INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL SUSTENTAVEL - o(s)</b> serviço(s) indicado(s) à nota fiscal eletrônica de serviço de número <b>0100064</b> .  _____ Data do Recebimento	_____ Identificação e assinatura do receptor	NÚMERO NOTA FISCAL <b>0100064</b>
---	---	--------------------------------------

 <b>PREFEITURA DE PAÇO DO LUMIAR</b> <b>SEMFAZ - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA</b> Secretaria da Fazenda	NOTA FISCAL	
	0100069	
	NÚMERO RPS	
	DATA DE EMISSÃO NOTA	
	DATA DO FATO GERADOR	18/02/2022

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

RAZÃO SOCIAL PRESTADOR	NOME FANTASIA PRESTADOR				
<b>INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL SUSTENTAVEL -</b>	<b>INSTITUTO DESENVOLVA</b>				
ENDEREÇO	RUA AVENIDA AMAZONAS, Nº 00001, CAIARE, PAÇO DO LUMIAR MA , 65130000				COMPLEMENTO QUADRA:D;
Nº CPF/CNPJ	SIMPLES NACIONAL	INSC. MUNICIPAL	INSC. ESTADUAL	TELEFONE	E-MAIL
<b>07.075.090/0001-29</b>	<b>NÃO</b>	<b>1875089</b>			<b>JOSEVALMORENO@UOL.COM.BR</b>

**TOMADOR DE SERVIÇOS**

NOME DO TOMADOR					
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO-MA</b>					
ENDEREÇO					COMPLEMENTO
RUA PC N S DE NAZARE, Nº 0, CENTRO, CEP 65990000, PAÇO DO LUMIAR - MA					
Nº CPF/CNPJ	INSC. MUNICIPAL	INSC. ESTADUAL	TELEFONE	E-MAIL	
<b>05.282.801/0001-00</b>				<b>PMRCOMPTRAS2017@GMAIL.COM</b>	

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, SUPORTE TÉCNICO E MONITORAMENTO AOS SISTEMAS, PROJETO DE GESTÃO, DEST.A SECRET.MUN.DE EDUCAÇÃO DE RIACHAO-MA, NO PERIODO DE 17/01/2022 A 16/02/2022	3.625,00	3.625,00

OBSERVAÇÕES	TOTAL GERAL
	<b>3.625,00</b>

IMPOSTOS FEDERAIS						IMPOSTOS MUNICIPAIS			VALOR LÍQUIDO
RETIDO	INSS	PIS/PASEP	COFINS	IR	CSLL	ALÍQUOTA ISS	BASE DE CÁLCULO	TOTAL ISS	
<b>NÃO</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00 %	3.625,00	181,25	<b>3.625,00</b>

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE DA PRESTAÇÃO
<b>8599-6/04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL</b>

**DESCONTOS / DEDUÇÕES**

DESC. CONDICIONADO	DESC. INCONDICIONADO	DEDUÇÕES (Materiais e Outros)	OUTRAS DEDUÇÕES
<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

NATUREZA DA OPERAÇÃO	RECOLHIMENTO	LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS (IBPT)
Tributado no Município	ISS A RECOLHER PELO PRESTADOR	<b>RIACHÃO - MA</b>	<b>R\$ 600,66 (16.57%)</b>

ESTE DOCUMENTO PODE SER VALIDADO NO SITE [www.prefeituramoderna.com.br](http://www.prefeituramoderna.com.br)**CÓDIGO DE VALIDAÇÃO - ca5d7afeceb83842c911b125b101464c**

ASSINATURA DIGITAL ANTIGA - 111af8b064859d012d3c10b891752d89



Recebi(emos) de **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL SUSTENTAVEL - o(s)** serviço(s) indicado(s) à nota fiscal eletrônica de serviço de número **0100069**.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data do Recebimento

\_\_\_\_\_  
Identificação e assinatura do receptor

NÚMERO NOTA FISCAL

**0100069**

 <b>PREFEITURA DE PAÇO DO LUMIAR</b> SEMFAZ - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA Secretaria da Fazenda	NOTA FISCAL	
	0100067	
	NÚMERO RPS	
	DATA DE EMISSÃO NOTA	
	DATA DO FATO GERADOR	19/01/2022

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

RAZÃO SOCIAL PRESTADOR		NOME FANTASIA PRESTADOR	
<b>INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL SUSTENTAVEL -</b>		<b>INSTITUTO DESENVOLVA</b>	
ENDEREÇO			COMPLEMENTO
RUA AVENIDA AMAZONAS, Nº 00001, CAIARE, PAÇO DO LUMIAR MA, 65130000			QUADRA:D;
Nº CPF/CNPJ	SIMPLES NACIONAL	INSC. MUNICIPAL	INSC. ESTADUAL
<b>07.075.090/0001-29</b>	<b>NÃO</b>	<b>1875089</b>	
TELEFONE	E-MAIL		
	<b>JOSEVALMORENO@UOL.COM.BR</b>		

**TOMADOR DE SERVIÇOS**

NOME DO TOMADOR	
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO-MA</b>	
ENDEREÇO	
RUA PC N S DE NAZARE, Nº 0, CENTRO, CEP 65990000, PAÇO DO LUMIAR - MA	
COMPLEMENTO	
Nº CPF/CNPJ	INSC. MUNICIPAL
<b>05.282.801/0001-00</b>	
INSC. ESTADUAL	TELEFONE
	E-MAIL
	<b>PMRCOMPTRAS2017@GMAIL.COM</b>

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, SUPORTE TÉCNICO E MONITORAMENTO AOS SISTEMAS, PROJETO DE GESTÃO, DEST.A SECRET.MUN.DE EDUCAÇÃO DE RIACHAO-MA, NO PERIODO DE 16/12/2021 A 16/01/2022	3.625,00	3.625,00

**OBSERVAÇÕES**

CONTA BANCÁRIA: AG. 4863-1 CC 27074-1 BANCO DO BRASIL

TOTAL GERAL

**3.625,00**

RETIDO	IMPOSTOS FEDERAIS					IMPOSTOS MUNICIPAIS			VALOR LÍQUIDO
	INSS	PIS/PASEP	COFINS	IR	CSLL	ALÍQUOTA ISS	BASE DE CÁLCULO	TOTAL ISS	
<b>NÃO</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00 %	3.625,00	181,25	<b>3.625,00</b>

**DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE DA PRESTAÇÃO**

8599-6/04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL

**DESCONTOS / DEDUÇÕES**

DESC. CONDICIONADO	DESC. INCONDICIONADO	DEDUÇÕES (Materiais e Outros)	OUTRAS DEDUÇÕES
<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>

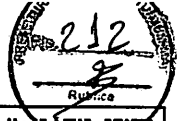
**OUTRAS INFORMAÇÕES**

NATUREZA DA OPERAÇÃO	RECOLHIMENTO	LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS (IBPT)
Tributado no Município	ISS A RECOLHER PELO PRESTADOR	<b>RIACHÃO - MA</b>	<b>R\$ 600,66 (16.57%)</b>

ESTE DOCUMENTO PODE SER VALIDADO NO SITE [www.prefeituramoderna.com.br](http://www.prefeituramoderna.com.br)**CÓDIGO DE VALIDAÇÃO - c37d905d157c51d95dc3db7e939378f1**

ASSINATURA DIGITAL ANTIGA - 111af8b064859d012d3c10b891752d89

Recebi(emos) de <b>INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL SUSTENTAVEL</b> - o(s) serviço(s) indicado(s) à nota fiscal eletrônica de serviço de número <b>0100067</b> .  _____ Data do Recebimento	_____ Identificação e assinatura do recebedor	NÚMERO NOTA FISCAL  <b>0100067</b>
---	--	--



<b>PREFEITURA DE PAÇO DO LUMIAR</b> <b>SEMFAZ - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA</b> Secretaria da Fazenda	<b>NOTA FISCAL</b> <b>0100075</b>	
	<b>NÚMERO RPS</b>	
	<b>DATA DE EMISSÃO NOTA</b> 25/03/2022 10:41:05	
	<b>DATA DO FATO GERADOR</b> 25/03/2022	

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

<b>RAZÃO SOCIAL PRESTADOR</b> <b>INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL SUSTENTAVEL -</b>		<b>NOME FANTASIA PRESTADOR</b> <b>INSTITUTO DESENVOLVA</b>	
<b>ENDEREÇO</b> RUA AVENIDA AMAZONAS, Nº 00001, CAIARE, PAÇO DO LUMIAR MA, 65130000			<b>COMPLEMENTO</b> QUADRA:D;
<b>Nº CPF/CNPJ</b> <b>07.075.090/0001-29</b>	<b>SIMPLES NACIONAL</b> <b>NÃO</b>	<b>INSC. MUNICIPAL</b> <b>1875089</b>	<b>INSC. ESTADUAL</b> <b>TELEFONE</b> <b>E-MAIL</b> <b>JOSEVALMORENO@UOL.COM.BR</b>

**TOMADOR DE SERVIÇOS**

<b>NOME DO TOMADOR</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO-MA</b>			
<b>ENDEREÇO</b> RUA PC N S DE NAZARE, Nº 0, CENTRO, CEP 65990000, RIACHÃO - MA			<b>COMPLEMENTO</b>
<b>Nº CPF/CNPJ</b> <b>05.282.801/0001-00</b>	<b>INSC. MUNICIPAL</b>	<b>INSC. ESTADUAL</b>	<b>TELEFONE</b> <b>E-MAIL</b> <b>PMRCOMPTRAS2017@GMAIL.COM</b>

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	01	<b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, SUPORTE TÉCNICO E MONITORAMENTO AOS SISTEMAS, PROJETO DE GESTÃO, DEST.A SECRET.MUN.DE EDUCAÇÃO DE RIACHAO-MA, NO PERIODO DE 17/02/2021 A 16/03/2022</b>	3.625,00	3.625,00

<b>OBSERVAÇÕES</b> CONTA BANCÁRIA: AG. 4863-1 CC 27074-1 BANCO DO BRASIL	<b>TOTAL GERAL</b> <b>3.625,00</b>
---	---------------------------------------

IMPOSTOS FEDERAIS						IMPOSTOS MUNICIPAIS			VALOR LÍQUIDO
RETIDO	INSS	PIS/PASEP	COFINS	IR	CSLL	ALÍQUOTA ISS	BASE DE CÁLCULO	TOTAL ISS	
NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00 %	3.625,00	181,25	3.625,00

<b>DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE DA PRESTAÇÃO</b> <b>8599-6/04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL</b>
--

**DESCONTOS / DEDUÇÕES**

<b>DESC. CONDICIONADO</b> <b>R\$ 0,00</b>	<b>DESC. INCONDICIONADO</b> <b>R\$ 0,00</b>	<b>DEDUÇÕES (Materiais e Outros)</b> <b>R\$ 0,00</b>	<b>OUTRAS DEDUÇÕES</b> <b>R\$ 0,00</b>
--	--	---	---


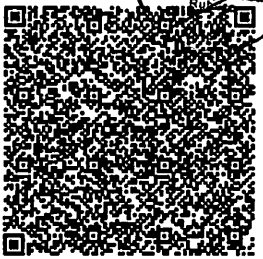
**OUTRAS INFORMAÇÕES**

<b>NATUREZA DA OPERAÇÃO</b> Tributado no Município	<b>RECOLHIMENTO</b> ISS A RECOLHER PELO PRESTADOR	<b>LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO</b> <b>RIACHÃO - MA</b>	<b>VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS (IBPT)</b> <b>R\$ 600,66 (16.57%)</b>
---	--	---	---

ESTE DOCUMENTO PODE SER VALIDADO NO SITE [www.prefeituramoderna.com.br](http://www.prefeituramoderna.com.br)  
**CÓDIGO DE VALIDAÇÃO - 0644d696a29699566474bf0df68579fb**  
 ASSINATURA DIGITAL ANTIGA - 111af8b064859d012d3c10b891752d89

Recebi(emos) de <b>INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL SUSTENTAVEL - o(s)</b> serviço(s) indicado(s) à nota fiscal eletrônica de serviço de número <b>0100075</b> .  _____ Data do Recebimento	_____ Identificação e assinatura do receptor	<b>NÚMERO NOTA FISCAL</b> <b>0100075</b>
---	---	---



 <b>PREFEITURA DE PAÇO DO LUMIAR</b> SEMFAZ - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA Secretaria da Fazenda	NOTA FISCAL <b>0100060</b>	
	NÚMERO RPS	
	DATA DE EMISSÃO NOTA 25/11/2021 15:49:50	
	DATA DO FATO GERADOR 25/11/2021	

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

RAZÃO SOCIAL PRESTADOR <b>INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL SUSTENTAVEL -</b>		NOME FANTASIA PRESTADOR <b>INSTITUTO DESENVOLVA</b>		
ENDEREÇO RUA AVENIDA AMAZONAS, Nº 00001, CAIARE, PAÇO DO LUMIAR MA , 65130000				COMPLEMENTO QUADRA:D;
Nº CPF/CNPJ <b>07.075.090/0001-29</b>	SIMPLES NACIONAL <b>NÃO</b>	INSC. MUNICIPAL <b>1875089</b>	INSC. ESTADUAL	TELEFONE
		E-MAIL <b>JOSEVALMORENO@UOL.COM.BR</b>		

**TOMADOR DE SERVIÇOS**

NOME DO TOMADOR <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO-MA</b>				
ENDEREÇO RUA PC N S DE NAZARE, Nº 0, CENTRO, CEP 65990000, PAÇO DO LUMIAR - MA				COMPLEMENTO
Nº CPF/CNPJ <b>05.282.801/0001-00</b>	INSC. MUNICIPAL	INSC. ESTADUAL	TELEFONE	E-MAIL <b>PMRCOMPTRAS2017@GMAIL.COM</b>

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, SUPORTE TÉCNICO E MONITORAMENTO AOS SISTEMAS, PROJETO DE GESTÃO, DEST.A SECRET.MUN.DE EDUCAÇÃO DE RIACHAO-MA, NO PERIODO DE 16/10/2021 A 16/11/2021	3.625,00	3.625,00

OBSERVAÇÕES	TOTAL GERAL <b>3.625,00</b>
-------------	--------------------------------

IMPOSTOS FEDERAIS						IMPOSTOS MUNICIPAIS			VALOR LÍQUIDO
RETIDO	INSS	PIS/PASEP	COFINS	IR	CSLL	ALÍQUOTA ISS	BASE DE CÁLCULO	TOTAL ISS	
<b>NÃO</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00 %	3.625,00	181,25	<b>3.625,00</b>

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE DA PRESTAÇÃO <b>8599-6/04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL</b>
---

**DESCONTOS / DEDUÇÕES**

DESC. CONDICIONADO <b>R\$ 0,00</b>	DESC. INCONDICIONADO <b>R\$ 0,00</b>	DEDUÇÕES (Materiais e Outros) <b>R\$ 0,00</b>	OUTRAS DEDUÇÕES <b>R\$ 0,00</b>
---------------------------------------	---	--	------------------------------------

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

NATUREZA DA OPERAÇÃO <b>Tributado no Município</b>	RECOLHIMENTO <b>ISS A RECOLHER PELO PRESTADOR</b>	LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO <b>RIACHÃO - MA</b>	VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS (IBPT) <b>R\$ 600,66 (16.57%)</b>
---	--	--	--

ESTE DOCUMENTO PODE SER VALIDADO NO SITE [www.prefeituramoderna.com.br](http://www.prefeituramoderna.com.br)

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO - 7ec5201289bf7424ad8d09ccfaa32c2e

ASSINATURA DIGITAL ANTIGA - 111af8b064859d012d3c10b891752d89

Recebi(emos) de <b>INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL SUSTENTAVEL - o(s)</b> serviço(s) indicado(s) à nota fiscal eletrônica de serviço de número <b>0100060</b> .  _____ Data do Recebimento	_____ Identificação e assinatura do receptor	NÚMERO NOTA FISCAL <b>0100060</b>
---	---	--------------------------------------

<b>PREFEITURA DE PAÇO DO LUMIAR</b> <b>SEMPAZ - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA</b> Secretaria da Fazenda	NOTA FISCAL <b>0100057</b>	
	NÚMERO RPS	
	DATA DE EMISSÃO NOTA 13/10/2021 17:34:07	
	DATA DO FATO GERADOR 13/10/2021	

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

RAZÃO SOCIAL PRESTADOR <b>INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL SUSTENTAVEL -</b>		NOME FANTASIA PRESTADOR <b>INSTITUTO DESENVOLVA</b>	
ENDEREÇO RUA AVENIDA AMAZONAS, Nº 00001, CAIARE, PAÇO DO LUMIAR MA , 65130000			COMPLEMENTO QUADRA:D;
Nº CPF/CNPJ <b>07.075.090/0001-29</b>	SIMPLES NACIONAL <b>NÃO</b>	INSC. MUNICIPAL <b>1875089</b>	INSC. ESTADUAL TELEFONE E-MAIL <b>JOSEVALMORENO@UOL.COM.BR</b>

**TOMADOR DE SERVIÇOS**

NOME DO TOMADOR <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO-MA</b>			
ENDEREÇO RUA PC N S DE NAZARE, Nº 0, CENTRO, CEP 65990000, PAÇO DO LUMIAR - MA			COMPLEMENTO
Nº CPF/CNPJ <b>05.282.801/0001-00</b>	INSC. MUNICIPAL	INSC. ESTADUAL	TELEFONE E-MAIL <b>PMRCOMPTRAS2017@GMAIL.COM</b>

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, SUPORTE TÉCNICO E MONITORAMENTO AOS SISTEMAS, PROJETO DE GESTÃO, DEST.A SECRET.MUN.DE EDUCAÇÃO DE RIACHAO-MA	3.625,00	3.625,00

OBSERVAÇÕES CONTA BANCÁRIA: AG. 4863-1 CC 27074-1 BANCO DO BRASIL	TOTAL GERAL <b>3.625,00</b>
--	--------------------------------

IMPOSTOS FEDERAIS						IMPOSTOS MUNICIPAIS			VALOR LÍQUIDO
RETIDO	INSS	PIS/PASEP	COFINS	IR	CSLL	ALÍQUOTA ISS	BASE DE CÁLCULO	TOTAL ISS	
<b>NÃO</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00 %	3.625,00	181,25	<b>3.625,00</b>

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE DA PRESTAÇÃO  
8599-6/04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL

**DESCONTOS / DEDUÇÕES**

DESC. CONDICIONADO <b>R\$ 0,00</b>	DESC. INCONDICIONADO <b>R\$ 0,00</b>	DEDUÇÕES (Materiais e Outros) <b>R\$ 0,00</b>	OUTRAS DEDUÇÕES <b>R\$ 0,00</b>
---------------------------------------	---	--	------------------------------------

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

NATUREZA DA OPERAÇÃO Tributado no Município	RECOLHIMENTO ISS A RECOLHER PELO PRESTADOR	LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO <b>RIACHÃO - MA</b>	VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS (IBPT) <b>R\$ 600,66 (16.57%)</b>
--	---	--	--

ESTE DOCUMENTO PODE SER VALIDADO NO SITE [www.prefeturamoderna.com.br](http://www.prefeturamoderna.com.br)  
**CÓDIGO DE VALIDAÇÃO - d5dcf89c0cbcc18871b84eaf8ed87a59**  
 ASSINATURA DIGITAL ANTIGA - 111af8b064859d012d3c10b891752d89

Recebi(emos) de <b>INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL SUSTENTAVEL - o(s)</b> serviço(s) indicado(s) à nota fiscal eletrônica de serviço de número <b>0100057</b> .  _____ Data do Recebimento	_____ Identificação e assinatura do receptor	NÚMERO NOTA FISCAL <b>0100057</b>
--	---	--------------------------------------



# ESTADO DO MARANHÃO

# DIÁRIO OFICIAL

PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS



ANO XLV Nº 189 SÃO LUÍS, QUINTA - FEIRA, 07 DE OUTUBRO DE 2021 EDIÇÃO DE HOJE: 38 PÁGINAS

## SUMÁRIO

<b>ACORDO</b>	
Secretaria de Estado da Saúde .....	01
<b>ADITIVOS</b>	
Secretaria de Estado da Infraestrutura e Outros .....	01
<b>ATA</b>	
Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão.....	06
<b>ATO</b>	
Defensoria Pública do Estado .....	06
<b>AVISOS</b>	
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Outros.....	06
<b>COMUNICAÇÕES</b>	
Secretaria de Estado da Saúde e Outros .....	17
<b>CONTRATOS</b>	
Secretaria de Estado do Turismo e Outros.....	18
<b>CONVÊNIOS</b>	
Secretaria de Estado da Educação e Outro.....	24
<b>CONVOCAÇÕES</b>	
Sindicato dos Técnicos de Laboratório em Análises Clínicas do Estado do Maranhão - SINTLACEMA .....	25
<b>EDITAL</b>	
Defensoria Pública do Estado.....	25
<b>ERRATAS</b>	
Agência Executiva Metropolitana – AGEM e Outras .....	25
<b>ESTATUTOS</b>	
Instituto Farina do Brasil e Outro .....	25
<b>NOTIFICAÇÕES</b>	
Secretaria de Estado da Cultura.....	26
<b>ORDENS DE COMPRA</b>	
Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão - CAEMA 27	
<b>ORDENS DE FORNECIMENTO</b>	
Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão.....	27
<b>PORTARIAS</b>	
Defensoria Pública do Estado e Outra.....	27
<b>RELATÓRIO</b>	
Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano 30	
<b>TERMOS DE APOSTILAMENTO</b>	
Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano e Outro .....	30
<b>TERMO DE COOPERAÇÃO</b>	
Defensoria Pública do Estado.....	30
<b>TERMO DE CESSÃO</b>	
Secretaria de Estado da Saúde .....	31
<b>TERMOS DE DOAÇÃO</b>	
Secretaria de Estado da Saúde .....	31
<b>TERMOS DE HOMOLOGAÇÃO</b>	
Secretaria de Estado da Saúde e Outros .....	33
<b>TERMOS DE RATIFICAÇÃO</b>	
Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/MA e Outros 36	
<b>TERMOS DE RERRATIFICAÇÃO</b>	
Secretaria de Estado do Estado do Desenvolvimento Social e Outros .....	37
<b>TERMO DE RETIFICAÇÃO</b>	
Secretaria de Estado da Educação .....	37

Assinado de forma digital por  
TEREZA RAQUEL BRITO BEZERRA  
FIALHO:45215170304

## ACORDO

### SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 14/2021/SES. REF.: 125809/2021/SES-PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, CNPJ nº 02.973.240/0001-06; MUNICÍPIO DE TURIQUA/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 63.451.363/0001-63; OBJETO: Cooperação Técnica entre os partícipes, com o intuito de estabelecer normas para fins de cooperação mútua entre a Secretaria de Estado da Saúde e o Município de Turiaçu/MA, com vista a garantir a reforma do Hospital Municipal de Turiaçu/MA – CNES: 2462184; VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura; DATA DA ASSINATURA: 04 de outubro de 2021; SIGNATÁRIOS: CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA LULA, Cédula de Identidade nº 68312297-5 SSP/MA, CPF nº 912.886.063-20; Sr. EDÉSIO JOÃO CAVALCANTI, brasileiro, portador (a) da cédula de identidade nº 03227592008-5 SSP/MA, inscrito (a) no CPF sob o nº 147.202.563-68, Prefeito Municipal. São Luís (MA), 04 de outubro de 2021. CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA LULA. Secretário de Estado da Saúde.

## ADITIVOS

### SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA

RESENHA DO SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 084/2017 – UGCC/SINFRA. PROCESSO N. 143.638/2021 – SINFRA. **DAS PARTES:** O GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, por meio da Secretaria de Estado da Infraestrutura – SINFRA, com sede a Av. Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Ed. Clodomir Milet, 3º andar, bairro Calhau, São Luís–MA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.892.295/0001-60, neste ato representado pelo Subsecretário de Estado da Infraestrutura/SINFRA o Sr. JONAS ALVES DOS REIS DIAS, conforme ID 00852197, designado pela Portaria nº. 11 de 04 de janeiro de 2021, do Secretário de Estado da Infraestrutura/SINFRA, brasileiro, casado, administrador, portador do RG nº 333992946 SSP/MA, inscrito no CPF nº 824.750.673-49, residente e domiciliado nesta Cidade e a empresa CONCREMAT ENGENHARIA E TECNOLOGIA S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 33.146.648/0001-20, situada na Rua Euclides da Cunha, nº 106, São Cristóvão, Rio de Janeiro – RJ, neste ato representado pelo Sr. ANTÔNIO BOSCO ALBUQUERQUE CAMILO, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade de nº 676.758 SSP/CE e do CPF sob nº 153.512.463-68, residente e domiciliado na Cidade de Fortaleza – CE, CEP: 60.150 – 161 e GUSTAVO DANTAS DE CASTRO LIMA, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade de nº 95.002.364.006 SSP/CE e do CPF sob nº 615.058.463 - 15, residente e domiciliado na cidade de Fortaleza – CE, CEP: 60.150 – 161. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO:** Fica alterada a Cláusula Sexta do Contrato nº 084/2017 – UGCC/SINFRA, prorrogando o prazo de vigência e execução por mais 12 (doze) meses, ambos a contar do dia 05/10/2021 com término previsto para 04/10/2022. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:** O presente Termo Aditivo do Contrato nº 084/2017 – UGCC/SINFRA, tem a importância de R\$ 13.434.584,60 (treze milhões, quatrocentos e trinta e quatro mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e sessenta centavos), devidamente reajustado, conforme Cláusula Quarta, parágrafo quarto do contrato. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTACÃO**



CONFEA/CREA-MA n.º 110361769-9 e do CPF n.º 044.257.663-34 e a **CONTRATADA: HBG ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.287.985/0001-20, representada por **GUILHERME DE OLIVEIRA RODRIGUES**, portador da CI n.º 2353.479/SSP-DF, CPF n.º 015.254.871-92; **OBJETO: Prorrogação de Prazo e Valor. VALOR R\$ 610.700,39. VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, contados a partir de 01/08/2021 a 01/02/2022. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 2849 - 5.1.3.01.36 - Serviços de Operação de Sistemas (SAA/SES) - Origem do Recurso 30-3-3 - RECEITA OPERACIONAL - Próprios - Arrecadação; MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 013/2016 - PRL/CAEMA. BASE LEGAL: Inteligência do Art. 57, II, §4º da Lei 8.666/93. ASSINATURA: 30/07/2021 - São Luís/MA, 23 de agosto de 2021. Carlos Brissac Neto-Procuradoria Jurídica.**

**EXTRATO DE ADITIVO V. Processo n.º 2461/2021 - CAEMA; CONTRATO Nº 047/2016 - PRJ; ADITIVO V; CONTRATANTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO MARANHÃO - CAEMA; C.N.P.J. (MF) n.º 06.274.757/0001-50, neste ato representada por seu Diretor Presidente, ANDRÉ DOS SANTOS PAULA, portador da CI n.º 24.619.860-6 - SSP/SP e do CPF n.º 184.545.998-94, e o Diretor de Operação, Manutenção e Atendimento ao Cliente - DO - Eng.º Sr. CLENILSON NOVAES GONÇALVES DOS SANTOS, brasileiro, casado, Engenheiro Eletricista, portador da Carteira de Identidade n.º 051663252014-7, expedida em 20/02/2014, CPF n.º 187.792.554-34 e a CONTRATADA: HBG ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.287.985/0001-20, representada por GUILHERME DE OLIVEIRA RODRIGUES CI n.º 2353.479/SSP-DF, CPF n.º 015.254.871-92. OBJETO: Prorrogação de Prazo e Valor. VALOR: R\$ 424.715,77. VIGÊNCIA: 6 (seis) meses, contados a partir de 27.06.2021 a 26.12.2021; DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 2849 - 5.1.3.01.36 - Serviços de Manutenção de Sistemas (SAA/SES) - Origem do Recurso - 30-3.3 - RECEITA OPERACIONAL - Próprios - Arrecadação. MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 014/2016 - PRL/CAEMA. BASE LEGAL: Inteligência do Art. 57, II, § 4º da Lei 8.666/93. ASSINATURA: 25/06/2021. São Luís/MA, 23 de setembro de 2021. Carlos Brissac Neto-Procuradoria Jurídica.**

**EXTRATO DE ADITIVO IV. Processo n.º 3251/2021-CAEMA; CONTRATO Nº 139/2017 - CAEMA; ADITIVO I; CONTRATANTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO MARANHÃO - CAEMA; C.N.P.J. (MF) n.º 06.274.757/0001-50, neste ato representada por seu Diretores: Diretor Presidente, ANDRÉ DOS SANTOS PAULA, RG n.º 24619.860-6 - SSP/SP, CPF n.º 184.545.998-94, e a Diretora de Gestão Administrativa, Financeira e de Pessoas - DG, MARIA EDNA ORTELA DO CARMO VELEZ, portadora do RG n.º 464499950 SEP/MA, CPF n.º 762.704.403-00. CONTRATADA: BATALHA CONSTRUÇÕES LTDA. - SÃO LUÍS POÇOS ARTESANOS CNPJ n.º 07.908.484/0001-10, representado pelo Sr. HÉLIO DE JESUS BATALHA, CPF n.º 115.931.212-53, portador da CI n.º 115.931.212-53-SSP/MA. OBJETO: Prorrogação de Prazo e Valor. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir de 10/08/2021 a 09/08/2022. VALOR: R\$ 1.801.000,00; DOTAÇÃO: 2849 - 5.1.3.01.36-Operação de Sistemas (SAA/SES). Origem dos Recursos 30-3-3 Receita operacional - Própria da Arrecadação. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017-PRE/CAEMA. BASE LEGAL: Art. 57, II e § 2º. Lei n.º 8.666/93 ASSINATURA: 10/08/2021. São Luís/MA, 21 de setembro 2021. Carlos Brissac Neto-Procuradoria Jurídica.**

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO - MA

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO. EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO. O Município de Riachão-MA celebra o Terceiro Termo Aditivo de Prazo e Valor ao Contrato nº 262/2018 do Pregão Presencial nº 019/2018 - Processo Administrativo nº 032/2018. Contratante: Prefeitura Municipal de Riachão - MA. Contratada: DESENVOLVA - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL SUSTENTÁVEL com sede na**

Av. Amazonas, nº 01, Quadra D, Bairro Calaré, Povoado de Itaipir - MA. CEP: 65.130-000 inscrita no CNPJ sob o nº 07.075.090/0001-29, por seu representante legal, Sr. Fábio Reis Coqueiro, portadora do CPF Nº 018.527.853-14. **Objeto da Licitação: referente à Contratação de (empresa ou consultoria) especializada na prestação de serviços de Apoio Administrativo, Suporte Técnico e Monitoramento aos Sistemas, Projetos de Gestão, Programas Institucionais, Administrativos de Pessoal na Área da Educação, destinados ao Atendimento da Secretaria Municipal de Educação de Riachão-MA. Do valor global: R\$ 43.500,00 (quarenta e três mil e quinhentos reais), a serem pagos em 12 (doze) parcelas de R\$ 3.625,00 (três mil, seiscentos e vinte e cinco reais).** 10 - Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer / 12.122.0002.2-009 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer / 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Objeto do Aditivo: alterar em 12 (DOZE) MESES consecutivos o prazo do CONTRATO. As partes ajustam que haverá acréscimo do valor contratual em 25% (vinte e cinco por cento), nos casos previstos em lei, conforme cláusula sexta do contrato supracitado. **Data da assinatura do Aditivo: 16 de agosto de 2021. Vigência: 16 de agosto de 2021 a 16 de agosto de 2022. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais. Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Assinam Pelo Município de Riachão - MA: Ruggero Felipe Menezes dos Santos - Prefeito Municipal. Pela Empresa DESENVOLVA - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL SUSTENTÁVEL: Fábio Reis Coqueiro - Representante legal. Riachão-MA, 16 de agosto de 2021. Ruggero Felipe Menezes dos Santos - Prefeito Municipal.**

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO - MA

**EXTRATO DO CONTRATO. EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 255/2019. REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.901/2021. PARTES: CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; CONTRATADA: R. ALMEIDA CONSTRUÇÕES LTDA. OBJETO: 6º Aditivo de prazo ao contrato n.º 255/2019 - Processo Administrativo nº 4.381/2019 - CPL/PMP, firmado entre as partes, em 02/10/2019. Em decorrência do aditamento visando a prorrogação por mais 120 (Cento e vinte) dias ao contrato 255/2019 - CPL/PMP, o prazo de execução fica estendido pelo período de 17 de agosto de 2021 até a data de 17 de dezembro de 2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 022300 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.301.0316.2342.0000 - IMPLANTAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DE ACADEMIAS DE SAÚDE; NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES. BASE LEGAL: art. 57, § 1º, Inciso III, da Lei nº 8.666/93. SIGNATÁRIOS: Frederico Araújo Lobato - Secretário Municipal de Saúde pela CONTRATANTE e Rafael Phablo Silva de Almeida, pela CONTRATADA. Pinheiro (MA), 17 de agosto de 2021. Fábio William S. Matos - OAB/MA 19.053 - Assessor Jurídico da CCL.**

**EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO DE ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO: Contrato nº 037/2021/PMP. PARTES: MUNICÍPIO DE PINHEIRO (MA), através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa MACHADO DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EIRELI. ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento e prestação de serviços. OBJETO: Aditivo de Valor Contratual. BASE LEGAL: Art. 65, alínea "b" do inc. I, combinada com o § 1º, da Lei n.º 8.666/93. DA ALTERAÇÃO DO VALOR: Pelo presente e na melhor forma de direito acrescido o valor de R\$ 612.041,39 (seiscentos e doze mil, quarenta e um reais e trinta e nove centavos) à importância inicialmente pactuada e aditivada, passando o valor total constar como sendo R\$ 3.163.816,82 (três milhões, cento e sessenta e três mil, oitocentos e dezesseis reais e oitenta e dois centavos), perfazendo um aumento de 25% (vinte e cinco por cento) ao valor contratado, dentro do limite legal. VIGÊNCIA DO ADITAMENTO**

## RECIBO DE ENTREGA DE INFORMAÇÕES

ENTE FEDERATIVO: Riachão  
UNIDADE: GABINETE DO PREFEITO DE RIACHÃO  
PROCESSO: 032 / 2018  
INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: 019 / 2018  
CONTRATO: 262 / 2018  
CONTRATADO: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL SUSTENTAVEL -  
DESENVOLVA  
CNPJ CONTRATADO: 07075090000129  
DATA ASSINATURA: 17/08/2018  
VALOR: R\$ 34.800,000000  
TIPO ALTERAÇÃO: MODIFICAÇÃO PARA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO  
NÚMERO TERMO ADITAMENTO: 3º/2021

Recibo emitido em 19 de Outubro de 2021 às 15:25:19 com o número 1634667919318.

São Luis, 19 de Outubro de 2021



PREFEITURA DE  
**RIACHÃO**  
*Realizando Sonhos*



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO  
CNPJ nº 05.282.801/0001-00  
Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 742, Centro  
Riachão - MA

## **CONTRATO de nº 262/2018**

### **TERCEIRO ADITAMENTO CONTRATUAL**

**Terceiro aditamento contratual que celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO e empresa DESENVOLVA – INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL SUSTENTÁVEL, conforme cláusulas e condições que seguem.**

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO**, inscrita no CNPJ nº 05.282.801/0001-00, estabelecida na Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 742, Centro, Riachão - MA, nesta, aqui representada pelo seu presidente Srº. **RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS**, portador do CPF nº 043.390.013-09, residente e domiciliado nesta cidade, neste ato denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa **DESENVOLVA – INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL SUSTENTÁVEL**, com sede na Av. Amazonas, nº 01, Quadra D, Bairro Caiaré, Paço do Lumiar – MA. CEP: 65.130-000 inscrita no CNPJ sob o nº 07.075.090/0001-29, representado neste ato por seu Secretário Geral o Sr. **Fábio Reis Coqueiro**, portadora do CPF Nº 018.527.853-14, doravante denominado **CONTRATADO**, de comum acordo resolvem aditar pela 3ª vez o **Contrato original**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

#### **1 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

1.1 O prazo de vigência do **Contrato Original nº 262/2018**, com vencimento em **16/08/2019**, de comum acordo entre as partes fica prorrogado, mediante ao presente, 3º termo de aditamento, a contar de **16/08/2021** até **16/08/2022**.



PREFEITURA DE  
**RIACHÃO**  
*Realizando Sonhos*

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO  
CNPJ nº 05.282.801/0001-00  
Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 742, Centro  
Riachão - MA



## 2 CLÁUSULA SEGUNDA- DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

2.1 As partes ajustam que haverá acréscimo do valor contratual em 25% (vinte e cinco por cento), nos casos previstos em lei. Conforme cláusula sexta do contrato 268/2018.

2.2 O valor total global do aditamento do presente contrato é de **R\$ 43.500,00 (quarenta e três mil e quinhentos reais)**, a serem pagos em **12 (doze) parcelas de R\$ 3.625,00 (três mil, seiscentos e vinte e cinco reais)**.

## 3 CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas oriundas deste aditamento contratual serão empenhadas na seguinte dotação do exercício de 2021:

<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:</b>	10 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer
<b>AÇÃO:</b>	12.122.0002.2-009 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer
<b>NATUREZA DESPESA:</b>	<b>DE</b> 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.



PREFEITURA DE  
**RIACHÃO**  
Realizando Sonhos

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO  
CNPJ nº 05.282.801/0001-00  
Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 742, Centro  
Riachão - MA



#### 4 CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Riachão - MA, 16 de agosto de 2021.

**Ruggero Felipe Menezes dos Santos**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**CONTRATANTE**

**Fábio Reis Coqueiro**

**DESENVOLVA – INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL SUSTENTÁVEL  
CONTRATADA**

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

Jose Lucreas Pereira da Silva

0619.553.423-47

Maria Clara F. de Jesus

813.013.593-00

**MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA**

Recursos do Processo

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022****PROCESSO LICITATÓRIO 0322022**

<b>Fornecedor</b> INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL SUSTENTAVEL - DESENVOLVA	<b>CNPJ / CPF</b> 07.075.090/0001-29	<b>Situação</b> Indeferido	<b>Envio Razão</b> 14/04/2022 18:00:00	<b>Envio Contra Razão</b> 19/04/2022 17:07:00
--	--------------------------------------	----------------------------	--	---

**Lote: 1 Declaração:** 1- O Instituto Desenvolva vem por meio deste alegar que cumpriu todas as exigências do edital, comprovando em seus seus atestados de capacidade técnica, sendo sua equipe técnica qualificada, todos com nível superior. Citamos o exemplo do município de Riachão, contrato ao qual estamos executando o serviço, comprovando com contrato e notas fiscais. 2- Deveria ser pedido a mesma comprovação para a empresa vencedora. 3 - A empresa vencedora apresentou o seu balanço patrimonial de forma incompleta, de acordo com a lei 8.666/93, art. 31,I.

**Razões e Contra Razões:**

---



**MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA**  
**Classificação da Disputa**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022**  
**PROCESSO LICITATÓRIO 0322022**



LOTE	Posição	ID	Fornecedor	CNPJ	Cidade/UF	Marca	Modelo	Valor Lance
4	Fornecedor Desclassificado	99226	INSTITUTO-DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL SUSTENTAVEL- DESENVOLVA	07.075.090/0001- 29	SAO LUIS/MA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$112.500,00
4	Lance Excluído	29805	MOURA LOBO ASSESSORIA E SERVICOS EDUCACIONAIS S/S LTDA	09.274.961/0001- 69	Barra do Corda/MA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$122.190,00
1	1º	29805	MOURA LOBO ASSESSORIA E SERVICOS EDUCACIONAIS S/S LTDA	09.274.961/0001- 69	Barra do Corda/MA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$131.490,00
1	2º	32656	JG FROM HOME SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	40.603.653/0001- 80	Porto Velho/RO	SERVICO	SERVICO	R\$164.530,00



**MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022**  
**PROCESSO LICITATÓRIO 0322022**  
**Vencedor(es) do(s) Lote(s)**



Fornecedor: **MOURA LOBO ASSESSORIA E SERVICOS EDUCACIONAIS S/S LTDA - 09.274.961/0001-69**

Lote	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance	Valor Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	12,00	MÊS	ASSESSORIA E CONSULTORIA EDUCACIONAL ESPECIALIZADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 10.957,50	R\$ 131.490,00	R\$ 14.700,00	R\$ 176.400,00	3,742,50	
<b>Subtotal Lote R\$ 131.490,00</b>											
<b>Total R\$ 131.490,00</b>						<b>Total Orçado R\$ 176.400,00</b>		<b>25,46%</b>		<b>R\$ 44.910,00</b>	

**Fornecedor(es) participante(s)**

Fornecedor	CNPJ	Lote(s) Vencido(s)	Total Geral	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
<b>MOURA LOBO ASSESSORIA E SERVICOS EDUCACIONAIS S/S LTDA</b>	<b>09.274.961/0001-69</b>	<b>1</b>	R\$131.490,00	R\$ 176.400,00	--	R\$ 44.910,00
<b>Total Geral</b>			<b>R\$ 131.490,00</b>	<b>R\$ 176.400,00</b>	<b>25,46%</b>	<b>R\$ 44.910,00</b>





# PROPOSTA FINAL



**PROPOSTA READEQUADA**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM-MA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 032/2022  
SR.ª PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

MOURA LOBO ASSESSORIA E SERVIÇOS EDUCACIONAIS S/S LTDA-ME, CNPJ/MF Nº 15.685.074/0001-86, sediada na Rua São Francisco de Assis, nº 10, Letra A, Vila Canadá, Barra do Corda/MA, CEP: 65.950-000, neste ato representada pelo seu administrador ODAIR JOSÉ MACIEL, inscrito no CPF 826.967.993-34, residente e domiciliada em Tuntum/MA, abaixo assinado propõe à Prefeitura Municipal de Tuntum/MA, os preços infra discriminados para contratação de empresa para prestação de assessoria e consultoria educacional especializada para atender as necessidades da secretaria municipal de educação do município de Tuntum-MA, conforme Termo de Referência, objeto do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022.

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	V. UNT	V.TOTAL
01	ASSESSORIA E CONSULTORIA EDUCACIONAL ESPECIALIZADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	SERVIÇO	MÊS	12	R\$ 10.957,50	R\$ 131.490,00
<b>TOTAL DO ORÇAMENTO</b>						R\$ 131.490,00

- Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua abertura;
- O objeto será executado imediatamente, a partir do recebimento da “Ordem de Fornecimento” expedida pela Secretaria Municipal Requisitante.
- Proposta de Preço: Valor Total: **R\$ 131.490,00** (cento e trinta e um mil,



quatrocentos e noventa reais).

d) Dados Bancários:

SICCOOB

Ag 4436

C/C 3488-6

e) Condição de Pagamento: Conforme edital.

Tuntum/MA, 19 de abril de 2022

**ODAIR  
JOSE  
MACIEL**  
**8269679**  
**9334**  
**ODAIR JOSE MACIEL**  
**CPF 826.967.993-34**

Assinado digitalmente por  
ODAIR JOSE MACIEL:  
82696799334.  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil,  
OU=AC SOLUTI Multipla  
v5, OU=20937130000162,  
OU=Videoconferencia,  
OU=Certificado PF A1,  
CN=ODAIR JOSE MACIEL:  
82696799334  
Razão: Eu sou o autor deste  
documento  
Localização: sua localização  
de assinatura aqui  
Data: 2022-04-19 17:14:09  
Formato: Versão 1.0.1



**MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022**  
**PROCESSO LICITATÓRIO 0322022**



**PROPOSTA FINAL PREGÃO**

**Fornecedor: MOURA LOBO ASSESSORIA E SERVICOS EDUCACIONAIS S/S LTDA**  
**09.274.961/0001-69**

**CNPJ: C P L**

**Representante: ODAIR JOSÉ MACIEL**

**Telefone: (99) 8171-9135**

**E-mail: mouralobolic@gmail.com**

**Endereço: R SAO FRANCISCO DE ASSIS, 10 - VILA CANADA, Barra do Corda - Maranhão - 65950-000**

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R\$	Total R\$
1	12,00	MÊS	ASSESSORIA E CONSULTORIA EDUCACIONAL ESPECIALIZADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 10.957,50	R\$ 131.490,00
						<b>Total R\$ 131.490,00</b>	

Validade da proposta: Conforme estipulado no Edital.

Condições de entrega do produto ou execução dos serviços: Conforme estipulado no Edital.

Garantia legal: Conforme especificação do Edital.



# MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA

## ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022

### PROCESSO LICITATÓRIO 0322022



Às 09:27:45 horas do dia 11 de Abril de 2022 reuniram-se no site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão eletrônico que tem como objeto: **Contratação de empresa para prestação de assessoria e consultoria educacional especializada para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Tuntum- MA.**

O(a) Pregoeiro(a) conduziu a sessão de PREGÃO ELETRÔNICO, conforme disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02; na Lei Complementar nº 123/06; no(a); subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e pelas disposições fixadas no edital e anexos, realizar os procedimentos relativos ao aludido processo.

Iniciando os trabalhos o(a) Pregoeiro(a) abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

## Fornecedor(es) participante(s)

Participou(aram) deste processo o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):

Fornecedor	CNPJ	Enquadramento
MOURA LOBO ASSESSORIA E SERVICOS EDUCACIONAIS S/S LTDA	09.274.961/0001-69	Microempresa
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL SUSTENTAVEL - DESENVOLVA	07.075.090/0001-29	Grande Porte
JG FROM HOME SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	40.603.653/0001-80	Microempresa

## Propostas

A participação na presente disputa do(s) lote(s) ou item(ns) evidencia(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irretratavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: **"DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL"**.

## Histórico de propostas, lances e mensagens

### Propostas Iniciais do Lote 1

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
29805	MOURA LOBO ASSESSORIA E SERVICOS EDUCACIONAIS S/S LTDA	09274961000169	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 176.400,00	Classificada	--
99226	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL SUSTENTAVEL - DESENVOLVA	07075090000129	SERVICO	SERVICO	R\$ 176.400,00	Classificada	--
32656	JG FROM HOME SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	40603653000180	SERVICO	SERVICO	R\$ 176.400,00	Classificada	--

### Lances do Lote 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
JG FROM HOME SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	40.603.653/0001-80	R\$ 176.400,00	11/04/2022 01:50:07	Classificado
MOURA LOBO ASSESSORIA E SERVICOS EDUCACIONAIS S/S LTDA	09.274.961/0001-69	R\$ 176.400,00	09/04/2022 14:34:43	Classificado



## Lances do Lote 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
<del>INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL SUSTENTAVEL- DESENVOLVA</del>	<del>07.075.000/0001- 20</del>	<del>R\$ 176.400,00</del>	<del>11/04/2022 00:00:53</del>	<del>Fornecedor Desclassificado</del>
<del>INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL SUSTENTAVEL- DESENVOLVA</del>	<del>07.075.000/0001- 20</del>	<del>R\$ 176.200,00</del>	<del>11/04/2022 00:45:26</del>	<del>Fornecedor Desclassificado</del>
MOURA LOBO ASSESSORIA E SERVICOS EDUCACIONAIS S/S LTDA	09.274.961/0001- 69	R\$ 175.190,00	11/04/2022 09:50:41	Manual
<del>INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL SUSTENTAVEL- DESENVOLVA</del>	<del>07.075.000/0001- 20</del>	<del>R\$ 176.400,00</del>	<del>11/04/2022 00:51:15</del>	<del>Fornecedor Desclassificado</del>
JG FROM HOME SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	40.603.653/0001- 80	R\$ 175.090,00	11/04/2022 09:51:28	Manual
MOURA LOBO ASSESSORIA E SERVICOS EDUCACIONAIS S/S LTDA	09.274.961/0001- 69	R\$ 175.080,00	11/04/2022 09:51:35	Manual
<del>INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL SUSTENTAVEL- DESENVOLVA</del>	<del>07.075.000/0001- 20</del>	<del>R\$ 164.573,00</del>	<del>11/04/2022 00:52:40</del>	<del>Fornecedor Desclassificado</del>
MOURA LOBO ASSESSORIA E SERVICOS EDUCACIONAIS S/S LTDA	09.274.961/0001- 69	R\$ 164.572,00	11/04/2022 09:52:37	Manual
JG FROM HOME SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	40.603.653/0001- 80	R\$ 164.570,00	11/04/2022 09:53:36	Manual
MOURA LOBO ASSESSORIA E SERVICOS EDUCACIONAIS S/S LTDA	09.274.961/0001- 69	R\$ 164.560,00	11/04/2022 09:53:51	Manual
JG FROM HOME SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	40.603.653/0001- 80	R\$ 164.550,00	11/04/2022 09:53:58	Manual
MOURA LOBO ASSESSORIA E SERVICOS EDUCACIONAIS S/S LTDA	09.274.961/0001- 69	R\$ 164.540,00	11/04/2022 09:54:06	Manual
JG FROM HOME SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	40.603.653/0001- 80	R\$ 164.530,00	11/04/2022 09:54:23	Intermediario
<del>INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL SUSTENTAVEL- DESENVOLVA</del>	<del>07.075.000/0001- 20</del>	<del>R\$ 164.500,00</del>	<del>11/04/2022 00:54:12</del>	<del>Fornecedor Desclassificado</del>
MOURA LOBO ASSESSORIA E SERVICOS EDUCACIONAIS S/S LTDA	09.274.961/0001- 69	R\$ 154.490,00	11/04/2022 09:54:49	Manual
<del>INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL SUSTENTAVEL- DESENVOLVA</del>	<del>07.075.000/0001- 20</del>	<del>R\$ 141.000,00</del>	<del>11/04/2022 00:56:30</del>	<del>Fornecedor Desclassificado</del>
MOURA LOBO ASSESSORIA E SERVICOS EDUCACIONAIS S/S LTDA	09.274.961/0001- 69	R\$ 140.990,00	11/04/2022 09:56:46	Manual
<del>INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL SUSTENTAVEL- DESENVOLVA</del>	<del>07.075.000/0001- 20</del>	<del>R\$ 131.500,00</del>	<del>11/04/2022 00:58:26</del>	<del>Fornecedor Desclassificado</del>
MOURA LOBO ASSESSORIA E SERVICOS EDUCACIONAIS S/S LTDA	09.274.961/0001- 69	R\$ 131.490,00	11/04/2022 09:58:36	Manual
<del>INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL SUSTENTAVEL- DESENVOLVA</del>	<del>07.075.000/0001- 20</del>	<del>R\$ 122.499,00</del>	<del>11/04/2022 10:00:16</del>	<del>Fornecedor Desclassificado</del>
MOURA LOBO ASSESSORIA E SERVICOS EDUCACIONAIS S/S LTDA	09.274.961/0001- 69	R\$ 122.490,00	11/04/2022 10:00:30	Lance Excluído



#### Lances do Lote 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
<del>INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL SUSTENTAVEL - DESENVOLVA</del>	<del>07.075.000/0001-29</del>	<del>R\$ 112.900,00</del>	<del>11/04/2022 10:02:11</del>	<del>Fornecedor Desclassificado</del>
<del>INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL SUSTENTAVEL - DESENVOLVA</del>	<del>07.075.000/0001-29</del>	<del>R\$ 112.600,00</del>	<del>11/04/2022 10:07:42</del>	<del>Fornecedor Desclassificado</del>

#### Mensagens do Lote 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	11/04/2022 09:43:15	O <b>LOTE 1</b> foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	11/04/2022 09:43:22	O <b>LOTE 1</b> está na fase competitiva e sua disputa durará <b>10 (dez) minutos</b> . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos <b>02 (dois) minutos</b> da fase competitiva o <b>LOTE 1</b> será encerrado automaticamente!
Sistema	11/04/2022 09:53:25	A etapa de envio de lances do <b>LOTE 1</b> foi prorrogada automaticamente e será de <b>02 (dois) minutos</b> . Boa sorte!
Sistema	11/04/2022 10:02:44	O <b>29805</b> solicitou o cancelamento de seu lance no valor de: <b>R\$ 122.190,00</b> . Pelo motivo abaixo: <b>erro</b> .
Sistema	11/04/2022 10:02:53	Fornecedor: <b>29805</b> , seu lance no valor de <b>R\$ 122.190,00</b> , foi cancelado pelo motivo abaixo: <b>Lance cancelado por motivo de solicitação do Fornecedor.</b>
Sistema	11/04/2022 10:04:12	A prorrogação automática do <b>LOTE 1</b> está encerrada.
Sistema	11/04/2022 10:04:43	O <b>LOTE 1</b> está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de <b>10 minutos</b> .
Sistema	11/04/2022 10:07:42	<b>LOTE 1</b> negociado no valor de <b>R\$ 112.500,00</b> pelo fornecedor ID: 99226 - Data Prop.: 11/04/2022 00:09:53
Sistema	11/04/2022 10:08:57	O tempo de negociação foi <b>encerrado</b> .
Sistema	11/04/2022 10:14:41	O fornecedor <b>INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL SUSTENTAVEL - DESENVOLVA</b> venceu o <b>LOTE - 1</b> pelo valor de <b>R\$112.500,00</b> .
Sistema	11/04/2022 14:56:10	Fornecedor: <b>INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL SUSTENTAVEL - DESENVOLVA</b> , com lance no valor de <b>R\$ 112.500,00</b> , sua proposta <b>FOI RECUSADA</b> pelo motivo abaixo: <b>Preço inexecutável, notas fiscais com objeto divergentes, pois o objeto desse pregão é assessoria e consultoria especializada e não apoio administrativo, como também a composição de custo não condiz com a realidade, pois a mão de obra qualificada é de um salário mínimo, quando na verdade nenhum profissional graduado na área da educação e especializado em educação pública trabalharia nessas condições salariais !</b>
Sistema	11/04/2022 14:56:10	O fornecedor <b>MOURA LOBO ASSESSORIA E SERVICOS EDUCACIONAIS S/S LTDA</b> venceu o <b>LOTE - 1</b> pelo valor de <b>R\$131.490,00</b> .
Sistema	11/04/2022 15:34:23	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, <b>HABILITAR</b> o fornecedor <b>MOURA LOBO ASSESSORIA E SERVICOS EDUCACIONAIS S/S LTDA -09.274.961/0001-69</b> , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	11/04/2022 15:39:43	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de <b>10 minutos</b> para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	11/04/2022 15:47:48	O fornecedor <b>INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL SUSTENTAVEL - DESENVOLVA</b> manifestou intenção de recurso pelo seguinte motivo: <b>1- O Instituto Desenvolva vem por meio deste alegar que cumpriu todas as exigências do edital, comprovando em seus seus atestados de capacidade técnica, sendo sua equipe técnica qualificada, todos com nível superior. Citamos o exemplo do município de Riachão, contrato ao qual estamos executando o serviço, comprovando com contrato e notas fiscais. 2- Deveria ser pedido a mesma comprovação para a empresa vencedora. 3 - A empresa vencedora apresentou o seu balanço patrimonial de forma incompleta, de acordo com a lei 8.666/93, art. 31.I.</b>
Sistema	11/04/2022 17:08:44	A manifestação de Intenção de Recurso de <b>INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL SUSTENTAVEL - DESENVOLVA</b> foi recebida pelo seguinte motivo: <b>. E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até 14/04/2022 18:00:00hs e os outros interessados envie as contra razões até 19/04/2022 17:07:00hs.</b>



## Mensagens do Lote 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	19/04/2022 16:53:08	Srs. Licitantes, de acordo com o juízo de admissibilidade, deixo de conhecer a aludida intenção de recurso do fornecedor <b>INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL SUSTENTAVEL - DESENVOLVA - 07.075.090/0001-29</b> , tendo em vista, a ausência de pressupostos recursais, ou seja, o não envio no prazo de 03 (três) dias das razões recursais, configurando assim, a decadência do direito de recorrer.
Sistema	22/04/2022 11:18:19	A disputa do <b>LOTE 1</b> está encerrada.

## Classificação Final do Lote 1

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	MOURA LOBO ASSESSORIA E SERVICOS EDUCACIONAIS S/S LTDA	09.274.961/0001-69	R\$ 131.490,00
2º	JG FROM HOME SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	40.603.653/0001-80	R\$ 164.530,00

## Recursos do Lote 1

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL SUSTENTAVEL - DESENVOLVA	07075090000129	11/04/2022 15:47:48	1- O Instituto Desenvolva vem por meio deste alegar que cumpriu todas as exigências do edital, comprovando em seus seus atestados de capacidade técnica, sendo sua equipe técnica qualificada, todos com nível superior. Citamos o exemplo do município de Riachão, contrato ao qual estamos executando o serviço, comprovando com contrato e notas fiscais. 2- Deveria ser pedido a mesma comprovação para a empresa vencedora. 3 - A empresa vencedora apresentou o seu balanço patrimonial de forma incompleta, de acordo com a lei 8.666/93, art. 31,I.		Indeferido

## Mensagens Geral

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro	11/04/2022 09:27:45	bom dia
Pregoeiro	11/04/2022 09:59:24	prestem atenção nos lances, vamos pedir composição de custos
Pregoeiro	11/04/2022 10:51:51	Todos os licitantes que apresentaram descontos maior que 30%(trinta) por cento, por favor enviar composição de custos no modelo da planilha em anexo, como também nota fiscal de prestação do mesmo serviço de até 6( seis) meses desta data, com o mesmo objeto desta licitação.
Sistema	11/04/2022 10:52:47	O <b>PREGOEIRO</b> acabou <b>ENVIAR</b> o arquivo modelo_de_composi_o_de_custos_tuntum_ser_1649685167.pdf do processo, o mesmo fica disponível para ser baixado através da opção 'Baixar Documentos' ao lado esquerdo no menu 'Documentos'.
Pregoeiro	11/04/2022 10:53:34	O prazo para envio dos documentos complementares, estará disponível através do módulo - <b>HABILITANET</b> no rol de menus da Sala de Disputa, do dia <b>11/04/2022 10:53:00hs</b> até o dia <b>11/04/2022 12:53:00hs</b> para o(s) fornecedor(es):  INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL SUSTENTAVEL - DESENVOLVA.
Pregoeiro	11/04/2022 10:54:43	prazo de 2h(duas) horas, as demais empresas que tiverem atingido a margem superior que 30%, também devem fazer e enviar no email <a href="mailto:cpltuntum@gmail.com">cpltuntum@gmail.com</a>
Sistema	11/04/2022 12:34:09	O fornecedor <b>INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL SUSTENTAVEL - DESENVOLVA</b> acabou de <b>ENVIAR</b> composi_o_de_custos_tuntum_ma_1649691249.rar no habilitanet.
Sistema	11/04/2022 12:53:02	O prazo para o fornecedor <b>INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL SUSTENTAVEL - DESENVOLVA</b> enviar os documentos complementares está <b>encerrado</b> .
Pregoeiro	19/04/2022 16:58:20	O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - <b>PROPOSTA FINAL</b> no rol de menus da Sala de Disputa, do dia <b>19/04/2022 17:00:00hs</b> até o dia <b>20/04/2022 16:57:00hs</b> para o(s) fornecedor(es):  MOURA LOBO ASSESSORIA E SERVICOS EDUCACIONAIS S/S LTDA.
Sistema	19/04/2022 17:16:48	O fornecedor <b>MOURA LOBO ASSESSORIA E SERVICOS EDUCACIONAIS S/S LTDA</b> acabou de <b>ENVIAR</b> proposta_readequada_moura_lobo_1650399407.pdf no proposta final.





## Lances do Lote 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL SUSTENTAVEL - DESENVOLVA	07.075.000/0001-29	R\$ 112.800,00	11/04/2022 10:02:11	Fornecedor Desclassificado
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL SUSTENTAVEL - DESENVOLVA	07.075.000/0001-29	R\$ 112.500,00	11/04/2022 10:07:42	Fornecedor Desclassificado

## Mensagens do Lote 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	11/04/2022 09:43:15	O LOTE 1 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	11/04/2022 09:43:22	O LOTE 1 está na fase competitiva e sua disputa durará <b>10 (dez) minutos</b> . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos <b>02 (dois) minutos</b> da fase competitiva o LOTE 1 será encerrado automaticamente!
Sistema	11/04/2022 09:53:25	A etapa de envio de lances do LOTE 1 foi prorrogada automaticamente e será de <b>02 (dois) minutos</b> . Boa sorte!
Sistema	11/04/2022 10:02:44	O 29805 solicitou o cancelamento de seu lance no valor de: <b>R\$ 122.190,00</b> . Pelo motivo abaixo: <b>erro</b> .
Sistema	11/04/2022 10:02:53	Fornecedor: <b>29805</b> , seu lance no valor de <b>R\$ 122.190,00</b> , foi cancelado pelo motivo abaixo: <b>Lance cancelado por motivo de solicitação do Fornecedor.!</b>
Sistema	11/04/2022 10:04:12	A prorrogação automática do LOTE 1 está encerrada.
Sistema	11/04/2022 10:04:43	O LOTE 1 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de <b>10 minutos</b> .
Sistema	11/04/2022 10:07:42	LOTE 1 negociado no valor de <b>R\$ 112.500,00</b> pelo fornecedor ID: 99226 - Data Prop.: 11/04/2022 00:09:53
Sistema	11/04/2022 10:08:57	O tempo de negociação foi <b>encerrado</b> .
Sistema	11/04/2022 10:14:41	O fornecedor <b>INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL SUSTENTAVEL - DESENVOLVA</b> venceu o LOTE - 1 pelo valor de <b>R\$112.500,00</b> .
Sistema	11/04/2022 14:56:10	Fornecedor: <b>INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL SUSTENTAVEL - DESENVOLVA</b> , com lance no valor de <b>R\$ 112.500,00</b> , sua proposta <b>FOI RECUSADA</b> pelo motivo abaixo: <b>Preço inexecutável, notas fiscais com objeto divergentes, pois o objeto desse pregão é assessoria e consultoria especializada e não apoio administrativo, como também a composição de custo não condiz com a realidade, pois a mão de obra qualificada é de um salário mínimo, quando na verdade nenhum profissional graduado na área da educação e especializado em educação pública trabalharia nessas condições salariais !</b>
Sistema	11/04/2022 14:56:10	O fornecedor <b>MOURA LOBO ASSESSORIA E SERVICOS EDUCACIONAIS S/S LTDA</b> venceu o LOTE - 1 pelo valor de <b>R\$131.490,00</b> .
Sistema	11/04/2022 15:34:23	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, <b>HABILITAR</b> o fornecedor <b>MOURA LOBO ASSESSORIA E SERVICOS EDUCACIONAIS S/S LTDA -09.274.961/0001-69</b> , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	11/04/2022 15:39:43	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de <b>10 minutos</b> para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	11/04/2022 15:47:48	O fornecedor <b>INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL SUSTENTAVEL - DESENVOLVA</b> manifestou intenção de recurso pelo seguinte motivo: <b>1- O Instituto Desenvolva vem por meio deste alegar que cumpriu todas as exigências do edital, comprovando em seus seus atestados de capacidade técnica, sendo sua equipe técnica qualificada, todos com nível superior. Citamos o exemplo do município de Riachão, contrato ao qual estamos executando o serviço, comprovando com contrato e notas fiscais. 2- Deveria ser pedido a mesma comprovação para a empresa vencedora. 3 - A empresa vencedora apresentou o seu balanço patrimonial de forma incompleta, de acordo com a lei 8.666/93, art. 31, I.</b>
Sistema	11/04/2022 17:08:44	A manifestação de Intenção de Recurso de <b>INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL SUSTENTAVEL - DESENVOLVA</b> foi recebida pelo seguinte motivo: <b>. E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até 14/04/2022 18:00:00hs e os outros interessados envie as contra razões até 19/04/2022 17:07:00hs.</b>



#### Mensagens do Lote 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	19/04/2022 16:53:08	Srs. Licitantes, de acordo com o juízo de admissibilidade, deixo de conhecer a aludida intenção de recurso do fornecedor <b>INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL SUSTENTAVEL - DESENVOLVA - 07.075.090/0001-29</b> , tendo em vista, a ausência de pressupostos recursais, ou seja, o não envio no prazo de 03 (três) dias das razões recursais, configurando assim, a decadência do direito de recorrer.
Sistema	22/04/2022 11:18:19	A disputa do <b>LOTE 1</b> está encerrada.

#### Classificação Final do Lote 1

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	MOURA LOBO ASSESSORIA E SERVICOS EDUCACIONAIS S/S LTDA	09.274.961/0001-69	R\$ 131.490,00
2º	JG FROM HOME SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	40.603.653/0001-80	R\$ 164.530,00

#### Recursos do Lote 1

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL SUSTENTAVEL - DESENVOLVA	07075090000129	11/04/2022 15:47:48	1- O Instituto Desenvolva vem por meio deste alegar que cumpriu todas as exigências do edital, comprovando em seus seus atestados de capacidade técnica, sendo sua equipe técnica qualificada, todos com nível superior. Citamos o exemplo do município de Riachão, contrato ao qual estamos executando o serviço, comprovando com contrato e notas fiscais. 2- Deveria ser pedido a mesma comprovação para a empresa vencedora. 3 - A empresa vencedora apresentou o seu balanço patrimonial de forma incompleta, de acordo com a lei 8.666/93, art. 31,I.		Indeferido

## Mensagens Geral

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro	11/04/2022 09:27:45	bom dia
Pregoeiro	11/04/2022 09:59:24	prestem atenção nos lances, vamos pedir composição de custos
Pregoeiro	11/04/2022 10:51:51	Todos os licitantes que apresentaram descontos maior que 30%(trinta) por cento, por favor enviar composição de custos no modelo da planilha em anexo, como também nota fiscal de prestação do mesmo serviço de até 6( seis) meses desta data, com o mesmo objeto desta licitação.
Sistema	11/04/2022 10:52:47	O <b>PREGOEIRO</b> acabou <b>ENVIAR</b> o arquivo modelo_de_composi_o_de_custos_tuntum_ser_1649685167.pdf do processo, o mesmo fica disponível para ser baixado através da opção 'Baixar Documentos' ao lado esquerdo no menu 'Documentos'.
Pregoeiro	11/04/2022 10:53:34	O prazo para envio dos documentos complementares, estará disponível através do módulo - <b>HABILITANET</b> no rol de menus da Sala de Disputa, do dia <b>11/04/2022 10:53:00hs</b> até o dia <b>11/04/2022 12:53:00hs</b> para o(s) fornecedor(es):  INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL SUSTENTAVEL - DESENVOLVA.
Pregoeiro	11/04/2022 10:54:43	prazo de 2h(duas) horas, as demais empresas que tiverem atingido a margem superior que 30%, também devem fazer e enviar no email <a href="mailto:cpltuntum@gmail.com">cpltuntum@gmail.com</a>
Sistema	11/04/2022 12:34:09	O fornecedor <b>INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL SUSTENTAVEL - DESENVOLVA</b> acabou de <b>ENVIAR</b> composi_o_de_custos_tuntum_ma_1649691249.rar no <b>habilitanet</b> .
Sistema	11/04/2022 12:53:02	O prazo para o fornecedor <b>INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL SUSTENTAVEL - DESENVOLVA</b> enviar os documentos complementares está <b>encerrado</b> .
Pregoeiro	19/04/2022 16:58:20	O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - <b>PROPOSTA FINAL</b> no rol de menus da Sala de Disputa, do dia <b>19/04/2022 17:00:00hs</b> até o dia <b>20/04/2022 16:57:00hs</b> para o(s) fornecedor(es):  MOURA LOBO ASSESSORIA E SERVICOS EDUCACIONAIS S/S LTDA.
Sistema	19/04/2022 17:16:48	O fornecedor <b>MOURA LOBO ASSESSORIA E SERVICOS EDUCACIONAIS S/S LTDA</b> acabou de <b>ENVIAR</b> proposta_readequada_moura_lobo_1650399407.pdf no proposta final.



Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	20/04/2022 16:57:03	O prazo para o fornecedor <b>MOURA LOBO ASSESSORIA E SERVICOS EDUCACIONAIS S/S LTDA</b> enviar a proposta final está <b>encerrado</b> .
Sistema	20/04/2022 16:57:03	O prazo para o fornecedor <b>MOURA LOBO ASSESSORIA E SERVICOS EDUCACIONAIS S/S LTDA</b> enviar a proposta final está <b>encerrado</b> .

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às **11:18:19 horas do dia 22 de Abril de 2022** cuja ata foi lavrada pelo(a) Pregoeiro(a) .

---

**Sara Ferreira Costa Fleury**  
Pregoeiro(a) Oficial

---

**Poliana Meneses de Souza**  
Equipe de Apoio

---

**Manoel Fontes de Araújo**  
Equipe de Apoio

Autenticação: C6725DD0F2460C9A4A33499179F9B5F5



MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022

PROCESSO LICITATÓRIO 0322022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO



O(a) PREFEITO MUNICIPAL do(a) **MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA** comunica aos interessados e participantes do **PREGÃO ELETRÔNICO 032/2022** referente à *Contratação de empresa para prestação de assessoria e consultoria educacional especializada para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Tuntum- MA.*, que **ADJUDICA** nos termos do Inciso IX do Art. 17 do Decreto nº 10.024/2019, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : MOURA LOBO ASSESSORIA E SERVICOS EDUCACIONAIS S/S LTDA - 09.274.961/0001-69

Lote	Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. R\$
1	1	12,00	MÊS	ASSESSORIA E CONSULTORIA EDUCACIONAL ESPECIALIZADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 10.957,50	R\$ 131.490,00	R\$ 14.700,00	R\$ 176.400,00	R\$ 3.742,50
							<b>Subtotal Adjudicado:</b>		<b>Subtotal Orçado:</b>	<b>25,46%</b>	<b>R\$ 44.910,00</b>
							<b>R\$ 131.490,00</b>		<b>R\$ 176.400,00</b>		

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 131.490,00	R\$ 176.400,00	25,46%	44.910,00

Tuntum - Maranhão, 22 de Abril de 2022

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA  
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022  
PROCESSO LICITATÓRIO 0322022



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, **HOMOLOGA** nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Contratação de empresa para prestação de assessoria e consultoria educacional especializada para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Tuntum- MA.*

Fornecedor : MOURA LOBO ASSESSORIA E SERVICOS EDUCACIONAIS S/S LTDA - 09.274.961/0001-69

Lote	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$	
1	12,00	MÉS	ASSESSORIA E CONSULTORIA EDUCACIONAL ESPECIALIZADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 10.957,50	R\$ 131.490,00	R\$ 14.700,00	R\$ 176.400,00	--	R\$ 3.742,50	
Subtotal Lote R\$ 131.490,00												
Subtotal Adjudicado R\$ 131.490,00							Subtotal Orçado: R\$ 176.400,00		25,46%	R\$ 44.910,00		

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 131.490,00	R\$ 176.400,00	25,46%	44.910,00

Nos termos do Parecer Jurídico, **HOMOLOGO** o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Tuntum-MA , 22 de Abril de 2022

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA  
PREFEITO MUNICIPAL

**CONTRATO**

**Número: 097/2022**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TUNTUM, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUNTUM/MA E A EMPRESA MOURA LOBO ASSESSORIA E SERVICOS EDUCACIONAIS S/S LTDA, TENDO COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EDUCACIONAL ESPECIALIZADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TUNTUM - MA.

O MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.138.911/0001-66, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUNTUM/MA**, com sede na cidade de Tuntum/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 30.486.318/0001-95, neste ato representados pelo Prefeito Municipal, o Sr. **FERNANDO PORTELA TELES PESSOA**, inscrito no CPF sob o n.º 041.856.273-35, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **MOURA LOBO ASSESSORIA E SERVICOS EDUCACIONAIS S/S LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.274.961/0001-69, sediada na RUA SAO FRANCISCO DE ASSIS, nº 10, LETRA A, VILA CANADA, BARRA DO CORDA/MA, CEP 65.950-000, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **ODAIR JOSE MACIEL**, portador da Carteira de Identidade nº 000059560196-0, expedida pela SSP/MA, e CPF nº 826.967.993-34, tendo em vista o que consta no Processo nº 032/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 032/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para prestação de assessoria e consultoria educacional especializada para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Tuntum - MA, que será realizado nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, e produzirá efeitos até o cumprimento de todas as obrigações ajustadas, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60

FERNAND  
O PORTELA  
TELES  
PESSOA:04  
185627335



Assinado de  
forma digital por  
FERNANDO  
PORTELA TELES  
PESSOA:04185627  
335  
Dados: 2022.04.25  
11:47:30 -03'00'

(sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- 2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O total da contratação é de **R\$ 131.490,00** (cento e trinta e um mil e quatrocentos e noventa reais)
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.
- 3.4. O valor pactuado equivale aos seguintes itens, conforme planilha orçamentária em anexo:

#### PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:

Lote	Item	Quant.	Und.	Descrição	Marca	Modelo	Valor Unitário	Valor Total
1	1	12	PARCELA	ASSESSORIA E CONSULTORIA EDUCACIONAL ESPECIALIZADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 10.957,50	R\$ 131.490,00
<b>TOTAL</b>								<b>R\$ 131.490,00</b>

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento municipal, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

FERNANDO  
PORTELA TELES  
PESSOA:041856  
27335

Assinado de forma digital por FERNANDO PORTELA TELES PESSOA:04185627335 Dados: 2022.04.25 11:47:52 -03'00'



12.361.0008.2020.0000 – Manut. e Func. do Ens. Fundamental - Compl. União VAAF 30%

12.361.0086.2047.0000 – Manut. e Func. do Salário Educação – QSE

3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

## **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO**

8.1. A execução do objeto poderá ser da forma indireta não sendo permitida a subcontratação;

8.2. Ao Município é reservado o direito de não receber os objetos que não estejam de acordo com as exigências do Termo de Referência e edital, e solicitar a reposição dos mesmos ou reparos dos serviços prestados.

## **9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

FERNANDO  
PORTELA  
TELES  
PESSOA:0418  
5627335

Assinado de forma  
digital por  
FERNANDO PORTELA  
TELES  
PESSOA:04185627335  
Dados: 2022.04.25  
11:48:16 -03'00'





11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos objetos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município (DOM), no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o Município de Tuntum-MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Tuntum - Maranhão, 25 de abril de 2022.

FERNANDO PORTELA  
TELES  
PESSOA:04185627335

Assinado de forma digital por  
FERNANDO PORTELA TELES  
PESSOA:04185627335  
Dados: 2022.04.25 11:48:34 -03'00'

**Pelo MUNICÍPIO**  
**FERNANDO PORTELA TELES PESSOA**  
**Prefeito Municipal**





*Odair José Maciel*

Pela **CONTRATADA**

**MOURA LOBO ASSESSORIA E SERVICOS EDUCACIONAIS S/S LTDA**

**CNPJ Nº 09.274.961/0001-69**

**ODAIR JOSE MACIEL**

**CPF Nº 826.967.993-34**

**TESTEMUNHAS:**

1. *Daniels Diana Penna*  
CPF: 611.743.303-44

2. *Abraão Silva Rodrigues*  
CPF: 605.794.693-60

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, para todos os fins e efeitos de direito.

Tuntum - Maranhão, 02 de maio de 2022.

Pela **MUNICÍPIO e ÓRGÃO GERENCIADOR**  
**FERNANDO PORTELA TELES PESSOA**  
Prefeito Municipal



PELA **BENEFICIÁRIA DA ATA**  
**R. SILVEIRA PESSOA**  
CNPJ Nº 02.862.862/0001-59  
**REGINALDO SILVEIRA PESSOA**  
CPF N.º 334.114.333-53

### AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022

**AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022.** O município de Tuntum - MA, no interesse da Administração Municipal - Secretaria Municipal de Saúde torna público, a quem interessar que fará realizar na Sala de Reuniões do Departamento de Licitação do Município de Tuntum-MA, localizada na Rua Frederico Coelho, nº 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65763-000 , tipo preço de aquisição definido, a sessão de abertura de propostas e habilitação será no dia 01/06/2022, às 09h:30min, com recebimento dos projetos de venda e demais documentos listados em edital fornecido pela Comissão de Licitação, do dia 09 de Maio de 2022 ao dia 30 de Maio de 2022, até as 17:00h, na Prefeitura Municipal, com objetivo de aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e semi-perecíveis listados em anexo ao edital, produzidos pela Agricultura Familiar, cujos fornecedores deverão ser produtores rurais, que possuem a DAP (Declaração de Aptidão ao Pronaf) de grupos formais (cooperativas, associações...) e informais (exclusivos de Tuntum-MA) para o consumo no Hospital Dr Rafael Seabra, Sistema de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU e Unidades Básicas de Saúde do município de Tuntum-MA. O Edital estará à no site do Município. Os interessados na aquisição deverão recolher o valor de R\$ 20,00 (vinte reais) mediante a retirada do DAM, na sala da CPL. Tuntum, 04 de maio de 2022. Sara Ferreira Costa Fleury-Presidente da CPL.

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 004/2021. LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE TUNTUM, CNPJ: 06.138.911/0001-66. LOCADOR: PROVINCIA CAPUCHINHA NOSSA SENHORA DO CARMO, CNPJ sob o nº 04.362.072/0001-30. Base legal: Lei nº 8.666/93, e Lei nº 8.245/91. Processo de Dispensa nº 004/2021. Objeto: Locação de imóvel para funcionamento da Clínica de Especialidade e Reabilitação, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Tuntum – MA. PRAZO: 12 (doze) meses. Valor: 36.000,00 (trinta e seis mil reais). 2076; 3.3.90.39.00. Tuntum (MA), 25 de março de 2022. FERNANDO PORTELA TELES PESSOA – PREFEITO MUNICIPAL.

### EXTRATO DO CONTRATO N.º 097/2022

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). **EXTRATO DO CONTRATO N.º 097/2022.** CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNTUM, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUNTUM/MA, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 30.486.318/0001-95. CONTRATADA: MOURA LOBO ASSESSORIA E SERVICOS EDUCACIONAIS S/S LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 09.274.961/0001-69. Base legal: Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93. **Pregão Eletrônico nº 032/2022.** Objeto: Contratação de empresa para prestação de assessoria e consultoria educacional especializada para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Tuntum - MA. PRAZO: 12 (doze) meses. Valor: R\$ 131.490,00 (cento e trinta e um mil e quatrocentos e noventa reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0008.2020.0000, 3.3.90.39.00. Tuntum – Maranhão, 25 de abril de 2022. FERNANDO PORTELA TELES PESSOA – PREFEITO MUNICIPAL.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

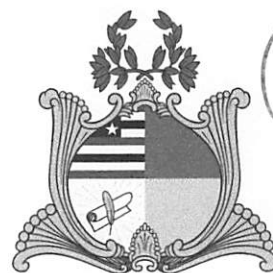
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 5be183771d95a92d40f74dff543cb9bf6d276e0d

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





## EXTRAS

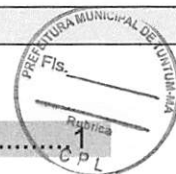
TUNTUM - MA :: DIÁRIO OFICIAL - EXTRAS - NÚMERO 363 :: QUARTA, 29 DE JUNHO DE 2022 :: PÁGINA 1 DE 2

### SUMÁRIO

Descrição

Página

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO N° 097/2022 .....



### ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO N° 097/2022

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO N° 097/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 032/2022 – SRP - MUNICÍPIO DE TUNTUM-MA. **Onde se lê:** "DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0008.2020.0000, 3.3.90.39.00". **Leia-se:** "DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0008.2020.0000; 12.361.0086.2047.0000; 3.3.90.39.00". Tuntum – Maranhão, 09 de junho de 2022. FERNANDO PORTELA TELES PESSOA – Prefeito Municipal.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: ee081a395aa738ac852320091b7643595b3a8355

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





**ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE TUNTUM - MA**

## **DIÁRIO OFICIAL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS RUA FREDERICO COELHO ,21**

RUA FREDERICO COELHO ,21, CENTRO

TUNTUM-MA, CEP: 65763-000

Email: [diario@tuntum.ma.gov.br](mailto:diario@tuntum.ma.gov.br)

Telefone: (99)99850-572

**CAROLINE SOARES LIMA**

DIRETORIA DIARIO OFICIAL

**FERNANDO PORTELA TELES PESSOA**

PREFEITO MUNICIPAL

Este documento é assinado digitalmente, o que garante a autenticidade do seu conteúdo

MUNICIPIO DE TUNTUM:06138911000166

ICP-Brasil - Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA**

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: ee081a395aa738ac852320091b7643595b3a8355

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022

CONTRATO Nº 97/2022.

EMPRESA CONTRATADA: MOURA LOBO ASSESSORIA E SERVIÇOS EDUCACIONAIS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EDUCACIONAL ESPECIALIZADA.



### SOLICITAÇÃO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

Eu, Caio Aristófares Pinheiro Gomes, portador do CPF 060.909.643-52, na condição de fiscal do contrato indicado acima, apresento o presente parecer técnico sobre as justificativas para o termo de apostilamento, destinado a inserção de dotação orçamentária ao contrato nº 097/2022.

Para o apostilamento desejado a permissão legal está prevista no § 8º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, que se transcreve abaixo:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...) § 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

Analisando as condições para o apostilamento, vimos que envolve uma simples alteração, no caso, onde lê-se:

“MÊS”

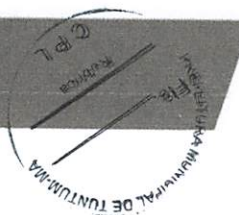
Lê-se:

“PARCELA”

08 de Julho de 2022, Tuntum/MA

  
Prefeitura Municipal de Tuntum  
Caio Aristófares Pinheiro Gomes  
Servidor Público  
Matrícula Nº 0837

ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**TUNTUM**

Rua Frederico Coelho 411 - Centro-  
65763-000 - Tuntum - Maranhão



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022  
CONTRATO Nº 097/2022.

EMPRESA CONTRATADA: MOURA LOBO ASSESSORIA E SERVIÇOS EDUCACIONAIS.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA EDUCACIONAL ESPECIALIZADA.

### JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS TERMO ADITIVO DE CONTRATOS

Eu, Caio Aristófanos Pinheiro Gomes, portador do CPF 060.909.643-52, na condição de **fiscal do contrato** indicado acima, apresento o presente parecer técnico sobre as justificativas para celebração de termo aditivo contratual, **a ser submetido à conveniência e oportunidade do Gestor do Contrato**, a quem incumbe o poder decisório.

O objeto trata-se de prestação de serviços de assessoria educacional especializada, sendo que há viabilidade para **prorrogação do prazo de vigência e do prazo de execução para mais 12 meses**, tendo em vista que se trata de serviços para o Município de Tuntum/MA.

Destaca-se que o prazo contratual inicial não superou 48 meses, sendo que até o momento já foram executados 12 meses.

Foi feita pesquisa de preços, sendo que o preço contratado permanece vantajoso, tendo em vista que a pesquisa de preço realizada no dia 11 de Abril deste ano, na plataforma Banco de Preços (em anexo), mostrou-se menos vantajosa que o contrato atual.

Além disso, a empresa contratada tem executado todo o objeto contratual fielmente, sem descumprir as condições de sua proposta, conforme todas as notas fiscais atestadas mensalmente, por meio das quais se confirmam em quantitativo e qualitativo suficientes para a vantagem pretendida pela Administração Pública.

11 de Abril de 2023

  
Prefeitura Municipal de Tuntum  
Caio Aristófanos Pinheiro Gomes  
Servidor Público  
Matrícula Nº 0837

ASSINATURA



## Relatório de Cotação

Pesquisa realizada entre 11/04/2023 16:44:31 e 11/04/2023 16:45:40  
Relatório gerado no dia 11/04/2023 16:46:05 [IP: 191.6.23.20]  
ASSESSORIA EDUCACIONAL ESPECIALIZADA

Item	Nome	Valor Unit. (Outros Entes Públicos)	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Quantidade	Unidade	Total
1	ASSESSORIA EDUCACIONAL	R\$	15.691,33	R\$ 15.691,33	-	R\$ 15.691,33	12	Meses R\$ 188.295,96

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA	510629-7-006-2023	09/02/2023 00:00:00	R\$ 14.814,00
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO	510776-7-044-2022	09/08/2022 00:00:00	R\$ 16.900,00
3	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA	510629-7-015-2022	12/04/2022 00:00:00	R\$ 15.360,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 15.691,33

Valor Global: R\$ 188.295,96



Ofício nº 043/2023

Ao Sr. **ODAIR JOSÉ MACIEL**  
**MOURA LOBO ASSESSORIA E SERVIÇOS EDUCACIONAIS S/S LTDA**  
**CNPJ Nº 09.274.961/0001-69**

Rua São Francisco de Assis, nº 10, Letra A, Vila Canadá, Barra do Corda/MA, CEP 65.950-000

Assunto: **Proximidade do prazo final de vigência do Contrato nº 097/2022, oriundo do Pregão Eletrônico nº 032/2022, e possibilidade de prorrogação de prazo.**

Prezado Senhor,

Ao cumprimentá-lo, sirvo-me do presente para informar à Vossa Senhoria sobre a proximidade do prazo final de vigência do Contrato nº 097/2022, firmado com o MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA em 25/04/2022, resultante do Pregão Eletrônico Nº 032/2022, o qual tem como objeto a prestação de serviços de Assessoria Educacional Especializada, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Educacional de Tuntum/MA, bem como informá-lo acerca do interesse do CONTRATANTE em dar continuidade ao referido instrumento de contrato e aditivá-lo por mais 12 (doze) meses.

O aditamento supramencionado possui embasamento legal no artigo 57, da Lei nº 8.666/93, que em seu inciso II prevê que os contratos relativos à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.

Portanto, não há nenhum óbice ao aditamento sugerido, tendo em vista que a intenção desta municipalidade é obter preços e condições mais vantajosas para a Administração Pública.

Diante do exposto, aguardo resposta de Vossa Senhoria, e em sendo positiva, solicito, ainda, que envie os documentos habilitatórios da empresa para análise e formalização do Termo Aditivo, quais sejam: **Documentos pessoais dos sócios da empresa; Ato Constitutivo, Estatuto Social, Registro Comercial ou Certificado de Microempreendedor Individual; Alterações contratuais, se houverem; Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral – CNPJ; Certidão do FGTS; Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal; Certidão Negativa de Débito Estadual (CND e CNDA); Certidão Negativa de Débito Municipal; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; e, Atestado de Capacidade Técnica.**

Tuntum – Maranhão, 12 de abril de 2023.

---

**RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA**

Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas



**INSTITUTO PARÂMETRO  
DE EDUCAÇÃO**



**INSTITUTO PARÂMETRO DE EDUCAÇÃO**  
MOURA LOBO ASSESSORIA E SERVIÇOS EDUCACIONAIS S/SLTDA-ME  
CNPJ nº. 09.274.961/0001-69.

Ofício nº 03/2023-IPAE

Barra do Corda/MA, 13 de abril de 2023.

À  
Prefeitura Municipal de Tuntum – MA

Prezado responsável,

Cumprimentando-o, e em atenção a notificação encaminhada sobre o Contrato nº. 097/2022 – Pregão Presencial 032/2022 celebrado entre o Município de Tuntum - MA e a empresa MOURA LOBO ASSESSORIA E SERVIÇOS EDUCACIONAIS S/S LTDA, com CNPJ: 09.274.961/0001-69, que tem como objeto a prestação de serviços de Assessoria Educacional Especializada na área de Serviços Educacionais Especializado, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Educação de Tuntum/MA, viemos manifestar concordância com a prorrogação do contrato.

Atenciosamente,

**ODAIR JOSÉ MACIEL**

Assessoria em Gestão Educacional  
Pedagogo, Esp. em Gestão Educacional/Gestão Pública Municipal  
Mestre em Ciências da Educação

☎ 99 . 98159-7187  
☎ 99 . 99194-9357

[www.ipaevirtual.com.br](http://www.ipaevirtual.com.br)  
[contatoipaebdc@gmail.com](mailto:contatoipaebdc@gmail.com)

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 09.274.961/0001-69  
**Razão Social:** MOURA LOBO ASSESSORIA E SERVIÇOS EDUCACIONAIS SS LTDA  
**Endereço:** RUA JOSE MARIA MADEIRA 07 / VILA CANADA / BARRA DO CORDA / MA / 65950-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 04/04/2023 a 03/05/2023

**Certificação Número:** 2023040419575425063146

Informação obtida em 18/04/2023 17:14:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins e efeitos legais, que **MOURA LOBO ASSESSORIA E SERVIÇOS EDUCACIONAIS S/SLTDA-ME**, empresa estabelecida na cidade de Barra do Corda (MA), sito a Rua São Francisco de Assis, nº 10 - A, Bairro Vila Canadá, inscrita no CNPJ sob nº 09.274.961/0001-69, prestou serviços de **Assessoria e Consultoria Educacional Especializada em apoio técnico à Secretaria Municipal de Educação.**

Informamos ainda que a prestação de serviço acima referida apresentou bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Tuntum (MA), 11 de janeiro de 2023

*Antonia Morais Gomes*

**Antonia Morais Gomes**  
Secretária Municipal de Educação  
Portaria Nº 21/2022 de 08/03/2022



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO**

**Nº Certidão:** 053107/23

**Data da Certidão:** 14/03/2023 11:28:07

**CPF/CNPJ 09274961000169 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE  
CONTRIBUINTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.**

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

**Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 12/07/2023.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:  
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

**Data Impressão:** 18/04/2023 17:17:07



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **MOURA LOBO ASSESSORIA E SERVICOS EDUCACIONAIS S/S LTDA**  
CNPJ: **09.274.961/0001-69**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:28:41 do dia 26/01/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/07/2023.

Código de controle da certidão: **6F93.2FA3.A3D8.37C8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA - MA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO  
R. ISAAC MARTINS, 297 - CENTRO - BARRA DO CORDA - MA  
CNPJ 06.769.798/0001-17



### CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS Nº 23/2023

Certifico para que produza os efeitos legais que revendo os arquivos do Departamento de Cadastro, Tributação e Fiscalização da Prefeitura Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, constatei a **EXISTÊNCIA DE DÉBITOS A VENCER**, estando em dia com os pagamentos, fica ressalvado o direito da fazenda pública municipal de inscrever e cobrar os débitos apurados após a expedição da presente.

Código de Cadastro  
**504**

Contribuinte  
**MOURA LOBO ASSESSORIA E SERVIÇOS EDUCACIONAIS S/S LTDA - ME**

Logradouro  
**RUA: SÃO FRANCISCO DE ASSIS, 10, LETRA A, CEP - 65950-000**

Cidade  
**BARRA DO CORDA**

CPF/CNPJ  
**09.274.961/0001-69**

Bairro  
**VILA CANADÁ**

UF  
**MA**

Finalidade da Certidão  
**REGULARIDADE JUNTO A FAZENDA MUNICIPAL**

ATENÇÃO: Certidão emitida com base no Código Tributário Municipal lei nº 946/2021.

Usuário: Gabryela Matos Gomes

Emitida às 07:32:59 do dia 21/03/2023

Válida até 20/04/2023

Código de Controle da Certidão/Número QD2OPE

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Consulte a autenticidade desta certidão em <http://barradocorda.famlex.com.br/fam-lex/servlet/hwpcconsautcert>



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1



## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: MOURA LOBO ASSESSORIA E SERVICOS EDUCACIONAIS S/S LTDA  
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 09.274.961/0001-69

Certidão nº: 3674570/2023

Expedição: 26/01/2023, às 09:29:58

Validade: 25/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MOURA LOBO ASSESSORIA E SERVICOS EDUCACIONAIS S/S LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.274.961/0001-69**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**

**Nº Certidão:** 006614/23

**Data da Certidão:** 26/01/2023 09:25:23

**CPF/CNPJ CONSULTADO:** 09274961000169

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

**Validade da Certidão:** 120 (cento e vinte) dias: 26/05/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:  
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

**Data Impressão:** 26/01/2023 09:25:23



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA - MA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO  
R. ISAAC MARTINS, 297 - CENTRO - BARRA DO CORDA - MA  
CNPJ 06.769.798/0001-17



### CERTIDÃO NEGATIVA DA DÍVIDA ATIVA Nº 496/2023

Certifico em cumprimento ao despacho exarado pela prefeitura Municipal que revendo os assentamentos do Cadastro Econômico de Impostos Municipais desta Prefeitura não consta registro de débito da DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL, do contribuinte **MOURA LOBO ASSESSORIA E SERVIÇOS EDUCACIONAIS S/S LTDA - ME**, inscrito no cadastro municipal de nº **504**, portanto o que me cumpre certificar e reportar-me as informações de seções competentes desta Prefeitura Municipal, encontra-se quite com a Fazenda Municipal. Expedida a seguinte certidão servindo de prova junto às repartições Públicas, Federais, Estaduais, Municipais, Bancos e Autarquias, que terá validade até o nonagésimo dia de sua expedição.

Código de Cadastro  
**504**

Contribuinte  
**MOURA LOBO ASSESSORIA E SERVIÇOS EDUCACIONAIS S/S LTDA - ME**

Logradouro  
**RUA: SÃO FRANCISCO DE ASSIS, 10, LETRA A, CEP - 65950-000**

Cidade  
**BARRA DO CORDA**

CPF/CNPJ  
**09.274.961/0001-69**

Bairro  
**VILA CANADÁ**

UF  
**MA**

#### DADOS ESPECÍFICOS DO CADASTRO

Data de Abertura:

Inscr Municipal: 476

Inscr Estadual:

Data

Encerramento:

Atividade: 7810800 - Selecao e agenciamento de mao-de-obra

#### Finalidade da Certidão

**REGULARIDADE JUNTO A FAZENDA MUNICIPAL**

ATENÇÃO: Certidão emitida com base no Código Tributário Municipal lei nº 946/2021.

Usuário: Gabryela Matos Gomes

Emitida às 07:33:35 do dia 21/03/2023 07:33:35

Válida até 20/04/2023

Código de Controle da Certidão/Número L61DUYC

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Consulte a autenticidade desta certidão em <http://barradocorda.famlex.com.br/fam-lex/servlet/hwpcconsautcert>



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>09.274.961/0001-69</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>03/12/2007</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>MOURA LOBO ASSESSORIA E SERVICOS EDUCACIONAIS S/S LTDA</b>
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>INSTITUTO PARAMETROS DE EDUCACAO</b>	PORTE <b>ME</b>
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra</b> <b>82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente</b> <b>85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares</b> <b>85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos</b> <b>85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>224-0 - Sociedade Simples Limitada</b>
--

LOGRADOURO <b>R SAO FRANCISCO DE ASSIS</b>	NÚMERO <b>10</b>	COMPLEMENTO <b>LETRA A</b>
---	---------------------	-------------------------------

CEP <b>65.950-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>VILA CANADA</b>	MUNICÍPIO <b>BARRA DO CORDA</b>	UF <b>MA</b>
--------------------------	---------------------------------------	------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>CONTATOIPAEBDC@GMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(99) 3643-2620</b>
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/12/2007</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **29/09/2022** às **10:09:06** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA MOURA LOBO ASSESSORIA E SERVIÇOS EDUCACIONAIS S/S LTDA.**

Vai este assinado em 3(três) vias.

Barra do Corda(MA), 12 de março de 2010

*[Handwritten Signature]*  
**Marinete Moura da Silva Lobo**

*[Handwritten Signature]*  
**Jaile Antônio Lopes dos Santos**

*[Handwritten Signature]*  
**Rafael Vieira Lima**

CARTÓRIO ALMIR SILVA  
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E REG CIVIL DE  
PESSOAS JURÍDICAS  
BARRA DO CORDA-MARANHÃO

As alterações retro descritas da Aditivo ao Contrato Social da Sociedade Limitada denominada Moura Lobo Assessoria e Serviços Educacionais S/S LTDA foram devidamente averbadas no LIVRO A-8 de Pessoas Jurídicas desta comarca de Barra do Corda-MA, à margem do registro nº 761, às folhas 161/162.  
O retendo é verdade e dou fé

Barra do Corda 12 de 03 de 2010

*[Handwritten Signature]*  
**IOLANDA NEPOMUCENO SILVA**  
OFICIAL DO REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
**Tereza Emerenciana Nepomuceno Silva Vieira**  
Escrivente Juramentada



**ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA  
DENOMINADA MOURA LOBO ASSESSORIA E SERVIÇOS  
EDUCACIONAIS S/S LTDA.**

**FINALIDADE:** O presente instrumento tem por objeto retificar e ratificar, na melhor forma de direito e mediante as cláusulas a seguir articuladas, o contrato social da sociedade limitada denominada **MOURA LOBO ASSESSORIA E SERVIÇOS EDUCACIONAIS S/S LTDA.**, estabelecida na Rua José Maria Madeira, nº. 07, Vila Canadá, em Barra do Corda(MA), CEP 65950-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.274.961/0001-69, com seu contrato social registrado e arquivado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Barra do Corda(MA) sob o nº 761, às folhas 161/162 do livro A-8, em 16-02-2007:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Retira-se da sociedade o sócio **Rafael Vieira Lima**, que transfere, neste ato, sem financeiro, as suas 1.000(mil) quotas de capital, equivalendo a R\$ 1,00(um real) cada, num total de R\$ 1.000,00(mil reais) para a sócia **Marinete Moura da Silva Lobo**.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O sócio retirante declara se achar pago e satisfeito de todos os seus direitos, nada mais havendo a receber ou a reclamar da sociedade, em juízo ou fora dele, seja a que título for.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O capital social da Sociedade, totalmente integralizado, é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000(dez mil) quotas de um R\$ 1,00(um real), cada uma, dividido entre os sócios da seguinte forma:

<u>SÓCIO</u>	<u>QUANTIDADE DE QUOTAS</u>	<u>VALOR-R\$</u>
Marinete Moura da Silva Lobo	9.000	9.000,00
Jaile Antônio Lopes dos Santos	1.000	1.000,00
<b>Total do Capital Social</b>	<b>10.000</b>	<b>10.000,00</b>

**CLÁUSULA QUARTA** - O objeto da Sociedade passa a ser:

- 85.50-3/02 - Atividade de apoio à educação;
- 85.32-5/00 - Educação superior – graduação e pós-graduação;
- 85.99-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;
- 85.99-6/05 - Cursos preparatórios para concursos;
- 82.19-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente;
- 78.30-2/00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros;
- 78.10-8/00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra;
- 85.99-6/00 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente;

**ENCERRAMENTO:** Fica ratificado o Contrato Social ora aditado, em todos os seus termos, cláusulas e condições não expressamente alterados neste documento, que àquele se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins de direito.

x *Marinete Moura da Silva Lobo*  
x *Jaile Antônio Lopes dos Santos*  
x *Rafael Vieira Lima*

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA DENOMINADA MOURA LOBO ACESSORIA E SERVIÇOS EDUCACIONAIS S/S LTDA.



MARINETE MOURA DA SILVA LOBO, brasileira, separada judicialmente, nascida em 03/10/1970, Pedagoga, portadora da Carteira de Identidade-RG nº 82684197-0, expedida pela Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública do Maranhão em 23/09/1997, inscrita no CPF sob o nº 364.329.203-10, residente e domiciliada na Rua José Maria Madeira de Moura, nº 07 - Vila Canadá em Barra do Corda(MA), CEP 65.950-000 e JAILE ANTÔNIO LOPES DOS SANTOS, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, professor de ensino médio, portador da Carteira de Identidade-RG nº 1640283 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Maranhão, inscrito no CPF sob o nº 763.653.013-91, residente e domiciliado na Rua José Maria Madeira de Moura, nº 48 - Vila Canadá (MA), CEP 65.950-000, únicos sócios da sociedade simples limitada denominada MOURA LOBO ACESSORIA E SERVIÇOS EDUCACIONAIS S/S LTDA., estabelecida na Rua José Maria Madeira de Moura, nº 07 - Vila Canadá em Barra do Corda(MA), CEP 65.950-000, inscrita no CNPJ sob o nº 09.274.961/0001-69, com seus atos constitutivos registrados e arquivados no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Barra do Corda(MA) sob o nº 761, às folhas 161/162 do livro A-8 em 16/02/2007, por este instrumento decidiram por unanimidade e na melhor forma de direito, alterar o seu contrato social, mediante as cláusulas e condições a seguir articuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica admitido na sociedade JOÃO VICTOR MOURA DA SILVA LOBO, brasileiro, solteiro, nascido em 04/08/1998, estudante, portador da Carteira de Identidade-RG nº 034525712008-3 expedida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública do Maranhão em 02/07/2012, inscrito no CPF sob o nº 045.577.293-20, residente e domiciliado na Rua José Maria Madeira de Moura, nº 07 - Vila Canadá em Barra do Corda(MA), CEP 65.950-000, aqui assistido por sua mãe MARINETE MOURA DA SILVA LOBO, brasileira, separada judicialmente, nascida em 03/10/1970, Pedagoga, portadora da Carteira de Identidade-RG nº 82684197-0, expedida pela Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública do Maranhão em 23/09/1997, inscrita no CPF sob o nº 364.329.203-10, residente e domiciliada na Rua José Maria Madeira de Moura, nº 07 - Vila Canadá em Barra do Corda(MA), CEP 65.950-000 e ODAIR JOSÉ MACIEL, brasileiro, solteiro, nascido em 29/03/1978, professor, portador da Carteira de Identidade-CNH nº 03915903941 expedida pelo DETRAN - Departamento Nacional de Trânsito do Maranhão em 14/04/2011, inscrito no CPF sob o nº 826.967.993-34, residente e domiciliado na Rua Rio Flores, nº 235 - Tresidela em Barra do Corda(MA), CEP 65.950-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - Retira-se da sociedade a sócia MARINETE MOURA DA SILVA LOBO, que transfere neste ato 5.000(cinco mil) quotas de capital, equivalente a R\$ 1,00(um real) cada, em moeda corrente deste país num total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para o novo sócio JOÃO VICTOR MOURA DA SILVA LOBO; 2.000(duas mil) quotas de capital, equivalente a R\$ 1,00(um real) cada, em moeda corrente deste país num total de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para o novo sócio ODAIR JOSÉ MACIEL; 2.000(duas mil) quotas de capital, equivalente a R\$ 1,00(um real) cada, em moeda corrente deste país num total de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para o sócio remanescente JAILE ANTÔNIO LOPES DOS SANTOS.

CLÁUSULA TERCEIRA - A sócia retirante declara se achar paga e satisfeita de todos os seus direitos, nada mais havendo a receber ou a reclamar da sociedade, em juízo ou fora dele, seja a que título for.

CLÁUSULA QUARTA - O capital da sociedade passará a ser constituído da seguinte forma:

Sócios	Quantidade de quotas	Valor-R\$
JOÃO VICTOR MOURA DA SILVA LOBO	5.000	5.000,00
JAILE ANTÔNIO LOPES DOS SANTOS	3.000	3.000,00
ODAIR JOSÉ MACIEL	2.000	2.000,00
Total	10.000	10.000,00

João Victor Moura da Silva Lobo  
Jaile Antonio Lopes dos Santos

Marinete Moura da Silva Lobo

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA DENOMINADA MOURA LOBO ASSESSORIA E SERVIÇOS EDUCACIONAIS S/S LTDA.



CLÁUSULA QUINTA - A administração da sociedade caberá ao sócio ODAIR JOSÉ MACIEL com os poderes e atribuições de sócio-administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social.

CLÁUSULA SEXTA - O sócio-administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dele, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

À VISTA DA MODIFICAÇÃO ORA AJUSTADA, CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob a denominação social de MOURA LOBO ASSESSORIA E SERVIÇOS EDUCACIONAIS S/S LTDA., e será regida por este contrato social e pela Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil de 2002).

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade tem sua sede na Rua José Maria Madeira de Moura, nº 07 - Vila Canadá em Barra do Corda(MA), CEP 65.950-000, podendo abrir filiais em qualquer parte do território nacional por deliberação unânime de seus Sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - A sociedade teve início em 16/02/2007, com seus atos constitutivos registrados e arquivados no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Barra do Corda(MA) sob o nº 761, às folhas 161/162 do livro A-8.

CLÁUSULA QUARTA - A sociedade tem por objeto:

- ✓ 8550-3/02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares.
- ✓ 8532-5/00 - Educação superior - graduação e pós-graduação.
- ✓ 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.
- ✓ 8599-6/05 - Cursos preparatórios para concursos.
- ✓ 8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente.
- ✓ 7830-2/00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros.
- ✓ 7810-8/00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra.
- ✓ 8599-6/99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente.

CLÁUSULA QUINTA - O capital social, totalmente integralizado, é de R\$ 10.000,00(dez mil reais), dividido em 10.000(dez mil) quotas de um R\$ 1,00(um real) cada uma, dividido entre os sócios da seguinte forma:

Sócios	Quantidade de quotas	Valor-R\$
JOÃO VICTOR MOURA DA SILVA LOBO	5.000	5.000,00
JAILE ANTÔNIO LOPES DOS SANTOS	3.000	3.000,00
ODAIR JOSÉ MACIEL	2.000	2.000,00
<b>Total</b>	<b>10.000</b>	<b>10.000,00</b>

CLÁUSULA SEXTA - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social, nos termo do art. 1.052 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

João Victor Moura da Silva Lobo  
Jaile Antônio Lopes dos Santos  
Odair José Maciel

Moura Lobo Assessoria e Serviços Educacionais S/S Ltda

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA  
DENOMINADA MOURA LOBO ASSESSORIA E SERVIÇOS EDUCACIONAIS S/S.L



CLÁUSULA SÉTIMA - A administração da sociedade cabe ao ODAIR JOSÉ MACIEL com os poderes e atribuições de sócio-administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social.

CLÁUSULA OITAVA - O sócio-administrador declara, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA NONA - O sócio-administrador tem o dever de diligência e lealdade, nos termos estabelecidos no art. 1.011 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, bem como ficam obrigado a prestar contas e informações aos sócios da sua administração, apresentando-lhe balancetes mensais, inventário anual, relatório da administração, demonstrações financeiras e respectivo Balanço Social, quando do encerramento do exercício social, ou excepcionalmente quando solicitado por escrito e com antecedência mínima de dez dias.

CLÁUSULA DÉCIMA - A sociedade remunerará os sócios mediante o pagamento mensal de PRÓ-LABORE, que será definido em reunião por estes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Ao sócio-administrador são atribuídos plenos poderes, internos e externos, necessários à realização do objeto da sociedade, os quais os autorizam a representarem a sociedade ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos, confessar dívidas, fazer acordos, contrair obrigações, adquirir, alienar e onerar bens móveis e imóveis, irrestritamente, inclusive outorgar procuração em nome da sociedade, quando a prática de qualquer ato assim exigir.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - É vedado ao sócio-administrador, bem como a qualquer procurador, ainda que devidamente constituído, obrigar a sociedade em operações estranhas ao objeto social, tais como fiança, aval, endosso, aceite e de todo e qualquer título de favor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - As deliberações sociais serão tomadas em reunião dos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Qualquer sócio pode retirar-se da sociedade, mediante simples notificação ao outro, por vontade própria, pela falta afeição social, com base no comando legal do art. 1.029 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, além de outras razões de foro íntimo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A morte dos sócios não dissolve a sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Na hipótese da cláusula anterior, os herdeiros ou sucessores, após a devida homologação da partilha, poderão requerer à sociedade, suceder o sócio falecido, o que ficará a exclusivo critério do sócio remanescente aceitar ou não. Havendo recusa por parte do sócio remanescente, este fará levantar balanço específico para acerto de contas em relação aos herdeiros ou sucessores do sócio falecido, preferencialmente na data do óbito. Enquanto não houver nomeação de inventariante, os haveres do sócio falecido poderão ser depositados em conta bancária aberta especialmente para esse fim. Aplica-se ainda em relação à morte de qualquer sócio o comando legal dos artigos 1.027, 1.028 e 1.032 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O exercício social coincidirá com o ano civil. Desta forma, terá início em 1º de janeiro e se encerrará em 31 de dezembro, quando será apurado o inventário físico e

João Victor Moura da Silva Lobo

*Ata do Conselho de Administração da Moura Lobo*



PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA DENOMINADA MOURA LOBO ASSESSORIA E SERVIÇOS EDUCACIONAIS S/S LTDA



financeiro dos bens, direitos e obrigações e as respectivas demonstrações financeiras, em conformidade com os Princípios Contábeis Geralmente Aceitos e Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade. A escrituração ficará a cargo de contabilista legalmente habilitado, conforme art. 1.182 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** – Em reunião anual dos sócios, será decidido o destino dos lucros acumulados, a constituição de reserva de lucros, bem como a sua reversão. Os lucros disponíveis, após a constituição de reservas, serão partilhados entre os sócios na proporção de sua participação no capital social. Se apurado prejuízos, serão eles de igual modo suportados pelos sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA** – Os sócios declaram, para todos os efeitos legais, que não estão impedidos nos termos da lei de exercer a atividades mercantis, em virtude de condenação criminal ou qualquer tipo de impedimento legal.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA** – Fica eleito o foro da cidade de Barra do Corda (MA) para dirimir quaisquer dúvidas referentes ao exercício dos direitos e cumprimento das obrigações oriundas do presente contrato social.

E por estarem em tudo justos e contratados na melhor forma de direito, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias, de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

2º OFÍCIO Barra do Corda (MA), 24 de fevereiro de 2015  
*Odair José Maciel*

ODAIR JOSÉ MACIEL  
CPF nº 826.967.993-34  
Sócio-Administrador

2º OFÍCIO *João Victor Moura da Silva Lobo*  
JOÃO VICTOR MOURA DA SILVA LOBO  
CPF nº 045.577.293-20

Sócio

2º OFÍCIO *Jaile Antônio Lopes dos Santos*  
JAILE ANTÔNIO LOPES DOS SANTOS  
CPF: 763.653.013-91  
Sócio

2º OFÍCIO *Marinete Moura da Silva Lobo*  
MARINETE MOURA DA SILVA LOBO  
CPF: 364.329.203-10  
Sócio-Retirante

Seio de Fiscalização Poder Judiciário Tribunal de Justiça do Maranhão  
Reconhecimento de Firma  
000024405846  
CARTÓRIO ALMIR SILVA 2º OFÍCIO  
Comarca de Barra do Corda - MA  
Rua Luis Domingues, 384 - Centro - Barra do Corda - MA - CEP 65.950-000 - Fone: (99) 3643-1225  
Reconheço como: Verdadero (s) a(s) assinatura(s) indicada(s) pela seta:  
*João Victor Moura da Silva*  
*Marinete Moura da Silva*  
BARRA DO CORDA - MA 24/02/2015

Seio de Fiscalização Poder Judiciário Tribunal de Justiça do Maranhão  
Reconhecimento de Firma  
000024411665  
CARTÓRIO ALMIR SILVA 2º OFÍCIO  
Comarca de Barra do Corda - MA  
Rua Luis Domingues, 384 - Centro - Barra do Corda - MA - CEP 65.950-000 - Fone: (99) 3643-1225  
Reconheço como: Verdadero (s) a(s) assinatura(s) indicada(s) pela seta:  
*Odair José Maciel e Jaile Antônio Lopes dos Santos*  
BARRA DO CORDA - MA 24/02/2015

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA  
DENOMINADA MOURA LOBO ASSESSORIA E SERVIÇOS EDUCACIONAIS S/S LTDA.

Iolanda Nepomuceno Silva  
Tributar  
CPL

**Odair José Maciel**, brasileiro, solteiro, nascido em 29/03/1978, professor, portador da Carteira de Identidade–CNH nº 03915903941 expedida pelo DETRAN – Departamento Nacional de Trânsito do Maranhão em 14/04/2011, inscrito no CPF sob o nº 826.967.993-34, residente e domiciliado na Rua Rio Flores, nº 235 – Tresidela em Barra do Corda(MA), CEP 65.950-000, **Jaile Antônio Lopes dos Santos**, brasileiro, professor de ensino médio, casado no regime de comunhão parcial de bens, portador da Carteira de Identidade–RG nº 1640283 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Maranhão, inscrito no CPF sob o nº 763.653.013-91, residente e domiciliado na Rua José Maria Madeira de Moura, nº 49 – Vila Canadá (MA), CEP 65.950-000, sociedade **João Victor Moura da Silva Lobo**, brasileiro, solteiro, nascido em 04/08/1998, estudante, portador da Carteira de Identidade–RG nº 034525712008-3 expedida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública do Maranhão em 02/07/2012, inscrito no CPF sob o nº 045.577.293-20, residente e domiciliado na Rua José Maria Madeira de Moura, nº 07 – Vila Canadá em Barra do Corda(MA), CEP 65.950-000, aqui assistido por sua mãe **MARINETE MOURA DA SILVA LOBO**, brasileira, separada judicialmente, nascida em 03/10/1970, Pedagoga, portadora da Carteira de Identidade–RG nº 82684197-0, expedida pela Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública do Maranhão em 23/09/1997, inscrita no CPF sob o nº 364.329.203-10, residente e domiciliada na Rua José Maria Madeira de Moura, nº 07 – Vila Canadá em Barra do Corda(MA), CEP 65.950-000, únicos sócios da sociedade simples limitada denominada **MOURA LOBO ASSESSORIA E SERVIÇOS EDUCACIONAIS S/S LTDA.**, estabelecida na Rua José Maria Madeira de Moura, nº 07 – Vila Canadá em Barra do Corda(MA), CEP 65.950-000, inscrita no CNPJ sob o nº **09.274.961/0001-69**, com seus atos constitutivos registrados e arquivados no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Barra do Corda(MA) sob o nº **761**, às folhas 161/162 do livro A-8 em **16/02/2007**, por este instrumento decidiram por unanimidade e na melhor forma de direito, alterar o seu contrato social, mediante as cláusulas e condições a seguir articuladas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O endereço da sede da sociedade que antes ficava na Rua José Maria Madeira de Moura, nº 07 – Vila Canadá em Barra do Corda (MA), CEP 65.950-000, fica transferido para a Rua São Francisco de Assis, nº 10 – A, Vila Canadá, em Barra do Corda(MA), CEP 65.950-000, podendo abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional por deliberação do sócio.

**À VISTA DA MODIFICAÇÃO ORA AJUSTADA, CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL COM A SEGUINTE REDAÇÃO:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – A sociedade gira sob a denominação social de **MOURA LOBO ASSESSORIA E SERVIÇOS EDUCACIONAIS S/S LTDA.**, e será regida por este contrato social e pela Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil de 2002).

**CLÁUSULA SEGUNDA** – A sociedade tem sua sede na Rua São Francisco de Assis, nº 10 – A, Vila Canadá, em Barra do Corda (MA), CEP 65.950-000, podendo abrir filiais em qualquer parte do território nacional por deliberação unânime de seus Sócios.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – A sociedade teve início em 16/02/2007, com seus atos constitutivos registrados e arquivados no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Barra do Corda(MA) sob o nº **761**, às folhas 161/162 do livro A-8.

*Odair Maciel*

*João Victor Moura da Silva Lobo*

*MARINETE MOURA DA SILVA LOBO*

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA  
DENOMINADA MOURA LOBO ASSESSORIA E SERVIÇOS EDUCACIONAIS S/S LTDA.



**CLÁUSULA QUARTA** – A sociedade tem por objeto:

- ✓ 8550-3/02 – Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares.
- ✓ 8532-5/00 – Educação superior - graduação e pós-graduação.
- ✓ 8599-6/04 – Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.
- ✓ 8599-6/05 – Cursos preparatórios para concursos.
- ✓ 8219-9/99 – Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente.
- ✓ 7830-2/00 – Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros.
- ✓ 7810-8/00 – Seleção e agenciamento de mão-de-obra.
- ✓ 8599-6/99 – Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente.

*Iolanda Nepomuceno Sil-*  
Titular

**CLÁUSULA QUINTA** – O capital social, totalmente integralizado, é de R\$ 10.000,00(dez mil reais), dividido em 10.000(dez mil) quotas de um R\$ 1,00(um real) cada uma, dividido entre os sócios da seguinte forma:

<u>Sócios</u>	<u>Quantidade de quotas</u>	<u>Valor-R\$</u>
JOÃO VICTOR MOURA DA SILVA LOBO	5.000	5.000,00
JAILE ANTÔNIO LOPES DOS SANTOS	3.000	3.000,00
ODAIR JOSÉ MACIEL	2.000	2.000,00
<b>Total</b>	<b>10.000</b>	<b>10.000,00</b>

**CLÁUSULA SEXTA** – A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social, nos termo do art. 1.052 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – A administração da sociedade cabe ao sócio **ODAIR JOSÉ MACIEL** com os poderes e atribuições de sócio-administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social.

**CLÁUSULA OITAVA** – O sócio-administrador declara, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

**CLÁUSULA NONA** – O sócio-administrador tem o dever de diligência e lealdade, nos termos estabelecidos no art. 1.011 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, bem como ficam obrigado a prestar contas e informações aos sócios da sua administração, apresentando-lhe balancetes mensais, inventário anual, relatório da administração, demonstrações financeiras e respectivo Balanço Social, quando do encerramento do exercício social, ou excepcionalmente quando solicitado por escrito e com antecedência mínima de dez dias.

**CLÁUSULA DÉCIMA** – A sociedade remunerará os sócios mediante o pagamento mensal de PRÓ-LABORE, que será definido em reunião por estes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – Ao sócio-administrador são atribuídos plenos poderes, internos e externos, necessários à realização do objeto da sociedade, os quais os autorizam

*Odair Maciel*

*José*

*[Signature]*

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA DENOMINADA MOURA LOBO ASSESSORIA E SERVIÇOS EDUCACIONAIS S/S LTDA.



E por estarem em tudo justos e contratados na melhor forma de direito, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias, de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

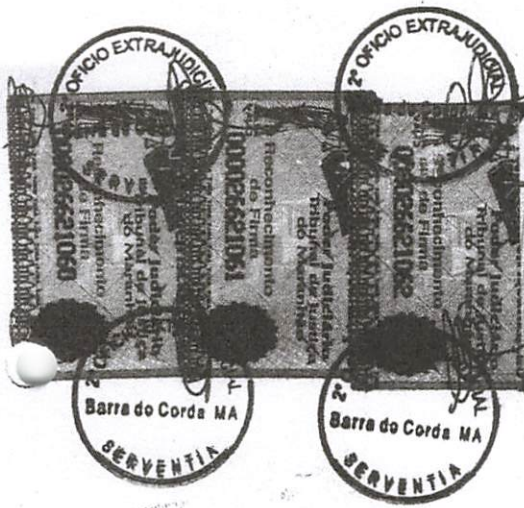
Iolanda *(Signature)*

Barra do Corda (MA), 05 de Abril de 2016

*(Signature)*  
 ODAIR JOSÉ MACIEL  
 CPF nº 826.967.993-34  
 Sócio-Administrador

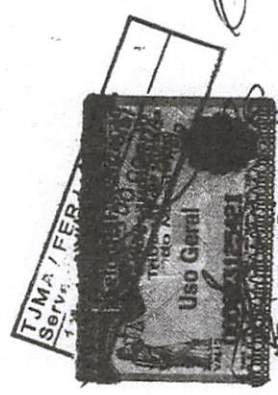
*(Signature)*  
 JOÃO VICTOR MOURA DA SILVA LOBO  
 CPF nº 045.577.293-20  
 Sócio

*(Signature)*  
 JAILE ANTÔNIO LOPES DOS SANTOS  
 CPF: 763.653.013-91  
 Sócio



**2º** CARTÓRIO ALMIR SILVA 2º OFÍCIO  
 Comarca de Barra do Corda - MA  
 Rua Luis Domingues, 364 - Centro - Barra do Corda - MA - CEP 65.950-000 - Fone: (99) 3843-1225

Reconheço como: *(Signature)*  
 assinaturas indicada(s) pela seta:  
*(Signatures)*  
 de Barra do Corda - MA, em 05 de Abril de 2016.  
 BARRA DO CORDA - MA, 05/04/2016



**CARTÓRIO ALMIR SILVA**  
 REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E  
 REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS  
 Protocolado às fls 123 do livro A7 nº 45.850  
 Registrado às fls 3140 do livro B-53  
 Sob nº 11.601 OBS registrado em  
Cartulas e Documentos  
 Barra do Corda - MA 14/04/2016

**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA DENOMINADA MOURA LOBO ASSESSORIA E SERVIÇOS EDUCACIONAIS S/S LTDA.**

**Odair José Maciel**, brasileiro, solteiro, nascido em 29/03/1978, professor, portador da Carteira de Identidade–CNH nº 03915903941 expedida pelo DETRAN – Departamento Nacional de Trânsito do Maranhão em 14/04/2011, inscrito no CPF sob o nº 826.967.993-34, residente e domiciliado na Rua Rio Flores, nº 235 – Tresidela em Barra do Corda(MA), CEP 65.950-000, **Jaile Antônio Lopes dos Santos**, brasileiro, professor de ensino médio, casado no regime de comunhão parcial de bens, portador da Carteira de Identidade–RG nº 1640283 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Maranhão, inscrito no CPF sob o nº 763.653.013-91, residente e domiciliado na Rua José Maria Madeira de Moura, nº 49 – Vila Canadá (MA), CEP 65.950-000 e **João Victor Moura da Silva Lobo**, brasileiro, solteiro, nascido em 04/08/1998, estudante, portador da Carteira de Identidade–RG nº 034525712008-3 expedida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública do Maranhão em 02/07/2012, inscrito no CPF sob o nº 045.577.293-20, residente e domiciliado na Rua José Maria Madeira de Moura, nº 07 – Vila Canadá em Barra do Corda(MA), CEP 65.950-000, únicos sócios da sociedade simples limitada denominada **MOURA LOBO ASSESSORIA E SERVIÇOS EDUCACIONAIS S/S LTDA.**, estabelecida na Rua São Francisco de Assis, nº 10 – A, Vila Canadá, em Barra do Corda(MA) CEP 65.950-000, inscrita no CNPJ sob o nº **09.274.961/0001-69**, com seus atos constitutivos registrados e arquivados no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Barra do Corda(MA) sob o nº **761**, às folhas 161/162 do livro A-8 em **16/02/2007**, por este instrumento decidiram por unanimidade e na melhor forma de direito, alterar o seu contrato social, mediante as cláusulas e condições a seguir articuladas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Retira-se da sociedade o sócio **Jaile Antônio Lopes dos Santos**, que transfere neste ato suas 3.000,00 (três mil) quotas de capital, equivalente a R\$ 1,00(um real) cada, em moeda corrente deste país num total de R\$3.000,00 (três mil reais) para o sócio **Odair José Maciel**.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O sócio retirante declara se achar pago e satisfeito de todos os seus direitos, nada mais havendo a receber ou a reclamar da sociedade, em juízo ou fora dele, seja a que título for.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O capital da sociedade passará a ser constituído da seguinte forma:

Sócios	Quotas	Valor-R\$
João Victor Moura da Silva Lobo	5.000	5.000,00
ODAIR JOSÉ MACIEL	5.000	5.000,00
TOTAL	10.000	10.000,00

**À VISTA DA MODIFICAÇÃO ORA AJUSTADA, CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL COM A SEGUINTE REDAÇÃO:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – A sociedade gira sob a denominação social de **MOURA LOBO ASSESSORIA E SERVIÇOS EDUCACIONAIS S/S LTDA.**, e será regida por este contrato social e pela Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil de 2002).

**CLÁUSULA SEGUNDA** – A sociedade tem sua sede na Rua São Francisco de Assis, nº 10 – A, Vila Canadá, em Barra do Corda (MA), CEP 65.950-000, podendo abrir filiais em qualquer parte do território nacional por deliberação unânime de seus Sócios.

*Jaile Antônio Lopes dos Santos*  
*João Victor Moura da Silva Lobo*



**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA DENOMINADA MOURA LOBO ASSESSORIA E SERVIÇOS EDUCACIONAIS S/S LTDA.**

**CLÁUSULA TERCEIRA** – A sociedade teve início em 16/02/2007, o prazo de duração da empresa é indeterminado.

**CLÁUSULA QUARTA** – A sociedade tem por objeto:

- ✓ 8550-3/02 – Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares;
- ✓ 8532-5/00 – Educação superior - graduação e pós-graduação;
- ✓ 8599-6/04 – Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;
- ✓ 8599-6/05 – Cursos preparatórios para concursos;
- ✓ 8219-9/99 – Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente;
- ✓ 7830-2/00 – Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros;
- ✓ 7810-8/00 – Seleção e agenciamento de mão-de-obra;
- ✓ 8599-6/99 – Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente.

**CLÁUSULA QUINTA** – O capital social, totalmente integralizado, é de R\$ 10.000,00(dez mil reais), dividido em 10.000(dez mil) quotas de um R\$ 1,00(um real) cada uma, dividido entre os sócios da seguinte forma:

<u>Sócios</u>	<u>Quotas</u>	<u>Valor-R\$</u>
João Victor Moura da Silva Lobo	5.000	5.000,00
ODAIR JOSÉ MACIEL	5.000	5.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>10.000</b>	<b>10.000,00</b>

**CLÁUSULA SEXTA** – A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social, nos termos do art. 1.052 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – A administração da sociedade cabe ao sócio **ODAIR JOSÉ MACIEL** com os poderes e atribuições de sócio-administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social.

**CLÁUSULA OITAVA** – O sócio-administrador declara, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (**art. 1.011, § 1º, CC/2002**).

**CLÁUSULA NONA** – O sócio-administrador tem o dever de diligência e lealdade, nos termos estabelecidos no art. 1.011 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, bem como ficam obrigado a prestar contas e informações aos sócios da sua administração, apresentando-lhe balancetes mensais, inventário anual, relatório da administração, demonstrações financeiras e respectivo Balanço Social, quando do encerramento do exercício social, ou excepcionalmente quando solicitado por escrito e com antecedência mínima de dez dias.

**CLÁUSULA DÉCIMA** – A sociedade remunerará os sócios mediante o pagamento mensal de PRÓ-LABORE, que será definido em reunião por estes.

Jaile Antunes Lopes dos Santos

João Victor Moura da Silva Lobo

**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA DENOMINADA  
MOURA LOBO ASSESSORIA E SERVIÇOS EDUCACIONAIS S/S LTDA.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Ao sócio-administrador são atribuídos plenos poderes, internos e externos, necessários à realização do objeto da sociedade, os quais os autorizam representarem a sociedade ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos, confessar dívidas, fazer acordos, contrair obrigações, adquirir, alienar e onerar bens móveis e imóveis, irrestritamente, inclusive outorgar procuração em nome da sociedade, quando a prática de qualquer ato assim exigir.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - É vedado ao sócio-administrador, bem como a qualquer procurador, ainda que devidamente constituído, obrigar a sociedade em operações estranhas ao objeto social, tais como fiança, aval, endosso, aceite e de todo e qualquer título de favor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - As deliberações sociais serão tomadas em reunião dos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Qualquer sócio pode retirar-se da sociedade, mediante simples notificação ao outro, por vontade própria, pela falta afeição social, com base no comando legal do art. 1.029 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, além de outras razões de foro íntimo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A morte dos sócios não dissolve a sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Na hipótese da cláusula anterior, os herdeiros ou sucessores, após a devida homologação da partilha, poderão requerer à sociedade, suceder o sócio falecido, o que ficará a exclusivo critério do sócio remanescente aceitar ou não. Havendo recusa por parte do sócio remanescente, este fará levantar balanço específico para acerto de contas em relação aos herdeiros ou sucessores do sócio falecido, preferencialmente na data do óbito. Enquanto não houver nomeação de inventariante, os haveres do sócio falecido poderão ser depositados em conta bancária aberta especialmente para esse fim. Aplica-se ainda em relação à morte de qualquer sócio o comando legal dos artigos 1.027, 1.028 e 1.032 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O exercício social coincidirá com o ano civil. Desta forma, terá início em 1º de janeiro e se encerrará em 31 de dezembro, quando será apurado o inventário físico e financeiro dos bens, direitos e obrigações e as respectivas demonstrações financeiras, em conformidade com os Princípios Contábeis Geralmente Aceitos e Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade. A escrituração ficará a cargo de contabilista legalmente habilitado, conforme art. 1.182 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Em reunião anual dos sócios, será decidido o destino dos lucros acumulados, a constituição de reserva de lucros, bem como a sua reversão. Os lucros disponíveis, após a constituição de reservas, serão partilhados entre os sócios na proporção de sua participação no capital social. Se apurado prejuízos, serão eles de igual modo suportados pelos sócios.

João Antonio Lopes das Santos

João Victor Moura da Silva Lobo

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA DENOMINADA  
MOURA LOBO ASSESSORIA E SERVIÇOS EDUCACIONAIS S/S LTDA.

Iolanda Nepomuceno Silva  
Tribular  
CPL

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Fica eleito o foro da cidade de Barra do Corda (MA) para dirimir quaisquer dúvidas referentes ao exercício dos direitos e cumprimento das obrigações oriundas do presente contrato social.

E por estarem em tudo justos e contratados na melhor forma de direito, firmam o presente instrumento, para que produza todos os efeitos legais.

2º OFÍCIO Barra do Corda (MA), 09 de Fevereiro de 2017

*Odair José Maciel*

ODAIR JOSÉ MACIEL  
CPF nº 826.967.993-34  
Sócio-Administrador

2º OFÍCIO

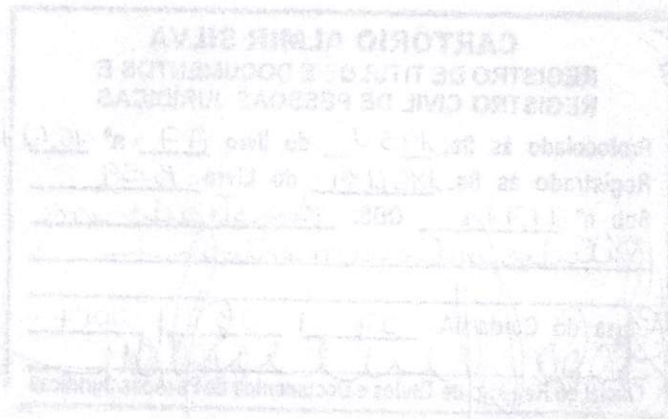
*João Victor Moura da Silva Lobo*

JOÃO VICTOR MOURA DA SILVA LOBO  
CPF nº 045.577.293-20  
Sócio

2º OFÍCIO

*Jaile Antônio Lopes dos Santos*

JAILE ANTÔNIO LOPES DOS SANTOS  
CPF: 763.653.013-91  
Sócio - Retirante







Iolanda Nepomuceno Silva  
Titular

CARTÓRIO **Almir Silva**  
COMARCA DE BARRA DO CORDA - MA

Reconheço por Semelhança a(s) assinatura(s)  
De: Odair Jose Maciel e Joao Victor Moura da Silva Lobo.  
Em tes. \_\_\_\_\_ da verdade. Dou fé  
Barra do Corda - MA, 27. mar 2017.

Iolanda Nepomuceno Silva Tabelião Interina Fone: (99) 3643-1225



CARTÓRIO **Almir Silva**  
COMARCA DE BARRA DO CORDA - MA

Reconheço por Semelhança a(s) assinatura(s)  
De: Jaile Antonio Lopes dos Santos.  
Em tes. \_\_\_\_\_ da verdade. Dou fé  
Barra do Corda - MA, 27. mar 2017.

Iolanda Nepomuceno Silva Tabelião Interina Fone: (99) 3643-1225

**CARTÓRIO ALMIR SILVA**  
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E  
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

Protocolado às fls. 145V do livro A7 nº 4612

Registrado às fls. 186/189 do Livro B-59

Sob nº 11.714 OBS: Registrado em

Títulos e Documentos

Barra do Corda/MA, 27 de 03 de 2017

\_\_\_\_\_  
Oficial do Registro de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas



**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA DENOMINADA  
MOURA LOBO ASSESSORIA E SERVIÇOS EDUCACIONAIS S/S LTDA.**

PRESEIURA MUNICIPAL DE LITORAL  
Fls. 274  
Rubrica  
Tereza Emerenciana N. S. Vieira  
Substituta

**Odair José Maciel**, brasileiro, solteiro, nascido em 29/03/1978, professor, portador da Carteira de Identidade-CNH nº 03915903941 expedida pelo DETRAN - Departamento Nacional de Trânsito do Maranhão em 14/04/2011, inscrito no CPF sob o nº 826.967.993-34, residente e domiciliado na Rua Rio Flores, nº 235 - Tresidela em Barra do Corda(MA), CEP 65.950-000 e **João Victor Moura da Silva Lobo**, brasileiro, solteiro, nascido em 04/08/1998, estudante, portador da Carteira de Identidade-RG nº 034525712008-3 expedida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública do Maranhão em 02/07/2012, inscrito no CPF sob o nº 045.577.293-20, residente e domiciliado na Rua José Maria Madeira de Moura, nº 07 - Vila Canadá em Barra do Corda(MA), CEP 65.950-000, únicos sócios da sociedade simples limitada denominada **MOURA LOBO ASSESSORIA E SERVIÇOS EDUCACIONAIS S/S LTDA.**, estabelecida na Rua São Francisco de Assis, nº 10 - A, Vila Canadá, em Barra do Corda(MA) CEP 65.950-000, inscrita no CNPJ sob o nº **09.274.961/0001-69**, com seus atos constitutivos registrados e arquivados no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Barra do Corda(MA) sob o nº **761**, às folhas 161/162 do livro A-8 em **16/02/2007**, por este instrumento decidiram por unanimidade e na melhor forma de direito, alterar o seu contrato social, mediante as cláusulas e condições a seguir articuladas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A sociedade terá, a partir deste arquivamento, o objeto social a seguir:

- ✓ 8550-3/02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares;
- ✓ 7810-8/00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra;
- ✓ 8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente;
- ✓ 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;
- ✓ 8599-6/05 - Cursos preparatórios para concursos;
- ✓ 8599-6/99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente.

**À VISTA DA MODIFICAÇÃO ORA AJUSTADA, CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL COM A SEGUINTE REDAÇÃO:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A sociedade gira sob a denominação social de **MOURA LOBO ASSESSORIA E SERVIÇOS EDUCACIONAIS S/S LTDA.**, e será regida por este contrato social e pela Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil de 2002).

**CLÁUSULA SEGUNDA** - A sociedade tem sua sede na Rua São Francisco de Assis, nº 10 - A, Vila Canadá, em Barra do Corda (MA), CEP 65.950-000, podendo abrir filiais em qualquer parte do território nacional por deliberação unânime de seus Sócios.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - A sociedade teve início em 16/02/2007, o prazo de duração da empresa é indeterminado.

**CLÁUSULA QUARTA** - A sociedade tem por objeto:

- ✓ 8550-3/02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares;
- ✓ 7810-8/00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra;
- ✓ 8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente;
- ✓ 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;

*OM*  
João Victor Moura da Silva Lobo

**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA DENOMINADA  
MOURA LOBO ASSESSORIA E SERVIÇOS EDUCACIONAIS S/S LTDA.**



*Tereza Emerenciana N. S. Vieira*  
Substituta

- ✓ 8599-6/05 – Cursos preparatórios para concursos;
- ✓ 8599-6/99 – Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente.

**CLÁUSULA QUINTA** – O capital social, totalmente integralizado, é de R\$ 10.000,00(dez mil reais), dividido em 10.000(dez mil) quotas de um R\$ 1,00(um real) cada uma, dividido entre os sócios da seguinte forma:

<u>Sócios</u>	<u>Quotas</u>	<u>Valor-R\$</u>
João Victor Moura da Silva Lobo	5.000	5.000,00
ODAIR JOSÉ MACIEL	<u>5.000</u>	<u>5.000,00</u>
<b>TOTAL</b>	<b>10.000</b>	<b>10.000,00</b>

**CLÁUSULA SEXTA** – A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social, nos termos do art. 1.052 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – A administração da sociedade cabe ao sócio **ODAIR JOSÉ MACIEL** com os poderes e atribuições de sócio-administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social.

**CLÁUSULA OITAVA** – O sócio-administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

**CLÁUSULA NONA** – O sócio-administrador tem o dever de diligência e lealdade, nos termos estabelecidos no art. 1.011 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, bem como fica obrigado a prestar contas e informações ao sócio da sua administração, apresentando-lhe balancetes mensais, inventário anual, relatório da administração, demonstrações financeiras e respectivo Balanço Social, quando do encerramento do exercício social, ou excepcionalmente quando solicitado por escrito e com antecedência mínima de dez dias.

**CLÁUSULA DÉCIMA** – A sociedade remunerará os sócios mediante o pagamento mensal de **PRÓ-LABORE**, que será definido em reunião por estes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – Ao sócio-administrador são atribuídos plenos poderes, internos e externos, necessários à realização do objeto da sociedade, os quais o autorizam representar a sociedade ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos, confessar dívidas, fazer acordos, contrair obrigações, adquirir, alienar e onerar bens móveis e imóveis, irrestritamente, inclusive outorgar procuração em nome da sociedade, quando a prática de qualquer ato assim exigir.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – É vedado ao sócio-administrador, bem como a qualquer procurador, ainda que devidamente constituído, obrigar a sociedade em operações estranhas ao objeto social, tais como fiança, aval, endosso, aceite e de todo e qualquer título de favor.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – As deliberações sociais serão tomadas em reunião dos sócios.

*OM*  
*João Victor Moura da Silva Lobo*



**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA DENOMINADA MOURA LOBO ASSESSORIA E SERVIÇOS EDUCACIONAIS S/S LTDA.**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** – Qualquer sócio pode retirar-se da sociedade, mediante simples notificação ao outro, por vontade própria, pela falta afeição social, com base no comando legal do art. 1.029 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, além de outras razões de foro íntimo.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** – A morte dos sócios não dissolve a sociedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** – Na hipótese da cláusula anterior, os herdeiros ou sucessores, após a devida homologação da partilha, poderão requerer à sociedade, suceder o sócio falecido, o que ficará a exclusivo critério do sócio remanescente aceitar ou não. Havendo recusa por parte do sócio remanescente, este fará levantar balanço específico para acerto de contas em relação aos herdeiros ou sucessores do sócio falecido, preferencialmente na data do óbito. Enquanto não houver nomeação de inventariante, os haveres do sócio falecido poderão ser depositados em conta bancária aberta especialmente para esse fim. Aplica-se ainda em relação à morte de qualquer sócio o comando legal dos artigos 1.027, 1.028 e 1.032 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.


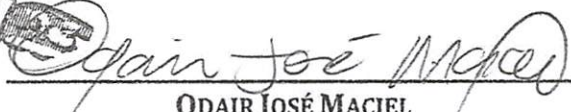
**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** – O exercício social coincidirá com o ano civil. Desta forma, terá início em 1º de janeiro e se encerrará em 31 de dezembro, quando será apurado o inventário físico e financeiro dos bens, direitos e obrigações e as respectivas demonstrações financeiras, em conformidade com os Princípios Contábeis Geralmente Aceitos e Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade. A escrituração ficará a cargo de contabilista legalmente habilitado, conforme art. 1.182 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.


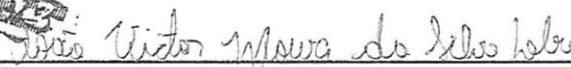
**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** – Em reunião anual dos sócios, será decidido o destino dos lucros acumulados, a constituição de reserva de lucros, bem como a sua reversão. Os lucros disponíveis, após a constituição de reservas, serão partilhados entre os sócios na proporção de sua participação no capital social. Se apurado prejuízos, serão eles de igual modo suportados pelos sócios.

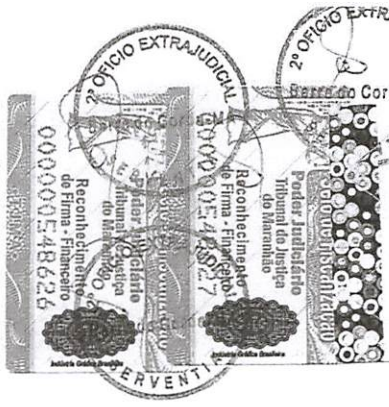
**CLÁUSULA DÉCIMA NONA** – Fica eleito o foro da cidade de Barra do Corda (MA) para dirimir quaisquer dúvidas referentes ao exercício dos direitos e cumprimento das obrigações oriundas do presente contrato social.

E por estarem em tudo justos e contratados na melhor forma de direito, firmam o presente instrumento, para que produza todos os efeitos legais.

Barra do Corda (MA), 07 de Março de 2019

  
  
**ODAIR JOSÉ MACIEL**  
CPF nº 826.967.993-34  
Sócio-Administrador

  
  
**JOÃO VICTOR MOURA DA SILVA LOBO**  
CPF nº 045.577.293-20  
Sócio



**2º Ofício Almir Silva**  
 COMARCA DE BARRA DO CORDA - MA  
 Reconheço por SEMELHANÇA a(s) assinatura(s)  
 De: ODAIR JOSE MACIEL E JOAO VICTOR M.D.A SILVA LOBO  
 Em tes. *Almir Silva* da verdade: Dou fé  
 Barra do Corda - MA, 12. mar 2019.

*Iolanda Nenomurano Silva Tabela Interina*  
 Rua Luis Domingues, 399 - Centro - Barra do Corda - MA - CEP: 05.330-000 Fone: (99) 3643-1225  
*Alba Maria F. Vieira Palma*  
 Escrevente

**CARTÓRIO ALMIR SILVA**  
**REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E**  
**REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS**

Protocolado à fls. 199 do livro A-7 nº 46774  
 Registrado às fls. 14116 do Livro B-62  
 sob nº 11.840 OBS: Registrada em  
Cíveis e Documentos

Barra do Corda/MA, 13 de 03 de 2019  
*Alba Maria F. Vieira Palma*  
 Oficial do Registro de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas

*Tereza Emerenciana N. S. Vieira*  
 Substituta

**QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA DENOMINADA MOURA LOBO ASSESSORIA E SERVIÇOS EDUCACIONAIS S/S LTDA.**



**ODAIR JOSÉ MACIEL**, brasileiro, solteiro, nascido em 29/03/1978, professor, portador da Carteira de Identidade–CNH nº 03915903941 expedida pelo DETRAN – Departamento Nacional de Trânsito do Maranhão em 14/04/2011, inscrito no CPF sob o nº 826.967.993–34, residente e domiciliado na Rua Rio Flores, nº 235 – Tresidela, em Barra do Corda (MA), CEP 65.950–000 e **JOÃO VICTOR MOURA DA SILVA LOBO**, brasileiro, solteiro, nascido em 04/08/1998, estudante, portador da Carteira de Identidade–RG nº 034525712008–3 expedida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública do Maranhão em 02/07/2012, inscrito no CPF sob o nº 045.577.293–20, residente e domiciliado na Rua José Maria Madeira de Moura, nº 07 – Vila Canadá, em Barra do Corda (MA), CEP 65.950–000, únicos sócios da sociedade simples limitada denominada **MOURA LOBO ASSESSORIA E SERVIÇOS EDUCACIONAIS S/S LTDA.**, estabelecida na Rua São Francisco de Assis, nº 10 – A, Vila Canadá, em Barra do Corda (MA), CEP 65.950–000, inscrita no CNPJ sob o nº **09.274.961/0001–69**, com seus atos constitutivos registrados e arquivados no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Barra do Corda(MA) sob o nº **761**, à folha 161/162 do livro A–8 em **16/02/2007**, por este instrumento decidiram por unanimidade e na melhor forma de direito, alterar o seu contrato social, mediante as cláusulas e condições a seguir articuladas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – A sociedade terá, a partir deste arquivamento, o objeto social a seguir:

- ✓ 8599-6/04 – Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;
- ✓ 7810-8/00 – Seleção e agenciamento de mão-de-obra;
- ✓ 8219-9/99 – Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente;
- ✓ 8550-3/02 – Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares;
- ✓ 8599-6/05 – Cursos preparatórios para concursos;
- ✓ 8599-6/99 – Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente.

**À VISTA DA MODIFICAÇÃO ORA AJUSTADA, CONSOLIDA–SE O CONTRATO SOCIAL COM A SEGUINTE REDAÇÃO:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – A sociedade gira sob a denominação social de **MOURA LOBO ASSESSORIA E SERVIÇOS EDUCACIONAIS S/S LTDA.**, e será regida por este contrato social e pela Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil de 2002).

**CLÁUSULA SEGUNDA** – A sociedade tem sua sede na Rua São Francisco de Assis, nº 10 – A, Vila Canadá, em Barra do Corda (MA), CEP 65.950–000, podendo abrir filiais em qualquer parte do território nacional por deliberação unânime de seus Sócios.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – A sociedade teve início em 16/02/2007, o prazo de duração da empresa é indeterminado.

**CLÁUSULA QUARTA** – A sociedade tem por objeto:

- ✓ 8599-6/04 – Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;
- ✓ 7810-8/00 – Seleção e agenciamento de mão-de-obra;
- ✓ 8219-9/99 – Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente;
- ✓ 8550-3/02 – Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares;
- ✓ 8599-6/05 – Cursos preparatórios para concursos;
- ✓ 8599-6/99 – Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente.

**QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA DENOMINADA LOBO ASSESSORIA E SERVIÇOS EDUCACIONAIS S/S LTDA.**



**CLÁUSULA QUINTA** – O capital social, totalmente integralizado, é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas de um R\$ 1,00 (um real) cada uma, dividido entre os sócios da seguinte forma:

<u>Sócios</u>	<u>Quotas</u>	<u>Valor-R\$</u>
JOÃO VICTOR MOURA DA SILVA LOBO	5.000	5.000,00
ODAIR JOSÉ MACIEL	5.000	5.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>10.000</b>	<b>10.000,00</b>

**CLÁUSULA SEXTA** – A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social, nos termos do art. 1.052 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – A administração da sociedade cabe ao sócio **ODAIR JOSÉ MACIEL** com os poderes e atribuições de sócio-administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social.

**CLÁUSULA OITAVA** – O sócio-administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Art. 1.011, § 1º, CC/2002).

**CLÁUSULA NONA** – O sócio-administrador tem o dever de diligência e lealdade, nos termos estabelecidos no art. 1.011 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, bem como fica obrigado a prestar contas e informações ao sócio da sua administração, apresentando-lhe balancetes mensais, inventário anual, relatório da administração, demonstrações financeiras e respectivo Balanço Social, quando do encerramento do exercício social, ou excepcionalmente quando solicitado por escrito e com antecedência mínima de dez dias.

**CLÁUSULA DÉCIMA** – A sociedade remunerará os sócios mediante o pagamento mensal de **PRÓ-LABORE**, que será definido em reunião por estes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – Ao sócio-administrador são atribuídos plenos poderes, internos e externos, necessários à realização do objeto da sociedade, os quais o autorizam representar a sociedade ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos, confessar dívidas, fazer acordos, contrair obrigações, adquirir, alienar e onerar bens móveis e imóveis, irrestritamente, inclusive outorgar procuração em nome da sociedade, quando a prática de qualquer ato assim exigir.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – É vedado ao sócio-administrador, bem como a qualquer procurador, ainda que devidamente constituído, obrigar a sociedade em operações estranhas ao objeto social, tais como fiança, aval, endosso, aceite e de todo e qualquer título de favor.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – As deliberações sociais serão tomadas em reunião dos sócios.

*Saleciana Costa da Silva*  
Escrevente Substituta

*João Victor Moura da Silva Lobo*

**QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA DENOMINADA LOBO ASSESSORIA E SERVIÇOS EDUCACIONAIS S/S LTDA.**



**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** – Qualquer sócio pode retirar-se da sociedade, mediante simples notificação ao outro, por vontade própria, pela falta afeição social, com base no comando legal do art. 1.029 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, além de outras razões de foro íntimo.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** – A morte dos sócios não dissolve a sociedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** – Na hipótese da cláusula anterior, os herdeiros ou sucessores, após a devida homologação da partilha, poderão requerer à sociedade, suceder o sócio falecido, o que ficará a exclusivo critério do sócio remanescente aceitar ou não. Havendo recusa por parte do sócio remanescente, este fará levantar balanço específico para acerto de contas em relação aos herdeiros ou sucessores do sócio falecido, preferencialmente na data do óbito. Enquanto não houver nomeação de inventariante, os haveres do sócio falecido poderão ser depositados em conta bancária aberta especialmente para esse fim. Aplica-se ainda em relação à morte de qualquer sócio o comando legal dos artigos 1.027, 1.028 e 1.032 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** – O exercício social coincidirá com o ano civil. Desta forma, terá início em 1º de janeiro e se encerrará em 31 de dezembro, quando será apurado o inventário físico e financeiro dos bens, direitos e obrigações e as respectivas demonstrações financeiras, em conformidade com os Princípios Contábeis Geralmente Aceitos e Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade. A escrituração ficará a cargo de contabilista legalmente habilitado, conforme art. 1.182 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** – Em reunião anual dos sócios, será decidido o destino dos lucros acumulados, a constituição de reserva de lucros, bem como a sua reversão. Os lucros disponíveis, após a constituição de reservas, serão partilhados entre os sócios na proporção de sua participação no capital social. Se apurado prejuízos, serão eles de igual modo suportados pelos sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA** – Fica eleito o foro da cidade de Barra do Corda (MA) para dirimir quaisquer dúvidas referentes ao exercício dos direitos e cumprimento das obrigações oriundas do presente contrato social.

E por estarem, em tudo, justos e contratados na melhor forma de direito, firmam o presente instrumento, para que produza todos os efeitos legais.

Barra do Corda (MA), 21 de setembro de 2022

**ODAIR JOSÉ MACIEL**  
CPF nº 826.967.993-34  
Sócio-Administrador

**JOÃO VICTOR MOURA DA SILVA LOBO**  
CPF nº 045.577.293-20  
Sócio



**2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE BARRA DO CORDA-MA**  
Av. Eliezer Moreira, nº 396, Vila Canadá, B. do Corda/MA, CEP 65950-000 | Fone (99)99121-1887 | contato@zoficiobarradocorda.com.br  
Nara Laise Araújo Pacheco - Tabeliã/Oficial

Poder Judiciário - TJMA  
Nº\_SELO REC FIR030367A11LLK3N3R7GSX88  
Reconheço e dou fé por semelhança a assinatura de ODAIR JOSÉ MACIEL, Barra do Corda/MA, 27/09/2022 10:29:37. Ato: 13.17.4. Total R\$ 20,08 Emol R\$ 18,10 FERC R\$ 0,54 FADEP R\$ 0,72 FEMP R\$ 0,72. Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>.

  
  
SALECIANA COSTA DA SILVA  
ESCREVENTE SUBSTITUTA

**2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE BARRA DO CORDA-MA**  
Av. Eliezer Moreira, nº 396, Vila Canadá, B. do Corda/MA, CEP 65950-000 | Fone (99)99171-1882 | contato@zoficiobarradocorda.com.br  
Nara Laise Araújo Pacheco - Tabeliã/Oficial

Poder Judiciário - TJMA  
Nº\_SELO REC FIR030387DM8SOXLARQM77X14  
Reconheço e dou fé por semelhança a assinatura de JOAO VICTOR MOURA DA SILVA LOBO, Barra do Corda/MA, 27/09/2022 10:31:34. Ato: 13.17.4. Total R\$ 20,08 Emol R\$ 18,10 FERC R\$ 0,54 FADEP R\$ 0,72 FEMP R\$ 0,72. Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>.

  
  
SALECIANA COSTA DA SILVA  
ESCREVENTE SUBSTITUTA

*Saleciana Costa da Silva*  
Escrevente Substituta

*Saleciana Costa da Silva*  
Escrevente Substituta





# 2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE BARRA DO CORDA-MA

Av. Elzeu Moreira, nº 396, V.ª Canadá, B. do Corda/MA, CEP 55950-000 | Fone: (99)99121-1882 | contato@2oficiobarra.docorda.ma.br  
Nara Laise Araújo Pacheco - Tabeliã/Oficial

Poder Judiciário - TJMA

Nº SELO REGCON030387TVJHJ8URYJHJ1R96

Registrado sob o nº 12207, as fls 196/197, do Livro B-00068, do Registro de Títulos e Documentos, Barra Do Corda/MA, 27/09/2022 11:26:07. Atº 15.5.1. Parte(s) MOURA LOBO ASSESSORIA E SERVIÇOS EDUCACIONAIS S/S LTDA, Total R\$ 188,63 Emol R\$ 169,96 FERC R\$ 5,09 FADEP R\$ 6,79 FEMP R\$ 6,79 Consulte em <https://selo.tjma.us.br>



*Mariana Nepomuceno Silva Vieira*  
MARIANA NEPOMUCENO SILVA VIEIRA  
ESCREVENTE

*Saléciana Costa da Silva*  
Escrevente Substituta

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS  
 PROTOCOLO 40.463 FOLHAS 28  
 REGISTRO Nº 761 LIVRO A8 DATA 16/02/07



**INSTRUMENTO DE CONTRATO SOCIAL DE FUNDAÇÃO DA MOURA LÔBO ASSESSORIA E SERVIÇOS EDUCACIONAIS S/S LTDA, EM 18 DE JANEIRO DE 2007.**

Por este Instrumento Particular de Contrato Social, MARINETE MOURA DA SILVA LÔBO, brasileira, separada judicialmente, Pedagoga, Professora, residente na Rua José Maria Madeira, nº 7 – Bairro INCRA – 65950-000 Barra do Corda-MA, portadora da Identidade Civil Nº 82684197-0 SSP/MA, CPF Nº 364.329.203-10 e do Título Eleitoral Nº 020521291147, 97ª Zona seção 0087; JAILE ANTONIO LOPES DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, Licenciado em Biologia, Professor de Ensino Médio, residente na Rua José Maria de Moura, 48 – Bairro INCRA – 65950-000 - Barra do Corda-MA, portador da Identidade Civil nº 1.640.283 SSP/MA, CPF nº 763.653.013-91 e do Título de Eleitor nº 026807611104 23ª Zona Seção 0127 e RAFAEL VIEIRA LIMA, brasileiro, solteiro, comerciante, residente na Rua José Maria Madeira, S/N - Bairro INCRA – 65950-000 - Barra do Corda – MA, portador da Identidade Civil nº 655532960 SSP/MA, CPF nº 018.571.551-65 e do Título Eleitoral nº 050283771147 23ª Zona Seção 66, na melhor forma de direito, resolvem instituir uma sociedade empresária, caracterizada como sociedade simples limitada, nos termos da legislação pertinente em vigência e formalizada nas condições estipuladas nas cláusulas do presente Contrato Social, a seguir.

**CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE, FORO E DURAÇÃO.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – A Sociedade gira sob a denominação de MOURA LÔBO ASSESSORIA E SERVIÇOS EDUCACIONAIS S/S LTDA, tendo como sede a Rua José Maria Madeira, 07 – Vila Canadá – 65950-000 - Barra do Corda – Maranhão; foro o desta mesma cidade e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A Sociedade adotará como nome de fantasia "INSTITUTO PARÂMETROS DE EDUCAÇÃO"

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Mediante alteração contratual, no caso de filial ou resolução dos sócios, nos demais casos, observada a legislação local, a sociedade poderá, quando o interesse de seus objetivos justificar, abrir ou fechar agências, escritórios e filiais, em qualquer parte do Território Nacional, destacando, para a filial, uma parte do Capital Social da Matriz.

**CAPÍTULO II - DO OBJETO SOCIAL**

**CLÁUSULA TERCEIRA** – A Sociedade tem por objeto a prestação de serviços nas seguintes atividades, respeitadas as exigências legais, técnicas e financeiras correspondentes:

- a) Atividades de Apoio à Administração pública e privada, no atendimento às demandas institucionais, pedagógicas, de estrutura orgânica e de recursos humanos, principalmente específicas do ensino, podendo também incluir as de outras áreas empresariais, observadas as exigências legais e técnicas para o exercício de profissões regulamentadas;
- b) Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial na área educacional;
- c) Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente;

**CAPÍTULO III - DO CAPITAL SOCIAL E DAS QUOTAS**

**CLÁUSULA QUARTA** - O Capital Social é constituído e integralizado, neste ato, em moeda corrente do País, no valor de R\$ - 10.000,00 (dez mil reais), correspondendo a dez mil quotas no valor unitário de R\$-1,00 ( um real), da seguinte forma:

- a) Marinete Moura da Silva Lôbo, participa com 80% ( oitenta por cento) do capital total, que corresponde a R\$- 8.000,00 ( oito mil reais), que representa 8.000 (oito mil) quotas;
- b) Jaile Antonio Lopes dos Santos, participa com 10% ( dez por centos) do capital total, que corresponde a R\$- 1.000,00 ( um mil reais que representa 1.000 ( mil) quotas);
- c) Rafael Vieira Lima, participa com 10% ( dez por cento) do capital total, que corresponde a R\$- 1.000,00 ( um mil reais) que representa 1.000 ( mil) quotas.

**CLÁUSULA QUINTA** - Se os bens da sociedade não lhe cobrirem as dívidas, respondem os sócios pelo saldo devedor, na proporção em que participam do Capital Social, até o limite do respectivo capital.

**CLÁUSULA SEXTA** - Não terá validade jurídica, nem eficácia quanto a cessionário, à Sociedade ou a terceiros, a cessão total ou parcial de quota, sem a modificação no Contrato Social e sem a aprovação dos outros sócios.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - O sócio participa dos lucros e perdas na proporção das suas respectivas quotas.

*Ronaldinho M. Paria*  
 DAB-MA.6101

Tereza Emerenciana N. S. Vieira  
Escrevente Juramentada



CLÁUSULA OITAVA - Os sócios são obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas a qualquer título, mesmo aquelas autorizadas no Contrato Social, quando tais lucros ou quantias retiradas ocorrerem com prejuízo do Capital Social.

CLÁUSULA NONA - A responsabilidade dos sócios é limitada ao total do Capital Social da Sociedade.

#### CAPÍTULO IV - DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA - Neste ato fica eleita como Sócia - Administradora, a sócia MARINETE MOURA DA SILVA LÓBO, a quem cabe todos os poderes de administração e representação da sociedade, ativa e passivamente, judicial e extra-judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A administração da sociedade tem os poderes gerais para praticar todos os atos pertinentes à administração e representação da sociedade, mas quando se tratar de abertura e movimentação de contas bancárias, contratos formalizados com pessoas físicas e jurídicas, aquisição ou alienação de bens imóveis, é necessária a assinatura conjunta da Sócia-Administradora com, pelo menos, um dos outros sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Os sócios terão direito a uma retirada mensal, proporcional à sua respectiva participação no Capital Social, que variará até o limite permitido pela legislação do Imposto de Renda, cujo valor será fixado de comum acordo pelos sócios, formalizado através de Resolução, devidamente registrada em livro próprio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - É vedada à administração fazer uso da denominação social na prestação de garantia, fiança, aval ou qualquer outro tipo de favor, em negócios estranhos ao objeto social.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - No prazo legal, ao término do exercício social, independentemente das obrigações fiscais, a sociedade é obrigada a formalizar o inventário, bem como o balanço patrimonial e o de resultado econômico, para conhecimento dos sócios e demais interessados, aos quais a sociedade deva ou julgue conveniente informar.

#### CAPÍTULO V - DAS DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Dependem da formalização de alterações no Contrato Social, decididas através de Resoluções aprovadas por todos os sócios, que tenham por objeto as matérias:

- a) Cessão ou transferência total ou parcial de quotas;
- b) Denominação, objeto, sede e prazo de duração da sociedade;
- c) Capital Social, quota de cada sócio e o modo de realizá-la;
- d) Substituição dos administradores, seus poderes e atribuições;
- e) Criação ou extinção de filial;
- f) A responsabilidade dos sócios pelas obrigações sociais;
- g) Dissolução da Sociedade.

PARÁGRAFO ÚNICO - A deliberação sobre os assuntos previstos nesta cláusula, assim como outros considerados de importância para a sociedade, obrigatoriamente e independentemente da correspondente alteração no Contrato Social, deverão ser registrados em livro próprio e específico, observando-se o interesse da sociedade e a forma indicada pela legislação pertinente.


#### CAPÍTULO VI - RETIRADA, MORTE OU EXCLUSÃO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Cabe ao sócio que desejar ceder suas quotas ou retirar-se da sociedade, comunicar aos demais, por escrito, com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, garantindo aos sócios remanescentes o direito de preferência na aquisição das mesmas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Se nenhum dos sócios se manifestar pelo uso do direito de preferência, no prazo estabelecido na Cláusula anterior, tem o sócio cedente ou retirante o direito de transferir a sua quota a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - O falecimento de qualquer dos sócios não dissolverá a sociedade, que poderá continuar com os herdeiros do *de cujus*, salvo se os sócios remanescentes optar pela dissolução da mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Até que se ultime, no processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelo *de cujus*, incumbirá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interessados perante a sociedade.

  
Ronaldo M. Faria  
OAB-MA.6401



CLÁUSULA VIGÉSIMA - Os herdeiros, através de seu inventariante ou representante legal, poderão retirar-se da sociedade, observadas as cláusulas Décima Sexta e Décima Sétima.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - No caso de retirada de sócio ou dissolução da sociedade, o valor das quotas, consideradas pelo valor do montante efetivamente realizado, liquidar-se-á com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço e demonstrações contábeis, levantado à data da resolução.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - Pode o sócio ser excluído judicialmente, por ato da própria Justiça, mediante iniciativa da administração ou de sócio, por falta grave e insanável ou incapacidade superveniente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - Será também de pleno direito excluído da sociedade o sócio declarado falido, ou aquele cuja quota tenha sido liquidada para pagamento de dívidas de sua responsabilidade particular.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - A retirada, exclusão ou morte do sócio não o exime, ou a seus herdeiros, de responsabilidade pelas obrigações da sociedade anteriores, até 2 (dois) anos após averbada a Resolução da sociedade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - Na hipótese de retirada, exclusão ou morte de sócio, em número tal que acarrete apenas um sócio remanescente, e não havendo herdeiro(s) interessado(s) em continuar a sociedade, o sócio remanescente terá o prazo de seis meses para restabelecer o número mínimo de dois sócios na composição da sociedade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - Não sendo possível a solução prevista na cláusula anterior ou o sócio remanescente optar, a sociedade será dissolvida, observadas em especial as disposições das cláusulas Sexta, Décima Sexta, Décima Sétima, Vigésima e Vigésima Primeira, além de outras normas pertinentes.

#### CAPÍTULO VII - DO EXERCÍCIO SOCIAL

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - O período do exercício social coincidirá com o do ano civil.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - Anualmente, em 31 de dezembro, será levantado o balanço geral da sociedade, dos lucros líquidos ou prejuízos e demais demonstrações exigidas por lei ou de interesse da sociedade e, depois de efetivadas as necessárias amortizações, provisões e retenção de 10% (dez por cento) para o Fundo de Reserva, o saldo por ventura existente, será distribuído aos sócios na proporção de suas respectiva quotas.

#### CAPÍTULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - Em havendo conflitos de interesses entre os sócios com relação à execução deste contrato, será resolvido por meio de arbitragem, de acordo com a Lei nº 9.307/97, valendo esta como cláusula compromissória.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - Os sócios declaram que não estão incurso em qualquer penalidade de lei que os impeça de exercer a atividade empresarial.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - As partes, de comum acordo, elegem o foro da comarca de Barra do Corda, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida que possa emergir deste contrato.

E por estarem, assim, justos e de pleno acordo, assinam o presente, em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produzam efeitos legais.

Barra do Corda, 2 de fevereiro de 2007.

Marinete Moura da Silva Lobo      Jair Antonio Lopes dos Santos      Rafael Vieira Lima  
Marinete Moura da Silva Lobo      Jair Antonio Lopes dos Santos      Rafael Vieira Lima

Testemunhas: 1ª: José Honório dos Santos  
Nome: José Honório dos Santos  
Identidade: 394094-558/MA  
CPF: 117678253-00

2ª: Roberval Corralho de Sousa  
Nome: Roberval Corralho de Sousa  
Identidade: 959008-59P-MA  
CPF: 268309443-34

Está conforme o original que me foi apresentado  
Barra do Corda, 16/02 de 2007

Tereza Emerenciana N. S. Vieira  
Escritora e Tabelião de  
Documentos e Pessoas Jurídicas

Ronaldo M. Faria  
OAB-MA.6401

**Ofício n.º 044/2023**

**Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas**

Da análise da solicitação apresentada pelo fiscal do Contrato 097/2022, oriundo do Pregão Eletrônico n.º 032/2022, que tem como objeto a prestação de serviços de Assessoria Educacional Especializada, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Educacional de Tuntum/MA, encaminho os autos ao setor de contabilidade para indicação de disponibilidade orçamentária e financeira para o exercício de 2023, a fim de atender as demandas solicitadas, e em sequência, encaminha-se à procuradoria do município para emissão de parecer jurídico sobre a legalidade do justificado e requerido

Tuntum (MA), 14 de abril de 2023.

---

**Rhicardo Helirvall Alexandro Baptista Costa**  
Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM**

06138911/0001-66

Exercício: 2023

Emissão: 14/04/2023

Page 1

Ao  
Exmo(a). Sr(a). Prefeito Municipal

Prezado(a) Senhor(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 145

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 06 FUNDEB

Dotação : 12.361.0008.2020.00003.3.90.39.00

Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Saldo Orçamentário : R\$ 108.760,22

**CENTO E OITO MIL, SETECENTOS E SESENTA REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS**

Atenciosamente,

BRUNO COSTA Assinado de forma digital  
por BRUNO COSTA  
MOTA:610569 MOTA:61056996382  
96382 Dados: 2023.04.14  
10:44:03 -03'00'  
Chefe da Divisão de Contabilidade



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM**

06138911/0001-66

Exercício: 2023

Emissão : 14/04/2023

Page 1

Ao  
Exmo(a). Sr(a). Prefeito Municipal

Prezado(a) Senhor(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 125

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 05 SECRETARIA DE EDUCACAO

Dotação : 12.361.0086.2047.00003.3.90.39.00

Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Saldo Orçamentário : R\$ 138.027,50

**CENTO E TRINTA E OITO MIL E VINTE E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS**

Atenciosamente,

BRUNO COSTA Assinado de forma digital  
por BRUNO COSTA  
MOTA:610569  
96382 MOTA:61056996382  
Dados: 2023.04.14  
10:43:41 -03'00'

Chefe da Divisão de Contabilidade



**PARECER TÉCNICO JURÍDICO**

**PARECER Nº96**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 097/2022, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE ACESSORIA E CONSULTORIA EDUCACIONAL ESPECIALIZADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUNTUM/MA.**

O **MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua Frederico Coelho, nº 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP 65763-000, inscrita no CNPJ sob o nº 06.138.911/000-66, com sede administrativa localizado na Rua Frederico Coelho, nº 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP 65.763-000, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUNTUM**, inscrito no CNPJ nº 30.486.318/0001-95, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **FERNANDO PORTELA TELES PESSOA**, inscrito no CPF sob o nº 041.856.273-35, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **MOURA LOBO ACESSORIA E SERVIÇOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 09.274.961/0001-69, com sede na Rua São Francisco de Assis, nº 10, Letra A, Vila Canadá, Barra do Corda/MA, CEP 65.950-000, neste ato representado pelo Sr. **ODAIR JOSÉ MACIEL**, portador do RG nº 000059560196-0 SSP/MA, inscrito no CPF sob o nº 826.967.993-34 denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, firmar o presente Termo Aditivo, de acordo com Parecer Jurídico prévio, conforme determina o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

O presente Termo Aditivo tem por objeto alteração contratual do contrato firmado entre as partes, no dia 25/04/2022, para prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993.

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;





§ 2 Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Ressalta-se que o valor anual firmado no contrato nº 097/2022 é de **R\$ 131.490,00** (cento e trinta e um mil e quatrocentos e noventa reais).

Deste modo, tendo o presente aditamento seguido os ditames legais da lei 8.666/93 e não tendo qualquer outro vício na contratação nas obrigações das partes, OPINO, como favorável o presente aditamento.

Tuntum/MA, 17 de abril de 2023

  
**JOSE FILLIPY ANDRADE GONÇALVES**  
Procurador Geral do Município

## AUTORIZAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Em cumprimento ao disposto no §2º do artigo 57, da Lei 8.666/93, após análise dos autos, AUTORIZO a prorrogação do prazo do Contrato nº 097/2022, oriundo do Pregão eletrônico nº 032/2022, por igual período, com fulcro no inciso II, do artigo 57, da Lei 8.666/93. Ato contínuo, determino o encaminhamento à Comissão Permanente de Licitação para elaboração do Termo Aditivo.

Tuntum — Maranhão, 18 de abril de 2023.

**RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA**  
Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas

**TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**  
**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 097/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 097/2022, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE ACESSORIA E CONSULTORIA EDUCACIONAL ESPECIALIZADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUNTUM/MA.**

O **MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua Frederico Coelho, n.º 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP 65763-000, inscrita no CNPJ sob o n. 06.138.911/0001-66, com sede administrativa localizada na rua Frederico Coelho, n.º 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP 65.763-000, através da Secretaria Municipal de Educação de Tuntum, inscrito no CNPJ n.º 30.486.318/0001-95, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. **FERNANDO PORTELA TELES PESSOA**, , inscrito no CPF sob o n.º 041.856.273-35, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **MOURA LOBO ASSESSORIA E SERVIÇOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.274.961/0001-69, com sede na Rua São Francisco de Assis, n.º 10, Letra A, Vila Canadá, Barra do Corda/MA, CEP: 65.950-000, neste ato representado pelo Sr. **ODAIR JOSÉ MACIEL**, portador do RG: 000059560196-0 SSP/MA, inscrito no CPF sob o n.º 826.967.993-34 denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem, na forma da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, firmar o presente Termo Aditivo, de acordo com Parecer Jurídico prévio, conforme determina o parágrafo único do artigo 38 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração contratual do contrato firmado entre as partes, no dia 25/04/2022, para prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/1993.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO**

2.1. Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato n.º 097/2022, por mais 12 (seis) meses, sendo de 25/04/2023 a 25/04/2024, em razão das necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Tuntum-MA.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

3.1. O valor global firmado no contrato n.º 097/2022 é de **R\$ 131.490,00 (cento e trinta e um mil e quatrocentos e noventa reais)**.



#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta do seguinte crédito orçamentário constante do orçamento municipal para o exercício de 2023:

12.361.0008.2020.0000 – FUNDEB

12.361.0086.2047.0000 – QSE

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

5.1. Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato Original.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

6.1. Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia a partir da data da assinatura deste.

6.2. Compete à contratante providenciar, às suas expensas, a publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial do Município, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Tuntum – Maranhão, 19 de abril de 2023.



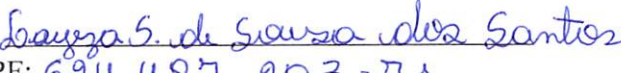
Pelo **MUNICÍPIO**  
**FERNANDO PORTELA TELES PESSOA**  
Prefeito Municipal



Pela **CONTRATADA**  
**MOURA LOBO ASSESSORIA E SERVIÇOS EDUCACIONAIS S/S LTDA**  
CNPJ N° 09.274.961/0001-69  
**ODAIR JOSÉ MACIEL**  
CPF N° 826.967.993-34

#### TESTEMUNHAS:

1.   
CPF: 1462106331

2.   
CPF: 624.487.203-71

### SUMÁRIO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO : Páginas .....	1
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO: Páginas .....	1
EXTRATOS DO CONTRATO: Páginas .....	1

#### EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). **EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL AO CONTRATO N.º 097/2022.** CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 06.138.911/0001-66. CONTRATADA: MOURA LOBO ASSESSORIA E SERVIÇOS EDUCACIONAIS, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 09.274.961/0001-69. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93. 1. DO OBJETO: 1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração contratual do contrato firmado entre as partes, no dia 25/04/2022, para prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993. 2. DA PRORROGAÇÃO: 2.1. Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 097/2022, por mais 12 (doze) meses, sendo 25/04/2023 a 25/04/2024, em razão das necessidades da Secretaria Municipal de Educação. 3. DO VALOR: 3.1. O valor global firmado no contrato n.º 097/2022 é de R\$ 131.490,00 (cento e trinta e um mil, quatrocentos e noventa reais) 4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4.1. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta do seguinte crédito orçamentário constante do orçamento municipal para o exercício de 2023: 12.361.0008.2020.0000; 12.361.0086.2047.0000; 3.3.90.39.00 5. DA RATIFICAÇÃO: 5.1. Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato Original. Tuntum – Maranhão, 19 de abril de 2023. FERNANDO PORTELA TELES PESSOA – Prefeito Municipal.

#### AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

**AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023.** O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Tuntum – MA, torna público para conhecimento de todos os interessados, que a sessão do PREGÃO ELETRÔNICO 020/2023, que tem como objeto o Registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de material de construção para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Tuntum/MA, com abertura prevista para às 09h00min do dia 19 de abril de 2023, foi ADIADA para às 09h00min do dia 26 de abril de 2023. Para mais esclarecimentos, entrar em contato por meio do seguinte endereço eletrônico: [cpltuntum@gmail.com](mailto:cpltuntum@gmail.com). Tuntum – MA, 19 de abril de 2023. Danilo Viana Pessoa – Pregoeiro.

#### EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 139/2023. CONTRATO DO SALDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2022. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNTUM, inscrito no CNPJ sob o nº 06.138.911/0001-66, Através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA. CONTRATADA: R F R SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 38.648.055/0001-85. Base legal: Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93. Pregão Eletrônico nº 056/2022. Objeto contratação de serviços de manutenção e limpeza de poços artesianos tubulares de água, da zona urbana e rural, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura. PRAZO: 12 (doze) meses. Valor Total: R\$ 497.077,65 (quatrocentos e noventa e sete mil, setenta e sete reais e sessenta e cinco centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.122.0002.2039.0000; 3.3.90.39.00. Tuntum – Maranhão, 18 de abril de 2023. FERNANDO PORTELA TELES PESSOA – PREFEITO MUNICIPAL

#### EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 140/2023. CONTRATO DO SALDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2022. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNTUM, inscrito no CNPJ sob o nº 06.138.911/0001-66, Através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA. CONTRATADA: R F R SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 38.648.055/0001-85. Base legal: Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93. Pregão Eletrônico nº 067/2022. Objeto: Contratação de serviço de instalação e retirada de bombas e serviços técnicos CBM submersível em poços artesianos do município de Tuntum/ma. PRAZO: 12 (doze) meses. Valor Total: R\$ 473.081,72 (quatrocentos e setenta e três mil, oitenta e um reais e setenta e dois centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.122.0002.2039.0000; 3.3.90.39.00. Tuntum – Maranhão, 18 de abril de 2023. FERNANDO PORTELA TELES PESSOA – PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO MARANHÃO

## DIÁRIO OFICIAL

Rua Frederico Coelho, Nº 411, Centro

CEP: 65.763-000 – Tuntum – MA

Site: [www.tuntum.ma.gov.br](http://www.tuntum.ma.gov.br)

Fernando Portela Teles Pessoa

Prefeito

Secretário

Rhicardo Herlirvall

Orçamento